SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2818

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2020
PROCESSO: 89/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
JOSÉ CARLOS DE JESUS DE PAULA
CPF: 840.432.532-49
OBJETO: "Despesa com **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO EMERGENCIAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE QUE SOFREU AVARIAS APÓS FORTE TEMPESTADE NA NOITE DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020**"
BASE LEGAL: Art. 24 Inciso IV da Lei de Licitações 8.666/93.
ONDE SE LÊ:
Valor global R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.

LEIA-SE:
Valor R$ 680,00 seiscentos e oitenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2A420F22

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 303/20

Portaria n.º 303/2020/GAB De, 05 de outubro de 2020.

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA Sra. Sonia Aparecida Pancieri Zandonadi".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o ofício 418/GAB/2020 do Município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 693/2018
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER cedência a servidora Sra. Sonia Aparecida Pancieri Zandonadi , CPF 302.325.542-34, Digitadora, com ônus para o Município de Rolim de Moura/RO, até 31/12/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:103325D4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 304/20

Portaria n.º 304/2020/GAB De 05 de outubro de 2020

"Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: "Edmar Nunes da Cruz".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 752/2020,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Edmar Nunes da Cruz,** CPF nº 805.068.012-68, concursado e nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B0A3BC6A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 305/20

Portaria n.º 305/2020/GAB De 05 de outubro de 2020

"Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidora: "Franciane dos Santos Sampaio".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 714/2020,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Franciane dos Santos Sampaio,** CPF nº 002.483.752-02, concursada e nomeada no cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2DBC508B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 306/20

Portaria n.º 306/2020/GAB De 07 de outubro de 2020

"Exonera do Cargo Efetivo a Sra. LUZIA LIMA AMORIM, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a pedido** a Sra. **Luzia Lima Amorim,** inscrita no CPF/MF n.º 606.990.192-49, do Cargo **efetivo** de **Auxiliar de Enfermagem,** da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:12FECBAD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 71/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.094 de 18 de Agosto de 2020, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **071/2020, processo nº 734/2020, objeto Aquisição de Oxigênio Medicinal, para o dia 28/08/2020 as 10h00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de Outubro de 2020

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CC2C3381

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 764/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 65/**2020**
Data da Homologação: 14 de outubro de 2020.
Objeto Homologado: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM CONSERTO DE APARELHOS HOSPITALARES QUE COMPOE A SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA CLINICA.
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Valor Total Homologado – 21.151,40.

ALTA FLORESTA, 14 de Outubro de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D3754481

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2020

O Secretário Municipal da SEMEC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 762/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 66/**2020**
Data da Homologação: 14 de outubro de 2020.
Objeto Homologado: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DECORAÇAO NATALINA ,PARA REALIZAÇAO DA DECORAÇAO CONCERNENTE AS

COMEMORAÇOES NATALINAS NA PRAÇA CASTELO BRANCO.
Fornecedor: THATY DECORAÇOES
CNPJ/CPF: 20.540.170/0001-76
Valor Total Homologado – 7.500,00.

ALTA FLORESTA, 14 de Outubro de 2020.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DDDE165E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 006/CPLM/2020.
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 006/2020, referente ao Processo Administrativo n.º 702/2020 tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de **Construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),** conforme detalhado em planilha, para atender o **CONVÊNIO Nº 183/PGE-2020,** celebrado entre o **GOVERNO DO ESTADO** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS** e o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE.** Com valor estimado de R$404.264,29. A sessão terá inicio no dia **03/11/2020, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO,13 de Outubro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:82285C62

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.094 de 18 de Agosto de 2020, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **071/2020, processo nº 734/2020, objeto Aquisição de Oxigênio Medicinal, para o dia 28/10/2020 as 10h00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de Outubro de 2020

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B104DFF9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº577/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual, aquisição de medicamentos injetáveis, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõe o fundo municipal de saúde desde município, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**
FORNECEDOR REGISTRADO: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Objeto: **aquisição de medicamentos injetáveis**.
VALOR HOMOLOGADO R$: 13.332,00(TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS.

34	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML 4ML	AMP	500	10,30
37	Cloridrato de bupivacaína 0,5%(5mg/ml) + glicose 8% 4ml	AMP	600	5,07
79	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL. INJ. 100ML	BOLSA	1000	5,14

Alta Floresta D'Oeste, 14 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:19DF58ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 026/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 14/10/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: Ediceu Alves Ferreira; **Objeto**: Contratação de empresa para remoção e instalação de Calhas com fornecimento de 85mt de calha em chapa de alumínio galvanizado volume zinco, na sede prédio Público da Prefeitura Municipal; **Amparo**: Dispensa de Licitação 074/2020; **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 500/SEMFAP/2020; **Vigência**: 13/11/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4520009.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha: 114; **Valor Global**: R$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais)**; Nota de Empenho nº:** 1150 de 07/10/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Ediceu Alves Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:572438DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

EDITAL N. 002/2020

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020-SEMUSA, devidamente designada através da Portaria nº 266/GP/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando os

termos do Processo Administrativo n. 266/GAB/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições, constantes em anexo do Presente Edital, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Outubro de 2020.

JOVANA POSSE
Presidente

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 002/2020/SEMUSA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY, ZONA URBANA E ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	12	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	***.963.882-**	NÃO
2	11	ANA CRISTINA GOMES NOGUEIRA BASONI	***.460.732-**	NÃO
3	15	ANDREIA DOS REIS	***.070.302-**	NÃO
4	28	ANDREIA FOGACA ANDREO	***.903.772-**	NÃO
5	6	EDINEIA PRADO	***.523.112-**	NÃO
6	10	ELENA LOPES DIAS	***.951.362-**	NÃO
7	42	ELIANE PESSOA DOS SANTOS REIS	***.679.198-**	NÃO
8	44	FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	***.658.231-**	SIM
9	18	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	***.534.842-**	NÃO
10	36	LEANDRO ESTRELHOW	***.766.937-**	NÃO
11	5	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	***.117.022-**	NÃO
12	14	MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS	***.880.809-**	NÃO
13	19	MILENA ALVES DO PRADO	***.261.082-**	NÃO
14	7	NEIDIA COELHO	***.283.772-**	NÃO
15	31	WILLIAN DE OLIVEIRA PIRETI	***.736.702-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:15				

JOVANA POSSE
Presidente

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1E410342

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2020

Processo Administrativo nº. 338/SEMFAP/2019
Pregão Eletrônico nº. 025/2019
Registro de Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO
Contratada: XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ: 14.984.437/0001-11
Valor global da Proposta é de R$: **1.975.492,83 (Um milhão novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**
Mariete dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.
Maria Letícia Batista Mesquita- Chefe de Gabinete.
Jeunes Silva Gomes - Secretaria Municipal de Obras.
Jessica Valandro - Diretora Municipal Geral da Semads.
Mariete das Graças Leão Martins - Secretaria Municipal de Educação.
Rosana Maria Margonari Pereira - Secretaria Municipal de Saúde.
Danubia Fernanda da Rocha Sousa - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo.
Empresa: XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ: 14.984.437/0001-11
Diego Leite Alves - Procurador
CPF: 029.086.451-81

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Outubro de 2020**.**

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5B51F3A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Nº123/GAB/2019

DECRETO Nº. 123/GAB/2020 Alvorada d'Oeste/RO, 08 de outubro de 2020

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO 207/90, DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/90 – GRUPO EDUCACIONAL OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Disposto do Decreto nº 207 de 14 de maio de 1990, que dispõe sobre a homologação do Edital dos Candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/90.
CONSIDERANDO a necessidade da publicidade do ato no diário oficial do Município.
CONSIDERANDO o princípio da eficácia e da continuidade.
CONSIDERANDO exigência para firmar o Convenio de ITR - Imposto Territorial Rural junto a Receita Federal, em atendimento ao art. 74, inciso I do Decreto 4.382/202, e do art. 10, inciso III da IN/RFB nº 1.640/2016 e da Portaria RFB nº 575 de 25/03/2020, faz se necessário esta ratificação e retificação.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado do Edital dos Candidatos de Auxiliar de Fiscalização Tributaria que foram aprovados no Concurso Público nº 01/90, para compor o Quadro Permanente de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Alvorada d'Oeste/RO, os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, Classe e Referência indicada;
CATEGORIA FUNCIONAL

AUX. DE FISCALIZAÕA TRIBUTÁRIA	**Código**	**Classe**	**Referente**
- Fanoli Gomes Ferreira	NM – 406	A	5
- Eliás Rodrigues Neves	NM – 406	A	5
- Edgar Gonçalves Amorim	NM – 407	A	5
- Carlos Pereira da Silva	NM – 407	A	5
- Geraldo Francisco de Souza	NM – 407	A	5
- Eunice Alves de Morais Lemos	NM – 406	A	5
- José Carlos Przybysz	NM – 406	A	5
- Ademar José Mariano	NM – 406	A	5
- Aparecido Raimundo Feitosa	NM – 406	A	5
- José Francisco de Souza	NM – 406	A	5
- Edinaldo José Correia	NM – 406	A	5
- Orlanda Godoi Gonçalves Amorim	NM – 406	A	5
- José Batista de Sousa	NM – 406	A	5
- Joirio Costa Oliveira	NM – 406	A	5

- Sebastião Francisco Alves	NM – 406	A	5

Art. 2º. Fica convalidado todos os atos já praticados desde a data do decreto supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:2A6E5A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Processo Administrativo **0059/2020**

Objeto: **Contratação de empresa para serviços de (LIMPA FOSSA) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**.

EMPRESA VENCEDORA:

C DE FELIPPE - EPP
CNPJ: 34.470.419/0001-29
Valor total: **R$ 2.100,00 (Dois mil, cem reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 14 de outubro de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:B670E7C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 037/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de pensão por morte aos dependentes do ex-servidor Sr. Armando de Jesus Lahera Padron.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários do ex-servidor Sr. **Armando de Jesus Lahera Padron**, servidor ativo, falecido em **30/08/2020**, que ocupava o cargo de Especialista da Saúde II – Médico Clínico Geral Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 27/07/2010, matricula n.º8111-6, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, incisos I e II, V "c" "4", (redação dada pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03.
I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a Sra. **Eliane de Amorim Souza Lahera** (cônjuge supérstite do ex-servidor), CPF 743.376.372-49, nascida em 18/12/1.981, correspondente a 33,33% do valor da pensão.
II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Amanda de Souza Lahera** (filha do ex-servidor), nascida em **12/07/2000**, CPF n.º052.251.962-84, correspondente a 33,33% do valor da pensão.
III - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Isadora de Souza Lahera** (filha do ex-servidor), nascida em **08/04/2009**, CPF n.º067.180.732-37, correspondente a 33,33% do valor da pensão.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de **30/08/2020**.

Ariquemes – RO, 09 de outubro de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:CD20C02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo sancionatório: 8156/2020
Processo origem: 13886/2019
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES e SUPRIMENTOS LTDA ME.

ADMINISTRATIVO. MULTA CONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA. RECURSO IMPROCEDENTE. "Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico, julgo improcedente o presente recurso, mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, qual seja, penalidades de advertência e multamoratória(fls. 40/42)."

Ariquemes, 14 de Outubro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:AA5383CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2019/CPL/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7159/2019/SEMSAU

Objeto: Serviços de reforma e adequação do Hospital Municipal da Criança, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, a REVOGAÇÃO do certame licitatório em epígrafe, em fase de fatos supervenientes conhecidos depois de iniciados os procedimentos licitatórios, elencados no documento acostado as fls. 1.466/1.467 e devidamente

autorizado pela autoridade superior, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a fl. 1.469 dos autos.

Ariquemes-RO, 14 de Outubro de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:8D8692FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8 - 11123/2020 – SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 985/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata 011/2.020, advinda do Pregão Eletrônico nº 07/2019, gerenciada pela Universidade Federal do Pará, Processo nº 23073.003769/2019-40, cujo objeto é: Aquisição de material permanente (Servidor Aplicação), para ser utilizado na Unidade de Tecnologia da Informação, Centro e Processamento de Dados, manutenção de condições de Armazenamento de Dados e assegurar a virtualização processual. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG. Em favor da empresa: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.263.975/0001-09, detentora do item 02, cujo valor da Adesão é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Ariquemes-RO, 14 de Outubro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO.

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:6669C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 118/SML/2020 PROC. N.º 8664/2020/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 118/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 8664/SEMDES/2.020, cujo objeto é: Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender famílias em vulnerabilidade social causada em decorrência do novo Coronavírus, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa**: INOVACAO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: **19.634.357/0001-50,** com o valor total da empresa de **R$ 54.677,10 (**cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 54.677,10** (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Ariquemes-RO, 14 de Outubro de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:513907AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 075/2020

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 075/2020

CELEBRAÇÃO: 06.10.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2-) ASAMAR ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do Projeto "ARIQUEMES UNIDO PELOS ANIMAIS", para aquisição de medicamentos e ração para cães e gatos, contratação de profissionais da área de veterinária, com vista ao resgate, tratamento e adoção de animais abandonados nas ruas de Ariquemes/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho e de Aplicação fls 04/12 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil Reais)
Prazo: 12 MESES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8507/2020 - SEMSAU

MARCELO GRAEFF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:224BCD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 222/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº1-10948/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)A.R RODRIGUES E CIALTDACNPJ nº04.562.591/0001-41.
OBJETO:O objeto deste contrato é aquisição de **A**NALISADOR SANGUÍNEO CLINICO PORTÁTIL E CARTUCHO PARA EXAME DE GASOMETRIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 1-10948/2020/SEMSAU**, Termo de Referência e Edital.

PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$125.000,00.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9).

Ariquemes/RO,14 de outubrode 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:2B1D7032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **19.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências

Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1C72143E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.10.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:43B0DFB2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-493/2019.

Processo nº 1-493/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes aí patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F6F3014F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-579/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D0EC5A50

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **15.10.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0DCF849B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1627/2019.

Processo nº 1-1627/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Sieton Mantovanelli- Técnico em enfermagem.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:25EDBC17

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-781/2020.

Processo nº 1-781/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Fernando da Silva Pinto - Enfermeiro.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:19005E1F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-798/2020.

Processo nº 1-798/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Sieton Mantovanelli- Técnico em enfermagem. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:864915F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1763/2020/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Sulcador, com o Tombamento Municipal 014100.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 16 de novembro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 14 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1CF6982E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1764/2020/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Perfurador de Solo, com 03 (três) brocas de 12, 14 e uma de 18, com o Tombamento Municipal 012601.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 17 de novembro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 14 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:779E44E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1765/2020/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Sulcador, com o Tombamento Municipal 014099.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 18 de novembro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 14 de novembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:07946A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1790/2020/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Niveladora de Arrasto, com o Tombamento Municipal 012880.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 16 de novembro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 14 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1D98BE53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10642 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1371

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$88.302,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

771 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 88.302,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0222
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010173 COVID 19 ESCOLAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 88.302,00

Fontes de Recurso
2 22 88.302,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de outubro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B1864BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10643/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

"Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família por 15 (quinze) dias a servidora Claudia Cristina Vecchy e Silva, e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1- 1707/2020,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida à **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 18 de setembro de 2020, de acordo com o artigo 73, da Lei Municipal nº 021/1997, a servidora **Claudia Cristina Vecchy e Silva -** matrícula **3047,** ocupante do cargo de Enfermeira 40 horas, no período de **19/12/2016 a 18/03/2017.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:95701036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **José do Carmo Silva**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **105.806.541-68** na função gratificada de **Diretor de Serviços e Estradas- SEMOSP.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:377EB325

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ERRATA DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº004/2020

A comissão organizadora **PROCESSO SELTIVO Nº004/2020,** informa que em virtude de lapso nas datas de recurso, faz se necessário a publicação da seguinte errata:

PORTANTO ONDE SE LÊ:

ANEXO I

DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	30/09/ 2020 a 01/10/2020
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	02/10/2020 a 05/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	06/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	14/10/2020
APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	14/10/2020
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	16/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para todos os Cargos.	16/10/2020

LEIA-SE:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	30/09/ 2020 a 01/10/2020
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	02/10/2020 a 05/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	06/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	14/10/2020
APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	14/10/2020 a 15/10/2020
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	17/10/2020
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para todos os Cargos.	17/10/2020

Buritis/RO, 14 de Outubro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10.601/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F19AE62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP.

ADITIVO Nº 060/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato

representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 18.199.072/0001-75, situada na Rua Guarani, n°. 3821, Centro, na cidade de Cabixi-RO, tendo como representante legal a Sra. LUCIANA DOS SANTOS VIEIRA, portadora do RG 0001282187 SSP/MS e do CPF n° 932.274.771-49, doravante designada **ADITANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Contrato, Processo Administrativo nº 0838/2019, licitado através do Pregão Eletrônico nº. 045/2019 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 060/2019 (Pregão Eletrônico nº 045/2019), por um período de 12 (doze) meses a contar do dia 21/10/2020.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social:
2.034 – Apoio à Criança /Adolescente e o Conselho Tutelar
2.036 - Ações Educativas do Centro Municipal Recanto Feliz - CEMURF
2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.039 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – CONVÊNIO
Elemento de Despesas;
33.90.30-07 – Gêneros Alimentícios
33.90.30-22 – Material de Limpeza e Higienização
33.90.30-99 - Outros Materiais de Consumo

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 14 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

CANOFF & VIEIRA LTDA - EPP
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:ABE3574A

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 061/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP.

ADITIVO Nº 061/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 18.199.072/0001-75, situada na Rua Guarani, n°. 3821, Centro, na cidade de Cabixi-RO, tendo como representante legal a Sra. LUCIANA DOS SANTOS VIEIRA, portadora do RG 0001282187 SSP/MS e do CPF n° 932.274.771-49, doravante designada **ADITANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Contrato, Processo Administrativo nº 088/2020, licitado através do Pregão Eletrônico nº. 003/2020 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 008/2020, no valor de R$ 13.163,90 (Treze mil cento e sessenta e três reais e noventa centavos) planilhas anexas.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde-PAB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 - Material de Consumo

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 14 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

CANOFF & VIEIRA LTDA - EPP
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:2BE7130C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº075/2020

RESOLUÇÃO Nº 075/2020

"AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA A ANTECIPAR A DEVOLUÇÃO DO SALDO DO DUODÉCIMO RECEBIDO AO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,
Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacaulândia fica autorizada a antecipar a devolução do saldo do duodécimo recebido e não utilizado ao Poder Executivo, no valor de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), excepcionalmente no mês corrente.
Art. 2º Fica estabelecido que a antecipação será vinculada à Coordenação Geral do Município.
Art. 3° A devolução se dará em parcela única, não havendo qualquer vinculação aos meses subsequentes, com vigência durante o mês de outubro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia Em 14 de outubro de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente - CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:39F98604

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados no contrato **40/2020,** quem tem o objeto: **Aquisição de Playground e brinquedos, através do convênio 139/PGE-2020 da Secretaria Municipal de Educação,** teve como contratado a seguinte empresa: **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** - Valor Total R$ 10.995,00 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais).

Cacaulândia – RO, 14 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:20E02461

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 43/2020 que tem por objeto **Registro de Preços paramaterial de decoração natalina, destinados a ornamentação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Convivência, Ruas, Avenidas e Praças do município de Cacaulândia/RO,**que teve como vencedor a seguinte empresa: **INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50** - Valor Total R$ 15.863,10 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos); **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00** - Valor Total R$ 8.627,00 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais)

Cacaulândia – RO, 14 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F34BC5D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.858/PMC/2020

REVOGA O DECRETO 7.654/PMC/2020, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 7.654/PMC/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município de Cacoal
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D76749DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.859/PMC/2020

REVOGA O DECRETO 7.145/PMC/2019 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Sr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 616 e no CPF sob o n. 431.379.389-53, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo de SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.145/PMC/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município de Cacoal
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AB4C4AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.860/PMC/2020

REVOGA O DECRETO 6.547/PMC/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Sr. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 1171, portador da Cédula de Identidade n. 66.533.310 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 561.717.222-00 , para exercer o cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.547/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município de Cacoal
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2967A42F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.861/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 1171, portador da Cédula de Identidade n. 66.533.310 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 561.717.222-00 , para exercer o cargo de SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município de Cacoal
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61D9F91B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.862/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 616 e no CPF sob o n. 431.379.389-53, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município de Cacoal
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0ED696B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 PROCESSO Nº 4272/ORDINÁRIO/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, MICROONDAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se

suspenso "**SINE DIE**" considerando necessidade de Retificação do Edital. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 14 de outubro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70A5D5AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 022/SEMOSP/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO (LOTE I – REPROGRAMAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRA DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO (LOTE I – REPROGRAMAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTES/FINANCIAMENTO, PROCESSO Nº 1961/GLOBAL/2020 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/PMC/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – **Cad. 5852/CPF 497.683.102-78**

FISCAL DA OBRA: Wilson de Araújo Viegas **Cad. 597 – Eng. Civil/ CPF 318.508.711-91**

MEMBRO: Ernilton Albuquerque Rabelo **Cad. 7313/CPF 882.327.352-87**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 12/08/2020.

Cacoal-RO, 14 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B32DEF48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.006/PMC/15

PROC. 1469/Global/2015 –Vol. IV.
LOCATÁRIA: SEMAST
LOCADOR: MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME.
OBJETO: Prorrogar o prazo
DO PRAZO: 06 meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 006/PMC/15.
DATA: 09/10/2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C39B8F08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PARECER

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 1469/2019 - vol. IV/2019, especialmente a justificativa de fls. 846 e a aprovação jurídica constante de fls. 847/852; e, Considerando, o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, nem prejuízo ao erário ou a direitos de terceiros, **DECIDO: RATIFICAR**, por este **TERMO DE CONVALIDAÇÃO**, com efeitos retroativos a 08/10/2020 (data do Parecer favorável), a prorrogação de prazo do Contrato de locação 006/PMC/2015 constante do Processo Administrativo: nº 1469/2015 e volumes.
Respaldo legal para a convalidação: Princípios Gerais da Administração Pública e Lei Federal nº 9.784/99, em especial os artigos 50, VIII e 55, visto que não se verificou lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Objeto contratado: Locação de imóvel para continuidade do funcionamento da CASA ABRIGO DA MULHER, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e TRABALHO. Valor mensal da Contratação: R$ 1.834,00 (um mil e oitocentos e trinta e quatro reais) - Recurso Orçamentário: Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.202 – GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Empresa Contratada: MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA ME, CNPJ: 18.809.041/0001-99.

Publique-se, para que produza os efeitos legais.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB45BA1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 139/2020.
PROCESSO Nº 5037/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM DOSADOR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 221,00	3.315,00
TOTAL:		3.315,00

LOTE 2: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 117,00	2.574,00
TOTAL:		2.574,00

LOTE 3: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 130,00	910,00
TOTAL:		910,00

LOTE 4: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 270,00	5.940,00
TOTAL:		5.940,00

LOTE 5: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 150,00	3.300,00
TOTAL:		3.300,00

LOTE 6: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 170,00	3.740,00
TOTAL:		3.740,00

LOTE 7: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 70,00	490,00
TOTAL:		490,00

LOTE 8: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 386,00	8.492,00
TOTAL:		8.492,00

LOTE 9: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 221,00	1.105,00
TOTAL:		1.105,00

LOTE 10: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 117,00	936,00
TOTAL:		936,00

LOTE 11: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 130,00	390,00
TOTAL:		390,00

LOTE 12: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 270,00	2.160,00
TOTAL:		2.160,00

LOTE 13: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 150,00	1.200,00
TOTAL:		1.200,00

LOTE 14: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 170,00	1.360,00
TOTAL:		1.360,00

LOTE 15: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 70,00	210,00
TOTAL:		210,00

LOTE 16: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 386,00	3.088,00
TOTAL:		3.088,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **166/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço-SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E281E70A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 139/2020.
PROCESSO Nº 5037/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM DOSADOR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 150,00	4.500,00
TOTAL:		4.500,00

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 110,00	1.100,00
TOTAL:		1.100,00

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 120,00	1.200,00
TOTAL:		1.200,00

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 120,00	1.200,00
TOTAL:		1.200,00

LOTE 21: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 200,00	5.000,00
TOTAL:		5.000,00

LOTE 22: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 230,00	920,00
TOTAL:		920,00

LOTE 23: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 280,00	11.200,00
TOTAL:		11.200,00

LOTE 24: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 265,00	10.600,00
TOTAL:		10.600,00

LOTE 25: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 256,00	7.680,00
TOTAL:		7.680,00

LOTE 26: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 296,00	8.880,00
TOTAL:		8.880,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **167/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Direção de Registro de Preço-SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5A547BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0644/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/11/2020 a 30/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JULIANA NEVES DE MACEDO,** Cirurgiã Dentista, matrícula n. 6524, inscrito(a) no CPF n. 039.236.489-10, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F53366E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0645/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 13/10/2020 a 11/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **JESSICA RECO CRUZ,** Enfermeira, matrícula n. 7630, inscrito(a) no CPF n. 005.358.172-58, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08F819DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0646/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 09/11/2020 a 06/02/2021, para o(a) servidor(a) municipal **SONIA MARIA LEITE,** Agente Administrativo, matrícula n. 5708, inscrito(a) no CPF n. 732.593.142-53, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D17419A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0647/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/11/2020 a 01/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ANDRESSA OLIVEIRA CAMUCIA,** Zeladora, matrícula n. 7279, inscrito(a) no CPF n. 009.439.652-33, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC1A555D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0648/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 20/11/2020 a 18/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **JACKELINE ALMONDES GOMES,** Agente Administrativo, matrícula n. 4904, inscrito(a) no CPF n. 203.506.192-04, lotado(a) na SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CC4810F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0649/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/11/2020 a 30/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **LUCILIA CANDIDO DOS SANTOS,** Telefonista, matrícula n. 1378, inscrito(a) no CPF n. 573.121.762-91, lotado(a) na SEMAST.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BB14F42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0650/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/11/2020 a 30/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ALYNE KARLLA MATUDA,** Fiscal de Obras e Posturas, matrícula n. 3027, inscrito(a) no CPF n. 583.738.372-72, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4A79718

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0651/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/11/2020 a 30/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ROSA MARIA BERTOCHI KEMPER,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 5707, inscrito(a) no CPF n. 745.554.212-72, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95987549

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0652/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/11/2020 a 02/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **THEREZA CHRISTINA TORRES PINHEIRO,** Nutricionista, matrícula n. 1829, inscrito(a) no CPF n. 797.739.157-00, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB46FB57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0653/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/11/2020 a 30/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **SUZANA NOGUEIRA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 4083, inscrito(a) no CPF n. 723.024.102-20, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C048435

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0654/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/11/2020 a 30/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **WANDERSON FERREIRA DA SILVA,** Agente de Trânsito e Transportes, matrícula n. 5728, inscrito(a) no CPF n. 928.774.862-49, lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25F7A21D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 12/2020
01.b. Licitação nº: 11/2020
01.c. Modalidade: Pregão Eletrônico
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 13/10/2020
01.e. Objeto Homologado:

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO ELETRÔNICO E MATERIAL PARA MENUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS", para atender as necessidades desta Casa de Leis conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos deste processo".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal
FONTE DE RECURSO: Próprios
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Desdobramento: 30 26 – Material Elétrico e Eletrônico
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão dos Serviços Administrativos – CMC
1.2.2
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal
FONTE DE RECURSO: Próprios
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Desdobramento: 30 24 – Material para Manutenção de Bens e Imóveis
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão dos Serviços Administrativos – CMC

02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: **26.581.791/0001-78**
Valor Total Adjudicado e Homologado : R$ 1.050,00

03.g. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: **32.785.799/0001-65**
Valor Total Adjudicado e Homologado: R$ 5.311,80

03.h. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 6.361,80 (SEIS MIL TRESENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 13 de Outubro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:463B4A05

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N°79/GP/2020

Cacoal, 13 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar o servidor **RIVELINO ALDO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o n° 654.481.622-15, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FB918395

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N°78/GP/2020

Cacoal, 13 de Outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar o servidor **TATIANE DA SILVA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o n°**011.200302-85**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1194D77A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 65/GP/2020

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2020.

Concede a primeira parcela de licença prêmio fracionada com base na lei n° 3347/PMC/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC de 1984 (Regimento Interno) e lei n° 3347/PMC/2014;

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER a servidora **ELINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 200.505, inscrito no CPF de n°743.238.222-00 , ocupante do cargo efetivo de Servente, LICENÇA-PRÊMIO fracionada, por um período de 30 (trinta) dias, inerente a 1ª parcela, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 09/05/2019, com fruição em 09/10/2020 a 08/11/2020.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:73A03FB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 97/2020;
Processo Nº 64/2020;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Objeto da Homologação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.
Empresas Declaradas Vencedoras: **Empresas Vencedoras**: 1) LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73Vencedora dos itens: 07,14,24,27,30,42,45 e 49, Valor Global R$ 28.731,75 (vinte e oito mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos);
2) CYBER INFORMÁTICA LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 06.154.053/0001-43, Vencedora dos itens: 12,18 e 41, Valor Global R$ 11.450,50 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);
3) COMERCIAL VENUS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.690/0001-45, Vencedora dos itens: 20,21,22,31 e 35, Valor Global R$ 51.808,00 (cinquenta e um mil oitocentos e oito reais)
4) K.R. PAULUS DOS SANTOS,inscrita no CNPJ sob o nº 32.634.648/0001-06, Vencedora dos itens: 04 e 19, Valor Global R$ 2.242,50 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
5) RALSON M. LIMA EIRELI,inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.225/0001-00, Vencedora dos itens: 08, 32,43 e 50, Valor Global R$ 10.347,33 (dez mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos);
6) PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI,inscrita no CNPJ sob o nº 28.055.727/0001-95, Vencedora do item: 15, Valor Global R$ 42.411,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e onze reais);
7) RAPHAEL SILVA ARAÚJO,inscrita no CNPJ sob o nº 24.884.690/0001-57, Vencedora do item: 13, Valor Global R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);
8) ERICA DE FATIMA GENTIL,inscrita no CNPJ sob o nº36.656.877/0001-82, Vencedora dos itens: 06 e 16, Valor Global R$ 20.758,00 (vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais);
9) JONES GONÇALVES NASCIMENTO 00445632216,inscrita no CNPJ sob o nº 33.693.465/0001-24, Vencedora dos itens: 05,09,37 e 40, Valor Global R$ 3.344,44 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
10) LEXBEMARK COMERCIO LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 03.328.413/0001-98, Vencedora do item: 36, Valor Global R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

Cacoal – RO, 28/09/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C559E7AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2020.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1454/2020**
b) Licitação nº	**006/2020**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**Construção De Muro No Espaço Educativo Tipo II Na E.M.E.I.E.F Rio Branco Localizada No Distrito Rio Branco Em Execução Ao Convênio Nº 176/PGE-2020**.

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **D. C. BRAZ & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **20.602.045/0001-43**
Valor Total Adjudicado – **R$ 55.928,95 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 13 de Outubro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:76C20FC0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADESÃO Nº 007/2020.

Processo nº: 01918/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020/PMCNR oriunda ao Processo Administrativo nº 1098/2020/SEMEC, através do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020/CPL/PMCNR-RO, para Aquisição de gêneros alimentícios – itens cancelados ou não adjudicados no PE 12/2020, compondo cardápio diário das refeições de pacientes e plantonistas do Hospital Municipal de Pequeno Porte - HPP, visando suprir as necessidades da SEMUSA.

Valor Total: R$ 5.832,52 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de execução: Conforme especificação da Ata de Registro de Preços nº 028/2020/PMCNR através do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020/CPL/PMCNR-RO.

Prazo de pagamento: Conforme especificação da Ata de Registro de Preços nº 028/2020/PMCNR através do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020/CPL/PMCNR-RO.

Dotação Orçamentária: 020205.10.302.0010.2052 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial HPP, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.3.21 004.019, Recursos do HPP Estadual, Ficha: 474.

Fornecedores: INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50, Itens 1, 2, 3, 5, 6 e 8 da Ata de Registro de Preços nº 028/2020/PMCNR, através do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020/CPL/PMCNR-RO.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 14 de outubro de 2020.

RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 14/10/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:86235C16

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2020.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1269/2020**
b) Licitação nº	**005/2020**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**Construção Da Academia Da Saúde Pacaás Novos Em Execução A Proposta *Nº 11478.4390001/18-015***

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **07.087.243/0001-58**
Valor Total Adjudicado – **R$ 131.463,82 (cento e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 14 de Outubro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6B9D0F94

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 453, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Determina o arquivamento de sindicância administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 005/2009,

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

CONSIDERANDO que, o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público,

CONSIDERANDO o contido no artigo 205, inciso III da LC nº 005/2009,

CONSIDERANDO a apresentação do relatório conclusivo da Comissão Sindicante, ID16147 dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa instaurada para a apuração de fatos narrados no Ofício nº 237/2020/SEMUSA/FMS e juntada no processo eletrônico municipal - PEM nº 0004.000951/2020-34 em desfavor da servidora *JACIUÉLITA MARIA DE LAIA*, servidora contratada temporariamente para o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por eventual desídia e insubordinação, em tese, praticadas pela servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A9192CAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 455, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera, a pedido, a servidora FRANCIELLE PEREIRA SOUZA FEITOSA do cargo de Agente de Gestão Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FRANCIELLE PEREIRA SOUZA FEITOSA do cargo efetivo de Agente de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com os documentos no Processo Eletrônico Municipal PEM n.º 0012.001943/2020-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FAE6206A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Determina o arquivamento de sindicância administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 005/2009,

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

CONSIDERANDO que, o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público,

CONSIDERANDO o contido no artigo 205, inciso III da LC nº 005/2009,

CONSIDERANDO a apresentação do relatório conclusivo da Comissão Sindicante, ID16501 dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa instaurada para a apuração de fatos narrados na denúncia apresentada na Ouvidoria (ID9294) em desfavor da servidora MARLENE PEREIRA DA SILVA SOUZA, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por em tese, infringência aos incisos II, X e XII do artigo 160, da LC nº 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D8147C31

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.132,26 (cento e vinte quatro mil cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: 432 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 71.572,26
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.099 – Outros Recursos do SUS

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: 519 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 52.560,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.102 – COVID 19

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos previstos através da Portaria nº 2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020, Portaria nº 2.358 de 2 de setembro de 2020,Portaria nº 2.405 de 16 de setembro de 2020 e Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020 que trata de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, destinado ao custeio das ações de saúde relacionada ao Enfrentamento da circulação do COVID 19, conforme especificação abaixo:

Conta de Recebimento	Data de recebimento	Valor	Fonte de recurso	Portaria
15171-8	25/09/2020	R$ 36.000,00	0.1.27	2.358 de 2 de setembro de 2020.
15171-8	25/09/2020	R$ 26.560,00	0.1.27	2.405 de 16 de setembro de 2020.
15171-8	25/09/2020	R$ 325,00	0.1.27	2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020.
15171-8	25/09/2020	R$ 9.600,00	0.1.27	2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020.
15171-8	30/09/2020	R$ 7.280,00	0.1.27	2.222/GM/MS de 25 de agosto de 2020.
15171-8	01/10/2020	R$ 44.367,26	0.1.27	2.516 de 21 de setembro de 2020.
Total		**R$ 124.132,26**		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0835A9B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.1132 Implantação de Iluminação Pública na Avenida Tancredo Neves

Ficha: 229 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 10.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 014 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista no Convênio SICONV n° 875893/2018, para IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA TANCREDO NEVES.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7EB0C1ED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.1132 Implantação de Iluminação Pública na Avenida Tancredo Neves
Ficha: 228 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo de Produção
02.02.08.20.608.0018.2237 Atividades de Apoio a Agroindústrias
Ficha: 312 – 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo de Produção
02.02.08.20.608.0018.2237 Atividades de Apoio a Agroindústrias
Ficha: 314 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércio e Serviços
02.02.08.23.695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02.08.20.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 319 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércio e Serviços
02.02.08.23.695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02.08.20.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 321 – 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidaria
02.02.06.08.6243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: 196 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 800,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08. 122.0002 .2013 manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 183 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos 700,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidaria
02.02.06.08.6243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: 193 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoa Civil 1000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:65FA66FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GILBERTO ALVES DE SANTANA	386.509.082-68	0679/00005/2020

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BFE59D7E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ CESARIO DE SOUZA	242.237.866-87	0679/00020/2020

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:366889EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE TEIXEIRA ALVES	105.067.481-20	0679/00021/2020

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F8AA2362

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ARLINDO DE SOUZA BATISTA	241.287.409-34	0679/00022/2020

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C1C0809D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JANDIRA LOPES PARDINHO	290.215.962-53	0679/00024/2020

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AC6109AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROMILDO VIANA TERRA	595.615.302-44	0679/00023/2020

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:73EF6607

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO FISCAL - ATA 005/2020

CONSELHO FISCAL
Base Legal: Lei 839/2019

ATA 005/2020
Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal realizada aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2020, ás 08h00min na Sede do IPECAN. Estavam presentes os Membros do Conselho Fiscal Senhor Sidney Alves Vieira, Marinalva Gomes da Silva e Maria Veronica de Oliveira Assis, nomeados pela portaria nº 017/2020 - IPECAN e a Superintendente Izolda Madella. A reunião foi conduzida pelo Presidente do Conselho o senhor Sidney que cumprimentou a todos e solicitou a mim Marinalva Gomes que fizesse a Leitura da Prestação de Contas encaminhada pela Superintendente através do oficio 127/2020/IPECAN e encaminhada nos e-mail. Foram informados que a Prestação de Contas refere-se à data base 31 de agosto de 2020. Sobre as receitas foi relatado que até 31/08/2020 o Instituto Arrecadou **R$ 6.148.663,36** que equivalem a 68,32 % da estimativa das receitas para o ano de 2020. Em 31/08/2020 o instituto possuía **R$ 25.438.166,67** em investimentos estando os mesmos aplicados na Caixa Econômica e no Banco do Brasil, conforme constam nos relatórios que são encaminhados para o e-mail dos Conselhos e também disponíveis no Portal do IPECAN e podem ser confirmados com acesso aos extratos que também estão sendo publicados. As Despesas estão demonstradas em 03(três) categorias e de forma mensal sendo despesas administrativas, despesas com aposentados e despesas com pensões. Até o findar de agosto o valor das **despesas administrativas** acumuladas pagas somam o montante de **R$ 175.412,49** sendo 39,04 % do orçamento Previsto. As **despesas com aposentadorias** foram de **R$ 575.970,15** estando em 60,62 % do orçamento previsto para o ano. O **pagamento acumulado das pensões** até 30/08/2020 foi de **R$ 217.419,49** com 71,75% do valor orçado para o ano. Foi esclarecido que as despesas até esta data estão dentro das estimativas orçadas para o ano. Sobre os parcelamentos do ano de 2017, parcelados em 200 parcelas, objetos de ação judicial em que o instituto recebe **15% dos repasses do FPM**. Até a data de 31/08/2020 foram quitadas 31 parcelas. As parcelas que estão sem pagamento são as que venceram em 10 de junho, 10 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro. Os valores que constam em aberto são de aproximadamente **R$ 617.095,50** (seiscentos e dezessete mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Estes parcelamento são quitados conforme disponibilidade de FPM, assim, devido a queda da arrecadação o valor das parcelas em aberto tem aumentado de forma gradativa . Dos parcelamentos 2018 e 2019 não constam atrasos. Dos repasses dos segurados e patronal de 2020, não há valores em aberto. Foi solicitado pela superintendente que os conselheiros acompanhem o desenvolvimento do Plano de Ação. Que continuem a realizar os estudos para realização das certificações. O presidente do Conselho pediu para que os conselheiros acompanhem os Processos do TCE em especial o 0989/2017 que refere-se a Auditoria do IPECAN e o Processo 1052/2020 TCE-RO que trata da denuncia realizada pelo Conselho Deliberativo sobre a falta de repasses da ex-prefeita Valdenice Domingos. Após a conclusão da apresentação do relatório encaminhado através do oficio 127/2020/ IPECAN, os conselheiros aprovaram a prestação de contas referente ao mês de agosto de 2020. Nada mais a ser tratado, às 11h30min horas a reunião foi encerrada com a leitura da presente ata que segue assinada pelos presentes na reunião.

MARINALVA GOMES DA SILVA
Secretaria

SIDNEY ALVES VIEIRA
Presidente

MARIA VERONICA DE O. ASSIS
Membro

IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:06AD7449

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO - ATA 008/2020

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 008/2020
Ata de Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2020, ás 08h00min na Sede do IPECAN. Estavam presentes os Membros do Conselho Deliberativo conforme lista de presença em anexo e a Superintendente Izolda Madella. A reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho a Senhora Ivonete Aparecida da Cruz que cumprimentou a todos e solicitou a mim Geraldo Braga que fizesse a Leitura da Prestação de Contas encaminhada pela Superintendente através do oficio 127/2020/IPECAN e encaminhada nos e-mail. Foram informados que a Prestação de Contas refere-se à data base 31 de agosto de 2020. Sobre as receitas foi relatado que até 31/08/2020 o Instituto Arrecadou **R$ 6.148.663,36** que equivalem a 68,32 % da estimativa das receitas para o ano de 2020. Em 31/08/2020 o instituto possuía **R$ 25.438.166,67** em investimentos estando os mesmos aplicados na Caixa Econômica e no Banco do Brasil, conforme constam nos relatórios que são encaminhados para o e-mail dos Conselhos e também disponíveis no Portal do IPECAN e podem ser confirmados com acesso aos extratos que também estão sendo publicados. As Despesas estão demonstradas em 03(três) categorias e de forma mensal sendo despesas administrativas, despesas com aposentados e despesas com pensões. Até o findar de agosto o valor das **despesas administrativas** acumuladas pagas somam o montante de **R$ 175.412,49** sendo 39,04 % do orçamento Previsto. As **despesas com aposentadorias** foram de **R$ 575.970,15** estando em 60,62 % do orçamento previsto para o ano. O **pagamento acumulado das pensões** até 30/08/2020 foi de **R$ 217.419,49** com 71,75% do valor orçado para o ano. Foi esclarecido que as despesas até esta data estão dentro das estimativas orçadas para o ano. Sobre os parcelamentos do ano de 2017, parcelados em 200 parcelas, objetos de ação judicial em

que o instituto recebe **15% dos repasses do FPM**. Até a data de 31/08/2020 foram quitadas 31 parcelas. As parcelas que estão sem pagamento são as que venceram em 10 de junho, 10 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro. Os valores que constam em aberto são de aproximadamente **R$ 617.095,50** (seiscentos e dezessete mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Estes parcelamento são quitados conforme disponibilidade de FPM, assim, devido a queda da arrecadação o valor das parcelas em aberto tem aumentado de forma gradativa . Dos parcelamentos 2018 e 2019 não constam atrasos. Dos repasses dos segurados e patronal de 2020, não há valores em aberto. Foi solicitado pela superintendente que os conselheiros acompanhem o desenvolvimento do Plano de Ação. Que continuem a realizar os estudos para realização das certificações. A presidente do Conselho pediu para que os conselheiros acompanhem os Processos do TCE em especial o 0989/2017 que refere-se a Auditoria do IPECAN e o Processo 1052/2020 TCE-RO que trata da denuncia realizada pelo Conselho Deliberativo sobre a falta de repasses da ex-prefeita Valdenice Domingos. Após a conclusão da apresentação do relatório encaminhado através do oficio 127/2020/ IPECAN, os conselheiros aprovaram a prestação de contas referente ao mês de agosto de 2020. Nada mais a ser tratado, às 11h30min horas a reunião foi encerrada com a leitura da presente ata que segue assinada pelos presentes na reunião.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho

GERALDO BRAGA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:D0F67124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA AGENDAMENTO SORTEIO LEILÃO

Processo administrativo 997-1/2020
A comissão de leilão reuniu-se na sala do patrimônio, localizado no endereço Av. Tancredo Neves, nº 1.781 bairro União Candeias do Jamari às 13h10min horas.
Considerando que não houve nenhum pedido de impugnação dos nomes de leiloeiros habilitados, fica determinado que:
Dia 15/10/2020 será realizado o sorteio dos leiloeiros habilitados bem como a ordem de suas respectivas classificações
Local do sorteio: Prédio anexo a saúde em frente à rodoviária Municipal no horário das 08h30min da manhã.
Leiloeiros Habilitados: 1- Deonizia Kiratch, 2- Evanilde Aquino Pimentel, 3- Francisco Portela Aguiar, 4- Marcus Allain de Oliveira Barbosa, 5- Vera Lucia Aguiar de Souza, 6- Vera Maria Aguiar de Souza.

MARCO AURÉLIO LEITE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO AGUIAR BENTO SANTOS
Membro

Candeias do Jamari-RO dia 14 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C2CB41B0

GABINETE DO PREFEITO-GP
1° SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO REGISTRADORA INTERINA: CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA — OFICIAIS SUBSTITUTOS: GUILHERME OLIVEIRA DE CARVALHO, GUILHERME SILVA BUENO E KELE CRISTIANE BRAGA CAMPOS BUENO

EDITAL

REQUERENTE: MUNICÍPIODE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60 pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, n• 1139 Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO.

FINALIDADE : Nos termos do Artigo n° 19, parágrafos 1° e 3º da Lei Federal n° 6.766 de 20/12/1979, **proceder** o DESMEMBRAMENTO do: Lote nº 08 da quadra nº 04 do Setor nº 06, localizado no imóvel urbano matriculado sob o n° 37.709 do Livro 2-RG. Imóvel com área de 75.255,61 m (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e um centímetros), limitando-se: Ao norte, com a Linha 02; Ao sul, com o Lote 07 e 08 A; Leste, com Terras do município; Oeste, com Terras do Município. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo **de 15 (quinze) dias,** contados da data da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento.

Porto Velho/RO 09/10/2020.

GUILHEME SILVA BUENO
Oficio Substituto

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:28460558

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 172 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite ao servidor abaixo, para que o mesmo possa realizar os serviços de fiscalização de implementos agrícolas e vistoria das mudas de café clonal destinado aos produtores rurais em linhas rurais e distrito Triunfo, zona rural do município de Candeias do Jamari, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no período de 19 a 28 de Outubro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA – Cad.10.983 – Assessor Operacional de Treinamento ao Produtor- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

TOTAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:C00B1B84

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 173, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017 de 29/06/2020- Aldir Blanc;
CONSIDERANDO, Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.028 de 14/08/2020;

CONSIDERANDO AINDA, o fechamento dos espaços culturais públicos e privados, bem como de inúmeros locais que movimentavam direta ou indiretamente as atividades culturais e artísticas no município de Candeias do Jamari -RO;

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR A COMISSÃO DE JULGAMENTO E EXECUÇÃO, para julgamento e contabilização dos pontos correspondente aos Espaços Culturais inscritos na plataforma Estadual e Municipal, para fins de atendimento aos Representantes do Setor Cultural em função da grave crise Financeira que assola o País por conta da Pandemia causada pelo COVID-19.
Art. 2°- A Comissão julgadora deverá contabilizar as pontuações adquiridas por cada Empreendimento Cultural, para fins de contabilizar cada ponto ao seu valor corresponde ao subsídio mensal para manutenção de cada Espaço Cultural selecionado.

Art. 3°- A Comissão ora nomeada, será composta pelos os seguintes integrantes:

IVANILDE ARAÚJO DE LIMA;
CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA;
JULIO ALMEIDA TAVARES, e:
IOLANDA LIMA DE ALMEIDA.

Art. 4°- Os Membros da comissão acima, será responsáveis pelas seguintes atribuições:
Contabilizar as pontuações obtidas pelos dados informados da descrição de cada espaço Cultural, para fins de obter o valor financeiro repassado pelo o Recurso Federal;
Executar outras tarefas correlatas com o Projeto para Aplicação dos Recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020- Aldir Blanc, e nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 6°. Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:774E5623

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 174 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017 de 29/06/2020- Aldir Blanc;
CONSIDERANDO, Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020;
CONSIDERANDO, Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.028 de 14/08/2020;
CONSIDERANDO AINDA, o fechamento dos espaços culturais públicos e privados, bem como de inúmeros locais que movimentavam direta ou indiretamente as atividades culturais e artísticas no município de Candeias do Jamari -RO;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO da aplicação dos Recursos Federais oriundos da Lei 14.017/2020- (Aldir Blanc) repassados aos **Artistas e Espaços Culturais,** deste Município de Candeias do Jamari-RO, para atendimento ao Setor Cultural em função da grave crise Financeira por conta da Pandemia causada pelo COVID-19.
§°- A Lei Aldir Blanc, representa um avanço significativo no reconhecimento da importância da classe dos trabalhadores da cultura, tendo em vista o montante de recursos nunca antes aportado diretamente e simultaneamente a todos os Estados e Municípios, objetivando estruturar e apoiar o setor cultural, nesse momento de crise.
Art. 2°- O Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil, permitiu o Poder Executivo a abertura de créditos extraordinários para custear entre outras ações necessárias, a Renda Básica de Cidadania Emergencial.
Art. 3°- O Decreto Governamental nº 25.049 de 14 de maio de 2020, em seu art. 3º, **suspendeu o funcionamento de todos os estabelecimento comerciais**, de serviços não essenciais, inclusive **os destinados a recreação e lazer**. Tal medida acarretou um impacto brutal em todas as áreas da economia, **sobretudo no setor cultural.**
Art. 4°- A Comissão acima mencionada, será composta pelos os integrantes, cujos serão representados pelas as Entidades Representativas, conforme abaixo:
IVANILDE ARAÚJO DE LIMA- Presidente/Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turísmo-**SEMCELT;**
LEUDINEIA BARROS RAMOS- Suplente;
MARIZA ALVES MENDONÇA- Titular/Representando o Gabinete do Prefeito-**GP;**
FRANCIELE OLIVEIRA- Suplente;
IOLANDA LIMA DE ALMEIDA- Titular/Representando a Procuradoria Geral Municipal- **PGM;**
ADELIO RIBEIRO LARA-Suplente;
MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA-**Titular**/Representando a Secretaria Municipal de Educação –SEMED;
CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA- Suplente;
GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA-Titular/Representado a Secretaria Munic. Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP;
EDMAR OLIVEIRA AMORIM – **Titular**/Representando a Câmara de Vereadores do Município de Candeias Jamari-RO;
LUCIMAURA PINTO MARTINS- Suplente;
JULIO ALMEIDA TAVARES-Titular/Representante da Sociedade Civil Religiosa;
LAELSON DA SILVA-Suplente;
CLEIDE BARBOSA DE SOUZA-Titular/Representando SEBRAE-CANDEIAS;
MARA REGINA DA SILVA CUNHA-Titular/Representando o Espaço pequenos Brilhantes;
EVA ALVES-Suplente;
CLEISSON FELIPE ALMEIDA RAMOS-Titular/Representando Grupos Folclóricos;
IEDA ALVES MENDONÇA- Titular/Representando o Espaço Família Kids;
ISIS LAURINI MENDONÇA LIRA- Suplente;
Art. 5°- Os Membros da comissão acima, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:
Acompanhar e Fiscalizar as documentações apresentadas pelos os Artistas, bem como os Espaços Culturais cadastrados na plataforma Estadual do Conselho Estadual da Cultura e SEJUCEL, do Estado de Rondônia, e no Cadastro de Chamamento Municipal;
Acompanhar as propostas indicadas pelos os espaços culturais quanto a veracidade dos documentos apresentados;
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Candeias do Jamari-RO;
Fiscalizar a execução do recursos transferidos;
Elaborar relatórios a respeito da execução dos recursos recebidos pelo o município de Candeias o Jamari-RO;
Executar outras tarefas correlatas.
Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 7°. Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:78860D8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N. º 170 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º-*INTERROMPER*as férias do servidor ARIVALDO CASTRO DO PRADO, cadastro nº 9971, cargo efetivo de pedreiro, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º-** As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

***Art.*3º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2020/2021).

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/202020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6603A974

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N. º 171 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º-*INTERROMPER*as férias do servidor ANTONIO ERIVALDO VIANA, cadastro nº 4588, cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º-** As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

***Art.*3º** - As férias não gozadas foram remarcadas para janeiro de 2021, conforme Memo. nº 307/SEMED/2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/202020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:75A8779B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - RENOTIFICACAO À EMPRESA À A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME CNPJ Nº. 24.681.482/0001-50 R NOVE DE JULHO 669 BAIRRO ALVORADA PIMENTA BUENO-RO

Castanheiras - RO, 13 de Outubro de 2020.

À A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME
CNPJ nº. 24.681.482/0001-50
R NOVE DE JULHO 669 BAIRRO ALVORADA
PIMENTA BUENO-RO

Assunto: RENOTIFICA a empresa e Solicitação de ENTREGA DE MATERIAL DE EMPENHO 626/2020 Ata de Registro 077/2020 Pregao Eletronico 019/2020 Empenho 626/2020 Carta nº. 038/2020-LICIT

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a esta empresa para em face ao exposto no Oficio nº. 335 e 354/GAB-PMC/2020 conforme dados acima enunciados para solicitar-lhes:
RENOTIFICAR A EMPRESA PELA CONFORME já notificada em 08 de Outubro de 2020 **Código Identificador:**32133624 da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/10/2020. Edição 2814, em que a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, tendo em vista que já decorreu o prazo estabelecido sem que se manifestasse, para que em 48 horas prestar informações para data de entrega dos materiais em relação em item***"Luminária Publica LED SMD Potencia minima 150w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Ângulo de abertura: 125º. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver LED isolado bivolt automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses."***, pelas razoes e já expostas e de conhecimento da empresa enviado em 16 de Setembro de 2020 no e-mail designado pela licitante denominado atendimento@awaimpactos.com.br, em face de que desde a referida data a empresa está ainda inerte e não se manifestou quanto a entrega ou substituição da marca dos materiais.
Alertamos ainda as diversas tentativas de contato aos responsáveis pela empresa sem que houvesse o pronunciamento aos ao que se formula nesse Oficio.
Contudo, a empresa que fara a substituição do sistema de iluminação convencional para sistema de LED já esta contratada e não pode iniciar-se a execução pelo fato de a empresa À A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME CNPJ nº. 24.681.482/0001-50 por seus representantes legais, ainda não cumpriu com a obrigação de entrega dos materiais adquiridos.
Nesse sentido existem varias ruas e avenidas em Castanheiras e no Distrito Jardinopolis, necessitando de reparos e melhorias com a população às escuras e o município sendo cobrado pelo poder legislativo e como o material adquirido em que a empresa contratada

ainda não entregou os bens que serão usados ficamos sem poder atender a comunidade
Assim, reque-se-á manifestação da empresa contratada por meio de seus representantes legais em 48(quarenta e oito) horas, para a efetiva entrega dos materiais oriundos dos empenhos 626/2020 e 629/2020 datados de 23 de Julho de 2020, para que se possa dar ordem de serviço destinado à substituição em Castanheiras/RO.
Mantem-se o teor de dados e informações apresentadas no Oficio nº. 335 e 354/GAB-PMC/2020, e em caso de não atendimento serão aplicadas as medidas, sanções, multas e penalidades legais nos termos da Lei 8666/1993.

Atenciosamente,

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:025198ED

CONTABILIDADE GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO - RENOTIFICACAO À EMPRESA À ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº. 00.226.324/0001-42 AV. INDEPENDÊNCIA, 6060, QUADRA 70-C, LOTE 02 SETOR AEROPORTO -GOIÂNIA

Castanheiras - RO, 13 de Outubro de 2020.

À ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ nº. 00.226.324/0001-42
Av. Independência, 6060, Quadra 70-C, Lote 02
Setor Aeroporto -Goiânia- GO - CEP: 74.070-010- 62-3924-7226 / 3924-6034

Assunto: RENOTIFICA a empresa e Solicitação de ENTREGA DE MATERIAL DE EMPENHO 624/2020, 625/2020, 627/2020 Ata de Registro Pregao Eletronico 019/2020

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a esta empresa para em face ao exposto no Oficio nº. 355/GAB-PMC/2020 conforme dados acima enunciados para solicitar-lhes:
RENOTIFICAR A EMPRESA PELA CONFORME já notificada em 08 de Outubro de 2020 **Código Identificador:** 9988EF5F da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/10/2020. Edição 2814, em que a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, tendo em vista que já decorreu o prazo estabelecido sem que se manifestasse, para que em 48 horas com data em relação aos itens previstos nos empenhos 624/2020, 625/2020, 627/2020 encaminhando no e-mail designado pela licitante denominado eletricaluzz@hotmail.com, em face de que desde a referida data a empresa está ainda inerte e ainda não entregou os materiais.
Alertamos ainda as diversas tentativas de contato aos responsáveis pela empresa sem que houvesse o pronunciamento aos ao que se formula nesse Oficio.
Contudo, a empresa que fara a substituição do sistema de iluminação convencional para sistema de LED já esta contratada e não pode iniciar-se a execução pelo fato de a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ nº. 00.226.324/0001-42 por seus representantes legais, ainda não cumpriu com a obrigação de entrega dos materiais adquiridos.
Nesse sentido existem varias ruas e avenidas em Castanheiras e no Distrito Jardinópolis, necessitando de reparos e melhorias com a população às escuras e o município sendo cobrado pelo poder legislativo e como o material adquirido em que a empresa contratada ainda não entregou os bens que serão usados ficamos sem poder atender a comunidade
Assim, reque-se-á manifestação da empresa contratada por meio de seus representantes legais em 48(quarenta e oito) horas, para a efetiva entrega dos materiais oriundos dos empenhos 624/2020, 625/2020, 627/2020 datados de 23 de Julho de 2020, para que se possa dar ordem de serviço destinado à substituição em Castanheiras/RO.
Mantem-se o teor das solicitações proferidas e encaminhadas por meio do e-mail contabilidade.pmcro@gmail.com e Oficio nº. 355/GAB-PMC/2020, e em caso de não atendimento serão aplicadas as medidas, sanções, multas e penalidades legais nos termos da Lei 8666/1993.

Atenciosamente,

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:FC09AAC6

CONTABILIDADE GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO - RENOTIFICACAO À EMPRESA À À EMPRESA: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI CNPJ Nº. 26.915.509/0001-58 CACOAL/RO FONE 69 3441 2500

Castanheiras - RO, 13 de Outubro de 2020.

À empresa: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ nº. 26.915.509/0001-58
Cacoal/RO FONE 69 3441 2500

Assunto: RENOTIFICA a empresa e NEGA O PEDIDO DO OFICIO nº 064/2020 de pedido de realinhamento de preços conforme resposta ao Oficio nº. 352/GAB-PMC/2020 e estabelece prazo de 48 horas PARA previsão de entrega dos materiais DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 414/2019 EMPENHO nº. 402/2020,**Item: Tubos de Concreto armado 0,60x1,00 MFCA -1 PR 8CM**

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a esta empresa para em face ao exposto no Oficio nº. 356/GAB-PMC/2020 conforme dados acima enunciados para solicitar-lhes:
RENOTIFICAR A EMPRESA CONFORME já notificada em 08 de Outubro de 2020 **Código Identificador:** C490F89C da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/10/2020. Edição 2814, em que a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, tendo em vista que já decorreu o prazo estabelecido e mesmo se manifestando pelo pedido de realinhamento encaminhado à procuradoria juridica, para que em 48 horas RESTABELECA o reinicio de entrega dos materiais do empenho 402/2020, visto que conforme ja noticiamos nos Oficios 356/GAB-PMC/2020 e anterior que a licitação pregão eletrônico 013/2020 foi homologada em 24/04/2020, emitido e enviado o empenho 402/2020 do Processo 414/2019 no e-mail da empresa em 15/05/2020, e ainda tivemos que notificar a empresa pois decorridos 55(cinquenta e cinco) dias após o envio do empenho pois a mesma não havia tomado providencia para a entrega do material, e mesmo assim a empresa entregou apenas 358 tubos dos 805 tubos empenhados.
Por tudo exposto, em relação ao empenho 402/2020 em especifico não há fundamento de fato para que possamos atender ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, reiteramos o teor dos comunicados anteriores, visto que: a) A licitação já ocorreu no período de pandemia, com situação já conhecida pela empresa; b) O empenho e notificação de entrega é datado de 15 de Maio, ou seja com 21(vinte e um) dias após assinatura do contrato; c) Para dar inicio a entrega em 55(cinquenta e cinco) dias, ou seja, muito além do previsto no edital de licitação, após o empenho tivemos que notificar a empresa; d) A empresa poderia nesse prazo de 55(cinquenta e cinco) dias já ter entregue todo o material e recebido o recurso financeiro e nao haveria problema de aumento de custos de producao ou de aquisicao, conforme estabeleceu a licitação e com concordância da mesmas nas pecas de habilitação da licitacao, haja vista haver disponibilidade financeira do Convenio desde 31/01/2020; e) Não o fazendo a empresa correu

por risco próprio o fato de não ter entregue os materiais desde a data de empenho, pois sempre houve a disponibilidade financeira para pagamento a empresa, e a necessidade de execucao das obras no municipio, e a mesma não entregando o material é unicamente responsável pela defasagem do preços em relação ao empenho 402/2020 de 15/05/2020 e pelo não cumprimento do empenho da despesa por não ter entregue a mercadoria do prazo estabelecido na licitacao e pela alta de preços dos materiais conforme apresenta na manifestação encaminhada em 07 de Outubro de 2020, f) Os documentos apresentados pela empresa não atendem ao que prevê as jurisprudências do TCU e TCE para o equilibrio economico e financeiro, pois trata-se apenas de nota fiscal de aquisição de tubos de concreto com data do pedido de reequilíbrio, sem o confronto com os preços da época da licitação, ainda que se confundem por si só em que em outra parte a empresa apresenta custos de produção como se a empresa tivesse uma fabrica de tubos, ou seja, afinal a empresa adquire o material, ou produz? g) Se adquire não comprova os custos de forma adequada e como que a empresa comprou e entregou 358 tubos, sabendo da necessidade e ja ter sido nofiticada porque nao comprou os 805 tubos?, se produz, pergunta-se, se a empresa adquiriu material e produziu 358 dos 805 tubos, porque nao comprou material suficiente para os 805 tubos e ainda qual a razão para em mais de 145 dias desde o empenho da despesa, não ter produzido os tubos contratados?, enfim, teoricamente tem-se cerca de 100 dias uteis, o que se produzisse 8 tubos por dia, o que não se é razoável para um empreendimento dessa natureza, teriam produzido todos os tubos contratados nesse prazo, se houve alta do material, como a empresa produziu, ou adquiriu e entregou 358 dos 805 tubos?

Outrossim, nos valemos novamente das mesmas formalidades e critérios já devidamente exauridos e fundamentados, que é de responsabilidade da empresa a entrega do material do tempo e prazo editalicio o que não fez, não podendo a administração, além dos dissabores na execução do convenio junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia, em ter que justificar e pedindo prorrogações de prazos e ainda aos sitiantes que ainda não foram atendidos pelos bueiros nos carreadores e que já se iniciam o período chuvoso e os munícipes não serão atendidos pela inercia e morosidade da empresa em cumprir unicamente o que seria a sua obrigação já registrada, em que já se somam 145(cento e quarenta e cinco) dias desde o empenho da despesa, sendo que a entrega dos materiais seria em 30(trinta) dias, e a empresa não entrega/entregou os tubos contratados, ainda que por tudo e entendendo as diversas situações não lhe foi por hora aplicado as sanções e penalidades que exige a lei.

Nesse sentido, solicitamos a devida entrega dos tubos de concreto do empenho 402/2020 do Pregao eletrônico nº. 013/2020 em relação ao item "TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 MFCA – 1PR 8CM", estabelecemos prazo de 48 horas PARA previsão de entrega dos materiais DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 414/2019 EMPENHO nº. 402/2020.

Mantem-se o teor das solicitações proferidas e encaminhadas por meio do e-mail contabilidade.pmcro@gmail.com e Oficio nº. 356/GAB-PMC/2020, e em caso de não atendimento serão aplicadas as medidas, sanções, multas e penalidades legais nos termos da Lei 8666/1993.

Atenciosamente,

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:448BB125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2378

LEI MUNICIPAL Nº 2378, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação no valor de R$ 719.458,45 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito por excesso de arrecadação valor de R$ 719.458,45 (Setecentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, quarenta e cinco centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações.

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040-Manutenção da unidade mista
( ) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 522.453,24
( ) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 156.547,44
( )- 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 40.457,77

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 719.458,45 (Setecentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, quarenta e cinco centavos) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

17.18.99.1.1.03.00.00.00- AFM – Auxilio II- Recursos Livres R$ 719.458,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B1EEF6D1

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2380

LEI MUNICPAL Nº 2380, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 705.226,67 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação de R$ 705.226,67 (Setecentos e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos), necessários para coberturas das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(116) -3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 180.018,67
(117) -3.1.90.13.00.00-Obrigações patronais R$ 57.720,00
(127) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 19.400,00

12.365.0022.2.102 -Manutenção e melhorias do ensino infantil- pre escola
(138) -3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 155.100,00

(143) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 23.500,00
(144) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 3.200,00

12.367.0022.2.226-Manutenção do ensino especial – AEE MDE
(146) -3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 33.200,00
(147) -3.1.90.13.00.00-Obrigações patronais R$ 9.250,00
(150) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 3.800,00
(151) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 360,00

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(153) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 10.610,00
(154) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 1.300,00
(161) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 16.950,00
(162) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 540,00

12.361.0022.2022-Manutenção do Fundeb – Fundamental 60%
(165) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$146.958,00
(166) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 10.900,00

12.365.0022.2.115-Manutenção do Fundeb – Pré-escola
(181) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 11.535,00

12.367.0022.2.227 – Manutenção do ensino especial -AEE – Fundeb 60%
(185) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$15.910,00
(186) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 1.850,00

12.367.0022.2.229- Manutenção do ensino especial – AEE Fundeb 40%
(190) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 2.600,00
(191) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 525,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 705.226,67 (Setecentos e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(115) – 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 200.000,00
(122) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 11.637,31
(123) - 3.3.90.32.00.00- Material, bem e serviço de distribuição gratuita R$ 14,25
(124) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 115.429,53
(125) -3.3.90.40.00-Seviços de tecnologia da informação e comunicação R$ 38.400,00
(129) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 579,00

12.365.0022.2.018- Manutenção e melhoria do ensino infantil – Creche
(134) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 18.548,34

12.365.0022.2.102-Manutenção e melhorias do ensino- Pre escolar
(142) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 21.000,00
(145) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 478,00

12.367.0022.2.226-Manutenção do ensino especial – AEE MDE
(149) - 3.3.90.41.0.00- Contribuições R$ 3.780,00

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(160) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /Jurídico R$ 219.678,00

Unidade Orçamentária: 04-Atividades do ensino- Recursos livres
12.122.0023.2034-Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres
(208) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R$ 128,96
(209) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /Jurídico R$ 264,48
(215) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.488,80
(475) -3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais R$ 72.000,00

12.363.0022.2.035-Manutenção das atividades – UAB
(216) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A8CAC007

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2378

LEI MUNICIPAL Nº 2378, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação no valor de R$ 719.458,45 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito por excesso de arrecadação valor de R$ 719.458,45 (Setecentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, quarenta e cinco centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações.

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040-Manutenção da unidade mista
( ) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 522.453,24
( ) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 156.547,44
( )- 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 40.457,77

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 719.458,45 (Setecentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, quarenta e cinco centavos) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

17.18.99.1.1.03.00.00.00- AFM – Auxilio II- Recursos Livres R$ 719.458,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4FE937E9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0227/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0227/20
DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA
OBJETO:aquisição de Cadeiras Giratórias para serem utilizadas na unidade mista de saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0107/20**,**Proc. Adm. Nº 1239/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1083 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020
VALOR:R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:até 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:13 de outubro de 2020

Chupinguaia - RO, 13 de outubro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/10/2020 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2B47AC46

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-ERICA DE FATIMA GENTIL
OBJETO:aquisição de Cadeiras Giratóriaspara serem utilizadas na unidade mista de saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0107/20**,**Proc. Adm. Nº 1239/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1084 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020
VALOR:R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DO PRAZO:31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:13 de outubro de 2020

Chupinguaia - RO, 13 de outubro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/10/2020 às 08:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D56FE691

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2767

DECRETO Nº 2767, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 719.458,45 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2378, de 14 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação valor de R$ 719.458,45 (Setecentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, quarenta e cinco centavos) necessários para cobertura das seguintes dotações.
Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040-Manutenção da unidade mista
(527) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 522.453,24
(528) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 156.547,44
(547)- 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 40.457,77

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 719.458,45 (Setecentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, quarenta e cinco centavos) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

17.18.99.1.1.03.00.00.00- AFM – Auxilio II- Recursos Livres R$ 719.458,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7952E660

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2768

DECRETO Nº 2768, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 77.823,55 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2379, de 14 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 77.823,55(Setenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais, cinquenta e cinco centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2.025-Quota parte salário educação
(539) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 69.267,43
(540) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 8.556,12

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 77.823,55(Setenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais, cinquenta e cinco centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2.025-Quota parte salário educação
(192) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico R$ 69.267,43
(383) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico R$ 8.556,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0982E681

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2769

DECRETO Nº 2769, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 705.226,67 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2380, de 14 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação de R$ 705.226,67 (Setecentos e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos), necessários para coberturas das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(116) -3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 180.018,67
(117) -3.1.90.13.00.00-Obrigações patronais R$ 57.720,00
(127) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 19.400,00

12.365.0022.2.102 -Manutenção e melhorias do ensino infantil- pre escola
(138) -3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 155.100,00
(143) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 23.500,00
(144) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 3.200,00

12.367.0022.2.226-Manutenção do ensino especial – AEE MDE
(146) -3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 33.200,00
(147) -3.1.90.13.00.00-Obrigações patronais R$ 9.250,00
(150) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio Alimentação R$ 3.800,00
(151) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 360,00

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(153) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 10.610,00
(154) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 1.300,00
(161) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 16.950,00
(162) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 540,00

12.361.0022.2022-Manutenção do Fundeb – Fundamental 60%
(165) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$146.958,00
(166) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 10.900,00

12.365.0022.2.115-Manutenção do Fundeb – Pré-escola
(181) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 11.535,00

12.367.0022.2.227 – Manutenção do ensino especial -AEE – Fundeb 60%
(185) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$15.910,00
(186) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 1.850,00
12.367.0022.2.229- Manutenção do ensino especial – AEE Fundeb 40%
(190) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 2.600,00
(191) – 3.3.90.49.00.00- Auxilio Transporte R$ 525,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 705.226,67 (Setecentos e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(115) – 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 200.000,00
(122) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 11.637,31
(123) - 3.3.90.32.00.00- Material, bem e serviço de distribuição gratuita R$ 14,25
(124) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 115.429,53
(125) -3.3.90.40.00-Seviços de tecnologia da informação e comunicação R$ 38.400,00
(129) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 579,00

12.365.0022.2.018- Manutenção e melhoria do ensino infantil – Creche
(134) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 18.548,34

12.365.0022.2.102-Manutenção e melhorias do ensino- Pre escolar
(142) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 21.000,00
(145) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 478,00

12.367.0022.2.226-Manutenção do ensino especial – AEE MDE
(149) - 3.3.90.41.0.00- Contribuições R$ 3.780,00

Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%

(160) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /Jurídico R$ 219.678,00

Unidade Orçamentária: 04-Atividades do ensino- Recursos livres
12.122.0023.2034-Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres
(208) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R$ 128,96
(209) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /Jurídico R$ 264,48
(215) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.488,80
(475) -3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais R$ 72.000,00

12.363.0022.2.035-Manutenção das atividades – UAB
(216) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:ED1D69C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 1786/20

Fornecedor: R.F Construções Eireli-Me
CNPJ: 10.655.400/0001-99
Endereço: Avenida Tapajós n° 4098
Cidade: Colorado do Oeste - RO CEP: 76.993-000
Representante: Gilvani Fantin

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para manutenção/instalação, a fim de atender as escolas da rede municipal de ensino em alguns reparos, na modalidade Por Cotação de preço sob o nº 0042/20, onde consagrou vencedora a empresa **RF CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ 10.655.400/00001-99 - R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme quantitativos, valores e descrição dos produtos abaixo:

UND	Quant.	UND	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	50	Und	Cano quadrado em chapa galvanizada nº 28 largura de 35 cm	40,00	2.000,00
02	90	Und	Calha de beiral em chapa galvanizada nº 28 largura 40 cm	45,00	4.050,00
03	100	Und	Rufos em chapa galvanizada n° 28 largura 45 cm	50,00	5.000,00
04	80	Und	Chapa galvanizada larg. 60 cm cumeiera	55,00	4.400,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:					R$ 15.450,00

ANDREIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessor Especial de Educação e Cultura
Decreto nº 064/2020

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:B1337C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 350/2019

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 350/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA AUTO ELETRICA ITAQUIRAI LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **AUTO ELETRICA ITAQUIRAI LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.700.233/0001-58, com sede na Av Paulo de Assis Ribeiro, 4862, Colorado do Oeste - RO, neste ato representada por **ALVIR RODRIGUES**, brasileiro, empresário portador do RG n° 414.883 SSPRO e inscrito no CPF sob n° 255.681.161-72, mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 350/2019**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto a extensão temporal contratual do período de 10/10/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 02 de outubro de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Auto Eletrica Itaquirai LTDA
Prefeitura Do Município De Colorado Do Oeste	***ALVIR RODRIGUES***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:7B7AF408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2020/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.110/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por ITEM, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE**

PANDEMIA DO COVID-19, por um período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **14/10/2020**, data para abertura de propostas a partir do dia **27/10/2020** e início da sessão pública: dia **27/10/2020** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 103.641,45** (cento e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 14 de Outubro de 2020.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:188F0993

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA 63/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.063/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 032/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 639/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 063/2020, Pregão Eletrônico 032/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS,** o qual será utilizado no deslocamento de atletas para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.
Fornecedor: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**
CNPJ: 05.440.065/0001-71**,** Detentora do item: 01, Valor Adjudicado: **263.000,00** (**duzentos e sessenta e três mil reais) Fonte de Recurso:** Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 13 de outubro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

v**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.063/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 032/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 639/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 063/2020, Pregão Eletrônico 032/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS,** o qual será utilizado no deslocamento de atletas para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.
Fornecedor: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**
CNPJ: 05.440.065/0001-71**,** Detentora do item: 01, Valor Adjudicado: **263.000,00** (**duzentos e sessenta e três mil reais) Fonte de Recurso:** Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 13 de outubro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:420CB394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA

TERMO DE INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA
Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Outubro do ano de 2020 com a presença dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 961/2020 criada pelo Decreto n° 331/GAB/2020, de 07 de Outubro de 2020, foram instalados oficialmente os trabalhos da Comissão de PAD – Processo Administrativo Disciplinar em uma das salas da Prefeitura de Costa Marques/RO, com a finalidade específica de proceder à apuração de possível ato de infração funcional praticado pelo servidor MAGNO ALEXANDRE MOURA – Agente de Serviço Escolar, Matrícula 6130, pertencente ao Quadro de Funcionários Comissionados da Prefeitura desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
O motivo da abertura de PAD - Processo Administrativo Disciplinar se deve ao fato do servidor em questão possivelmente ter praticado infração funcional contra a Administração Pública quando este, no exercer de suas atividades fora flagrado em alguns momentos realizando manobras no veículo (máquina pesada Escavadeira Hidráulica) que possam danificar o mesmo, sendo este, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras.

Costa Marques/RO, 14 de Outubro de 2020.

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da CPAD

LUCENIR SCHIANO FERREIRA
Secretária da CPAD

LUCÉLIA SALVATIERRA MAITANE
Membro da CPAD

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F42B5DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de preço para Eventual e Futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e do Hospital de Pequeno Porte, pertencentes á Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim- RO, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas. Valor estimado de R$ 258.218,29 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Dezoito Reais Vinte e Nove Centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/10/2020 até às 09h00min do dia 27/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/10/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 14 de Outubro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:18FCEBC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2020

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.884.660/0001-04

Processo Administrativo nº 68/2020

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.2000.3000.3.3.90.30.01.00

NOTA DE EMPENHO: 281/2020.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 46/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 94/2019, Processo nº 4994/2019 - Prefeitura de Cacoal/RO, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado, com a operação de "cartões de abastecimento", utilizando sistema eletrônico on-line, com rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Rondônia (eixo Vilhena X Porto Velho), na conformidade do Edital da Licitação original que, com seu Termo de Referência do mencionado processo (Anexo I do Edital) integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

DO VALOR

O valor total estimado para utilização é de até R$ 6.345,00 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais) para o pagamento serviços contratados, cujos abastecimentos ocorrerão segundo a necessidade, conforme provisionado no Processo nº 68/2020 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente contrato aplicando o desconto percentual de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratado, conforme pactuado na Ata de Registro de Preços nº 46/2020.

DO PAGAMENTO
Quanto ao pagamento, este ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura/nota fiscal, devendo ser observado o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA da Ata de Registro de Preços nº 46/2020 (fl. 44), bem como no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital (fl. 78), no que couber à Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, compreendendo do dia 13 de outubro de 2020 até o dia 13 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do oeste/RO, 13 de outubro de 2020.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:509F29CC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4495, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 4.496, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

LEIA-SE:
ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 4.495, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8FF64B73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1099/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1099/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO E

REPARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELO ENTE FEDERATIVO, BEM COMO DE OUTROS DÉBITOS NÃO DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento especial dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município de Governador Jorge Teixeira, parte patronal e outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, relativos as competências 2017 e 2018, incluindo o 13º salário, **em até 60 (sessenta) prestações mensais**, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, e alterações posteriores.

§ 1º - Poderão ser incluídos quaisquer débitos, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores.

§ 2º - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Constituem motivo para rescisão do termo de acordo de parcelamento e ou reparcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

§ 1º A falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas.

§ 2º A ausência de repasse integral das parcelas acordadas no termo de acordo de parcelamento e ou reparcelamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CDB6C14A

GABINETE
LEI MUNICIPAL 1.100/2020

LEI MUNICIPAL 1.100/2020
13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor do SEMEC, SEMOSP e FMS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de (R$ 870.000,00), para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Fundo Municipal de Saúde – FMS, no Valor de **R$ 870.000,00 (Oitocentos e Setenta Mil Reais),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - Poder Executivo
04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361 - Ensino Fundamental
0007 - Gestão Em Educação Infantil e Fundamental
2019 – Manutenção das atividades da Educação Básica - 5% e 25%
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 50.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 80.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalaçãoe..... R$ 150.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
15.451 - Infra-Estrutura Urbana
0017 - Programa De Urbanização E Infraestrutura
2039 – Manutenção, Recuperação e Aberturas de vias urbanas
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 300.000,00
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
26.782 - Transporte Rodoviário
0018 - Manutenção Das Atividades da SEMOSP
2044 – Melhoria das estradas vicinais
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente..... R$ 50.000,00

09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301 – Atenção Básica
0024 – Programa De Atenção Básica
2056– Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do **COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL, D.R: 1.000.9999.**

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0BD46518

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2020
13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$ 273.699,17) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 1053/2019), a favor da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**,** Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 273.699,17 (Duzentos e Setenta e Três Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Dezessete Centavos)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 – Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
26.782– Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção Das Atividades da SEMOSP
1089 – Recuperação de Estradas Vicinais CV 110/2020/PJ/DER-RO
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 273.699,17

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
26.782– Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção Das Atividades da SEMOSP
1089 – Recuperação de Estradas Vicinais CV 110/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 273.699,17

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:ADBBACE7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.016/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.016/ GP / 2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor – em Cargo Comissionado Diretor de Departamento de Apoio Administrativo da Subprefeitura do Distrito de Colina Verde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, em seu Art. 73, Inciso V, alínea "a", e ainda

Considerando que os serviços essenciais não podem parar sob pena de causar irreparáveis prejuízos aos munícipes.

D E C R E T A

Art. 1º– NOMEAÇÃOdo senhor **MARCOS NORBERTO SOARES,**brasileiro, portador do CTPS 88031 CTPSMTE RO, inscrita no CPF nº 409.158.242-72, no Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento Administrativo da Subprefeitura do Distrito de Colina Verde,**do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- A Servidora é residente na **Rua Peroba, 1543,** em Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data retroativa de **01 de outubro de 2020**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:8279A630

GABINETE
ERRATA 1° TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N. 093/GP/2020

ERRATA 1° TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N. 093/GP/2020
PROCESSO Nº. 468-1/SEMOSP/2020
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 02/10/2020. EDIÇÃO 2810

ONDE SE LÊ:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO
CNPJ N°: 11.502.951/0001-85

LEIA SE:
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ N°: 63.761.944/0001-00

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:461F7312

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 652-1/SEGAP/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 652-1/SEGAP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (BEBEDOURO, CADEIRA ALMOFADADA E ARMÁRIO) ATRAVÉS DE RECURSO PROVENIENTE DE DOAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, CONFORME RESERVA ORÇAMENTARIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete-SEGAP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto e certame é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (BEBEDOURO, CADEIRA ALMOFADADA E ARMÁRIO) ATRAVÉS DE RECURSO PROVENIENTE DE DOAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, CONFORME RESERVA ORÇAMENTARIA**, conforme especificado em Proposta da contratada e ata da sessão do pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

ERICA DE FÁTIMA GENTIL, inscrita no **CNPJ n°.36.656.877/0001-82**, valor total de R$ 6.206,20 (seis mil duzentos e seis reais e vinte centavos);

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A8D56A67

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 159/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 159/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 591/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n°: 34.909.129/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM HORAS DE MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 90 A 115 HP. CONFORME CONSTA EM ANEXO, em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 011/2020 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/PMGJT-SRP/2020 E EMPENHO ORDINÁRIO N°.1105.

VALOR: R$ 55.756,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Projeto Atividade: 2044-Melhoria das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39, ficha: 115, empenho ordinário n°.1105, relativo ao exercício 2020.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 011/2020-PROCESSO DE ORIGEM N°.249/SEMOSP/2020
FISCALIZAÇÃO: Portaria nº. 050/GP/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será até 31/12/2020, tendo seu inicio retroagido a data do empenho 02/10/2020.

Governador Jorge Teixeira, 07 de Outubro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Rodrigues Serviços Imobiliarios e Construções LTDA
EDMAR RODRIGUES NUNES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1C58B569

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 160/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 160/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 591/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ n°: 84.616.069/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM HORAS DE PÁ CARREGADEIRA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 kg FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 8.000 KGF. CONCHA COM CAPACIDADE NORMAL COROADA DE 1.M, MOTOR DIESEL DE 06 (SEIS) CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA DE 128 HP. CONFORME CONSTA EM ANEXO, em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 011/2020 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/PMGJT-SRP/2020 E EMPENHO ORDINÁRIO N°.1106.

VALOR: R$ 46.113,03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Projeto Atividade: 2044-Melhoria das estradas vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39, ficha: 115, empenho ordinário n°.1106, relativo ao exercício 2020.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 011/2020-PROCESSO DE ORIGEM N°.249/SEMOSP/2020
FISCALIZAÇÃO: Portaria nº. 050/GP/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será até 31/12/2020, tendo seu inicio retroagido a data do empenho 02/10/2020.

Governador Jorge Teixeira, 07 de Outubro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Amacol- Amazonia Comercial Serviços e Locação de Maquinas EIRELI
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0565E80A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.957/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE SETEMBRO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - NOMEIA o senhor **DANIEL DE SOUZA PENHA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO** da COMTRAN da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 25 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F4317D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.945/GAB-PREF/2020 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - CMDCA.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA**

Nome	Função
Yan Kaique Bento Azzi	Presidente
Maria Diva dos Santos	Vice – Presidente
Helen Batista Galindo	1ª Secretária
Iris Rodrigues Duran	Tesoureira

REPRESENTANTES /SEMED	Função
Zuleide Araujo de Oliveira	Titular
Francisco Carlos da Silva Nunes	Suplente

REPRESENTANTES /SEMTAS	Função
Maria Diva dos Santos	Titular
Adriana da Silva Andrade	Suplente

REPRESENTANTES /SEMFAZ	Função
Francisca de Oliveira Brito	Titular
Lucimar Fernandes do Nasciemento	Suplente

REPRESENTANTES /COMPLA	Função
Alexandra Flores Rodrigues	Titular
Vacância	Suplente

REPRESENTANTES/ SEMCET	Função
Alessandra Cortez Jacques	Titular
Arlison Batista Silva	Suplente

REPRESENTANTES /CONSELHO ESCOLAR	Função
Edvania Rodrigues Quintão	Titular
Leonice Vargas	Suplente

REPRESENTANTES PESTALOZZI	Função
Francisco Rodrigues	Titular
Vacância	Suplente

REPRESENTANTES CENTRO DESPERTAR	Função
Matheus Pereira Nogueira	Titular
Helen Batista Galindo	Suplente

REPRESENTANTES IRMANDADE DO DIVINO ESPIRITO SANTO	Função
Tácio Ferreira Gomes	Titular
Ana Maria Onis Araújo	Suplente

REPRESENTANTES DIOCESE PASTORAL DA CRIANÇA	Função
Patricia Varela Gonçalves	Titular
Roxana Alvarado Messias	Suplente

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA JUVENTUDE	Função
Yan kaique Bento Azzi	Titular
Anne Caroline da Silva Dias	Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SER MULHER	Função
Iris Rodrigues Duran	Titular
Marcos Fernando Alves Rodrigues	Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Função
Mineia Oliveira Araujo	Titular
Rosangela Flores Gomes Martins	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrárias, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Setembro de 2020

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D22049D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537-03/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 36.656.877/0001-82, com sede na Avenida Mato Grosso, 92N, Sala 01, Lote RTIC - Modulo 02, Juína/MT, CEP: 78320-000, Tel (66) 3566-1339/3566-1240, e-mail:olmieletro@gmail.com,

2º CONTRATADO: G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.210.060/0001-60, com sede na Avenida Amazonas, nº 3315, Bairro Agenor De Carvalho, Porto Velho/RO, CEP: 76820-365, Tel.: (69) 9 8125 8909/ 9 8405 3522, e-mail:gwecomerecio@gmail.com

3º CONTRATADO: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 36.979.129/0001-30, com sede na Travessa das Acácias, nº 4698, Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP: 76.-956-000, tel.: (69) 9 8483 8059, e-mail:kleitonnho@hotmail.com,

4º CONTRATADO: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.848.018/0001-05, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 784, Sala 13, Centro,Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, Tel.: (43) 3141 9200, e-mail:governo@libertypro.com.br,

5º CONTRATADO: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.925.681/0001-50, com sede na Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro, Jaru/RO, CEP: 76890-000, Tel.: (69) 3521 2325, e-mail:papelariateixeirajaru@hotmail.com,

6º CONTRATADO: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.274.178/0001-87, com sede na Avenida Canaã, nº 3000, Primeiro Andar - Sala 01, Setor01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-140, Tel.: (69) 3535 3811, e-mail:empenhoseatas@gmail.com

OBJETO:aquisição de equipamentos de informática.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$: 390.884,81 (trezentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMECE
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.0047.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.0055.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.0058.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.0059.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.06.02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
12.361.0007.0097.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - SEMTAS
CONSELHO TUTELAR
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0005.0016.0000APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

BL PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS
FONTE: 01.15

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.0019 BL PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

BL PSEMC MANUT.DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
FONTE: 01.15
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1005.0021BL PSEMC-MANUT. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 01.15
02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.0022.0000BL GBF GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO.
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMAP
FONTE: 100;
UNIDADE GESTORA: 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP;
04.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMFAZ

FICHA: 328; FONTE DE RECURSO: 100; UNIDADE GESTORA: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMSAU
02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0030.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0031.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0033.0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0100.0000 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.304.0006.0041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:411571D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-8310/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE MATERIAL GRAFICO E CARIMBO.

Valor estimado de **R$** ***735.936,61 (Setecentos Trinta Cinco Mil, Novecentos Trinta Seis Reais e Sessenta Um Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 16/10/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/10/2020. Início da Sessão Pública: **29 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 14 de outubro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:299DCB6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12841/GP/2020 09 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RUBENALVA FERREIRA DE QUEIROZ E REVOGA O DECRETO 12815/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO,** à pedido, as ervidora pública municipal, **RUBENALVA FERREIRA DE QUEIROZ**, matrícula nº 2617-1, cargo de PROFESSOR (A) - NÍVEL III - 20HS, referente ao período aquisitivo de 10/03/2011 à 09/03/2016pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 05/10/2020 à 02/01/2021**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de outubro de 2020 e revoga decreto 12815/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:A81B8564

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5678

AQUISIÇÃO DECOPO DESCARTÁVEL DE 180 ML
PROCESSONº 8808/2020

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de Copo descartável de 180 ML, Modalidade de Licitação: Carona, Amparo Legal: art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
A.C.F.MOREIRA - ME	14.410.553/0001-27	R$ 2.050,00
Valor Total: R$ 2.050,00 (Dois Mil e cinquenta reais)		

Jaru/RO, 14 de outubro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:6B18F13E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Portaria n.º 75/JP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Maria Ivonete Araújo Silva".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Maria Ivonete Araújo Silva,** brasileira, casada, portadora do RG. nº 576323/SSP/RO e do CPF/MF nº 589.629.722-04, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 016, matrícula n°728, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru*, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE** , com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 168/JP/2020, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 14 de outubro de 2.020.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
Jaru- PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:6C21AA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 139/CPS/2020

13 de outubro de 2020
PROCESSO Nº4891/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4891/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 330 de 13/10/2020 (ID 272577)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4891/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 20 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 097/GP/2019, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em 26 de maio de 2019, referente ao Processo nº 4891/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 330 de 13/10/2020 (ID 272577).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 21 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E27AD481

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 140/CPS/2020

13 de outubro de 2020
PROCESSO Nº4405/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4405/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 331 de 13/10/2020 (ID 272644)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4405/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 23 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portarianº097/GP/2019, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2019, referente ao Processo nº 4405/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 331 de 13/10/2020 (ID 272644).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:767E9D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 141/CPS/2020

13 de outubro de 2020
PROCESSO Nº3291/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 3291/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 332 de 13/10/2020 (ID 272689)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3291/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 23 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pelaPortarianº097/GP/2019, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2019,referente ao Processo nº 3291/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 332 de 13/10/2020 (ID 272689).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B6FDE45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 142/CPS/2020

13 de outubro de 2020
PROCESSO Nº3028/2020

Prorrogação de Prazo Para Conclusão Dos Trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, Por 30 Dias, Proc. Adm Nº 3028/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 333 de 13/10/2020 (ID 272724)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3028/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 21 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pelaPortarianº097/GP/2019, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 3028/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 333 de 13/10/2020 (ID 272724).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 22 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E163E1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 144/CPS/2020

13 de outubro de 2020
PROCESSO Nº3410/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 3410/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento daComunicação Interna 334 de 13/10/2020 (ID 272753)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3410/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDOa grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 21 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 3410/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 334 de 13/10/2020 (ID 272753).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 22 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:83DC0450

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 51/CPAD/2020

13 de outubro de 2020
PROCESSO Nº6296/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 6296/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 141 de 13/10/2020 (ID 272855)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6296/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 19 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 6296/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 141 de 13/10/2020 (ID 272855).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 20 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8487452E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 143/CPS/2020

13 de outubro de 2020
PROCESSO Nº4315/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4315/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 335 de 13/10/2020 (ID 272778)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4315/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 21 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 4315/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 335 de 13/10/2020 (ID 272778).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 22 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C03EBA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2232/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. MARANHÃO ENGENHARIA, CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 008/GP/2020 que trata da CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista que será necessário mais tempo para a conclusão dos serviços. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 04 de outubro de 2020, tendo como prazo final o dia 03 de dezembro de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 03 de novembro de 2020, tendo como prazo final o dia 02 de janeiro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Maranhão Engenharia, Contruções e Empreendimentos LTDA
CNPJ nº 05.742.929/0001-00
Representante
SR. NORIVAL COSTA LOBO
Contratada

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:07942174

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 102/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 102/SEMAPLANF/2020
14 DE OUTUBRO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 134.847,60
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.13 Obrigações PatronaisR$ 134.847,60
Ficha: 652

REDUÇÕES (-):R$ - 134.847,60
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P CivilR$ - 134.847,60
Ficha: 651

Art. 3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 3009/SEMUSA/2020.

Considerando que aalteração orçamentária será destinada ao custeio de despesas com folha de pagamentoda Atenção Básica.

Considerando ascontratações de profissionais desaúde por meio de processos seletivos emergenciais, devido aEmergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) ocasionada pelo coronavírus – COVID19**.**

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.499**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.499de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 eLei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valora Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	01.27	R$ 134.847,60	-
0001.2006	3.1.90.13	01.27	-	R$ 134.847,60

JARU, 14 de outubro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:7F7C1D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 39/SEMECEL/2020

14 de outubro de 2020

Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rochae dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Escola MunicipaldeEscola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha, localizada àRuaMarechal Rondon , nº 2258, setor 03, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:E07672B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2020
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE, REFORMA DE 03 (TRÊS) BANHEIROS E TROCA DE PISOS NOS CORREDORES RECEPÇÃO E COZINHA.
**VALOR: R$** R$ 62.450,23 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/CMMDO/2020 – Tomada de Preços N.º 001/CMMDO/2020.

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:2C26A39C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2020

PORTARIA N°319/2020 de 13 de outubro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINA
O (a) Senhor (a) VALDINEIA MARIA DUARTE, portador (a) do CPF n° 747.725.622-49, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO (C.C.) lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:38F632F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°320/2020

PORTARIA N°320/2020 de 13 de outubro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINA O (a) Senhor (a) JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n° 646.268.222-15, no cargo comissionado/função gratificada de DIV. DE ASSIST. GERAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:A57A3486

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°321/2020

PORTARIA N°321/2020 de 14 de outubro de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R
O (a) Senhor (a) EDICARLOS PASSOS CALDEIRA, portador (a) do CPF n°. 615.341.292-00, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de GERENTE DE OFICINA (C.C.), lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:16E969AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°322/2020

PORTARIA N°322/2020 de 14 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINO
O (a) Senhor (a) EDICARLOS PASSOS CALDEIRA, portador (a) do CPF n°. 615.341.292-00 para o cargo comissionado/função gratificada de SECRETARIO MUNICIPAL (C. C.), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:F4714A20

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº333/2020

Processo nº333/2020
Classe: Incorporação de Gratificação pelo Cargo de Direção Chefia ou Assessoramento.
Nome: Keide Leite Soares de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
''RATIFICAR O DEFERIMENTO'' do Processo nº333/2020, refere-se a **"INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO CARGO DE DIREÇÃO CHEFIA OU ASSESSORAMENTO"** solicitado pela servidora **KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA,** conforme o Parecer Técnico nas fls. 30 a 35.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:47667993

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº395/2015

Processo nº395/2015
Classe: Incorporação de Gratificação pelo Cargo de Diretora de Divisão de Hemonúcleo.
Nome: Sirlene Aparecida Galani.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
''RATIFICAR O DEFERIMENTO'' do Processo nº395/2015, refere-se a **"INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO CARGO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE HEMONÚCLEO"** solicitado pela servidora **Sirlene Aparecida Galani ,** conforme o Parecer Técnico nas fls. 84 a 89.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FC7284DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº590/2020

Processonº590/2020
Classe: Gratificação Por Participação de Comissão
Nome: Fernando Viana Negrini

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997.
Em _____/_____/_____
Ass.:_____

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
''INDEFERIR''o Processo nº590/2020, refere-se a"**GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAR DE COMISSÃO",** solicitado peloservidor **FERNANDO VIANA NEGRINI,**de acordo com o ParecerJurídico nº188 fl.17 e verso e o Parecer Técnico da Controladoria fls.18 a 21.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Agosto de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5CBFF936

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO Nº1123/2020

PROCESSO Nº:1123/2020
CLASSE:Progressão Vertical
NOME: Vilma Costa Lima.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1123/2020, referente à**"PROGRESSÃO VERTICAL"**,solicitado pela servidora**VILMA COSTA LIMA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 1245) e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 2926).

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2020 às 12:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**14326**e o código verificador**DEBE3699**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7EFC3DE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº1525-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:N° 1525/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO
CONTRATADA:ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA CNPJ:72.343.882/0001-07.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BUEIROS DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS, CONFORME MEMORANDO Nº 207/2020/SEMOSP, PARA ATENDER CONVENIO Nº013/19/PJ/DER-RO, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS,Conforme Parecer Jurídico(ID 14599), Inexigibilidade de Licitação.
VALOR:R$328.041,00(Trezentos e vinte e oito mil e quarenta e um reais), em favor da empresa:**ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA**CNPJ:72.343.882/0001-07.

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.25, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2020 às 13:55,

horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**14647**e o código verificador**0D671D62**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9A780864

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO Nº 1111/2020

PROCESSO Nº:1111/2020
CLASSE:Progressão Vertical
NOME: Fabiane Pires da Costa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1111/2020, referente à**"PROGRESSÃO VERTICAL"**,solicitado pela servidora**FABIANE PIRES DA COSTA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 6443) e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7145).

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.
Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2020 às 13:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**14553**e o código verificador**29218AC8**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:420409B4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO Nº1058/2020

PROCESSO Nº:1058/2020
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Priscila Maria Dias.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
DEFERIRo Processo nº1058/2020, referente à PROGRESSÃO VERTICAL**,**solicitado pela servidora**PRISCILA MARIA DIAS,**de acordo com o Parecer Jurídico nº305(ID 6435) e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7138).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2020 às 13:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**14554**e o código verificador**9CB7B63F**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7A072A90

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO Nº1373/2020

PROCESSO Nº:1373/2020
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Paloma Silva Dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº1373/2020, referente à PROGRESSÃO VERTICAL**,**solicitado pela servidora**PALOMA SILVA DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico nº338(ID 7111)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 9874).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2020 às 11:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**14580**e o código verificador**69BC8FA4**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:121F4651

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO Nº1339/2020

PROCESSO Nº:1339/2020
CLASSE:Progressão Vertical
NOME: Sintia Aparecida de Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1339/2020, referente à**"PROGRESSÃO VERTICAL"**, solicitado pela servidora**SINTIA APARECIDA DE SOUZA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 6685) e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 7159).
Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2020 às 11:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**14579**e o código verificador**4AD2EE05**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DAD7F44D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO Nº1777/2020

PROCESSO Nº:1777/2020
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Margareth Soleto Nery.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1777/2020, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pela servidora**MARGARETH SOLETO NERY,**de acordo com oMemorando nº129/2020(ID 12957).

Encaminha-se D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2020 às 11:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**14769**e o código verificador**7021AE1D**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5BA5E456

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO Nº1761/2020

PROCESSO Nº:1761/2020
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Clacir Tessaro

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
.

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº1761/2020, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pelo servidor**CLACIR TESSARO,**de acordo com o Requerimento(ID 12432).

Encaminha-se a Secretaria D.H.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2020 às 11:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**14778**e o código verificador**9C48B4AB**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4E0926C3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO Nº1753/2020

PROCESSO Nº:1753/2020
CLASSE: Licença Prêmio

NOME: Fagner Partelli Coser.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o Processo nº1753/2020, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pelo servidor FAGNER PARTELLI COSER**,**de acordo com o Memorando nº.3/2020(ID 12909).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2020 às 11:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**14627**e o código verificador**7B8653A0**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4DA70D43

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº818/2020

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº818/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE** no valor de R$16.103,50 (Dezesseis mil e cento e três reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educaçãovia Memorando nº707/SEMED/2020.

Machadinho D'Oeste-RO, 01 de Outubro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2020 às 11:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**15897** e o código verificador**1688D38D**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:876C2D70

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº829/2020

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº829/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR MADRE CARMELA DE JESUS** no valor de R$10.656,00 (Dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educaçãovia Memorando nº708/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste RO, 02de Outubrode 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2020 às 19:24, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**16003**e o código verificador**E9123BB7**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4AE7C951

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº1802/2020

PROCESSONº1802/2020
CLASSE: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo.
NOME: Rosilene Ferreira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO _ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por forçada Emenda Constitucionaln°107,de 2 de julho de 2020,que Adia ,em razão da pandemia da Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.

Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, adepender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização oTSE disponibilizou lista

com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados com o precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização:

·**Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:**

RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO. PRAZO. ATÉ TRÊS MESES ANTES DO PLEITO (ART. 1°, II, I,LCN°64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164> Acesso em 09.07.20

Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA. INELEGIBILIDADE. ELEIÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

1) O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3(três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.
2)O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3(três) meses antes do pleito.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº1802/2020, referente ao**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO,**solicitado pela servidora**ROSILENE FERREIRA DA SILVA.**

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2020 às 20:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**16297**e o código verificador**CA997B92**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FAB55D35

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº2324/2019

PROCESSO Nº:2324/2019
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Glaucia da Silva Paixão

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2324/2019, referente à**PROGRESSÃO VERTICAL,**solicitado pela servidora**GLAUCIA DA SILVA PAIXÃO,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0688 e o Parecer Técnico da Controladoria .

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2020 às 19:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**16544**e o código verificador**B3BFF044**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:85DD0722

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1023/2015

PROCESSO Nº:1023/2015
CLASSE: Retroativo de**Gratificação de Escolaridade**
NOME: Juliana Aparecida Pereira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1023/2015, referente à**"RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE",**solicitado pela servidora**JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA,**de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:32,

horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**12559**e o código verificador**42C6D035**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:54B39A74

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº1821/2020

PROCESSONº1821/2020
CLASSE: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo.
NOME: Maria Naura de Andrade Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO _ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por forçadaEmenda Constitucionaln°107,de 2 de julho de 2020, que Adia, em razão da pandemia da Covid-19,as eleições municipais de outubro de 2020.

Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, adepender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Noscasos de desincompatibilizaçãoparaprefeito/vice-prefeitoevereadoressãousadoscomoprecedentesdo afastamento do servidor público parafinsdedesincompatibilização:

·**Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:**

RECURSO ESPECIAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. VEREADOR OU PREFEITO.PRAZO.ATÉ TRÊS MESES ANTES DO PLEITO (ART. 1°, II, I,LCN°64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164> Acesso em 09.07.20

Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA.INELEGIBILIDADE.ELEIÇÃOMUNICIPAL.PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

1)O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo1°, II, l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3(três)meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.
2)O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1821/2020, referente ao**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO,**solicitado pela servidora**MARIA NAURA DE ANDRADE SILVA**.

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2020 às 20:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**16315**e o código verificador**34B02275**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F9A22E2F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº1822/2020

PROCESSONº1822/2020
CLASSE: Afastamento Para Exercer Cargo Eletivo.
NOME: Sandra Pimentel.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO _ Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

Neste ponto, ressalta-se que os prazos eleitorais foram alterados por força da Emenda Constitucional n°107, de 2 de julho de 2020, que Adia,em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020.

Nota-se que a Lei Complementar n° 64/90 aduz que o afastamento do cargo ocorre em 3, 4 ou 6 meses antes das eleições, a depender do cargo que ocupa e do cargo eletivo pretendido. São muitos os cargos e os prazos devendo cada interessado atentar-se sobre os prazos necessários para a desincompatibilização o TSE disponibilizou lista com as informações em:http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao. Nos casos de desincompatibilização para prefeito/vice-prefeito e vereadores são usados como precedentes do afastamento do servidor público para fins de desincompatibilização:

·**Resolução 22.164, de 3/9/2004, do Tribunal Superior Eleitoral TSE:**

RECURSO ESPECIAL.REGISTRO DE CANDIDATURA.SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL.DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.VEREADOR OU PREFEITO.PRAZO.ATÉ TRÊS MESES ANTES DO PLEITO (ART. 1°, II, I,LCN°64/90). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/sadJudInteiroTeor/pesquisa/actionGetBinary.do?tribunal=TSE&processoNumero=22164&processoClasse=RESPE&decisaoData=20040903&decisaoNumero=22164> Acesso em 09.07.20

Resolução 20.623, de16/5/2000TSE:

CONSULTA.INELEGIBILIDADE.ELEIÇÃOMUNICIPAL.PRAZO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

1)*O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°,II, l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.*
2)*O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.*

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1822/2020, refere-se ao**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO,**solicitado pela servidora**SANDRA PIMENTEL,**

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2020 às 19:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**16513**e o código verificador**15B76739**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E5D0A03E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2102/2018

PROCESSO Nº:2102/2018 apensado ao Processo nº 2101/2018
CLASSE:Progressão Vertical
NOME: Carla Almedina Vieira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 2102/2018 apensado ao Processo nº2101/2018, referente à**"PROGRESSÃO VERTICAL"**, solicitado pela servidora**CARLA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0590, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 18:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**12383**e o código verificador**8C99B43E**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F27CCB57

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 791/2020

Processo:nº791/2020
Classe:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Nome:SEMUSA

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo nº 791/2020, o qual tem como objeto a**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,** em favor das empresas: **INOVAÇÃO EIRELI ME**, no valor de R$ 35.213,00 (Trinta e cinco mil e duzentos e treze reais) e**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO,**no valor de R$ 437.322,80 (Quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.

A Secretaria Municipal de Saúde, para seja empenhado e tomado as devidas providencias cabíveis.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2020 às 20:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**16991**e o código verificador**8F6FF878**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:15FF5F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318-2020

PORTARIA N°318/2020 de 13 de outubro de 2020

"Altera Portaria nº160 de 12 de Abril de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1ºAlterar a Portaria que nomeia os membros para compor a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD.

Art. 2ºA Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, passa a vigorar com a seguinte formação:

Presidente	Carlos Magno da Silva	Matrícula nº 5608
Membro	Geovane Renock Caetano Fernandes	Matrícula nº 1764 e 3367
Membro	Francisca Xavier de Oliveira	Matrícula nº 4281
Membro	Rafael Martins de Souza	Matrícula nº 5393
Membro	Eveline Patrícia Horste Daniel	Matrícula nº 5365

Art.t3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (Treze) dias do mês de Outubro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2020 às 15:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17402**e o código verificador**32EF98F1**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2F67F1CD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº444/2015

PROCESSO Nº:444/2015
CLASSE: Gratificação de Ensino Especial.
NOME: Carmem Isalina de Pádua, Elza Helena Apª Dias Girola, Marbela D. Soliz Oliveira, Maria Aparecida J. da Maia, Maria Isabel Soares, Roziane G. de A. Fernandes e Noemia Bonfim dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº444/2015, referente à GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL**,**solicitado pelo servidores**CARMEM ISALINA DE PÁDUA, ELZA HELENA APª DIAS GIROLA, MARBELA D. SOLIZ OLIVEIRA, MARIA APARECIDA J. DA MAIA, MARIA ISABEL SOARES, ROZIANE G. DE A. FERNANDES E NOEMIA BONFIM DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0100 fl. 05 e o Parecer nº0429.

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2020 às 10:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17455**e o código verificador**D17FE9B1**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:79416699

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 572/2016

PROCESSO Nº:572/2016
CLASSE: Gratificação do Ensino Especial.
NOME: Adelso Fernandes da Silva, Carmem Isalina de Pádua, Elza Helena Aparecida Dias, Maria Aparecida Justino da Maia, Maria Isabel Soares,Noemia Bonfim dos Santos e Roziane Gomes de Almeida.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº572/2016, referente à**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,**solicitado pelos servidores**ADELSO FERNANDES DA SILVA, CARMEM ISALINA DE PÁDUA, ELZA HELENA APARECIDA DIAS, MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA, MARIA ISABEL SOARES,NOEMIA BONFIM DOS SANTOS**,**ROZIANE GOMES DE ALMEIDA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0241 fl.06 e o Parecer de nº0429.

Encaminha-se a D.R.H para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2020 às 10:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17404**e o código verificador**5284A919**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C770B32F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº1421/2019

PROCESSO Nº:1421/2019
CLASSE: Retroativo de Salário Família
NOME: Kesia Cosme de Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o**Processo nº1421/2019,**referente ao**RETROATIVO DE SALARIO FAMÍLIA**, solicitado pela servidora**KESIA COSME DE SOUZA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº423 e o Parecer Técnico da Controladoria na fl. 37.

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2020 às 10:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**17473**e o código verificador**9DF97BB7**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E114EA58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2020/SEMSAU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/ 2020/ SEMSAU.

CELEBRAÇÃO: 14/10/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CAP – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME, CNPJ n° 05.199.158/0001-56.

OBJETO: Prorrogar a Vigência de que se trata a **CLÁUSULA TERCEIRA ao Contrato n° 014/2020/SEMSAU**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA COM MÃO DE OBRA EXCLUSICA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO (TIPO HOSPITALAR) NAS INSTALAÇÕES DAS UBS MUNICIPAIS** e terá vigência pelo período de **15/10/2020 À 14/01/2021**, ficando inalteradas as demais cláusulas do referido contrato, que constituem o **Processo n° 764/2020/SEMSAU.**
VALOR GLOBAL: O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 74.710,26 (setenta e quatro mil e setecentos e dez reais e vinte e seis centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 764/2020/SEMSAU.

Mirante da Serra – RO, em 14 de outubro de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde e Gestor Fundo Municipal de Saúde.
Portaria n° 3910 – 05/07/17.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:3FF4AC80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
HOMOLAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara do Município de Monte Negro, através Sr. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, tornando público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, Processo Administrativo nº 067/2019, que tem como objeto: Ampliação Anexo 01 e reforma do prédio da Câmara com construção de salas para centro administrativo da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELLI – ME**,** com o valor de **R$ 134.480,87 (cento trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).**

Monte Negro - RO, 14 de OUTUBRO de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:3051F6A0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Câmara do Município de Monte Negro através da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA, tornando público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, Processo Administrativo nº 067/2019, que tem como objeto: Ampliação Anexo 01 e reforma do prédio da Câmara com construção de salas para centro administrativo da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELLI – ME**,** com o valor de **R$ 134.480,87 (cento trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).**

Monte Negro - RO, 08 de OUTUBRO de 2020.

PRISCILA GASPARETTO
Presidente/CPL/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:370D7F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº. 032/2020

PORTARIA N. º 032/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº. 188-3, nomeada através da Portaria nº. 011/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTADORA** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, por 01 (Um) dia, sendo na data de 14/10/2020.

Art. 2º – Fica reprogramado o referido dia para 19/10/2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 09 de outubro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:05F30341

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 033/2020

PORTARIA N. º 033/19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe: sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de ampliação do Anexo 1 e reforma do Prédio da Câmara Municipal de Monte Negro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento** de ampliação do Anexo 1 e reforma do Prédio da Câmara Municipal de Monte Negro**,** referente ao **Contrato nº. 016/2020, Tomada de preço nº. 001/2020, Processo nº. 067/2020.**

Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

PEDRO ALVES DA SILVA – PRESIDENTE
ELIAS LOPES DA CUNHA – MEMBRO
RUBILEI MATIAS MELATO – MEMBRO

Art. 3º - Compete a esta Comissão, emitir Termo de Recebimento Provisório e/ou definitivo do objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 14 de outubro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:93CFDB25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 922/GAB/2020

PORTARIA N. 922, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 161/IPREMON/2020 e cópia da Portaria n. 021/IPREMON/2020, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR - NÍVEL III - 40 HORAS OCUPADO PELA SERVIDORA: ALMIRA PACHECO CARDOSO, MAT. 04 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/10/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BACB23CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 923/GAB/2020

PORTARIA N. 923, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.381/2020/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/10/2020 Á 13/11/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1587	Nilva Aparecida da Silva Rosa	Assessor Téc.Administrativo	15/03/2017 a 14/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E4F82716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 924/GAB/2020

PORTARIA N. 924, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 390/SEMUSA2020 de 09 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de outubro/2020.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1770	Queren Hapuque de Souza Martins	Médico Clínico Geral ESF 40 horas	96 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EEA439F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 925/GAB/2020

PORTARIA N. 925, DE 13 OUTUBRO DE 2020.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 283/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/11/2020 Á 02/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1460	Dayvid Allan de Souza	Agente de Serviço Escolar	01/12/2018 a 30/11/2019

PERIODO DE GOZO: 03/12/2020 Á 01/01/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
978	Edinei Vieira Costa	Agente de Serviço Escolar	20/02/2018 a 19/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9B602FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 926/GAB/2020

PORTARIA N. 926, DE 13 OUTUBRO DE 2020.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/10/2020 Á 13/11/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2151	Tercilio Joao Fava	Assessor Executivo de Condução	05/01/2018 a 04/01/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BE00B6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 927/GAB/2020

PORTARIA N. 927, DE 13 OUTUBRO DE 2020.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 19/10/2020 Á 17/11/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2148	Wedslei Cortes da Silva	Presidente da CPL	06/01/2019 a 05/01/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0663320D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 928/GAB/2020

PORTARIA N. 928, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 13 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE BIOMÉDICO, OCUPADO PELA SERVIDORA: RENATA LEAO FORMIGA, MAT. 1378, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se a Portaria n.129/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:87EA36DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 929/GAB/2020

PORTARIA N. 929, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: CARLOS ROBERTO FERREIRA BITENCOURT, ocupante do cargo de EXECUTOR DE VEÍCULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9C702609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 3284, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Projeto de Ampliação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d´Oeste.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 14 de Outubro de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:59BA2D9D

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **RENOVAÇÃO DA**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO, Referente à Construção de Capela Mortuária, em atendimento ao CONVÊNIO N.º **864636/2018/MD**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 14 de Outubro de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:BE56C904

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMA, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, Referente à Reforma do Teatro Municipal de Nova Brasilândia d´Oeste , em atendimento ao CONVÊNIO N.º **846963/2017**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 14 de Outubro de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:E2932165

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente - SEMA, a **RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Nossa Senhora das Graças, em atendimento ao CONVÊNIO N.º **862993/2017**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 14 de Outubro de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:7F478726

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
PEDIDO RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMA, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, Referente à 2° Etapa da Reforma do Hospital Municipal Anselmo Bianchini de Nova Brasilândia d´Oeste , em atendimento ao CONVÊNIO N.º **882366/2018/MS**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 14 de Outubro de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:0A499E5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO DE OBRA DE TOMADA DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo **nº 046/CMNM/2020**
Tomada de Preços **nº 001/CPL/CMNM/2020**
Contrato nº **007/CMNM/2020**
Empresa Contratada**: A. C. L. FURTADO EIRELI**
Valor do Contrato**: R$ 145.688,64** (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Fonte de Recursos: **PRÓPRIO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPARO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONFORME PROJETOS (BÁSICO E EXECUTIVO), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 007/CMNM/2020** entre a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o objeto da Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reparo, Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, conforme Projetos (básico e executivo), Planilha Orçamentária Analítica, Planilha Orçamentária Sintética e Cronograma Físico-Financeiro, atendendo a Tomada de Preços de nº 001/CPL/CMNM/2020, onde figura como concedente a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.
A execução do **Contrato de n° 007/CMNM/2020**, serão provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no valor de **R$ 145.688,64** (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 046/CMNM/2020, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 14 de outubro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

C. L. FURTADO EIRELI
CNPJ nº 18.334.856/0001-69
Contratada

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:7B0C38CF

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 015/CMNM/2020

Resolução nº 015-CMNM/2020 Nova Mamoré, 14 de outubro de 2020.

"DESIGNAR A SERVIDORA GEISIBEL DA SILVA SOUZA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA CHEFIA DE GABINETE NO PERÍODO DE FÉRIAS DA CHEFE DE GABINETE TITULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art.

33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que a Chefe de Gabinete **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES**, encontra-se em período de férias a partir de 15 de outubro a 15 de novembro do corrente ano e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Chefe de Gabinete;
CONSIDERANDOque a Câmara Municipal não dispõe de nenhum outro servidor de carreira para ocupar o referido cargo;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIBEL DA SILVA SOUZA,** Assessora da Presidência – desta Câmara Municipal, para responder pela Chefia de Gabinete no período de férias da Chefe de Gabinete, compreendido entre os dias 15/10/2020 até 15/11/2020, conferindo a ela todos os poderes previstos da Chefia de Gabinete, desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da verba de representação pelo exercício do cargo à servidora designada no artigo 1º desta resolução.
Art. 3º - No exercício das atribuições que lhe são imputadas pela presente Resolução, a Chefe de Gabinete Interina desempenhará todas as funções inerentes ao cargo, representando a Chefia de Gabinete junto às repartições internas e externas, públicas ou privadas, podendo, inclusive, assinar documentos, utilizar senhas pessoais que foram confiadas pela Chefia de Gabinete Titular, entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 14 de outubro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:1A790A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019

EXTRATO DA ARP Nº: 019/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/SEMED/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME	**R$ 30.776,63**
J. F. DOS SANTOS PAPELARIA-ME	**R$ 33.830,58**

VALOR: **R$ 64.607,21 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e vinte e um centavos)**.
OBJETO: Serviços de Fotocópias**.**
VIGÊNCIA: 12 meses de 28/09/2020 a 28/09/2021.

Palácio 21 de Julho, 28 de setembro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:48EE8126

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 004/PMNM/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 004/PMNM/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/PMNM/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0366/SEMOTRAN/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **RONDÔNIA LUZ E ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
OBJETO: Transporte de Máquina Pesada.
R$86.400,00(oitenta e seis mil, quatrocentos reais)

Publicado Mural em:13/10/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:8A22D4AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2020.

TOMADA DE PREÇOS nº 002/PMNM/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/SEMOTRAN/2020.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A C L FURTADO EIRELI**
OBJETO: Transporte de Máquina Pesada.
R$149.178,56(cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Publicado Mural em:13/10/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:710D4DAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 001/PMNM/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 001/PMNM/2019**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215-1/SEMUSA/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: LUIZ ORLANDO TREVINO TORICO**.**
OBJETO: Serviços Médicos – Contrato Emergencial _ Pandemia**.**
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 036/PMNM/2020**.**
Valor de *R$43.992,00(quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais)*.

Publicado Mural em: 24/08/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:9D3C9AA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 271, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Suspende período de férias concedidas a servidora Valdilene Cristina Estevão em virtude de convocação.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender período férias concedidas a servidora Valdilene Cristina Estevão, em virtude da necessidade do trabalho prestado pela mesma, autorizado para o período 01/10/2020 a 30/10/2020 pela Portaria nº 257, de 30 de setembro de 2020.

Art. 2° Em razão do disposto no artigo anterior a servidora terá o direito de usufruir férias complementares por um período de 16 (dezesseis) dias, as quais deverão ser remarcadas obedecendo ao limite até dezembro do ano corrente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0EAA2B1F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 272, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede licença prêmio a servidora SUELI SOUZA DA CRUZ SODRE pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 891-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **SUELI SOUZA DA CRUZ SODRE** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 13 de outubro de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:43448ABE

P M N U - RO
SEMECET ABRE EDITAL DE CHAMADA ESCOLAR COM VAGAS NAS ESCOLAS PARA 2021!

A SEMECET (Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo) de Nova União abriu o Edital de chamamento pública para que a população possa ingressar novos alunos nas escolas municipais em 2021. As vagas são destinadas a População em idade escolar da área urbana e da área rural do Município de Nova União fora da escola, Alunos que não estão matriculados na Rede Municipal de Ensino e Alunos de outra Rede de Ensino. Confira o Edital:

EDITAL Nº 0001/2020

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE **2021** PARA OFERTA DE VAGA ESCOLAR NAS ESCOLAS URBANAS e RURAIS DAREDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de alunos na Rede Pública de Ensino, resolve realizar a CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL para ingresso de novos alunos, no ano letivo de 2021, nas escolas urbanas e rural na Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 1º. A Chamada Escolar Municipal tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO

Art. 2º. A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente:

População em idade escolar da área urbana e rural do Município de Nova União fora da escola;
Alunos que não estão matriculados na Rede Municipal de Ensino de Nova União.
Alunos de outra Rede de Ensino

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMECET), por meio da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais destinados exclusivamente para as Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, nas escolas urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova União.

Art. 4º. As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pela unidade escolar e enviadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, após o reordenamento da Rede.

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições ocorrerão por meio de cadastro disponibilizado nas secretarias das escolas do Município.

Art. 6º. O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal é de**23/11/2020 a 30/11/2020**.

Art. 7º No ato da inscrição o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos/ ou informações:

I - Certidão de Nascimento da Criança/Adolescente;
II - Nº do CPF da criança;
III - RG e CPF do responsável legal;
IV - Comprovante de endereço;
V - Cartão Bolsa Família, se for o caso;
VI - Número de telefone para contato;
VII - Se aluno com vida escolar, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;

Art. 8º. Durante a inscrição o responsável poderá fazer a opção de até quatro (04) escolas (duas na área urbana e duas na área rural)

especificando o turno de interesse condizente com a demanda da escola.

Art. 9º. É dever do responsável fornecer informações fidedignas durante o cadastro, caso contrário não será validada sua inscrição.
Art. 10º. Terão prioridade nas vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:

I - Alunos PCD (Pessoa com Deficiência);
II - Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família;
III - Proximidade da residência do responsável legal;
IV - Criança com irmão estudando na unidade escolar;

CAPÍTULO V
DO INGRESSO DO ALUNO

Art. 11º. Para o ingresso do aluno na Rede Municipal de Ensino serão considerada a Resolução nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018 que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 12º. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do aluno nas Etapas:

I - Etapa - Educação Infantil

Creche – Alunos com idade de 03 anos completos até 31.03.2021.
Alunos com 04 anos completados após 31.03.2021.
Pré I - alunos com quatro anos completos até 31.03.2021;
Pré II - alunos com cinco anos completos até 31.03.2021.
As vagas ofertadas para creche, serão ofertadas preferencialmente, aos pais que trabalham fora do ambiente domiciliar, comprovadamente certificada (ex: carteira de trabalho, declaração de trabalho, entre outros).

II Etapa - Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

1º ano - alunos com seis anos completos até 31.03.2021;
Alunos em idade escolar para ingresso no 2º até o 5º ano.

II Etapa - Ensino Fundamental I I (6º ao 9º ano)

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13º. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas nas escolas.

CAPÍTULO VII
DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 14º. O período para efetivação das rematrículas será de**11/01/2021 a 18/01/2021** e matrículas **19/01/2021 a 26/01/2021.**

Art. 15º. No ato da matrícula, o responsável legal deverá entregar à secretaria da unidade escolar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento da criança/ adolescente (fotocópia);
II - CPF do aluno (fotocópia);
III - Cartão do SUS do aluno (fotocópia);
IV - Carteira de vacinação atualizada (fotocópia);
V - Duas (02) fotos 3x4 do aluno;
VI - Cartão Bolsa Família (fotocópia), se for o caso;
VII - Comprovante de residência atualizado (fotocópia);
VIII - RG e CPF do responsável legal (fotocópia);
IX - Laudo Médico (para Pessoa com Deficiência - PcD);
X - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
XI - Documento Judicial de Guarda do menor (fotocópia) se for o caso.

CAPÍTULO VIII
CADASTRO RESERVA

Art. 16º. Após a finalização da confirmação das matrículas, os gestores escolares emitirão à Secretaria Municipal de Educação de Nova União relatório de efetivação de matrícula e disponibilidade de vagas remanescentes.

Art. 17º. A divulgação do resultado e efetivação de matrícula ocorrerão no período de 27/01/2021 a 29/01/2021.

Parágrafo Único. Os dados coletados durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudos e planejamento das ações da SEMECET no que se refere ao acesso às escolas da Rede Municipal para o atendimento da demanda escolar.

CAPÍTULO IX
DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 18º. Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local (imprensa escrita e falada), site da Prefeitura Municipal de Nova União e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º. São partes integrantes deste Edital as referências do local das escolas existentes e a
Resolução nº 02/2018/CNE/CEB
Escola Polo Paulo Freire localizada no Assentamento Palmares, Gleba o4
Escola Polo Antônio Carlos localizada no Assentamento Margarida Alves Gleba o5
Escola Marcos Adriano Issler – Rua Porto Velho nº 1117
Escola Manoel Francisco – Rua 13 de Maio n° 1075

Art. 20º. Os casos omissos serão analisados pelo - SEMECET.

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Nova União

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D227E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 576/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 576/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 654 de 13/10/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 054/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 27 de Outubro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 162.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 387
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 137.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 367

Valor total estimado de R$ 105.116,50
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:820DE28D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA N. 017/CPL/2020

PROCESSO N. 212/2020

OBJETO: Registro de preços para fatura e eventual aquisição de COMBUSTIVEL para abastecimento dos veículos e maquinários oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estancia Turistica de Ouro Preto do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnica e quantitativos definidos no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital, observando as demais presquições contidas no Anexo I DO Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitante quando da elaboração da sua proposta.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, sub de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art.24.É dispensável a licitação:

II–Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea do inscrito II do artigo anterior e para alienação, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;."

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor total de R$ 5.895,00 (Cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais) em favos da empresa PITOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 05.432.411/0001-70, para cobrir despesas da aquisição de combustíveis para atender os setores administrativos desta casa de Leis.

Em, 13 de Outubro de 2020

MARCOS LIMA MAGALHAES
Presidente/Pregoeiro-CPL
Port. nº 015/GP/CMETOPO/RO/20

Homologado em: ..... / ..... / .....

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente/Vereador - PSD

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:0197DF0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE (EPI) SENDO: BOTA DE SEGURANÇA, CALÇADO DE SEGURANÇA COM ISOLANTE TÉRMICO PARA ELETRICISTA, CHAPÉU DE PALHA COM ABA LARGA, KIT DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSORES AGRÍCOLAS EM POLIÉSTER, LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO, LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA, UNIFORME ANTICHAMA DE ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA E OUTROS DO MESMO SEGUIMENTO.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2194/SEMINFRA/2020**. Para atendimento da proteção individual dos servidores da **SEMINFRA.** No valor de **R$ 36.437,50 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 19/10/2020 até às 9h00 do dia 29/10/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 29/10/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de outubro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B00DA2AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 68/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através do seu Diretor da Central de Compras, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Publicação em Jornais de Circulação Diária e Regionalizada para Publicidade dos Atos Oficiais desta Prefeitura. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 302.100,00** (trezentos e dois mil e cem reais), visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 03/11/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de outubro de 2020.

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras – Portaria 015/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:87F493E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CANCELAMENTO DO TESTE SELETIVO Nº 03/2020

A Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 146/2020, e conforme o Processo nº 1982/2020, **torna público o cancelamento do Edital do Teste Seletivo nº 03/2020** conforme segue:

Considerando que em virtude da pandemia do novo corona vírus (Covid-19), as etapas do Edital do Teste Seletivo nº 03/2020 foram suspensas em 19/03/2020;

Considerando que as atividades das escolas municipais, ainda permanecem suspensas;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, manifestou que não será necessário o provimentos dos cargos descritos no edital;

Pelo o exposto, O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o cancelamento do Edital do Teste Seletivo Nº 03/2020 para contratação temporária por 06 (seis) meses, de 01 (um) Professor PEB III 30 horas e de 05 (cinco) Cuidadores de Alunos com Necessidades Especiais por 01 (um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Pimenta Bueno, 13/10/2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7BA6F226

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1615/2017

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 888/891, da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor de R$ 8.496,57 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à dívida de contratação de agência de publicidade e propaganda para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, junto à Empresa ALPHA FILMS LTDA - EPP, em consequência AUTORIZO o pagamento, após emissão de nota de empenho, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 14 de Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB22F5DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.677/2020 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTITUI A AÇÃO "SETEMBRO VERDE", COMO O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pimenta Bueno, a ação "Setembro Verde" como mês de conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos.

Parágrafo único. A data referencial é dia 27 de setembro, Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos, devendo o município definir a semana que antecede esta data como período de ênfase às campanhas de conscientização, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O "SETEMBRO VERDE" tem por objetivo:

I- estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;
II- sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;
III- promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e
IV- promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar campanha e divulgação em incentivo e conscientização sobre a doação de Órgãos e Tecidos, estabelecendo e organizando, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante o mês de setembro.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação para Incentivo à Doação de Órgãos.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 14 de outubro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86B566FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.674/2020 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.674/2020 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e dá outras Providências.

PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a lei.

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por recurso vinculado a receita, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
09.002	**FUNDO MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
09.002.08.244.1242.1.974	**Incremento Temporário ao PSB para Combate ao COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 250.000,00	2.014.0037 - Outros Convênios Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 250.000,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita.

RECEITA			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal	R$ 250.000,00	2.014.0037 - Outros Convênios Estaduais
TOTAL DA RECEITA		R$ 250.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho Pimenta Bueno - RO, 14 de outubro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD863F90

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.673/2020 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69)
451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.673/2020 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita, no valor de **R$275.191,68 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
09.002	**FUNDO MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
09.002.08.244.1242.1.973	**Incremento Temporário a Proteção Social Especial para Combate ao COVID -19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00	1.015.0057-Outras Rec. Do FNAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 12.926,80	1.015.0057-Outras Rec. Do FNAS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 34.600,00	1.015.0057-Outras Rec. Do FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 97.526,80	
09.002.08.244.1242.1.974	**Incremento Temporário a Proteção Social Básica para Combate ao COVID -19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 33.764,88	1.015.0057-Outras Rec. Do FNAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00	1.015.0057-Outras Rec. Do FNAS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 105.000,00	1.015.0057-Outras Rec. Do FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 158.764,88	
09.002.08.244.1242.1.976	**Ações do COVID - 19 no SUAS para EPI**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 18.900,00	1.015.0057-Outras Rec. Do FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 18.900,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$ 275.191,68**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita.

RECEITA			
Receita	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.1.8.12.1.2.03.00.00.00	Incremento Temporário Proteção Social Especial Ações combate ao COVID -19	R$ 97.526,80	1.015.0057-Outras Rec. Do FNAS
1.7.1.8.12.1.4.05.00.00.00	Incremento Temporário Bloco Proteção Básica Ações combate ao COVID-19	R$ 158.764,88	1.015.0057-Outras Rec. Do FNAS
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00	Ações do COVID -19 no SUAS para EPI	R$ 18.900,00	1.015.0057-Outras Rec. Do FNAS
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		**R$ 275.191,68**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 14 de outubro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:55EB94AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.675/2020 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.675/2020 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de **R$ 25.656,49 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
09.002	**FUNDO MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
09.002.08.244.1242.1.974	**Incremento ao PSB para Combate ao COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para	R$	1.000.0044 - Contra Partida de

	Distribuição Gratuita	25.656,49	Convênios Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 25.656,49	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
09.002	**FUNDO MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
09.002.08.244.1242.2.051	**Reforçar a Proteção Social Básica**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 25.542,10	1.000.0000 - Recursos Livres
09.002.08.244.1242.2.056	**Reforçar a Proteção Social Especial**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 114,39	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		R$ 25.656,49	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 14 de outubro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC40950B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 159/2020

PROCESSO nº 5052/2020

Processo nº: 5052/2020
Interessado(a): Cintia Lalucia de Araujo Miranda
CPF: 811.801.442-87
Inscrição municipal: 2697
Assunto: ITBI URBANO

Notificamos a contribuinte acima qualificada do Parecer Conjunto nº 149/2020 o qual **INDEFERIU o pedido de lançamento do ITBI do LOTE 01R, QUADRA 96, SETOR 03, localizado** neste município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, com área de **319,96 m²**.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 09 de outubro de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E22C06DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 150/SEMTAS/2020

Ratifico por este Termo a Dispensa de Licitação para Aquisição de Cestas Básicas na modalidade Dispensa de Licitação para fornecimento as famílias em situação de risco social em razão da pandemia pela Covid-19.

SOLICITANTE: SEMTAS

PROCESSO: 927/SEMTAS/2020

CONTRATADO: CLOVIS LUIZ SILVEIRA - EPP

CNPJ: 22.839.344/0001-21

VALOR GLOBAL: R$ 12.913,50

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

Pimenteiras do Oeste, em 14 de Outubro de 2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:6D07611F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020-SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020-SEMEC

PROCESSO Nº 034/SEMEC/2020

Objeto – Contratação de Empresa Especializada, para **Prestação de Serviços Divulgação de Eventos Sociais, Culturais, Atividades Educacionais em Geral**, no decorrer do ano de 2020, dos eventos Sociais, Culturais e das atividades em geral atendendo da Secretária Municipal de Educação e Cultura (**SEMEC**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 1281/2020 datado em 27/08/2020.

R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para serviço de Divulgação de Eventos Sociais, Culturais, Atividades Educacionais em Geral.

CONTRATADA: ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO, CNPJ sob o nº 27.002.631/0001-04, situada à Rua Recife, nº 258, Bairro: Centro, na cidade de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia.

Data da Assinatura: 28/08/2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:DD465998

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 898/2020

a) C & V MECANICA LTDA
CNPJ N° 11.471.400/0001-00
VALOR R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

TOTAL GERAL R$: 3.600,00

Pimenteiras do Oeste, 14 de Outubro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4F51AF57

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 938/2020
Empresa Vencedora
NOVA IMAGEM LTDA ME CNPJ N° 17.323.000/0001-25
VALOR R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
TOTAL GERAL R$: 540,00
Pimenteiras do Oeste, 14 de Outubro de 2020.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:05E793EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 373/CMPV-2020

DECRETO Nº 373/CMPV-2020 De 13 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Cristiane Lopes**, a partir de 01 de outubro de 2020.

Nome	Cargo
Herbert Paolo Peixoto Ramos	Assessor Parlamentar Volante APV-27
Lucas de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Erika Gomes de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Maria Darleide Costa da S. Belfort	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A8B83B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 027/CMPV-2020

PORTARIA N° 027/CMPV-2020 De 13 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Transferir a servidora **Rosangela Costa da Silva,** Assessor Técnico das Comissões, cad. 84808, do Departamento Legislativo das Comissões para a Controladoria Geral, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4293CDF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 374/CMPV-2020

DECRETO Nº 374/CMPV-2020 De 13 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto n° 358/CMPV de 05.10.2020, que exonerou o **Anderson Martins de Souza,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MÁRCIO MIRANDA, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D89F786

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 375/CMPV-2020

DECRETO Nº 375/CMPV-2020 De 13 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto n° 359/CMPV de 05.10.2020 que nomeou **Nilson Ataíde Paixão Santos,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MÁRCIO MIRANDA, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA8E046E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 143/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a empregada pública ALINE TRAPPEL COSTA, matrícula 171, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00091/2020, conforme objeto descrito no quadro abaixo, com efeitos a partir do dia 10/09/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00091/2020	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Dê-se ciência, publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72B75722

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 9ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por meio do sistema *GOBRUNCH*, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 16.597/2020, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus. Na hora e data previamente agendados, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município, sr. Salatiel Lemos Valverde; e o Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 16.809, de 23 de julho de 2020. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Lista de prestadores de serviços continuados com contratos vigentes com a EMDUR; 2) Solicitação dos balancetes do 3 primeiros trimestres de 2020; 3) Acompanhamento da Arrecadação.
Após as discussões restou deliberado, quanto ao item:
1) – Que será disponibilizada uma via da lista para cada membro deste Conselho, para que faça a análise e, em querendo, solicite informação complementares sobre os contratos ou acessos processos; 2) Pela solicitação dos balancetes dos três primeiros trimestres de 2020, para análise;
3) Pela expedição de documento solicitando o informações relativas ao Acompanhamento da Arrecadação da EMDUR, relativa ao período de janeiro a setembro de 2020. Estando todos de acordo, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 29/10/2020, às 14:30h, que realizar-se-á por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar e-mail para: *salatielpgm@gmail.com; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:35 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 30/09/2020 (Quarta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

SALATIEL L. VALVERDE
Conselheiro - Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1E758B0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria n°.047/GAB/FUNCULTURAL/2020
Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 19 de 06 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **Godofredo Gonçalves Neto**, matricula nº 294182, Diretor do Departamento Administrativo – DA, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, o valor de acordo com a seguinte discriminação:
Projeto Atividade: 02.21.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1023 – Recursos Hídricos
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1.000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)
Valor total do Suprimento de Fundo:R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de **10** (dez) dias contados a partir do recebimento o prazo para prestação de contas será de **10** (dez) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.
Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 13.187 de 10 de setembro de 2013.
Art. 4º - A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural de Porto Velho
Presidente
Decreto 16/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F88A8F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 401/2020

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Dispensar do servidor **SIDNEY BRITO DE SOUZA**, cadastro nº 370, da Função de Confiança de **Assistente Intermediário** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 01 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50D5C28D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2020/IPAM

Processo: 2018.47.1000843PA
Objeto: Prestação de serviços na área de fisioterapia.

Declaro a contratação da empresa ME FISIOTERAPIA ESTÉTICA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.563.985/0001-30, para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6E299EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100353PA
Objeto: Prestação de serviços nas especialidades de clínica médica, alergologia e imunologia.

Declaro a contratação da empresa CLIMEDI – CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.677.465/0001-3, para o período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A612EFAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 219/CD/SPPD/PGM/2020.

PORTARIA Nº 219/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0018-CD/SPPD/PGM-2020, por força da **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, encontrava-se sobrestado.

R E S O L V E:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 054/CD/SPPD/PGM/2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, instaurado para apurar fatos, denúncia de suposto condulta de servidor.

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0018/CD/SPPD/PGM/2020, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

SUBSTITUIR, o servidor **WELLIGTON MARIA COSTA AGUIAR**, matrícula, 709040, por **ANDERSON RODRIGUES XAVIER**, matrícula, 170473, no processo **nº 04.0018/CD/SPPD/PGM/2020,** para o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B0956D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.03250-000/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia

31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – Lei nº. 2.725 de 20 de Dezembro de 2019, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. O objeto do processo supramencionado encontra-se implantado na data corrente, todavia em fase de adaptação de seu sistema às necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.03250-000/2020,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **AGOSTO DE 2020;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF.** Posteriormente, os autos serão encaminhados a **Procuradoria Geral do Município** para fins de **análise e manifestação** acerca de p**ossíveis aplicações glosas** referentes a manifestação da Comissão de Fiscalização Técnica, alusivas ao mês de **Agosto de 2020**.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifesta-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos a Supressão do valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a supressão dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.03250-000/2020**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41/43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44/52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos

comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 422.984,99 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Agosto de 2020, Nota Fiscal nº 0000000000000111/A**, com ressalva da aplicação do Instituto **R$ Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF.**

Porto Velho – RO, 13 de Outubro de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2299081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 134/DEAD/GAB/SEMASF

"Substituir os servidores membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato n° 004/PGM/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

Considerando a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U n° 116 do dia 21.06.1993, combinado com o ART 79.
Considerando o Processo nº 12.00022-004/2018, que tens como objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de desinsetização, desratização e descupinização, conforme elencado abaixo:
Empresa: IMUNIZADORA COMBANTE LTDA-EPP – CNPJ:-07.529.0001-01
Contrato n°: 004/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2401, datado de 20 e Fevereiro de 2019. - Extrato n° 047/PGM/2019.
Processo n°: 12.00022-004/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Vigência: 06/02/2019 a 06/02/2021

R E S O L V E:

SUBSTITUIR os servidores designados Pela Portaria nº 167/DEAD/GAB//SEMASF/2019 de 12 de Setembro de 2019, para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato n° 004/PGM/2019,** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Onde se lê:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
RAFAELA BELEZA FERNANDES	313304	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	286444	MEMBRO
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	73263	MEMBRO

Leia – se:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	307951	PRESIDENTE
HELEN GALVÃO BARROSO	1000413	MEMBRO
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	73263	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 14 de Outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:705F173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 286/2020

CONTRIBUINTE.....	**ALINE MERELES MUNIZ**
ENDEREÇO.....	**RUA VIVIANE, S/N**
BAIRRO.....	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02606**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.022.0040.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA/CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**18.00872/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83FFFD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 287/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07487**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA	**20/05/2020**

CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	
PROCESSO.....	**14.01169/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9398149

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 288/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07471**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00882/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:254215EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 289/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07501**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01157/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9932D680

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal de Integração do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Rua Brasília, n. 2512, São Cristóvão, nesta cidade) no prazo de 20 (vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, parágrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF / CNPJ
16.03265.0.2019	ISMAEL ALVES LIMA	016.443.882-35
16.03218.00/2014	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	326.301.402-10
16.03649.00/2020	ADRIEL ALEXANDRE COSTA DE CARVALHO	021.598.232-01

Atenciosamente,

Porto Velho, 14 de Outubro de 2020

DIEGO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B8547B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal de Integração do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a pessoa física abaixo relacionada a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Integração (Rua Brasília, 2512, São Cristóvão, nesta cidade) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, paragrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF / CNPJ
16.01382.00.2014	João de Matos de Mendonça	032.410.816-80

Atenciosamente,

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CD015B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (**SEMESC**), localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, 2625- Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da **SEMA** - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as **LICENÇAS AMBIENTAIS, PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO,** em 14.10.2020, para a obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Porto Velho / RO, a ser executada com recurso do Ministério da Defesa, Convênios n°899914/2020 e 898569/2020, situada as ruas: Plutão, Dos Andrades, Montserrat, Genebra e Mangabeira, conforme Processo **16.02268.00/2020.**

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BCEE283

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 035/SEMESC

Portaria Nº 035/2020 Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 5.000,00 (**Cinco mil reais**) a servidora **MILENE DOS SANTOS MONTEIRO**, cadastro nº 58273, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC,** nos seguintes elementos de despesas:

• **3.3.90.30** Materiais de consumo- Valor R$ 2.000,00 (**Dois Mil reais**)

• **3.3.90.39** Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor R$ 3.000,00 (**Três Mil reais**)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90 (**até noventa dias**), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9DE071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 201/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 14 de outubro de 2020

> "Dispõe sobre a prorrogação do vencimento das taxas relacionadas aos mototáxis, com exceção daqueles tributos que não são de competência desta SEMTRAN."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia Nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, bem como suas alterações que mantiveram a condição.

Considerando a Portaria Conjunta Nº 022, de 29 de setembro de 2020, que manteve o Município de Porto Velho na chamada "Fase 3" do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria Nº 124/ASTEC/SEMTRAN/2020, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão do Coronavírus e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os vencimentos das taxas relacionadas aos mototáxis, prevista no parágrafo único, do artigo 4º, da Portaria Nº 124/ASTEC/SEMTRAN/2020, de 15 de julho de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, incluindo as vencidas desde a decretação do estado de calamidade pública, por meio do Decreto do Governo do Estado de Rondônia Nº 24.887, de 20 de março de 2020, com exceção daqueles tributos que não são de competência desta SEMTRAN.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada, caso necessário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BADDAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº189/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 189/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 08 de outubro de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0626**, outorgada ao Sr.(a) **RAIMUNDO LABORDA DOS SANTOS,** Sob RG **429720SSP/RO,** CPF **564.005.602-97, Residente à Rua Humaita nº 5155, Bairro Socialista,** Autorizado(a) desde do ano de 2012**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A95C3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº190/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 190/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0626** habilitando ao Sr.(a) **EDMILSON LIMA BRITO,** sob RG **nº 179255SESDEC/RO**, CPF nº **272.086.482-04,** residente à **Rua Dom Pedro II nº 1877, Bairro São Cristovão,** com vistas ao processo nº. **14.01858.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6757EB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº222/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 222/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) MÁRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **MÁRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **00000656211SESDEC/RO** e CPF n.º **511.713.682-91,** residente à **Rua Vila Nova nº 6190 CS 1,** Bairro **Três Marias**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0406** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de

Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/06/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MÁRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA
Autorizatário – CPF: 511.713.682-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C0A6F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº216/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 216/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOSÉ MARIA ALVES GALVÃO .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSÉ MARIA ALVES GALVÃO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **59593SESDEC/RO** e CPF n.º **113.639.162-20,** residente à **Rua Milton Costa nº 7989 APTO 01,** Bairro **Esperança da Comunidade**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0204** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/09/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ MARIA ALVES GALVÃO
Autorizatário – CPF: 113.639.162-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C866932C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP002/2020

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n.**12.00112/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA EM ESTRUTURA METÁLICA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.** Considerando o **Parecer Jurídico n.461/SPACC/PGM,** fls. 2047-2053, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA DELTA LTDA, CNPJ Nº 63.615.173/0001-34,** no **VALOR TOTAL DE R$ R$ 349.457,41 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2020

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83D5D9EB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO - TP 009/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 654, de 06.03.2017, publicado no DOM n°. 5.405/2017, **Decide ANULAR a sessão inaugural** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/SML/PVH, Processo:**15.00164/2020, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, considerando divergência da parcela de maior relevância que consta no edital em relação ao projeto. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e 3901-3069, e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com, site: https://www.portovelho.ro.gov.br/

Porto Velho-RO, 13 de 0utubro de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3511BCA0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 009/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 15.00164/2020. TIPO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **30 de outubro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ R$ 3.257.269,68 (três milhões duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D91EF4C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **nº 06.05997/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ATÉ 120.000 (CENTO E VINTE MIL) CARNÊS DE IPTU/TRSD/COSIP – 2021,** visando atender à **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 082/2020**, cadastrado no Licitações-e sob n. **833210**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **484/SPACC/PGM/2020,** fls. **243/246** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:
RGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **11.063.262/0001-11,** vencedora do LOTE 01**,**

ofertando o valor total de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de outubro de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FA91444

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **08.00120/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 18 (DEZOITO) VEÍCULOS**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **081/2020/SML,** n. da licitação no Licitações-e **833176**.

Considerando o Parecer Jurídico nº 492/SPACC/PGM/2020, fls. 379 a 383, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.024/2019 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **081/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**SEGUROS SURA S.A.**
CNPJ:	33.065.699/0001-27
Lote:	1
Valor Total:	R$ 16.799,99
Valor por extenso:	**DEZESSEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A28B8AD2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 3ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00037/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL EQUIPAMENTOS INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES (HEMOSTASIA, URINÁLISE), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio da 3ª CHAMADA Pregão Eletrônico n. 033/2020/SML SRP Nº026/2020/SML, n. do Pregão no Licitações-e: 831798.

Considerando o Parecer Jurídico n. 490/SPACC/PGM/2020, fls. 530 a 533, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.024/2019 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificados, a Licitação de que trata a 3ª CHAMADA Pregão Eletrônico nº033/2020/SML SRP Nº026/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**00.740.696/0001-92**
Lote:	**02**
Valor Total:	**R$ 319.276,80**
Valor por extenso:	**TREZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C83F5051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 091/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832/SEMADRH/2020
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de Serviço de combo com fornecimento de: link de internet, com interconexão de dados entre pontos por fibra óptica para atender as Secretarias SEMADRH, SEMAS, SEMEC e SEMUSA: Serviço de combo com fornecimento de: link de internet, com interconexão de dados entre pontos por fibra óptica para atender as Secretarias SEMADRH, SEMAS, SEMEC e SEMUSA.
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subseqüentes do Pregão Eletrônico SRP nº 091/2020, Processo Administrativo nº 832/SEMADRH/2020, referente a "Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de Serviço de combo com fornecimento de: link de internet, com interconexão de dados entre pontos por fibra óptica", por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação).

Presidente Médici, 13 de Outubro de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5A7288A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 065/CMPR/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 065/CMPR/2020.

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, PROCESSO Nº 1.009/2019/TCE-RO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/CMPR/2020.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 28ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de outubro de 2020 e, eu **O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, Cristóvão Lourenço,** no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em conformidade com Parecer Prévio Processo T.C. nº 1.009/2019/TCE-RO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do Parecer Prévio PPL-TC 00061/19 e Acórdão APL-TC 00367/19, onde aquela Corte de Contas recomendou a aprovação com ressalvas das contas por esta Augusta Câmara Municipal.

Art. 2º - O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda a aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2018 de Responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO.

Parágrafo Único. A votação procedeu-se da seguinte forma: 08 (oito) votos a favor pela aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2018, e 1 (um) abstenção.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 09 de outubro de 2020.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente – 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:70784E77

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2020**, Dispensa nº 004/2020, cujo objeto é: Aquisição de Equipamento de Informática, (Microcomputador) que visa atender as necessidades do Plenário para Transmissão das sessões Legislativas, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,acatandosemressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de LicitaçãoCPL,e adjudicando a(s)vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s)Licitante(s):

HOMOLOGAR o resultado da licitação em favor da empresa**:**

Licitantes:

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
VENCEDOR: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP	27.274.178/0001-87	R$ 3.689,00

Total: R$ 3.689,00

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:3CA17510

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1262-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo e Eduardo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Romildo Mendes Pereira e Eduardo Bertoletti Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 30/09/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:44ECDB48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1972/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	230	10.301.0015.2088	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	15.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	214	10.301.0015.2025	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	15.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5E73F366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 911 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe: "Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o exercício de 2021 a 2024, do Município de Rio Crespo-RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO-RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI**:**

Art. 1º. Esta Lei fixa o subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, para o próximo mandato municipal, do exercício de 2021 até 2024, com os seguintes valores:

I – A partir de 01 de Janeiro de 2021, até 31 de Dezembro de 2021:

a) Prefeito, **R$10.000,00** (dez mil reais);

b) Vice-Prefeito, **R$5.000,00** (cinco mil reais).

II – A partir de 01 de Janeiro de 2022, até 31 de Dezembro de 2024:

a) Prefeito, **R$13.000,00** (treze mil reais);

b) Vice-Prefeito, **R$6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para reger a partir de 1º de Janeiro de 2021, até 31 de Dezembro de 2024, possui os seguintes valores:

I – A partir de 01 de Janeiro de 2021, até 31 Dezembro de 2021:

a) Secretário Municipal, **R$4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

II – A partir de 01 de Janeiro de 2022, até 31 de Dezembro de 2024:

a) Secretário Municipal, **R$5.400,17** (cinco mil e quatrocentos e reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, possui natureza jurídica constitucional de parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal de 1988.

a) poderá, observando a vigência e eficácia desta Lei, a aplicação do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, sempre por lei específica.

Art. 3º. Fica assegurado entre as categorias de Direitos Sociais aos agentes políticos municipais de que trata esta Lei:

I – O pagamento da verba prevista no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, exclusivamente para garantia de gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais com percepção do subsidio mensal de que trata esta Lei, e do respectivo terço de férias.

II - O pagamento da verba prevista no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, observando os valores de subsídio mensal fixado por esta Lei.

Parágrafo único. As garantias constitucionais previstas nos incisos I e II, deste artigo, foram reconhecidas pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n. 650.898, do Rio Grande do Sul, com repercussão geral reconhecido no qual a Corte anotou posicionamento consolidado que o pagamento do terço de férias e do décimo terceiro salário, alcança os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais, e não é verba incompatível com o art. 39, parágrafo 4º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia e efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, até 31 de dezembro de 2024.

Rio Crespo/RO, 14 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:81F85060

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 912, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender às Ações de investimentos na Educação Básica, com recursos de transferências FUNDEB – Investimentos ao Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 22.000,00, (vinte e dois mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

07.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
07.002.	**FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
07.002.**12**.	Educação
07.002.12.**361**.	Ensino Fundamental
07.002.12.361.**0021**.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0021.**1.108**.	Devoluções do FUNDEB - Investimentos
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação 1033.99.99 – Recursos da Devolução FUNDEB	**R$ 22.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDEB, totalizando o valor de **R$ 22.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à ***Ações de investimentos na Educação Básica*** *do Município. (*1758.99.11 - Outras Transferências Multigovernamentais)
Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender o referido Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.
Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2021**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 14 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C6194610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VALDINEI FERNANDES CORREA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 326021 SESDEC/RO e do CPF nº 325.446.852-04, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:950C9536

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALDINEI FERNANDES CORREA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 326021 SESDEC/RO e do CPF nº 325.446.852-04, para exercer o cargo de **ASSESOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no artigo 07, item III da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FE3C5B9C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OLILIAN BATISTA DE LIMA,** Matrícula nº **6816**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 740135 SSP/RO e do CPF nº 772.538.412-04, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ED32FB00

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OLILIAN BATISTA DE LIMA,** Matricula nº **6816**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 740135 SSP/RO e do CPF 772.538.412-04, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 07, Item II, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PEDAGOGO ORIENTADOR,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E870F368

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 040/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 040/GP/DP-2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **WANDERLEI FRANCISCO MOURA JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1321769 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 031.661.512-90, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O Servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Uender Arpine Nogueira**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 15 de outubro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3875F5E0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 016 COMISSÃO PATRIMÔNIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69)442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

Portaria nº. 016/2020 – Comissão Especial de Patrimônio

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Especial de Patrimônio, composta pelo Servidor ocupante de Cargo Comissionado **ANA PAULA BERGAMIN FURTADO**, inscrita no CPF/MF nº 341.221.502-30, Diretora de Material e Patrimônio; **MAGDA LUSIA SESANA PIMENTA**, inscrita no CPF/MF nº 387.042.502-49, Diretora de Pessoal e Servidores Efetivos: **ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA**, Artífice de Copa, matrícula nº 200118, inscrita no CPF/MF nº 025.579.932-20 e **HUARLEN PASSOS DE SALES**, Motorista, matrícula n° 200113, inscrito no CPF/MF nº 007.976.592-00, para sob a presidência do primeiro, realizar o levantamento do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Art. 2º - No prazo de **90 (noventa)** dias, a contar desta data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que evidencie quanto à existência, a localização, a responsabilidade e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como, ainda, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados, com o fim de compor o Balanço Anual do Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - A Comissão Especial de Patrimônio será automaticamente desconstituída em 31 de dezembro de 2020, com a realização do inventário dos bens móveis e imóveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, **13 de Outubro** de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:D2D43D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE Nº 137 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RO.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE Nº 137 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – **CMAS/RO.**

Aos oito dias do mês de outubro de **dois mil e vinte** (08/08/2020), ás 14h 00min, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, iniciando as atividades, o Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues - Presidente, agradeceu a presença de todos, Dando Início aos trabalhos com as seguintes deliberações: Dando início aos trabalhos, o Presidente João Márcio salientou o momento difícil que estamos vivendo devido epidemia mundial causada pelo Corona vírus (Covid-19). CONSIDERANDO as restrições relativas a circulação de pessoas em diversos ambientes pela perspectiva do distanciamento e isolamento social, como a melhor medida de combate a proliferação da Covid-19, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, regulamentado em nosso município. Da qual se faz necessário realizar a presente reunião online utilizando meios tecnológicos para que pudesse acontecer a reuni. **DAS PAUTAS: Pauta: 1° -. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DA PATORL DO MENOR:** Após as discussões e verificação da parte documental, foi aprovado por unanimidade. Sem mais nada a tratar, eu Sonia Cristina da Silva Chaves, Secretária Executiva dos Conselhos, subscrevi com as devidas considerações, assinada por mim e por todos os presentes.

Presidente: João Marcio de Oliveira Rodrigues
Vice Presidente: Rosenilda Maria da Costa
Membros:
Representante do Executivo Municipal SEMAS
Titular: Carla Rodrigues Shock
Suplente: Fabiana Schimer
Suplente: SEMEC Titular: Vania Regina da Silva
Suplente:
Secretaria de Saúde Titular:
Suplente: Rosenilda Maria da Costa
Secretaria de Fazenda Titular:
Suplente: Leci de Sousa Braga dos Santos
Secretaria de Planejamento Titular:
Suplente: Mario Dartibarle Neto.
Representante da Sociedade Civil
Roseli Molina de Oliveira
Fabiula de Avila Caetano
Gislaine Rodrigues dos Santos
Emerson R. dos Santos
Marcelo Aurelio Primaz Michels

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:2AD54BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 02/2020/SEMEC-CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 02/2020/SEMEC-CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 14 de outubro a 26 de outubro de 2020, em conformidade com inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.
Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos Coletivos Culturais devido à pandemia pela Covid-19.
O Edital estará disponível gratuitamente no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, bem como na página do Departamento de cultura (facebook), no mural da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
As inscrições ocorrerão exclusivamente através do e-mail: cultura.projetosrm@gmail.com
O cadastro e inscrição não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória previsto na Lei e deve ser feito de forma exclusivamente através do e-mail: cultura.projetosrm@gmail.com, onde também o responsável fará a sua inscrição e realizará as auto declarações necessárias.
Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à agentes de iniciativas culturais, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o valor de R$ 152.850,49(cento e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centacos) em premiação.
Para efeitos desse edital entende-se por:
a) PREMIO: Modalidade de repasse financeiro para selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.
b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Rolim de Moura, que assume a responsabilidade legal junto ao Departamento de Cultura por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
c) PROPOSTA: Formalização de candidatura da proposta para esse edital por meio de informações e documentos apresentados ao Departamento de Cultura.
d) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, apresentações, live, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

2. DO OBJETO E PARTICIPAÇÃO

2.1 O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais através de projetos culturais, de interesse público com relevância à sociedade, contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Rolim De Moura /RO.
2.2 Entenda, por Projetos Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

DA INSCRIÇÃO
O período de inscrições estará aberto de 13 de outubro a 26 de Outubro de 2020, por meio de sistema online, através do e-mail: cultura.projetosrm@gmail.com.
Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja esteja 100% de preenchimento das informações obrigatórias e, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.
Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulados neste Edital.
Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta nesse edital.
Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.
O Departamento de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes, pessoas físicas, jurídicas que representem grupos ou coletivos com ou sem fins lucrativos que comprovar atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de: Portifólio, auto declaração e projeto Cultural.
No ato da inscrição deverão ser apresentados os anexos I e V deste edital.

DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES
O valor destinado para esse edital é de e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, através do Fundo Municipal de Cultura.
Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto neste edital, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades aprovadas.
A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital
O Departamento de cultura, através da Comissão para Acompanhamento de Projetos Culturais, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.
Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem a pontuação mínima de 5(cinco) pontos após aplicação total dos critérios de análise conforme item 9.1

5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1. Podem participar proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Rolim de Moura e com atividade artística ou cultural existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos.
5.2 Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.
5.3 O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, acompanhado de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas 24 meses anterior à data da publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1 Ficam impedidos de participar deste edital:
a) Membros da Comissão para Acompanhamento de Projetos Culturais, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau;
b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.
c) Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Rolim de Moura, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Rolim de Moura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
d) Não ter emprego formal ativo, conforme inciso II do Art. 6º da Lei 14.017/2020.
e) Grupos ou Coletivos que não sejam efetivamente artísticos ou culturais;

7. TRAMITAÇÃO
7.1. A comissão de acompanhamento de Projetos Culturais será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à Lei Aldir Blanc, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020 e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.
7.2. O(a) proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

13 de outubro a 26 de outubro de 2020 Inscrições de propostas para o Edital
27 de outubro a 03 de novembro de 2020 Análise de documentação pela Comissão de acompanhamentos de Projetos culturais
04 de novembro de 2020 Publicação da habilitação.
05 e 06 de novembro de 2020 Publicação da habilitação.
09 de novembro de 2020 Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados
10 de novembro 2020 Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes
11 a 13 de novembro 2020 Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO
8.1. A lista das propostas e habilitadas será publicada no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, bem como na página do Departamento de cultura (facebook), no mural da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
8.2. Será DESCLASSIFICADA e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
a) cujo (a) Proponente e envolvidos não estejam cadastrados em um dos cadastros culturais, conforme art. 7º da Lei 14.017 de 2020;
b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:
a) esteja com Cadastro de Artistas incompleto ou desatualizado;
b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
8.4. As propostas INABILITADAS terão 2 (dois) dias úteis para sua regularização, sendo deferidas, analisadas pela Comissão de Acompanhamento de Projetos Culturais.
8.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.
8.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
8.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, bem como na página do Departamento de cultura (facebook), no mural da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
8.8. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
9.1. Os projetos habilitados serão avaliados e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observados os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento Pontuação Máxima por Item

9.2 Os documentos serão analisados levando em conta os seguintes critérios:
a) Os projetos que não estiverem de acordo com os critérios solicitados serão considerados desclassificados.
b) Entende-se por desclassificados os projetos que não atingirem a pontuação de no mínimo **5,0 pontos.**
9.3. As Propostas serão analisadas pela Comissão para acompanhamentos de projetos culturais, credenciada por meio da portaria nº 017/2020/SEMEC.
9.4. A decisão da Comissão para acompanhamentos de projetos culturais é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

10. DA DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO
10.1. Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, em 3 (três) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:
a) Termo de Apoio Emergencial - ANEXO, preenchido e assinado;
b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO, preenchido e assinado
c) Cópia do RG e CPF;
d) CNPJ (se houver)
e) Conta bancária no nome do (a) Proponente;
f) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de dois anos trás;
10.2. A não apresentação dos documentos mencionados nos itens acima acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e novo projeto suplente será contemplado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
11.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
11.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado com a Comissão de acompanhamento de projetos culturais.
11.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Rolim de Moura o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
11.4. A Comissão de acompanhamento de projetos culturais não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
11.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

12. DAS CONTRAPARTIDAS
12.1. Deverá o proponente oferecer contrapartida, que deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

12.2. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida.

13. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

13.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada e deverá mencionar em todos os atos de divulgação individual, do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Rolim de Moura, acompanhado da Lei 14.017/2020 denominada de Lei Aldir Blanc, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

13.2. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A lista dos classificados em etapa única será proferida no portal eletrônico da AROM, na página da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, bem como na página do Departamento de cultura (facebook), no mural da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, através do Fundo Municipal de Cultura, sendo programado da seguinte forma:
Programa: Fundo Municipal de Cultura de Rolim de Moura – Auxílio a Cultura – Lei Aldir Blanc. Elementos de despesas: 339031

15.2. O valor destinado para esse edital é de R$ 152.850,49 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer no Departamento de Cultura, na Av. Guaporé, Nº 4719 - Centro, no horário de 8h às 12h para proceder a assinatura do Termo de Fomento e cadastro para empenho no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.2 Poderá o Departamento de Cultura estabelecer fluxo(agendamento) para recebimento dos Termos de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

17. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

17.1. A execução dos projetos será acompanhada pelo Departamento de Cultura;

17.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital;

17.3. Para acompanhamento do Projeto deverão ser apresentados os anexos II e III deste edital.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRO FINAL DE ATIVIDADES

18.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

18.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

18.1.2. Relatório de cumprimento do objeto, das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais;

Juntamente com o Relatório Final de Atividades o(a) Proponente deverá entregar todos documentos comprovando os gastos com custeio das atividades.

Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais (usados no projeto) e serviços contendo a descrição dos itens, conforme plano de trabalho;

A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Fomento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

No ato da prestação de contas deverá ser apresentado o anexo IV deste edital.

19.O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e acatada pelo Departamento de Cultura;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

d) descumprimento de qualquer item deste Edital;

e) rescisão do Termo de Fomento.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada a comissão de acompanhamentos de Projetos Culturais, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2. O Departamento de Cultura, através da comissão de acompanhamentos de Projetos Culturais, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

20.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

20.4 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.5. A assinatura do termo e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

20.6 A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

20.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão para Acompanhamento de Projetos Culturais.

22. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO
ANEXO II – TERMO DE APOIO EMERGENCIAL
ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES
ANEXO IV - MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
ANEXO V – MODELO DE PROJETOS

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO

Nome do(a) Responsável:_____
CPF:_____RG:_____ Data/Local Expedição:_____
Endereço completo do Responsável:_____
_____
DECLARO, para os devidos fins, que estou devidamente cadastrado no cadastro _____ e comprovo atuação na área artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores

à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme Portifólio entregue.
DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Rolim de Moura, _____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)
*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO II
TERMO DE APOIO EMERGENCIAL
Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Rolim de Moura-RO, selecionado no **Edital de Premiação de Projetos Culturais nº 02/2020/SEMEC-CULTURA –** Seleção e premiação para Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de Rolim de Moura, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, sobre o termo do projeto a ser executado.
VALOR RECEBIDO: R$_____ (_____) Referente a premiação deste edital.
OBRIGAÇÕES:
O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no Departamento de cultura situada na avenida Guaporé nº 4719. Centro.
Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Departamento de cultura de Rolim de Moura o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
O Departamento de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
CONTRAPARTIDA:
Os Projetos Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de cultura.
Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
O Departamento de cultura poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exeqüível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
As contrapartidas deverão ser realizadas em até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRO FINAL DE ATIVIDADES:

Deverá o(a) Proponente, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o prêmio recebido foi utilizado para gastos relativos à apresentação da atividade cultural.
O Departamento de cultura poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

Rolim de Moura, _____ de _____ de 2020.

Nome e CPF
(Proponente responsável pelo Espaço cultural)

ANEXO III
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
DADOS DO ESPAÇO CULTURAL
NOME DO RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO COMPLETO:
CPF RESPONSÁVEL LEGAL:
RECURSO RECEBIDO (R$):

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO CULTURAL
Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal

RESULTADOS QUE SERÃO ALCANÇADOS COM A PREMIAÇÃO DESTE DO EDITAL 02/2020
Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Projeto Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital 02/2020.
Descreva as ações, produtos realizados, custeios de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos.

Rolim de Moura, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS -
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Outorgado: _____

CPF/CNPJ:_____

Nº do Termo:_____

Item --- Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número --- Data do Pagamento --- Fornecedor/ Prestado CPF/CNPJ do Fornecedor / Prestador --- Documento fiscal (NF/Cupom/Fatura/RPA) --- nº --- Valor
TOTAL R$

Rolim de Moura – RO, _____ DE _____DE 2020.

Nome / Assinatura do Outorgado
Responsável pelo Preenchimento

ANEXO V
Modelo de Projeto

Título ou Nome do Projeto
Justificativa
Objetivos
Atividades à serem realizadas
Cronograma
Delimitação de valores a serem gastos com o Projeto
Avaliação do Projeto

Rolim de Moura – RO, _____ DE _____DE 2020.

Nome / Assinatura do Outorgado

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:A3B7C33A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 87 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2020, Objeto Aquisição de Cadeiras plásticas de polipropileno, e bebedouro elétrico de coluna. Advindo do Processo 1.009-1/2020. No valor de **R$ 2.138,37 (dois mil centos trintam e oito reais e trinta e sete centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 28/10/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de outubro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:98F9DAD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 27/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 27/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	870/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	26/2020
Data Licitação/Homologação:	14 DE OUTUBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PORTAS TIPO BLINDEX E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 870/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BRUNO SERAFIM
CNPJ.:	31.316.403/0001-03
Valor /Homologado:	R$ 3.415,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F0580A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Felipe D' Oeste, localizada à Avenida Theodoro Ribeiro da Silva, nº 667 - Centro, CNPJ n° 84.745.389/0001-94, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a emissão DE LICENÇA PRÉVIA e INSTALAÇÃO, e OPERAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para LAVADOR, BORRACHARIA e OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS localizado na Rua Francisco Ruiz - do município de São Felipe D'Oeste.

São Felipe D' Oeste/RO, 13 de outubro de 2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7B5CA83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 65/2020**
PROCESSO N. **780/2020**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COPA E COZINHA, EMBALAGENS GAS ENGARRAFADO E OUTROS,** CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA **.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** CNPJ.**38.306.886/0001-79** VALOR **R$ 4.824,40** Obs.: A íntegra da Ata n. **87/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D'OESTE, 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7C25F343

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 20/2020

RESOLUÇÃO Nº. 20/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de São Felipe D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal n. 168 de 24 de novembro de 1997, Lei Municipal n. 977 de 14 de julho de 2010, Lei Municipal n. 1.760 de 07 de dezembro de 2017, Lei Municipal n. 1.786 de 19 de março de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

resolve
artigo 1º - aprova sem ressalvas apresentação do sispacto ano da pactuação 2020.
.

São Felipe D'Oeste/RO, 31 de julho de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Felipe D'Oeste/RO

Homologo a Resolução n. 020, do Conselho Municipal de Saúde de 14/10/2020,
No uso de suas atribuições legais.

ELIANE PAIVA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B0DB4D9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORD. Nº 080/IMPES/CD/2020

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
ATA REUNIÃO **ORDINÁRIA** Nº **080**/IMPES/CD/2020
CONSELHO DELIBERATIVO
Aos 02 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte (02/10/2020), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, na sede do Instituto de Previdência, às 17h00m. A pauta única ficou assim estabelecida: Deliberação no PROC. Nº030/IMPES/2020 – que trás como tema: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IMPES. Considerando o afastamento da atual assessora jurídica do IMPES, Srª Cristiane Xavier (Port. Nº006/IMPES/2017) para concorrer às eleições municipais de 2020, e considerando o que expressa a CF/88 Art. 37: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, obedecerá aos princípios da legalidade, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência...*" o princípio em destaque impõe ao gestor público que só pratique o ato para o seu objetivo legal, vedando qualquer prática de ato administrativo fora do interesse público ou vantagem para a gestão. Dessa maneira, a superintendência do IMPES vê como saudável e melhor prática a contratação de um advogado, devidamente especializado na área previdenciária para atuar nas ações judiciais em que figura como parte autora e ré, o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé-IMPES, por prazo determinado. Sendo assim, este Conselho Deliberativo, por unanimidade, é favorável ao prosseguimento do respectivo processo e a contratação da assessoria jurídica para melhor transparência nos trabalhos do IMPES. Nada mais a tratar eu, Gilson Carlos Borchardt, secretário substituto, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas deliberações aprovada, vai por mim e pelos demais presentes assinada:
Valdelice Natal da Silva Melo - *Vice Presidente Conselho Deliberativo;* Etienne Lima da Costa - *Membro Conselho Deliberativo;* Gilson Paulino da Silva -*Membro Conselho Deliberativo;* Gilson Carlos Borchardt - *Membro Conselho Deliberativo;* Eliezio de Jesus Rodrigues de Oliveira - *Membro Conselho Deliberativo;* Beatriz Aparecida dos Santos - *Membro Conselho Deliberativo;* Márcio Roberto Santana dos Santos - *Membro Conselho Deliberativo*

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:7B9DDD20

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ERRATA DA ATA REUNIÃO ORD Nº016/IMPES/CI/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO – IMPES
ERRATA DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 016/IMPES/CI/2020
COMITÊ DE INVESTIMENTO
ERRATA

ONDE SE LÊ: (I) ata de reunião anterior n. 016/IMPES/CI/2020,
LEIA SE: (I) ata de reunião anterior n. 015/IMPES/CI/2020,

São Francisco do Guaporé-RO, 13 de Outubro de 2020.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:AA9C8311

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORD. Nº017/IMPES/CI/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO IMPES
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 017/IMPES/CI/2020
COMITÊ DE INVESTIMENTO
Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (13/10/2020), reuniram-se os membros do Comitê de Investimento, em reunião extraordinária às 10h30min da manhã. O senhor Marcos Pacheco Corrente (presidente do comitê) cumprimentando a todos, apresentou a pauta do dia que fez referência à ATA anterior nº016/IMPES/CI/2020, onde foram feitas uma breve análise da situação do mercado financeiro e sugeriu-se o resgate do Fundo BB IMA-B FI RF para aplicações no FUNDO BB IRF-M 1 TP FIC e no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS. Depois de uma analise das carteiras de investimento, na data atual, notou-se uma melhora nas rentabilidades, e optou-se por aguardar mais um tempo antes de realizar as movimentações acima citadas. Nada mais a constar, eu, GESSIANE DE SOUZA COSTA, membro deste Comitê, dou por encerrada esta ATA que, após lida e realizada as devidas alterações, será assinada pelos respectivos integrantes presentes à reunião: Srº MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE e GESSIANE DE SOUZA COSTA.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:DE9F903E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1780/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.780/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicio- nal Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. deObras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.780/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.27.752		ENERGIA ELÉTRICA.	
02.06.27.752.0026.		ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS.	
02.06.27.752.0026.2076		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**	
3.3.90.92	FICHA: **495**	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 280.000,00.
Total do Crédito			**R$ 280.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2019 e Excesso de Arrecadação da Lei Complementar 173/2020.**
§ 1º - O valor de R$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais)**,** que tem por Objeto **"Criação de Ficha para Pagamento de Débitos Junto a Energisa"** se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **495,** conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que tem por Objeto **"Criação de Ficha para Pagamento de Débitos Junto a Energisa"** se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, e será creditado na ficha **495,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019 e da Lei Complementar 173/2020,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de setembro de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:275AB45D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1782/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.782/2020.

"Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentarias – LDO, para o Exercício de 2021, do Município de São Francisco do Guaporé, e dá Outras Providencias".

O Prefeito Municipal Interino de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhor **Jaime Robeina Fuentes**, no Uso das Suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e pela Constituição Federal, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona a Seguinte:

LEI:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º- O Orçamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o Exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as Diretrizes Gerais estabelecidas na presente Lei, em cumprimento às disposições constitucionais vigentes e à Lei Complementar nº. 101/00, objetivando o equilíbrio entre receitas e despesas e compreendendo:

I – As Metas e Riscos Fiscais;
II – As Prioridades e Metas da Administração Municipal Extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – A Organização e Estrutura do Orçamento;
IV – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento e suas Alterações;
V – As Disposições Relativas à Dívida Publica Municipal;
VI – As Disposições Relativas ás Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributaria; e
VIII – As Disposições Gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2021, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
III - das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2021, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2021 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 1467/2017, de 21 de Dezembro de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 20 de Agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.
Art. 9º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 10º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 11º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.

Art. 12º - O orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a reserva de contingência, até o limite de 3% das receitas correntes liquidas previstas e 20% do total do orçamento para abertura de créditos adicionais suplementares, (Art. 5º Inciso II, "b" da LRF).

Art. 13º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

§ 1º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 14º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2020 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 16º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 17º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 18º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas semestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de Julho e Janeiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 19º - Durante a Execução Orçamentaria de 2021, o Poder Executivo Municipal, através de decreto poderá incluir novos projetos atividades operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma do credito especial, desde que se enquadradas nas prioridades para o exercício (Art. 167º, inciso I da CF/88).

Art. 20º- O Chefe do Poder Executivo Municipal obedecera até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras se for o caso, (Art. 8 da LRF).

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 21º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 22º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.
Art. 24º Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 25º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada ***por fonte de recursos*** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2021.**
Art. 28º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 29º – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.
Art. 30º – A execução do orçamento das despesas obedecera dentro de cada projeto atividade operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos dos respectivos elementos de que trata a Portaria nº 163/2001 - STN.
Paragrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro dentro de cada projeto atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167º, Inciso 6º da CF/88).
Art. 31º – Os programas priorizados por esta lei e contemplados no plano plurianual, que integrarem a lei orçamentaria de 2021 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, inciso I "e" da LRF).
Art. 32º – O Poder Executivo Municipal poderá abrir credito adicional suplementar e especial nos termos do art. 43º inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante autorização legislativa.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Sociais

Art. 33º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderão às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Art. 34º – A transferência de receita estimada do tesouro municipal a entidades privadas beneficiara somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultura, esporte, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica (Art. 4º, inciso I, "f" e 26 da LRF).
Paragrafo único – As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de trinta dias contados do recebimento dos recursos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70º paragrafo único da CF/88).

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35º No exercício de 2021, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 08 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de maio de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 36º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 37º O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada à legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão esta prevista na Lei do Orçamento para 2021.
§ 2º - Ficam assegurados os direitos sociais dos agentes políticos Prefeito e Vice-Prefeito de terço de férias e décimo terceiro salário.
§ 3º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
Art. 38 – É ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 do CF/88, a despesa total com pessoal em cada um dos poderes em 2021 o executivo e legislativo, não excedera em percentual da Receita Corrente Líquida, as despesas verificada no exercício de 2020, acrescida de 10% obedecerá ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras aos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95º do limite estabelecido no (art. 20º inciso III, e art. 22 Paragrafo único Inciso V da LRF).
Art. 40 – O Executivo Municipal adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no (art. 19 e 20 da LRF).
I – Exoneração de servidores ocupante de Cargos em Comissão;
II – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
III – Eliminação de vantagens acrescidas de servidores;
IV – Eliminação das despesas com horas extras;
V – Demissão de Servidores Estatutários.
Art. 41 – Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF), a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem em relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Pública Municipal, ou ainda, atividade próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Paragrafo único – Quando a contratação de mão de obra houver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamento de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não (31.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização).
Art. 42º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 43º As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara

Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 44º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 31, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 45º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 46º Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 47º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 48º As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1467/2017, de Dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 12 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 49º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 50º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 51º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 52º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os entes da Federação, Governos Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras ou serviços de competência do município.
Art. 53º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contraditório.

São Francisco do Guaporé/RO - Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, **30 de setembro de 2020.**

JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8439883B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1783/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.783/2020

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VILA ELDORADO A VILA SITUADA NO DISTRITO DE PORTO MURTINHO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

LEI

Art. 1º - Fica denominada "Vila Eldorado" a Vila localizada na Rodovia 377, KM 12, Linha 08, Distrito de Porto Murtinho, neste Município.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de setembro de 2020.**

JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5569FF3C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1785/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.785/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária até o montante de R$ 145.900,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ES-TADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.785/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária,** com valor global até o montante de R$ 145.900,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), na unidade orçamentária – Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO.	
01.01.		CÂMARA MUNICIPAL.	
01.01.01.		CÂMARA.	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001		GESTÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADAS – CÂMARA.**	
4.4.90.61.	FICHA: **502**	Aquisição de Imóveis	R$ 145.900,00.
Total do Crédito			**R$ 145.900,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 145.900,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária,** da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir**.**
§ 1º - O valor R$ 52.422,39 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)**,** para **a Aquisição de Imóvel,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** sendo parte da mesma unidade orçamentária e a outra parte de outra unidade orça-mentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.		CAMARA	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CAMARA**	
3.3.90.14.	FICHA: **5**	Diárias - Civil	R$ 52.422,39.
Total Parcial do Crédito			**R$ 52.422,39.**

§ 2º - O valor R$ 93.477,61 (Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**,** para **a Aquisição de Imóvel,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** sendo esse valor para ajustes do Duodécimo da Câmara para o exercício de 2020 (7%) conforme abaixo detalhado.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036. 9999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **70**	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 93.477,61
Total Parcial do Crédito			**R$ 93.477,61.**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO			**R$ 145.900,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orça-mentária,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO, **08 de outubro de2020.**

JAIME R. FUENTES
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E5D0529D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1871/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.781/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.781/2020:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO

02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0016 PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
02.05.12.361.0016.2052 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%.
3.1.90.13 FICHA: **259** Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 16.000,00.
Total do Crédito R$ 16.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha **263** e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir**.**

02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0016 PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
02.05.12.361.0016.2053 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.
3.3.90.32 FICHA: **263** Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita R$ 60.000,00.
Total do Crédito R$ 60.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de setembro de 2020.**

JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A6B4BB4A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2020

DECRETO Nº 138/2020

"Regulamenta a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 dá outras providências."

O Prefeito Municipal Interino de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ocorrência do estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.017/2020 denominada "Aldir Blanc";
CONSIDERANDO Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 14.464/2020, que Regulamenta aLei nº14.017, de 29 de junho de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica regulamentada os meios e critérios para a destinação a São Francisco do Guaporé, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 denominada "Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 14.464/2020.

Art. 2º - O recurso destinado a São Francisco do Guaporé, provenientes da Lei supracitada será de R$ 152.673,45 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, que terá a função de fazer o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de execução, criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação e da Comissão de Produção, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14017/2020.

Art. 4º - O **Comitê Gestor** será composto por 05 (três) integrantes, sendo 03 (três) da Cultura e Lazer, 01 (um) da SEGEAD, e 01 (um) da sociedade civil, indicados pelo Secretário Municipal da pasta, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, garantindo a representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 5º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, da seguinte maneira:

"Inciso II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;"

Parágrafo único - Os recursos deste Inciso serão distribuídos conforme o Art. 7º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020:
Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.
§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
Cadastros Estaduais de Cultura;
Cadastros Municipais de Cultura;
Cadastro Distrital de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei § os contemplados no inciso II não receberão do inciso III.

Art. 6º - Ficará a cargo do comitê Gestor a avaliação dos projetos inscritos (festivais e concursos diversos), que constara nos editais que destinará os recursos provenientes do Inciso III, art. 2º da Lei 14.017/2020.

Art. 7º - O benefício descrito no Inciso "I" do Art. Segundo da Lei 14.017, será pago pelo Governo do estado de Rondônia, através da

Plataforma de cadastro, em conformidade aos artigos 4º ao 7º da referida Lei.

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor em conformidade a Lei nº 14.017/2020.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **01 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CB72E640

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2020

DECRETO Nº 140/2020

Dispõe sobre a divulgação de dados e informações dos órgãos e entidades da Administração Municipal, por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet e institui a Comissão Gestora do Portal da Transparência.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º O Portal da Transparência do Poder Executivo, sítio eletrônico à disposição na Rede Mundial de Computadores - Internet - tem a finalidade de transmitir dados e informações sobre a execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

– Dados e informações contábeis quanto a despesas, receitas, transferências; Recursos Humanos, servidores, cargos, lotação, vinculo e remuneração geradas eletronicamente serão disponibilizados em tempo real.

– Documentos gerados em forma física serão publicados como documento digital em formato de arquivo PDF.

– As publicações no portal de transparecia obedecerão à forma de processo eletrônico, contendo todos os atos gerados no processo físico em tramite local.
– Os atos administrativos materiais praticados por servidor no exercício da função, são obrigatórios ao autor da execução de atos idênticos, na plataforma eletrônica do portal de transparência.
- O servidor titular da função, responsável pelos atos administrativos do inciso IV, que deixar configurar irregularidade da informação, responderá administrativamente, e por penalizações que o município venha a sofrer em virtude de sua omissão.
– As secretarias, departamentos, autarquias e setores administrativos são responsáveis por informações e dados, estabelecidos na lei da informação Lei nº 12.527/2011, assim como o cumprimento dos prazos em suas solicitações endereçadas pela Ouvidoria ou ESIC, como também dos atos administrativos (Portaria de diárias).
– Fica autorizado as secretarias através de atos internos, implementarem recursos, ou melhorias na disponibilização de suas informações que não conste neste decreto e amplie os princípios do portal de transparência.
– Considera se nulo o ato disposto no inciso anterior, que contrarie legislação de transparência, e decisões da Comissão Municipal de Gestão do Portal de Transparência.
– A Comissão Gestora do Portal de Transparência fica autorizada a adotar instruções normativas, recomendações, orientações que possam atender melhor o portal de transparência. Salvo medida adotada que contrarie lei municipal, estadual ou federal.
- Fica também determinada a Secretaria Geral de Governo e Administração a indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI, que será responsável pela gestão do Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa Nº 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Parágrafo único: Independente da responsabilidade do designado acima, não o descaracteriza pelo não cumprimento das publicações e cumprimento dos seguintes itens regulamentado pela matriz do Portal de Transparência do Município, a qual essa necessidade de publicação ficará a cargo de cada setor e suas atribuições:

Art. 2º Coordenadoria do Gabinete da Prefeita, Protocolo e Assessoria de Imprensa e Relações Públicas terá por atribuição:

PROTOCOLO
– Publicar informações acerca da abertura do processo, como:
Nº do processo e ano;
Data de abertura;
Tipo do processo;
Origem do processo.
– No caso de processo "Filhote":
Nº do processo original;
Nº do processo secundário;
Origem do processo.
– Precisará conter cópias em PDF:
Memorandos de abertura;
Memorandos da secretaria;
Projeto básico (se houver);
Qualquer outro documento, referente à abertura do processo.
IV - Deverão ser cumpridas as diretrizes e orientações adotadas pela comissão gestora do portal.

GABINETE
I - Publicação da cópia do termo em PDF da adjudicação e homologação.
II - Publicação das informações do contrato ou termos aditivos, como:
Valor total do contratado ou a soma dos contratos;
Vigência, data do início e do término;
Nº do contrato;
Nº do empenho e o ano;
Contratada;
Objeto do contrato;
Setor de fiscalização;
Situação do contrato.
III - Para dar sequência aos processos iniciados no protocolo e seguidos da licitação, necessitará conter integralmente cópia dos documentos ordenados em sua cronologia em PDF, como:
Contrato;
Extrato de contrato,
Termos aditivos e suas respectivas numerações;
Qualquer outro documento de contratação assumida pela administração.
IV – Deverão ser cumpridas diretrizes e orientações adotadas pela comissão gestora do portal.

IMPRENSA:
I - Publicação das informações dos atos oficiais gerais da administração (portarias, decretos, leis), como:
Nº do ato e ano;
Ementa do ato;
Data de publicação;
Corpo do ato, na íntegra;

Links dos atos de suas modificações (alterações e revogações).

II - A publicação dos atos oficiais deverá conter cópia fiel dos atos físicos em PDF, como:
Leis municipais (complementares e ordinárias), e suas alterações e revogações;
Portarias de nomeações;
Portarias de exonerações;
Portarias de alteração de cargos;
Plano de Cargos e Salários;
Portarias de diárias;
Decretos em geral;
Resoluções;
Circulares;
Despachos;
Transferências;
Demissões;
Aposentadoria;
Falecimento;
Outros atos de pessoal
Outros atos normativos;

III - Publicação de notícias que abrangem quaisquer assuntos.
IV - Publicação das informações respectivas aos diários oficiais, sendo extratos de contratos de processos de compras e serviços, como também de convênios e licitações, onde deverão conter as seguintes informações:
Links das publicações;
Qual o diário oficial da publicação;
Data;
Anexo da publicação em PDF.
V - Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela comissão gestora do portal.

Art. 3º A Secretaria Geral de Governo e Administração - SEMADGOV, - Departamento de Recursos Humanos – DRH terá por atribuição:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

I - Publicação das informações dos processos seletivos, como também concursos públicos, onde deverá acompanhar cópia física da documentação em PDF de todo processo;
II - Zelar pelos dados e informações dos servidores no portal;
III - Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela comissão gestora do portal;
IV - Publicar a relação geral anual dos servidores, bem como inventário dos bens móveis;

SEGEAD

I - Publicar despesas de combustível, tais como distribuição de combustível por frota.
II - Publicar informações dos processos de diárias, como:
Nº do processo e ano;
Quantidade de concessões de diárias no processo;
Beneficiário da diária;
Nº da concessão da diária (portaria);
Cargo ou função do servidor;
Destino da viagem;
Período de afastamento, com data de início e o término da viagem;
Motivo do deslocamento;
Números de diárias concedidas por viagem;
Descriminar os valores das diárias, individualmente e o total delas;
Nº de empenho e ano de cada concessão;
Meio de transporte utilizado, discriminando tipo do veículo e placa;

III - A publicação dos processos de diárias deverá conter cópia fiel dos documentos físicos em PDF, como:
Memorando da diária;
Documentos complementares à viagem (convite, inscrições de cursos, cronogramas, requerimentos ou solicitações de visitas, encaminhamentos, memorando da secretaria solicitante, e qualquer outro documento que dê respaldo à viagem do servidor).
Comprovação de cada servidor de sua respectiva viagem, contendo relatório de viagem, e documentos comprobatórios (protocolos de documentos, listas de presença, certificado de cursos, cópia de passagens, notas de alimentação, declarações, entre outros). Obs.: Toda documentação precisa conter assinatura e carimbo, data, local, e precisa ser original acompanhado de cópias.
Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela comissão gestora do portal.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação CPL terá por atribuição:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Informar situação, fase ou estágio ao qual se encontra o processo.
II - Publicações referentes às compras e processos licitatórios de acordo com a tramitação local.
III - Publicar documentos gerados durante a licitação, produzindo cópia fiel do processo físico na forma eletrônica no portal, como:
Extrato de licitação;
Cotações;
Edital de Licitação;
Atas de registro de preços;
Adjudicação parcial de registro de preços;
Parecer jurídico;
Dispensa de licitação;
Inexigibilidade;
Impugnação da licitação ou recursos (quando houver);
Ata final do pregão eletrônico;
Avisos de modificação do edital do pregão;
Outros documentos que vierem a conter o processo licitatório.
IV - A publicação de todas as documentações em anexo em PDF é de suma importância, onde necessita de estar publicado tudo que envolve o processo licitatório na íntegra.
V - Custodiar e responsabilizar-se pela inviolabilidade e segurança dos dados publicados e pela disponibilidade de acesso ao portal da transparência.
VI - Cumprir diretrizes e orientações adotadas pela comissão gestora do portal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento será responsável por:

SEMFIMPLAN

I - Publicar informações do PPA, LDO e LOA.
II - Publicar o plano estratégico do município.
III – Publicar Estrutura Organizacional.
IV – Publicar editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
V - Atualizar as devidas publicações no portal da transparência diariamente ou quando necessário.

VI - Disponibilizar em tempo real os dados referentes à:
Receita arrecadada pelo município;
Despesas realizadas por órgãos;
Despesas realizadas por órgãos e entidades municipais;
Transferências constitucionais e legais do município;
Diárias pagas com descrição dos motivos que originaram a despesa e sua prestação de conta;
Despesas de passagens.

VII - Manter bases de dados contábeis atualizadas diariamente;
VIII - Publicar através do setor contábil:
Prestação de Constas - Balanço Geral;
Relatórios de gestão fiscal (RGF);
Relatório resumido da execução orçamentária (RREO);
Prestação de conta anual nos prazos e normas vigentes.

IX - Apoiar o gabinete para garantir a integridade das informações publicadas no portal da transparência;
X - Determinar ao departamento de convênios a publicação de informações relativas a convênios, contratos de repasses e demais

recursos recebidos pelo município, vinculados ao departamento no portal.

XI - Publicar informações dos processos de diárias, como:
Nº do processo e ano;
Quantidade de concessões de diárias no processo;
Beneficiário da diária;
Nº da concessão da diária (portaria);
Cargo ou função do servidor;
Destino da viagem;
Período de afastamento, com data de início e o término da viagem;
Motivo do deslocamento;
Números de diárias concedidas por viagem;
Descriminar os valores das diárias, individualmente e o total delas;
Nº de empenho e ano de cada concessão;
Meio de transporte utilizado, discriminando tipo do veículo e placa.

XII - A publicação dos processos de diárias deverá conter cópia fiel dos documentos físicos em PDF, como:
Memorando da diária;
Documentos complementares à viagem (convite, inscrições de cursos, cronogramas, requerimentos ou solicitações de visitas, encaminhamentos, memorando da secretaria solicitante, e qualquer outro documento que dê respaldo à viagem do servidor).
Comprovação de cada servidor de sua respectiva viagem, contendo relatório de viagem, e documentos comprobatórios (protocolos de documentos, listas de presença, certificado de cursos, cópia de passagens, notas de alimentação, declarações, entre outros). Obs.: Toda documentação precisa conter assinatura e carimbo, data, local, e precisa ser original acompanhado de cópias.
XIII - Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela comissão gestora do portal.

Art. 6º Setor de Convênios será responsável por:

CONVÊNIOS
I - Publicação das informações dos convênios municipais, estaduais e federais, como:
Nº do convênio e ano;
Tipo do convênio;
Título e objeto;
Valores do convênio, contrapartida e valor conveniado;
Datas das liberações;
Concedente;
Início de vigência;
Situação;
Nº do processo;
Licitação;
Termos aditivos.

II - A publicação dos convênios precisará conter cópia física em PDF dos seguintes documentos:
Termos de convênios;
Aditivos de convênios;
Plano de trabalho;
Ordem de serviço;
Homologação;
Termos da comissão de recebimento.

Art. 7º A Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal, fica incumbida da gestão do Portal da Transparência, assim como de expedir normas que regulamentem os procedimentos e as responsabilidades dos órgãos envolvidos na produção e divulgação dos dados e informações a serem disponibilizadas, como também a publicação dos seguintes itens:

CONTROLE INTERNO

I - Publicação das informações das audiências públicas de prestação de contas, e links das lives das audiências;
II - A publicação sobre a audiência pública no portal deverá conter cópia física em PDF dos seguintes documentos:

Edital de chamamento público;
Ofício convite do presidente da câmara;
Ofício convite do presidente da comissão de orçamento, estatísticas e finanças;
Ofício convite para promotora;
Memorando circular para os secretários;
Lista De Presença;
Ata da audiência pública.

III – Publicação dos atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévios expedidos pelo TCE-RO;
IV - Publicação do relatório da avaliação das metas anuais e quadrimestrais.

Art. 8º Portais de atendimentos ao cidadão, Ouvidoria e e-SIC, será responsável por:

OUVIDORIA

Publicação da carta de serviços ao usuário, como também suas atualizações;
Acompanhamento do sistema e-Ouv;
Acompanhamento do portal de atendimento e-SIC;
Publicação dos formulários para atendimento presencial;
Publicação do manual do usuário;
Relatórios de suas devidas demandas, compreendendo interesses individuais, coletivos e gerais, como também sua situação e sigilo.
Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Art. 9º Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica, a remissão expressa para a norma no Portal de Transparência.

Art. 10º As demais secretarias serão responsável por:

PROCESSOS DE DIÁRIAS E PUBLICAÇÃO DE SUAS DEVIDAS PORTARIAS

I - Publicação das portarias de diárias de suas respectivas secretaria, contendo:
Nº da portaria e ano;
Ementa da portaria;
Data de publicação;
Corpo da portaria, na íntegra;
Portaria em anexo (PDF).

II - Publicar informações dos processos de diárias, como:
Nº do processo e ano;
Quantidade de concessões de diárias no processo;
Beneficiário da diária;
Nº da concessão da diária (portaria);
Cargo ou função do servidor;
Destino da viagem;
Período de afastamento, com data de início e o término da viagem;
Motivo do deslocamento;
Números de diárias concedidas por viagem;
Descriminar os valores das diárias, individualmente e o total delas;
Nº de empenho e ano de cada concessão;
Meio de transporte utilizado, discriminando tipo do veículo e placa.

III - A publicação dos processos de diárias deverá conter cópia fiel dos documentos físicos em PDF, como:
Memorando da diária;
Documentos complementares à viagem (convite, inscrições de cursos, cronogramas, requerimentos ou solicitações de visitas, encaminhamentos, memorando da secretaria solicitante, e qualquer outro documento que dê respaldo à viagem do servidor).
Comprovação de cada servidor de sua respectiva viagem, contendo relatório de viagem, e documentos comprobatórios (protocolos de documentos, listas de presença, certificado de cursos, cópia de passagens, notas de alimentação, declarações, entre outros). Obs.: Toda documentação precisa conter assinatura e carimbo, data, local, e precisa ser original acompanhado de cópias.

IV - Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela comissão gestora do portal.

Publicação das documentações dos Conselhos Municipais, Conselho de Assistência Social e Trabalho, Conselho de Saúde, Conselho de Educação e CMDCA, deverá conter cópia fiel dos documentos físicos em PDF de sua legislação, como:

Leis (ordinária ou complementar);
Decretos;
Portarias;
Regimento interno (se houver);
Atos deliberativos;
Ou outros documentos;

VI - A publicação dos conselhos municipais deverá conter cópia fiel dos documentos físicos acerca de todas suas resoluções anualmente desde sua criação até sua vigência.
VII - A publicação dos conselhos municipal deverá conter cópia fiel dos documentos físicos das atas de reuniões, considerando desde sua criação até sua vigência.
VIII - As publicações de outros documentos em relação aos conselhos deverão ser publicadas, como pareceres, algum outro ato deliberativo e etc.
IX - E se tratando do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), documentos em PDF do processo eletivo deverão ser publicadas, os seguintes documentos:

Relação dos candidatos;
Gabarito preliminar;
Gabarito oficial;
Resultado preliminar;
Resultado final dos candidatos;
Resoluções dos resultados das eleições;
Edital, e suas possíveis ratificações.

Art. 11º Novas demandas que venham a integrar o Portal da Transparência terão seu conteúdo analisado e aprovado pela Comissão Gestora, instituído pelo artigo 10 deste Decreto, cujos procedimentos e responsabilidades serão estabelecidos na forma do artigo anterior.

Art. 12º O acesso à página do Portal da Transparência Pública se dará pelo endereço eletrônico http://www.transparencia.saofrancisco.ro.gov.br. Os órgãos do Poder Executivo deverão manter atalho para o Portal da Transparência na página inicial de seus sítios eletrônicos, divulgar, orientar a utilização dos serviços.

Art. 13º. Fica instituído a Comissão Gestora do Portal da Transparência, vinculado a Coordenadoria do Gabinete, com a finalidade de sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º. Compete a Comissão Gestora do Portal da Transparência:

- Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção a ser implementada pelo Gabinete e pelos demais órgãos e entidades da administração pública Municipal;
- Sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção;
– Editar normas que cumpram plenamente as instruções normativas do Tribunal de Contas Estadual, recomendações dos Ministérios Público Estadual, Federal e legislações sobre transparência pública vigente no país;
– Adotar instruções que orientem as unidades da administração municipal, abrangendo o cumprimento dos princípios da transparência pública;
- Editar normas sobre os dados e informações considerados sigilosos, a que se refere a lei da informação 12.527/2011;
– Fiscalizar a execução do Serviço de Informação ao Cidadão, SIC físico, eletrônico e Ouvidoria.

Art. 15º. A Comissão Gestora do Portal da Transparência será composto pelos seguintes membros:
I – Controlador Geral;
– Coordenadoria Geral do Gabinete;
– Advogado do Município;
- Secretário Geral de Governo e Administração;
– Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 1º. O Comissão Gestora do Portal da Transparência será presidido pelo Controlador Geral.
§ 2º. A critério da Comissão Gestora do Portal da Transparência, poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões do colegiado, titulares ou técnicos qualificados de outros órgãos ou entidade públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assunto de sua área de atuação.
§ 3º. A participação na Comissão Gestora do Portal da Transparência é considerada serviço público relevante não remunerado.
§ 4º. A pedido da comissão poderá ser nomeado servidor do quadro para Gestor do Portal, que realizará acompanhamento diário das atividades, subsidiando através de relatórios os trabalhos da Comissão.
§ 5º. O Gestor do portal terá autonomia para requerer informações em casos de omissões ou irregularidades, praticadas por servidores, advertindo os responsáveis e zelando pelo cumprimento das normas regulamentadoras.

Art. 16º. A Comissão Gestora do Portal da Transparência poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições sem contrário, em especial o Decreto nº 239/2017.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTE
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B3CB3142

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2020

DECRETO Nº 141/2020

"TORNA PONTO FACULTATIVO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé/RO;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica estabelecido a transferência do **Ponto Facultativo do *"Dia do servidor Público" (28/10/2020),*** para o **dia 30 de outubro de 2020,** no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Municipal deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Secretaria, excluídos aqueles que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:61CA1CF9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 146/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária até o montante de R$ 145.900,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ES- TADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.785/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária,** com valor global até o montante de R$ 145.900,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), na unidade orçamentária – Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO.	
01.01.		CÂMARA MUNICIPAL.	
01.01.01.		CÂMARA.	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001		GESTÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADAS – CÂMARA.**	
4.4.90.61.	FICHA: **502**	Aquisição de Imóveis	R$ 145.900,00.
Total do Crédito			**R$ 145.900,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 145.900,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária,** da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir**.**
§ 1º - O valor R$ 52.422,39 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)**,** para **a Aquisição de Imóvel,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** sendo parte da mesma unidade orçamentária e a outra parte de outra unidade orça- mentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.		CAMARA	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CAMARA**	
3.3.90.14.	FICHA: **5**	Diárias - Civil	R$ 52.422,39.
Total Parcial do Crédito			**R$ 52.422,39.**

§ 2º - O valor R$ 93.477,61 (Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**,** para **a Aquisição de Imóvel,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** sendo esse valor para ajustes do Duodécimo da Câmara para o exercício de 2020 (7%) conforme abaixo detalhado.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036. 9999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **70**	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 93.477,61
Total Parcial do Crédito			**R$ 93.477,61.**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO			**R$ 145.900,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orça- mentária,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO, **08 de outubro de2020.**

JAIME R. FUENTES
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:56D32FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 24-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 611/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 024/2020
CONTRATADO: A.M. EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato 024/2020, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.611/2020 e memorando nº 082/semosp/2020, tem como objetivo a Ampliação de Metas referente a Pavimentação Asfáltica em TSD com sinalização e Drenagem na Avenida Marechal Rondon, neste município de são Miguel do Guaporé-RO., conforme projeto, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria especificado no referido processo.

Do Valor: O valor aditado é de R$ 241.994,24 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa:4.4.9.0.51.00.00.
Projeto Atividade:15.452.0001.2.048
Processo Administrativo nº 611/2020
Solicitação de despesa nº 1914/2020

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:697A897C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 41-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 912/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 041/2020
CONTRATADO: LOBO SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.912/2020, contrata a empresa especializada no fornecimento de peças e mão de Obras para o conserto da Retroescavadeira e Caminhão Ford cargo modelo 2629/6x4 placa NEH -4367 solicitado pela secretaria Mun. de Agricultura, conforme especificações técnicas no empenho 1426/2020 do processo subra citado.

Do prazo: O prazo da vigência dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Do valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R$ **11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais)**.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.
Projeto Atividade: 20.122.0007.2.091
Processo Administrativo nº 912/2020.
Empenhos nº 1426/2020

São Miguel do Guaporé/RO, 13 outubro de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:1123461C

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 2030

LEI MUNICIPAL Nº. 2.030/2020 Em, 13 de outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.124.299,15(um milhão cento e vinte e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF
03.001.04.123.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA SEMADF
17 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 365.000,00
185 - 3.3.90.93.00.00 30000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 759.299,15
Total Suplementação: 1.124.299,15

Art.2º. - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de outubro de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:C2506BFE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
003/CPL/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/CPL/2020
Processo Administrativo n.º 053/2020
A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, destinado para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO: SUV, 0 KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 OCUPANTES/MOTOR NO MINIMO 2.8/ COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV/ ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2020 OU 2021/ COR BRANCA OU PRATA/ COMBUSTÍVEL DIESEL/ AR CONDICIONADO DE SERIE/DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, HIDRÁULICA ELÉTRICA OU ELÉTRICA) CAMBIO AUTOMATICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ/ TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS/05 PORTAS/ FREIOS ABS, PNEU 265/605 R17 RODA LIGA LEVE ARO 17"/AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS/ FAROL DE NEBLINA/SENSOR DE FAROL/TRAVAS ELETRICAS/PILOTO AUTOMATICO/VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA/PORTA MALA/BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / COM PROTETOR DE CARTER/ COM CONJUNTO DE TAPETES . O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES E TODAS AS REGULAMENTAÇÕES CONAMA QUE DISPÕEM SOBRE CRITÉRIOS E PLANOS DE CONTROLE DE POLUIÇÃO VEICULAR. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 200 KM DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ , conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 16/10/2020 a partir das 08h00min. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 03/11/2020 a partir das 09h00min. INÍCIO DO PREGÃO: às 10h00min do dia 03/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor médio estimado em R$ 291.795,00(duzentos noventa e um mil, setecentos e noventa e cinco reais . Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no portal transparência www.saomigueldoguaporé.ro.leg.br e no departamento Legislativo da Câmara Municipal de São Miguel Guaporé/RO, sito a Avenida Capitão Silvio, nº 1446, Bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 13:00h (horário de Rondônia). Outras informações poderão ser obtidas pelo Cel/Whatsapp (069) 99938-0747(pregoeira).

MARIA SERLI LOPES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:BF6F3114

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1043/2020
b) Licitação Nrº :	110/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/10/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, PROJETO MUSICALIZANDO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL 073/PGE/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.687.659/0001-96
Valor Total Homologado - R$501.669,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8C65CAF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 016/IPMS/2020

PORTARIA Nº 016/IPMS/2020. Seringueiras – RO, 14 de outubro de 2020.

"*Dispõe sobre a nomeação de comissão de depreciação e reavaliação do patrimônio/bens moveis e imóveis do IPMS e dá outras providencias".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Municipal de n° 741/2011.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação - Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras – RO, tendo como membro desta comissão os abaixo relacionados:
Presidente: Ivone Correia dos Santos – CPF: 000.296.982-35
Secretario: Aldenir de Souza Santos Cancian – CPF: 741.342.202-87
Membro: Lucilene Inácio de Oliveira – CPF: 053.756.326-16

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

I - localização física de todos os bens patrimoniais do IPMS/Seringueiras.
II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
V - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VI - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do IPMS e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Diretora Executiva do Instituto, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

IV - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:DE0E5204

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2020. PROCESSO N° 77/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS,** inscrito noCNPJ **12.256.927/0001-76.**

O valor da total de **R$ 380,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL:**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 06 de outubro de 2020.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:50E69022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 77/2020

A diretora executiva a senhora, Mônica Vieira do Nascimento Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 741/2011,

especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 40/CPL/2020 , Processo Nrº 77/2020, Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL:**
em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ 12.256.927/0001-76,** no valor total de **R$ 380,00.**

Seringueiras, 06 de outubro de 2020.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:5283A056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO 014/CPL/2020

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**
Processo Administrativo: **Nº 839/SEMAD/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através da presidente da CPL, **JAÍNE FAÉ**, designado pela portaria Nº. 182/GAB/PMS/2020 de 02 de Julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a Tomada de preço **N°014/CPL/2020**, **realizado dia 13/10/2020 às 09:30 horas**, horário de Brasília/DF, Local **na SALA DE REUNIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, situada na Av. Marechal Rondon nº 984 Centro – Seringueiras- RO**, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA DAR CONTINUIDADE NA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PRÉ-ESCOLA PROINFANCIA MODELO FNDE NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS. NO VALOR DE R$ 463.668,18 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL,SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone.
(0xx)-69 -3623- 2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de Outubro de 2020.

JAÍNE FAÉ
Port. Nº 182/GAB/PMS/2020
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:92A93591

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°051/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°051/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 643/SEMEC/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°051/CPL/2020,** com inicio de disputa **dia 14 de Outubro de 2020 a partir das 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201901038-5 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 18.243,59 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS).**
Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, Nº 984, Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:916AF8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 170/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2020-SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 170/GAB/PMS/2020
Seringueiras, 08 de outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2020-SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições, especialmente as prevista na Lei Municipal nº 1.447/2020, e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais da área de Saúde, para enfrentamento da Pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.447/2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 122/SEMSAU/2020, datado de 08 de outubro de 2020, expedido pelo senhor MARCEL LEME CRISTALDO, Secretário Municipal de Saúde, quanto à necessidade de prorrogação dos contratos dos profissionais de Saúde admitidos no Teste Seletivo nº 0001/2020, devido continuidade do estado de Pandemia do Covid-19, bem como pelo risco de aumento da contaminação pelo vírus, afastamentos de servidores e baixo número de funcionários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação até 31/12/2020, dos Contratos por Prazo de Determinado decorrentes do Teste Seletivo nº 001/2020, para atendimento da Pandemia do Covid-19, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.447/2020.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:71E4B67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº109/2020 PROCESSO Nº 855/2020/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA.
CNPJ N°. 72.343.882/0001-07.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE TUBOS METÁLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COM RECURSO DO CONVÊNIO N° 042/2020/PJ/DER-RO.
VALOR R$= 121.592,00(CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA– SECRETÁRIO.
ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9018A786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, através da Coordenadoria designada para Programa de Regularização Fundiária do Município de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais informa aos **Titulares de domínio dos imóveis Relacionado em anexo,** que o Poder Público Municipal concluiu a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, dos imóveis situados nos **SETORES 02, 03, 04, 05 e 06** deste Município, sendo assim, ficam **N O T I F I C A D O S** os proprietários e demais interessados, dos imóveis relacionados em anexo, a comparecerem ao **Departamento de Regularização Fundiária,** munidos com os documentos **(comprovante de Endereço, Renda ou registro do CADÚNICO) com finalidade de atualização e correção dos documentos necessários para a conclusão do Processo de Regularização dos Imóveis Urbanos.**
Dessa forma, ficam os **NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS** citados em anexo**,** para que no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data da publicação do presente edital, para comparecerem ao **Setor de Regulação Urbana**, situado à Avenida Marechal Rondon 984 Bairro Centro, nas dependências da Prefeitura Municipal**,** nos dias úteis, nos horários das 07:00 às 13:00 e de 14:00 às 18:00 horas.
A ausência de manifestação por parte dos interessados, no prazo assinalado, implicará desinteresse da parte, ensejando o arquivamento do processo.

Seringueiras-RO 14 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CRISTIANE CAMPOS
Coordenadora do Prog. Regulação Fundiária

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:D33F454B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-429/2020**

CONTRATADA: **T. FANTICIELE GOMES EIRELI**
No valor de: **R$ 1.612,80 (um mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamento) para a farmácia básica de Teixeirópolis/RO.**

Teixeirópolis / RO, em 14 de Outubro de 2020.
.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:16CD02A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 055-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/20, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 055/2020**, que objetiva **SRP - AQUISIÇÃO DE PERMANENTE – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE PONTO ELETRONICO BIOMÉTRICO. PROCESSO Nº. 814/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/10/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para essa aquisição é de R$ 47.377,87 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de outubro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:78E97EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 054-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Presencial n. 054/2020**, que objetiva **SRP PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.** Proc. **821/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/10/2020** às **08h00min**. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.146.875,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de outubro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FB0A2DFF

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 913/2020

LEI N. 913/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recurso vinculado a receita, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para atender as demandas do bloco da atenção básica, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo por meio do Programa de Informatização da APS (Atenção Primária a Saúde) e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por recurso vinculado a receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);** destinado para atender as demandas do bloco da atenção básica especialmente a atenção primária com a aquisição de equipamentos de processamento de dados (computadores e impressoras), manutenções, suporte técnico contínuo e contratação de serviços de internet para as unidades de atenção primária a saúde; provenientes de repasse do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo por meio do Programa de Informatização da APS (Atenção Primária a Saúde), depositado na Conta: 15605-1, Agência: 4007-X, Banco do Brasil S/A, Titular: RO 110170 FMS CUSTEIO SUS.
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente crédito será criado no elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e elemento de despesa 44.90.52 – equipamentos e materiais permanentes no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dentro da Programática: 02.005.10.301.0005.2.217– Fundo Municipal de Saúde – Programa de Informatização das UBS (Unidade Básica de Saúde).
Art. 2º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:7AE4CAED

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 914/2020

LEI N. 914/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recurso vinculado a receita, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais) para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no Município de Urupá devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por recurso vinculado a receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais);** para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no Município de Urupá devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19; provenientes de repasse extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Saúde de Assistência Social (SUAS), através da modalidade fundo a fundo, depositado na Conta: 148423, Agência: 4007-X, Banco do Brasil S/A, Titular: Célia Maria Santos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Após a criação da programação, os recursos serão alocados nos seguintes elementos de despesas: 33.90.14 – Diárias pessoa civil no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33.90.30 – Aquisição de material de consumo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 44.9052 – Aquisição de material permanente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídica no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 2º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:B2225AFE

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 915/2020

LEI N. 915/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para devolução de recursos provenientes de convênio 068/2017/PGE-RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio no valor total de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)** é proveniente de superávit financeiro da não execução completa do objeto do convênio n. 068/PGE-2017 firmado com o Governo do Estado de Rondônia que previa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro do título definitivo de 1.100 (mil e cem) lotes no perímetro urbano do Município de Urupá, tendo a municipalidade obtido êxito na regularização de apenas 244 (duzentos e quarenta e quatro) lotes urbanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor em depositado na agência 4007-X e conta n. 15272-2 é de R$ 45.279,53 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) que somado ao valor de R$ 720,47 (setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) que corresponde aos rendimentos de aplicações financeiras até a data da efetiva devolução, vão perfazer o valor total do crédito de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:BC8A62F8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 102/2020

PORTARIA N. 102/202 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 841/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***340.032***, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.008.20.608.0010.2.036,** para suprimento de serviços a ser distribuído no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 841/2020:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.20.608.0010.2.036 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Agricultura – Promoção da produção Agropecuária – Programa de Terra Produtiva – PROTERRA – Apoio as atividades da agricultura familiar.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2DBABF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Sr. **Adalvo Maia**, inscrito no CPF:***445.322-**, com sua propriedade Rural localizada a linha T-02, Lote 18, Gleba 06, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 14 de Outubro de 2020, a solicitação para **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas, Latitude S:11º5'45.39" e Longitude W: 62º 22'56.13", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:21A42968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO

O Município de Vale do Paraíso RO, através da Secretaria de Assistência Social SEMTAS, torna publico o Edital de Convocação do **3º**colocado no Processo Seletivo de Trabalhos Voluntários - **Auxiliares no Serviço de Cuidador Do Abrigo Municipal.**

Auxiliares nos serviços de cuidadores do Abrigo do Município de Vale Paraíso			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
03	020.818.452-02	ELIANA OLIVEIRA ARAÚJO	68

.
Justificamos que tal solicitação se faz necessária para prestar serviços de melhor atendimento e segurança as crianças e adolescentes que se encontram na Casa de Acolhimento Bem Viver neste Município.
OBS: A Candidata convocada devera comparecer junto SEMTAS-Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Prédio da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme descrito no Edital do Processo Seletivo de Voluntários para Casa de Acolhimento

Bem Viver, das**07:00 as 13:00hrs**, para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 13/10/2020 às 09:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2020 às 10:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7DBD9C5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 4º COLOCADO

O Município de Vale do Paraíso RO, através da Secretaria de Assistência Social SEMTAS, torna publico o Edital deConvocação do**4º**colocado no Processo Seletivo de Trabalhos Voluntários - **Auxiliares no Serviço de CuidadordoAbrigoMunicipal.**

Auxiliares nos serviços de cuidadores do Abrigo do Município de Vale Paraíso			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
04	658.532.372-68	**SILVANA DA SILVA SERGIO MATUCHAKI**	48

.
Justificamos que tal solicitação se faz necessária para prestar serviços de melhor atendimento e segurança as crianças e adolescentes que se encontramna Casa de Acolhimento Bem Viver neste Município.
OBS: ACandidata convocada deveracomparecer juntoSEMTAS-Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Prédio da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme descrito no Edital do Processo Seletivo de Voluntários para Casa de Acolhimento Bem Viver, das**07:00 as 13:00hrs**, para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 13/10/2020 às 11:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2020 às 11:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0C8593DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **WANDERLEY FERREIRA BARBOSA,** referente ao período Aquisitivo 2019/2020. Processo Administrativo nº. **1-784/SEMOSP/2020**

Vale do Paraíso - RO, 14 de outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E201A9CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 70-SEMOSP

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 70/2020 – CONTRATO Nº 51/2020.

CELEBRAÇÃO: 08/10/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto Acrescenta-se naCláusula Décima Segunda do Contrato n.º 51/2020 os parágrafos quarto e quinto, que assim dispõem:
PARÁGRAFO QUARTO -A**CONCEDENTE**e os Ó**rgãos de Controle Federais**terão livre acesso aos dados e documentos gerenciados em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços CPS, conforme inciso II do parágrafo do art. 6º da Portaria Interministerial 424/2016.
PARÁGRAFO QUINTO -A**CONTRATADA**declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela**CONCEDENTE**e**Órgãos de Controle Federais**.
CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-312/2020.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BABF7BA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6098 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia DENISE TOLEDO DOS REIS para exercer o cargo deCoordenadora Institucional do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

Considerando o Memorando de nº 123/GP/2020

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **DENISE TOLEDO DOS REIS**, portadora do RG: 000895947 SSP/RO, inscrita no CPF: 864.874.772-49, para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:409D98CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6099 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia LUCIANA SERRE DA SILVApara exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando de nº 123/GP/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LUCIANA SERRE DA SILVA**, portador do RG: 615.150 SSP/RO, inscrito no CPF: 617.017.692-04, para exercer o cargo deAssistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6BFA5181

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6097 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga aPortaria n° 5648 de 05 de fevereiro de 2019 que nomeou LUCIANA SERRE DA SILVA para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipale dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando**nº 123/GAB/2020**.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar aPortaria n° 5648 de 05 de fevereiro de 2019que nomeou **LUCIANA SERRE DA SILVA** para exercer o cargo de Coordenadora Institucional do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E34A702E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6096 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga aPortaria n° 5679 de 15 de abril de 2019que nomeou DENISE TOLEDO DOS REIS para exercer o cargo deAssistente do Abrigo Municipale dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando**nº 123/GAB/2020**.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5679 de 15 de abril de 2019 emque nomeou **DENISE TOLEDO DOS REIS** para exercer o cargo deAssistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7DC0B3FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2020
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº577/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia. O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual, aquisição de medicamentos injetáveis, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõe o fundo municipal de saúde desde município, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**
FORNECEDOR REGISTRADO: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31
VALOR HOMOLOGADO RS :51.865,20(CINQUENTA E UM MILOITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS.

16	Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml FRASCO/20ml	FRASCO	200	1,60
55	DOBUTAMINA 250 MG / 20ML	AMP	200	17,80
56	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG / 0,4 ML SOL. INJ.	AMP	60	22,12
61	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO;FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, '(160 + 60) MG/ML SOL RET CX 50 FR PLAS X 130 ML(EMB HOSP)	CX	8	472,00
63	FLUMAZENIL 0,1MG/ML- SOL. INJ. - 5ML	AMP	20	12,40
67	HALOPERIDOL, '5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	AMP	500	2,00
68	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJ. AMPOLA 1ML	AMP	150	13,60
84	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	30	24,00
85	NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	AMP	100	10,14
87	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/ML INJ 2ML	AMP	800	2,20
90	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	600	34,00
103	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 500G	POTE	48	40,00
109	TENOXICAM, '40 MG SOL INJ	AMP	1000	13,78

Alta Floresta D'Oeste, 14 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9898CCC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

EDITAL N. 003/2020

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020-SEMUSA, devidamente designada através da Portaria nº 266/GP/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 266/GAB/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, torna público as Inscrições **INDEFERIDAS** constantes em anexo do Presente Edital, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Outubro de 2020.

JOVANA POSSE
Presidente

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 002/2020/SEMUSA
LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY, ZONA URBANA E ZONA RURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	35	ALCIONE DA SILVA GAMA	***.998.672-**	NÃO
2	4	ANA PAULA DIAS LIMA	***.421.802-**	NÃO
3	37	ANAEL GALDINO	***.983.832-**	NÃO
4	30	DINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	***.332.242-**	NÃO
5	43	ELIANE KIHARA ANTEVERE	***.489.322-**	NÃO
6	33	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI	***.957.532-**	NÃO
7	16	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	***.346.002-**	NÃO
8	34	IGOR VIEIRA DIAS	***.476.262-**	NÃO
9	21	IVANI DA SILVA LEMOS DE OLIVERA	***.468.792-**	NÃO
10	13	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	***.856.452-**	NÃO
11	23	LAIS OLENDINA COLARES CORREA	***.576.792-**	NÃO
12	32	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	***.734.132-**	NÃO
13	24	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	***.489.951-**	NÃO
14	22	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	***.481.112-**	NÃO
15	41	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	***.210.162-**	NÃO
16	25	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	***.194.302-**	NÃO
17	17	MARLUZA ANETHER FERREIRA	***.080.212-**	NÃO
18	39	NATIARA ESTEFANI S S	***.965.562-**	NÃO
19	26	ODETE ABREU FIRMINO	***.063.132-**	NÃO
20	29	PAULA CRISTINA APARECIDA DE SOUSA	***.107.022-**	NÃO
21	27	ROSILAINE DE AQUINO LACERDA	***.289.392-**	NÃO
22	8	SANTA ROSA DA SILVA	***.817.208-**	NÃO
23	20	SERGIO AUGUSTO DA SILVA	***.806.101-**	NÃO
24	40	SIMONE FERREIRA DA SILVA	***.967.962-**	NÃO
25	38	SUELI DA SILVA ALVES	***.242.602-**	NÃO
26	9	VANESSA CRISTINA VELHO	***.689.172-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:26				

JOVANA POSSE
Presidente

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:03B873BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.867/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 787.002,01 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E DOIS REAIS E UM CENTAVO) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº8-8614/2020eMemorando 158 de 09/10/2020 (ID 77075)os quais justificam o pleito.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 787.002,01 (setecentos e oitenta e sete mil e dois reais e um centavo)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação- SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	123	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
SUPLEMENTAR	128	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.726,66
Fonte: 1.001.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAR	780	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.509,45
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	149	02.07.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	20.426,20
Fonte: 1.001.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3019-PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE				
SUPLEMENTAR	839	02.07.12.365.0006.3019	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	165.239,70
Fonte: 1.001.0080 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADES PRÉ				
SUPLEMENTAR	840	02.07.12.365.0006.3020	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD				
SUPLEMENTAR	101	02.07.12.122.0006.3016	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
SUPLEMENTAR	104	02.07.12.122.0006.3016	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.100,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**787.002,01**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Excesso de Arrecadação provenientedas Fontes de Recursos descritas na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**787.002,01**
Fonte: 1.001-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	753.902,01
Fonte: 1.000- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários	33.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:ABABB680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 54/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 6739/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792de10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 105/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL**, para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemespor um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

LICITANTE: **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **00.740.696/0001-92** TEL/FAX: (61) 3403-1300/1313 E-MAIL: **licitacao.pmh@pmh.com.br**
ENDEREÇO: Sai Sul Trecho 17 Rua 08, Lote 170 Bairro: Zona Industrial – CEP: 71.200-222 – Brasília/DF
NOME DA REPRESENTANTE: **Adriana da Silva Almeida Xavier**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **381.301.571-87**RG sob o nº. **970.087 SSP/DF**

LICITANTE: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI- EPP**
CNP: **02.472.743/0001-90** TEL/FAX: (31) 3476-0129/3463-4344E-MAIL: **vendas.dimalab@uol.com.br**
ENDEREÇO: Rua Salinas, nº. 709 Bairro: Floresta– CEP: 31.015-365– BH/mg
NOME DO REPRESENTANTE: **Paulo Henrique Penido Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **013.491.736-73**RG sob o nº. **6.347.807SSP/MG**

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNPJ: **02.475.985/0001-37** TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: **covan-@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Denize Cristina Silva Zanelli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **864.337.172-68**RG sob o nº. **878.664 SSP/TO**

LICITANTE: **PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**
CNP: **07.944.100/0001-15** TEL/FAX: (51) 3478-2085E-MAIL: **vendas1@proc9.com.br**
ENDEREÇO: Rua Maricás, nº. 190 Bairro: Fatima – CEP: 92.200-660– Canoas/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Pedro Arthur Basso Prochnow**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **014.604.790-76**RG sob o nº. **1064606799 SSP/RS**

LICITANTE: **CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA**
CNP: **11.227.424/0001-00** TEL/FAX: (62) 3638-0078/0070E-MAIL: **calibry@calibrymetrologia.com**
ENDEREÇO: Rua 617, nº. 291 Qd. 548 Lot. 08 Bairro: São José– CEP:74.440-630– Goiânia/GO
NOME DAREPRESENTANTE: **Raquel Lopes de Freitas Queiroz**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **013.074.771-86**RG sob o nº. **4611331SSP/GO**

LICITANTE: **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **15.434.359/0001-44**TEL/FAX: (69) 3229-3333/4444 E-MAIL: **cristiane.santos@unicareweb.com.brunicare.pvh@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Abunã, nº 2618Bairro: Liberdade– CEP: 76.803-888– Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE:**Cristiane Oliveira Pereira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **575.369.022-04** RG sob o nº. **520.828 SSP/RO**

LICITANTE: **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **34.180.445/0001-12**TEL/FAX: (54) 3712-2550/9-9255-1036 E-MAIL: **dismathdistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Alfredo Thulke, nº. 127 Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-050 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Luciana Maria Bernstein Pavan**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **671.051.571-20** RG sob o nº. **4058269517 SSP/RS**

LICITANTE:**LAB VISION - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**
CNP: **35.257.760/0001-63** TEL/FAX: (41) 3227-0629E-MAIL: **labvision4@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Maria Bunik, nº. 69 Bairro: Tatuquara– CEP: 81.470-267– Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Richard Carvalho Pinto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **095.831.839-54**RG sob o nº. **130536603SSP/PR**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	3	FRSC	Acido Acético 2% com 1000 ml	proc9	12,80	PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELICNP: 07.944.100/0001-15
2	5	UND	Agulha de platina para repique 5 cm	plat-lab	105,23	CALIBRY METROLOGIA comércio E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
3	300	UND	Alça 1 µl descartável estéril embalados individualmente	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
4	2.000	UND	Alça 10 µl descartável estéril embalados individualmente	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
5	5	UND	Alça de platina calibrada 1 µl com cabo	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**

6	5	UND	Alça de platina calibrada 10 µl com cabo	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
7	10	FRSC	Álcool Ácido 1% Corante (Ziehl-Neelsen) com 1000 ml	proc9	19,20	PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELICNP: 07.944.100/0001-15
8	2	UND	Alcoômetro de Gay Lussac, de vidro com escala de 0° a 100°	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
9	3	FRSC	Anticoagulante Citrato de Sódio 3,8% 500 ml	proc9	11,20	PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELICNP: 07.944.100/0001-15
10	3	FRSC	Anticoagulante EDTA Universal 10 % Frasco de 250 ml	proc9	9,60	PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELICNP: 07.944.100/0001-15
11	50	UND	Antígeno rosa bengala (Brucelose) 1 ml, com controle positivo e negativo	laborclin	95,40	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI- EPP CNP: 02.472.743/0001-90
12	6	FRSC	Azul de cresil Brilhante liquido à 1% para coloração de reticulócitos com 100 ml	proc9	25,41	PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELICNP: 07.944.100/0001-15
13	30	CX	BHCG Caixa com 100 testes embalados individualmente	biocon	65,00	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI- EPP CNP: 02.472.743/0001-90
14	110	UND	Cálice de plástico para fezes 125 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
15	12	KIT	Coloração de BAAR (escarro), contendo 1 frasco de 500 ml fucsina fenicada 0,3%, 1 frasco de 500ml de azul de metileno 0,3%, 1 frasco de 500ml de álcool ácido 3%.	proc9	32,00	PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELICNP: 07.944.100/0001-15
16	12	KIT	Coloração de GRAM (4x500ML) contendo 1 frasco de violeta de genciana, 1 frasco de lugol fraco, 1 frasco de descorante a base de álcool acetona, 1 frasco fucsina.	proc9	32,00	PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELICNP: 07.944.100/0001-15
17	100	UND	Criotubo, fabricado de polipropileno para suportar temperaturas de até 196°C, rosca externa, certificado de ausência de RNAse/DNAse, esterilizado, certificado de produto não pirogênico, capacidade 2,0 ml, dimensões: 12 x 48mm.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
18	12	UND	Cronômetro digital uso em laboratório	mourejar	28,33	LAB VISION - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDACNP: 35.257.760/0001-63
19	13	UND	Cuba forma baixa horizontal com tampa de vidro 90 x 70 x 40 mm para corar lâminas	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
20	10	UND	Cuba rim aço inox de 700ml	abc	44,26	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
21	6	CX	Cubetas plásticas 150 µl com mixer para coagulômetro caixa com 100 unidades	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
22	2.000	TESTE	Determinação de tempo de protrombina, método coagulometria.	clot	1,70	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI- EPP CNP: 02.472.743/0001-90
23	2.000	TESTE	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada, método coagulometria.	clot	1,60	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI- EPP CNP: 02.472.743/0001-90
24	50	UND	Escova para lavar vidraria, diâmetro 08mm	vitoria	4,97	LAB VISION - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDACNP: 35.257.760/0001-63
25	50	UND	Escova para lavar vidraria, diâmetro 10mm	vitoria	5,33	LAB VISION - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDACNP: 35.257.760/0001-63
26	50	UND	Escova para lavar vidraria, diâmetro 15mm	vitoria	5,42	LAB VISION - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDACNP: 35.257.760/0001-63
27	1	UND	Fenolftaleína, composição C20H1404, peso molecular 318,33, aspecto físico cristal branco A levemente amarelado, característica adicional reagente P.A. Número de Referência química CAS 77-09-8. Frasco com 25g.	neon	11,50	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
28	300	FRSC	Fita reativa para urina com 10 áreas, frasco com 200 fitas (testes)	wama	47,49	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92
29	500	UND	Fixador citológico – solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação na lâmina de vidro e a importante característica de ser facilmente removível quando o material chegar ao laboratório para coloração. Frasco plástico com válvula atomizadora contendo 100 ml.	cral	6,64	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92
30	4.000	UND	Frasco coletor de plástico com tampa rosqueável, 50 ml, estéril, embalado individualmente.	firstlab	0,30	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDACNPJ: 34.180.445/0001-12
31	26.000	UND	Frasco Coletor descartável para fezes e/ou urina, transparente, com tampa de rosca, 50 ml.	firstlab	0,24	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDACNPJ: 34.180.445/0001-12
32	40	FRSC	Giemsa 500ml frasco	renylab	22,23	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPPCNPJ: 02.475.985/0001-37
33	15	FRSC	Hidróxido de potássio 20% liquido com 1000 ml	proc9	16,00	PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELICNP: 07.944.100/0001-15
34	2	UND	Hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química NAOH, grau de pureza mínima de 95, característica adicional soda cáustica comercial, número de referência química CAS 1310-73-2. Frasco com 1 Kg	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
35	10	CX	Lamina extensora para realizar esfregaço sanguíneo caixa c/ 50.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
36	200	CX	Lamina para microscopia 26mm x 76mm com ponta fosca caixa com 50 unidades	cralplast	6,75	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.434.359/0001-44
37	250	CX	Lamina para microscopia 26mm x 76mm lisa caixa com 50 unidades	cralplast	5,54	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.434.359/0001-44
38	600	CX	Lamínula para microscopia 24mm x 32mm caixa com 100 unidades	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
39	20	UND	Lâmpada para microscópio 6v 20w	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
40	2	UND	Lamparina inox a álcool com pavio pequeno	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
41	2	FRSC	Liquido de Turk 500 mL	newprov	14,50	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.434.359/0001-44
42	6	FRSC	Lugol Forte (5%) 500 mL	proc9	38,40	PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELICNP: 07.944.100/0001-15
43	12	FRSC	Meio de cultura desidratado AGAR CLED, frasco com 500 gr	micromed	350,00	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
44	12	FRSC	Meio de cultura desidratado AGAR MACCONKEY, frasco com 500 gr	himedia	290,00	PMH PRODUTOS MÉDICOS

						HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92
45	10	FRSC	Meio de cultura desidratado AGAR MUELLER HINTON, frasco com 500 gr	himedia	364,00	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92
46	2	FRSC	Meio de cultura, tipo Ágar Sabouraud dextrose 4%, frasco 500 gr	micromed	222,08	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
47	2	FRSC	Meio de cultura, tipo Agar, salmonella/shigella, apresentação pó (500g)	himedia	351,42	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92
48	2	FRSC	Meio de cultura, tipo água peptonada tamponada, apresentação em pó (500g)	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
49	3	FRSC	Meio de cultura, tipo caldo EC, apresentação pó (500g)	himedia	354,15	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92
50	2	FRSC	Meio de cultura, tipo caldo lauril sulfato, apresentação pó (500g)	micromed	259,22	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
51	2	FRSC	Meio de cultura, tipo caldo Nutriente, apresentação pó (500g)	himedia	322,01	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92
52	2	FRSC	Meio de cultura, tipo caldo Verde brilhante 2, apresentação pó (500g)	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
53	2.500	UND	Microtubo para coleta de sangue com EDTA K2, cor tampa roxa, volume 0,5 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
54	38	FRSC	Óleo de imersão frasco 100 ml	proc9	17,23	PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELICNP: 07.944.100/0001-15
55	60	KIT	Panótico rápido 1, 2, 3, 500 ml	newprov	31,66	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92
56	40	FRSC	Panotico rápido nº 01, 500ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
57	20	CX	Papel filtro qualitativo 07cm diâmetro, filtragem media, caixa com 100 folhas	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
58	20	CX	Papel filtro qualitativo 11cm diâmetro, filtragem media, caixa com 100 folhas	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
59	40	UND	Pinça anatômica para dissecção 14cm comp. em aço inox	abc	14,63	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
60	10	UND	Pinça em aço inox, ponta curva, com serrilha, 16 cm comp.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
61	6	UND	Pipeta automática 10 µl	olen	127,18	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
62	3	UND	Pipeta automática 1000 µl	olen	129,02	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
63	3	UND	Pipeta automática 20 µl	olen	125,10	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
64	4	UND	Pipeta automática 5 µl	olen	113,60	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
65	6	UND	Pipeta automática 50 µl	olen	115,16	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
66	4	UND	Pipeta automática 500 µl	cralplast	95,00	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.434.359/0001-44
67	30	UND	Pipeta sorológica graduada 1.0ml, material vidro	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
68	20	UND	Pipeta sorológica graduada 10.0ml, material vidro	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
69	30	UND	Pipeta sorológica graduada 2.0ml, material vidro	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
70	30	UND	Pipeta sorológica graduada 5.0ml, material vidro	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
71	10	UND	Pipetador (tipo pump) p/ acoplar pipetas até 02ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
72	10	UND	Pipetador (tipo pump) p/ acoplar pipetas até 10ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
73	200	UND	Pipeta para VHS 200mm (westergreen)	cralplast	2,42	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.434.359/0001-44
74	1.500	UND	Pipeta Pasteur plástica de 3,00mL	cralplast	0,08	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.434.359/0001-44
75	10	UND	Placa escavada de Kline para VDRL de vidro 12 escavações	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
76	200	UND	Placas de petri de vidro 60x15mm	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
77	200	UND	Placas de petri de vidro 80x15mm	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
78	600	UND	Placas de petri de vidro com 1 divisão 90x15mm	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
79	30	PCT	Ponteira universal descartável, capacidade 02 e 200 µl, cor amarela com 1.000 unidades	kasvi	13,37	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
80	10	PCT	Ponteira universal descartável, para pipeta de 200 µl a 1.000 µl, cor azul com 1.000 unidades	kasvi	31,24	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
81	10	PCT	Ponteira universal descartável, para pipeta de 1.000 µl a 5.000 µl, com 1.000 unidades	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
82	5	UND	Proveta graduada de vidro de 50ml	carlabor	10,60	LAB VISION - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDACNP: 35.257.760/0001-63
83	6	UND	Relógio despertador para laboratório de 0 a 60 minutos com alarme	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
84	15	UND	Soro anti IgG (coombs mono específico) com 10ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
85	60	UND	Soro anti-A monoclonal 10ml para ti sanguínea	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
86	60	UND	Soro anti-B monoclonal 10ml para ti sanguínea	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
87	75	UND	Soro anti-D monoclonal igM e igG para determinação do antígeno Rh.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
88	6	UND	Soro controle Rh com 10ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
89	30	UND	Suporte para tubo de ensaio, arame revestido em PVC, para 24 tubos 12-15mm	mopape	14,63	LAB VISION - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDACNP: 35.257.760/0001-63
90	40	UND	Suporte para tubo de ensaio em PP com densidade 1,2 g/cm³ ou superior, não flutuam em banho-maria. Posições com marcação alfanumérica para uma	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**

			identificação sem enganos das amostras. Espaços amplos entre as posições. Temperatura de uso -20 a 90ºC. Esterilizáveis em autoclave (121º). Capacidade para 60 tubos x 15-17 mm.			
91	10.000	UND	Swab estéril, haste em plástico; comprimento 14,5 cm (145mm); algodão especial de alta absorção; estéril, embalados individualmente.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
92	30	UND	Termômetro digital Max./Min. com cabo de 50cm, faixa de utilização -50+70ºC	kasvi	33,33	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI- EPP CNP: 02.472.743/0001-90
93	20	CX	Tira universal para pH caixa com 100 tiras.	kasvi	28,72	CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDACNP:11.227.424/0001-00
94	6.250	UND	Tubete plástico tam. mínimo 5.0x1.0 com tampa rosqueável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
95	3.000	UND	Tubo 12x75 mm, tampa de baquelite ou PP autoclavável.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
96	60	FRSC	Tubo capilar para determinação de micro hematócrito comprimento 75mm com heparina com 500 unidades.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
97	60	FRSC	Tubo capilar para determinação de micro hematócrito comprimento 75mm sem heparina com 500 unidades	cralplast	21,99	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.434.359/0001-44
98	10.000	UND	Tubos para coleta de sangue à vácuo, contendo Citrato de sódio – Tampa azul, volume de aspiração 1,8 a 2,0 ml, em plástico P.E.T., descartável, estéril, transparente, incolor, contendo citrato de sódio em quantidades adequadas para o volume aspirado, para uso em análises de coagulação.	cralplast	0,55	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.434.359/0001-44
99	750	UND	Tubo cônico graduado de plástico para centrifuga, capacidade 10ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
100	3.000	UND	Tubo de ensaio de vidro 12x7,5 sem borda	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
101	20.000	UND	Tubo de vácuo 12x75mm, para coleta de 2 ml de sangue, tampa cor roxa, contém o EDTA jateado na parede interna do tubo. Para finalidade de análises de exames hematológicos.	bd	0,46	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92
102	70.000	UND	Tubo de vácuo 12x75mm, para coleta de 4 ml de sangue, tampa cor roxa, contém o EDTA jateado na parede interna do tubo. Para finalidade de análises de exames hematológicos.	bd	0,42	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92
103	500	UND	Tubo de vácuo 12x75mm, para coleta de 4 ml de sangue, tampa da cor VERDE, contendo HEPARINA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
104	60.000	UND	Tubo de vácuo, 16x100mm, tampa da cor amarela, contém ativador de coágulo jateado na parede do tubo, para acelerar o processo de coagulação, e gel separador para obtenção de soro com alta qualidade. Para a finalidade de análises de bioquímica (rotina e especiais), Sorologia, Imunologia, Marcadores Tumorais e Marcadores Cardíacos, Hormônios Específicos e Drogas Terapêuticas.	cralplast	0,86	UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.434.359/0001-44
105	150	MT	Tubo de látex nº 200	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
106	2.000	UND	Tubo tipo Eppendorf plástico com capacidade 2 ml.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
107	10.000	UND	Tubo tipo Falcon, estéril, 15 mL, tampa rosqueável, fundo cônico	firstlab	0,69	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI- EPP CNP: 02.472.743/0001-90
108	75	KIT	VDRL com 250 testes	wama	32,18	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULAIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde**situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870– Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa

circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Recebimentoe Critérios de Aceitação
4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto da licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.5 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.6 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.7 O fornecimento do (s) **OBJETO**(s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.8 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.9 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.10 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.10.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.10.2 A comissãofiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo***com a especificação apresentada;
4.3.10.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.10.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.10.5 Recebimento Definitivo(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.11 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo**e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.12 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.13 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
4.3.14 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.15 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.16 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I.Certificado de Regularidade do FGTS.

II.Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III.Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV.Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência docontrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da SecretariaMunicipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 Aadministração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordadanas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso:RP- 1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II– multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I– 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II– 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV- número do processo; e
V- data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.come pregaopma@hotmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúdedo Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV– DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto**do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacradasem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtosentregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuaisao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações doTermode Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiaisquenão estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúdedo Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia**mínima de **12 (doze) meses**a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com asdescrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE,não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTEreferente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADAdas responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Art. 62 da Lei 8.666/93.
§4º É dispensávelo "termo de contrato" e facultadasubstituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII –DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1ºO artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 105/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6739/SEMSAU/2020**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 105/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: PMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 00.740.696/0001-92
Representante:
ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER

Empresa: Dimalab Eletronics Do Brasil EIRELI- EPP
CNP: 02.472.743/0001-90
Representante:
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA

Empresa: COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA - EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI

Empresa: Proc9 Indústria Química EIRELI
CNP: 07.944.100/0001-15
Representante:
PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW

Empresa: Calibry Metrologia Comércio E Calibração LTDA
CNP: 11.227.424/0001-00
Representante:
RAQUEL LOPES DE FREITAS QUEIROZ

Empresa: Unicare Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ: 15.434.359/0001-44
Representante:
CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS

Empresa: Dismath Distribuidora De Materiais Médicos E Hospitalar LTDA
CNPJ: 34.180.445/0001-12
Representante:
LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN

Empresa: Lab Vision - Comércio De Produtos Laboratoriais LTDA
CNP: 35.257.760/0001-63
Representante:
RICHARD CARVALHO PINTO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:62276B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16868/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.573.725,38 *(DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/20, pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio do Decreto nº 24.887 de 20/03/20 e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto nº 16.301 de 21/03/20;
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4287/2020 e Memorando 307 de 12/10/2020 (ID 78055) e Memorando 310 de 13/10/2020 (ID 79043) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.573.725,38 (dois milhões e quinhentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2546 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 PORTARIA 2.222/2020				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	841	02.08.10.301.0008.2546	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	163.705,00
Fonte: 1.027.0007 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB				
Projeto/Atividade: 2547 - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 PORTARIA 2.358/2020				
EXTRAORDINÁRIO	842	02.08.10.301.0008.2547	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	162.000,00
Fonte: 1.027.0007 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB				
Projeto/Atividade: 2548 - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 PORTARIA 2.405/2020				
EXTRAORDINÁRIO	843	02.08.10.301.0008.2548	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	112.880,00
Fonte: 1.027.0007 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Piso de Atenção Básica - PAB				
Projeto/Atividade: 2549 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ASSIST. FARM. SAÚDE MENTAL COVID 19 PORTARIA 2.516/2020				
EXTRAORDINÁRIO	844	02.08.10.301.0008.2549	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	335.140,38
Fonte: 1.027.0012 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Farmácia Básica				
Projeto/Atividade: 2550 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA, ALERTA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA DE COVID 19 PORTARIA 2.624/2020				
EXTRAORDINÁRIO	845	02.08.10.305.0008.2550	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Fonte: 1.027.0050 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Vigilância em saúde				
Projeto/Atividade: 2551 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID 19 RESOLUÇÃO 254/2020/SESAU-CIB				
EXTRAORDINÁRIO	846	02.08.10.302.0008.2551	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	500.000,00
Fonte: 1.021.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Média Alta Complexidade - MAC				
EXTRAORDINÁRIO	847	02.08.10.302.0008.2551	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
Fonte: 1.021.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Média Alta Complexidade - MAC				
EXTRAORDINÁRIO	848	02.08.10.302.0008.2551	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Fonte: 1.021.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Média Alta Complexidade - MAC				
EXTRAORDINÁRIO	849	02.08.10.302.0008.2551	3.3.90.36.00-SERV DE TERC PESSOA FÍSICA	200.000,00
Fonte: 1.021.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Média Alta Complexidade - MAC				
EXTRAORDINÁRIO	850	02.08.10.302.0008.2551	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100.000,00
Fonte: 1.021.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.573.725,38**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes das Portaria 2.222/2020 de 12/10/2020 (ID 78060), Portaria 2.358/2020 de 12/10/2020 (ID 78061), Portaria 2.405/2020 de 12/10/2020 (ID 78062), Portaria 2.516/2020 de 12/10/2020 (ID 78063), Portaria 2.624/2020 de 12/10/2020 (ID 78064), Resolução 254/2020/SESAU-CIB de 13/10/2020 (ID 79055), conforme as Fontes de Recursos abaixo descritas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**2.573.725,38**
Fonte: 1.027- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.073.725,38
Fonte: 1.021- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde	1.500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7F76295C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2020 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 113/2020 - PMC

PROCESSO nº. **309/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **27/2020**
Data da Abertura: 22/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA BENEFICIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

Em 22 de setembro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME 07.880.019/0001-19 situada na Rua/Av. RUA RIO VERDE, S/N CIDADE ALTA Rolim de Moura RO 76940-000, representada pelo Srº(ª) Sadinez Borges da Rosa CPF nº 698.903.402-59, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MADEIRA BENEFICIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME CNPJ/CPF: 07.880.019/0001-19

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25358	MADEIRA PARA PONTE BENEFICIADA EM PRANCHA MEDINDO 4,5 MTS X 0,25 CM X 0,6CM	MADEIRA DE LEI	M3	150,00	R$ 1.250,00	R$ 187.500,00
1	25359	MADEIRA PARA PONTE - BENEFICIADA- EM QUADRADOS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, MEDINDO 30 CM X 30CM (PALANQUE QUADRADO)	MADEIRA DE LEI	M3	100,00	R$ 1.275,00	R$ 127.500,00
1	25360	MADEIRA TIPO TÁBUA PARA CAIXARIA 2,2 CM X 0,20CM	MADEIRA DE LEI	M3	50,00	R$ 825,00	R$ 41.250,00

Valor Total Registrado R$ 356.250,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 27/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 113/2020; Licitação nº. 27/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 22 de setembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Sadinez Borges Da Rosa Serraria - ME
07.880.019/0001-19
Empresa Detentora
SADINEZ BORGES DA ROSA
698.903.402-59

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:C3214C44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020/SEMED/SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 639/2020/SEMED.

Ao nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas para Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS,** o qual será utilizado no deslocamento de atletas para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, por um período de 12 meses. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 032/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

- DO OBJETO:
Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, o qual será utilizado no deslocamento de atletas para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Após a entrega do Objeto o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
i) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica

sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer O Objeto conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) O Objeto deverá ser entregue em conformidade com o previsto no anexo 07 do edital 032/2020/SEMED.
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento do Objeto e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial do município e Diário dos Municípios, Internet e jornal de grande circulação (caso existir).

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:					CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA					05.440.065/0001-71		
ITEM	UND	QTD	MARCA	MODELO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	UNID.	01	MASCARELLO	**GRAN MICRO S2. A SER ENCARROÇADO SOBRE CHASSI AGRALE, MODELO MA-8.7**.	**MICRO-ÔNIBUS, 0 KM, MODELO/ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COM DPM (DISPOSITIVO MÓVEL DE POLTRONA COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTENCIA MINIMA DE 146 CV, 05 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 RÉ, 04 CILINDROS, MÍNIMO DE 19 LUGARES + 01 PARA O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, PORTA DIANTEIRA, E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉNICA MÓVEL E IMÓVEL NO ESTADO, HOMOLOGADA PELO FABRICANTE, 1ª E 2ª REVISÃO E EMPLACAMENTO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. (**OBS: O veículo deverá possuir capacidade mínima de 150 litros do tanque de combustível, possuir altura suficiente e ideal para trafegar em rodovias não pavimentadas (rurais), evitando que a parte inferior se esbarre no solo, possuir rodado traseiro duplo, possuir tamanho mínimo das rodas 6.00x17,5).	**R$ 263.000,00**	**R$ 263.000,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO					**DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS.**		

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) O pedido de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestado pelo Secretário da SEMED, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado assim que a empresa vencedora encaminhar à secretaria a Nota Fiscal emitida no período entregue e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) O Objeto somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11º. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12º. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 09 de Outubro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Mascarello Carrocerias e ônibus LTDA
CNPJ: 05.440.065/0001-71
Representante Legal da Empresa
RENATO IANELLI
C.P.F: 229.188.288-07

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:BE3EFBA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 09/TES/2020

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/09/2020 a 30/09/2020,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	911.090,28
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	23.958,22
ITR	6.136,34
FEX - Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	7.492,47
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFEM	75,63
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	6.314,02
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	22.180,12
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	15.621,80
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	11.676,00
PSB SERV. CONV. E FORT. VINCULOS	21.277,41
ACÕES COVID 19 CONF. PORTARIA 369/2020 (EPI, ALIMENTAÇÃO E ACOLHIMENTO)	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.006.329,18
PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.058,60
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	24.787,81
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	18.073,13
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	438.221,86
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	20.657,78
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	
CORONAVIRUS- COVID 19 /FEDERAL	240.385,00
CONV. 843144/DPCN/17- Const. calç. c/ meio fio e sarjetas	480.000,00

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:F886FAAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.940/GAB-PREF/2020 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.**

Nome	**Função**
Iris Rodrigues Duran	Presidente
Wilksandra Araújo Soares	Vice – Presidente
Daniela Campos Monteiro	1ª Secretária
Francisca de Oliveira Brito	2ª Secretaria

REPRESENTANTES /SEMTAS	Função
Wilksandra Araújo Soares	Titular
Solange Soares Lagasse	Suplente

REPRESENTANTES /SEMFAZ	Função
Francisca de Oliveira Brito	Titular
Lucimar Fernandes do Nascimento	Suplente

REPRESENTANTES /SEMED	Função
Elma Janete Bormann Braga	Titular
Tania Santana Portugal	Suplente

REPRESENTANTES /SEMSAU	Função
Mineia Oliveira Araujo	Titular
Rosangela Flores Gomes Martins	Suplente

REPRESENTANTES /COMPLA	Função
Alexandra Flores Rodrigues	Titular
Vacância	Suplente

REPRESENTANTES /CENTRO DESPERTAR	Função
Matheus Pereira Nogueira	Titular
Helen Batista Galindo	Suplente

Nome /PESTALOZZI	Função
Francisco Rodrigues	Titular
Jusceline Saraiva dos Santos	Suplente

REPRESENTANTES DA ASDEFIG	Função
Daniela Campos Monteiro	Titular
Sebastião Alves Rodrigues	Suplente

REPRESENTANTES DA CRECHE ESPIRITA ALLAN KARDEC	Função
Isabel Costa Hayden	Titular
Gracilene da silva de Oliveira	Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SER MULHER	Função
Iris Rodrigues Duran	Titular
Marcos Fernando Alves Rodrigues	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrárias, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Setembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CB02A7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2020

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Secretária Alessandra Pereira Lima

GUAJARÁ-MIRIM
Setembro/2020

RESOLUÇÃO Nº 18/2020-CMDCA

PLANO DE AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2020

GUAJARÁ-MIRIM
Setembro/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal de Guajará-Mirim- RO

Davino Gomes Serrath
Vice-Prefeito

Alessandra Pereira Lima
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Gestora do FMDCA

Delny Cavalcante Júnior
Contador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Bruna Najayra Flores Gonçalves
Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do FMDCA

Yan Kaique Bento Azzi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2 IDENTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: GUAJARÁ-MIRIM, RO
Porte Populacional: Pequeno Porte II

PREFEITURA MUNICIPAL
Nome do Prefeito: Cícero Alves de Noronha Filho
Mandato do Prefeito: 2017 a 2020
Endereço da Prefeitura: Avenida 15 de Novembro, 930 - Centro
CEP: 76.850-000Site: www.guajaramirim.ro.gov.br
Telefone: 69 3541-3583 **E-mail**: prefeituranoronha@gmail.com
Site: www.guajaramirim.ro.com.br

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Número da Lei de Criação: 700/GAB.PREF de 06/06/1999
Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 11.756/GAB.PREF de 19/11/2018
Nome da ordenadora de despesas do FMDCA: Alessandra Pereira Lima
Lotação: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Número da Lei de Criação: 755-GAB-PREF/2000
Endereço CMDCA: Av. Benjamin Constant, 448 - Centro
Telefone: **E-mail**: cmdca.gm@hotmail.com
Nome da Presidente: Yan Kaique Bento Azzi
Número total de membros: 23
Empossados (as) em 10 de abril de 2019 com mandato de dois anos.
Decreto nº 11.960/GAB-PREF/19

CONSELHEIROS(AS) GOVERNAMENTAIS:

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
MARIA DIVA DOS SANTOS	Governamental	Titular
FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO	Governamental	Titular
ZULEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA	Governamental	Titular
ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	Governamental	Titular
MINÉIA OLIVEIRA ARAÚJO	Governamental	Titular
ALESSANDRA JACQUES CORTEZ	Governamental	Titular
ROSANGELA FLORES GOMES MARTINS	Governamental	Suplente
ADRIANA DA SILVA ANDRADE	Governamental	Suplente
LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO	Governamental	Suplente
FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES	Governamental	Suplente

CONSELHEIROS (AS) NÃO GOVERNAMENTAIS

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
YAN KAIQUE BENTO AZZI	Sociedade Civil	Titular
ÍRIS RODRIGUES DURAN	Sociedade Civil	Titular
EDIVANIA RODRIGUES QUINTÃO	Sociedade Civil	Titular
HELLEN BATISTA GALLINDO	Sociedade Civil	Titular
TÁCIO FERREIRA GOMES	Sociedade Civil	Titular
PATRÍCIA VARELA GONÇALVES	Sociedade Civil	Titular
FRANCISCO RODRIGUES	Sociedade Civil	Titular
ANNE CAROLINE DA SILVA DIAS	Sociedade Civil	Suplente
MARCOS FERNANDES ALVES RODRIGUES	Sociedade Civil	Suplente
LEONICE VARGAS	Sociedade Civil	Suplente
MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA	Sociedade Civil	Suplente
ANA MARIA ONIZ ARAÚJO	Sociedade Civil	Suplente
ROXANA ALVORADO MESSIAS	Sociedade Civil	Suplente

3 APRESENTAÇÃO

O município de Guajará-Mirim em tupi-guarani significa cachoeira pequena, e tem sua história intimamente ligada à construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. É um município brasileiro do estado de Rondônia, Região Norte do país. É o segundo maior município do estado em extensão territorial, e o oitavo em população.

Em maio de 2008, na cidade do Rio de Janeiro, Guajará-Mirim recebeu o título de "Cidade Verde", outorgado pelo Instituto Ambiental Biosfera, em razão de seu mosaico de áreas protegidas, que fazem, da cidade, um dos maiores municípios brasileiros em termos de áreas preservadas. Outras 29 cidades brasileiras também receberam o prestigiado prêmio. A cidade também tem o primeiro jornal editado em língua indígena txapacura.

Em 13 de setembro de 1943, pelo Decreto-Lei 5.812, o município de Guajará-Mirim passou a fazer parte integrante do Território Federal do Guaporé, criado nessa data. No dia 21 de setembro do mesmo ano, pelo Decreto-Lei 5 839, a sua área territorial, somada a uma parte da área territorial do município de Mato Grosso-MT (ex-Vila Bela da Santíssima Trindade), passou a compor o novo município de Guajará-Mirim. Esta composição territorial e sua confirmação definitiva como parte integrante do Território Federal do Guaporé se deu em 31 de maio de 1944 através do Decreto-Lei 6 550.

Por intermédio do Decreto-Lei 7 470, de 17 de abril de 1945, o município de Guajará-Mirim e o município de Porto Velho passaram a fazer parte como os dois únicos municípios da divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Guaporé. O município foi oficialmente instalado em 10 de abril de 1929, por conseguinte essa data foi escolhida para comemorar o aniversário da cidade.

Atualmente, o município registra uma população compreendida em 86% na zona urbana e 14% na zona rural a característica da população do município é a mestiçagem de várias raças com os nativos tradicionais, resultando numa população tipicamente amazônica com a predominância de "caboclos" e uma forte presença da miscigenação com imigrantes da fronteira (bolivianos). Inegavelmente, o município de Guajará-Mirim é um dos poucos, senão o único do Estado de Rondônia, que possui excelente atrativo para o desenvolvimento da indústria do turismo em larga escala.

4 INTRODUÇÃO

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é caracterizado como fundo público especial, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) existente em cada ente federativo, (União, Distrito Federal, Estados e Municípios), que recebem recursos provenientes de orçamentos públicos, de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de outras fontes, e que têm como finalidade financiar serviços, programas ou projetos voltados à infância e à adolescência.

A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes é uma prioridade absoluta estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal e ratificada no artigo 4º do ECA. Para que possam ser plenamente concretizadas, as políticas públicas definidas como prioritárias para o desenvolvimento do país precisam ser igualmente priorizadas nos orçamentos públicos. Por isto, o artigo 4º, parágrafo único, item “d” do ECA determina que a prioridade absoluta pressupõe a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência.

Os orçamentos das políticas da saúde, educação, assistência social e demais devem priorizar o financiamento de programas e ações voltados à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Como medida para estimular esse transcurso, o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, estabeleceu em seu Artigo 88, a criação dos conselhos nos três entes federativos, bem como a manutenção de fundos vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente.

Os fundos devem financiar ações preventivas contra todo e qualquer tipo de violência ou violações de direitos de crianças e adolescentes. Bem como, promover o acesso desse público aos direitos fundamentais tipificados em Lei, tais como: vida e saúde; liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; profissionalização e proteção no trabalho.

A utilização dos recursos do fundo está sujeita obrigatoriamente ao controle interno, o qual deve ser exercido pelo Conselho e Prefeitura Municipal, e ao controle externo, (Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e sociedade civil).

5 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Guajará-Mirim/RO, foi instituído pela Lei nº 700-GAB/PREF/99, com objetivo específico de proporcionar recursos e meios para aplicação destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e apoio a serviços e projetos pertinentes (Lei nº 700-GAB/PREF/99).

Embora a criação do Fundo Municipal tenha se dado há quase vinte anos, somente no ano de 2018 começou o seu processo de regulamentação. No final do ano de 2018, houve a publicação do Decreto nº 11.756/GAB-PREF/18, o qual regulamenta a Lei Municipal 700. Neste decreto, estão as normas e diretrizes para gerenciamento do Fundo, elencado como seu objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ao desenvolvimento de ações voltadas para a promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No mês de fevereiro de 2019 houve a promulgação da Lei nº 2.112/2019 em que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional e o Funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em que extingue, incorpora e cria cargos para então atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Deste modo, foram criados os cargos de Contador e Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo.

Em abril de 2019 houve publicação da Lei nº 2.120/2019 em que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a entidade para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA com remanejamento e criação de fichas, visando adequação da Lei Orçamentária Anual-LOA 2019.

Ademais, em setembro de 2019 houve sua desvinculação da Prefeitura Municipal, criando-se conta própria específica vinculada ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). E o recurso que estava na conta vinculada, foi transferido para a nova conta constituído no valor de R$ 431.827,59 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). Neste mês houve a nomeação da Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do FMDCA.

Finalizado o processo de regulamentação, iniciou o processo para abertura do primeiro edital de chamamento público para utilização dos recursos do Fundo. Primeiramente, houve a convocação das Organizações da Sociedade Civil existentes no município, bem como órgãos e representantes da administração pública municipal e estadual para participação da reunião de apresentação do objetivo do lançamento do primeiro edital, em que consistiria selecionar organização da sociedade civil interessada em celebrar **Termo de Fomento** que tenha por objeto a execução de projetos de atendimento a criança e ao adolescente.

As entidades receberam capacitações e orientações de como proceder para participarem do edital de chamamento público. Como por exemplo, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social. Receberam modelos de projetos e Manuais de Prestação de Contas. Houve a criação das comissões: Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

No ano de 2019 foram apresentadas sete propostas com a participação de cinco entidades, todas as propostas foram selecionadas. Cada proposta uma recebeu R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para executar o projeto. A previsão de recurso era para selecionar oito projetos, totalizando duzentos mil reais, contudo, a meta não foi alcançada por ausência de apresentação de propostas. Em 17 de outubro de 2019 houve a celebração do Termo de Fomento das entidades. Foram formalizados processos, e conforme tramitavam e as entidades atendiam as exigências dos despachos os pagamentos iam sendo realizados.

Projetos selecionados:

1 – “Escola de Música Francisco Martins do Nascimento” Proposta 01

Associação de Desenvolvimento Social “Palácio Sem Nome”

2 – “Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)”

Conselho Escolar “Dr. Isaac Bennesby”

3 – “Aprender para Crescer” Proposta 01

Centro Despertar da Criança e do Adolescente
4 - "Projeto Polícia Militar Mirim" Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge
5 – "Sons e Cenas da Beira" Associação Cultural Waraji
6 – "Centro de Iniciação Esportiva Craques do Futuro" Proposta 02
Associação de Desenvolvimento Social "Palácio Sem Nome"
7 – "Aprender para Crescer" Proposta 02
Centro Despertar da Criança e do Adolescente

6 O PAPEL DO CMDCA

De acordo com Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), publicou a Resolução nº 137, publicada no ano de 2010, sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente. No artigo 9º desta Resolução, estão descritas as atribuições dos Conselhos Municipais em relação ao Fundo, sendo elas:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. FONTES DE RECEITAS

De acordo com a Resolução nº 137, do CONANDA, e da Lei 700-GAB/PREF/1999, constituem-se receitas do FMDCA,

• Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
• Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
• Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
• Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
• O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
• Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.
• Recursos advindo de convênios, de acordos e contratos firmados entre municípios e instituições públicas e privadas.
• Dotação consignada, anualmente no Orçamento do Município para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8 Das condições de aplicação dos Recursos do Fundo

Conforme o Decreto de Regulamentação nº 11.756/GA-PREF/18 e Resolução nº 137/2010, a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser deliberada pelo CMDCA, e destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – aoclhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º da Lei nº 8.069, de 1990, observada as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Destaca-se a importância da boa aplicação dos recursos do Fundo, cumprindo a legislação vigente e seus parâmetros e seguindo suas vedações. O Artigo 18º do mesmo Decreto veda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Nestes casos expecionais há a necessidade de aprovação pelo Conselho de Direito.

O Decreto veda qualquer tipo de transferência sem a respectiva deliberação do CMDCA, bem como pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e do Conselho de Direito. Não é permitido o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinentes. Não é autorizado o investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, salvo se o Conselho de Direito emita Resolução própria que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

9 Mobilização de Recursos para o FMDCA

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Artigo 4º prioriza as ações voltadas para efetivação e garantia dos direitos referente à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária. Pressupondo

a destinação privilegiada de recursos para essa ações. Como forma de garantia dessas ações, os Conselhos devem buscar evidenciar as prioridades que precisam ser garantidas: os direitos que não estão sendo devidamente assegurados e as ações que, financiadas pelo Fundo, contribuirão para que mudanças necessárias aconteçam.

Conhecer a realidade do município é essencial para elaboração do Plano de Ação municipal, pois, ter bons diagnósticos dos problemas que atingem as crianças e adolescentes constitui ferramenta para formulação de ações, propostas, serviços, programas e projetos consistentes para atender as prioridades locais de forma articulada e intersetorial. Com fundamentação, é possível defender junto ao poder público e à sociedade, de forma convincente, a necessidade de direcionamento dos recursos ao Fundo.

O primeiro passo para mobilizar recursos para o FMDCA é Formação de uma Comissão Municipal constituída por conselheiros e colaboradores que possuam tempo e inclinação para dialogar com a sociedade e com o poder público, realizar reuniões com empresários e lideranças locais, para divulgar aos contribuintes do Imposto de Renda o funcionamento do Fundo Municipal, priorizando as ações que deverãos ser atendidas com esses recursos.

É importante frisar que a Comissão Municipal deverá ser instituída por meio de Resolução do CMDCA, esclarecendo a razão de sua instituição e objetivos fundamentas no ECA bem como os conselheiros e demais membros que dela farão parte. O CMDCA poderá incluir como objetivos do trabalho da Comissão as seguitens ações: A divulgação da finalidade e dos mecanismos de funcionamento do Fundo Municipal para a sociedade; Ampliação de parcerias e recursos que ajudem a viabilizar ações de proteção de crianças e adolescentes priorizadas pelo CMDCA conforme diagnóstico local; Fortalecimento da capacidade do município para cumprir dispositivos da Constituição Federal e do ECA relativos à garantia dos direitos dos infantes juvenis. A Comissão Municipal de Mobilização de Recursos deverá contar com a supervisão permanente do CMDCA e com o apoio do gestor contábil do Fundo nomeado pela Prefeitura.

10 Plano de Ação/LDO

No Plano de Ação para o ano de 2020 houve a definição de objetivos e metas com a especificação de prioridade para atender as ações de proteção especial. Elencando o financiamento de projetos a serem financiados com o recurso do Fundo, apoio a campanhas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento às Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente.

O Plano de Ação foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
FUNÇÃO 07- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: Dotar os setores administrativo e financeiro do FMDCA de suporte necessário à execução das atividades e fomentar projetos e ações voltadas às crianças e adolescentes.						
SEMTAS	**A**	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA** Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento ás Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente Apoio a Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA	Grupo Gestor: SEMTAS/ FMDCA Entidades	2020	08 entidades contempladas previstas	R$ 432.770,18
TOTAL EXERCÍCIO						**R$ 432.770,18**

11 LOA 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Receitas	**Valor R$**
Subvenções Sociais Receitas Vinculadas ao FMDCA	1.000,00
Diárias- Civil	1.000,00
Outros materiais de consumo	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.000,00
Outros Materiais Permanentes	1.000,00
Total	5.000,00

12 Plano de Aplicação

O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formulado para estabelecer os valores a financiar as ações previstas pelo FMDCA sendo aprovado pelo CMDCA.

Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2020

5.1 – Receita Orçamentária – LOA 2019 (Lei nº 2.101, de 21 de Dezembro de 2018 e alterações Lei nº 2.120 de 01 de abril de 2019)

UNIDADE 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Programa 3263 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
AÇÃO	**VALOR (R$)**
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	205.000,00
Valor Total	**205.000,00**

5.2 – Saldo financeiro em 31/12/2019:

Contas Correntes	**Saldo**
37.199-8	R$ 258.973,58
Total	**R$ 258.973,58**

A origem de tal recurso é resultado de multas judiciais e rendimentos de aplicações dos mesmos.

5.3 – Despesas programas para o exercício de 2020

AÇÃO	**VALOR (R$)**
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	R$ 205.000,00
Total	R$ 205.000,001

5.4 – Detalhamento da Despesa por Ação/Sub-ação

1 Tal valor se refere:
- R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) – valores recebidos no fundo proveniente de multas judiciais

- R$ 5.000,00 (Nove Mil Reais) – Recurso Ordinário Municipal.
-Lei n° 2.101/2018 e alterações Lei 2120/2019

5.4.1 – 9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente		
Subação 0001: Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Financiamentos de Projetos após a seleção que ocorrerá com a Publicação de edital para seleção de projetos de entidades governamentais e não governamentais direcionados ao atendimento às CRIANÇAS E ADOLESCENTES estabelecidas pela Resolução 137/2010 CONANDA e Decreto Municipal nº11.756/2018		R$ 205.000,00
Subtotal		R$ 205.000,00
Fonte do Recurso: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente: doações de multas judiciais e rendimentos		
Subação 0002: Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Realização de campanhas na sociedade em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.		R$ 1.000,00
Subtotal		R$ 1.000,00
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Subação 0003: Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento ás Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Capacitação e Formação de atores de atendimento ao Direito da Criança e do Adolescente, incluindo despesas de viagens e hospedagem (diretamente ligadas ao FMDCA)		**1.000,00**
Subtotal		**R$ 1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Subação 0004: Apoio a Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Ofertar condições materiais e estruturais para a Execução das atividades do FMDCA		**1.000,00**
Subtotal		**1.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Valor total da Ação 9238		R$ 205.000,00

Meta	**Desdobramento da ação**	**Responsáveis**	**Período**
Criar Mecanismos visando ampliar a arrecadação do FMDCA	Criar campanhas para captação de recursos. Elaborar materiais de divulgação. Promover parcerias a fim de divulgar o FMDCA, CMDCA e captar recursos. Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados. Reuniões com empresários. Campanhas publicitárias.	Colegiado do CMDCA SEMTAS e Conselho Tutelar	De Janeiro a Dezembro de 2020
Abertura do Segundo Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos	Publicar o Edital. Criar Comissão para a Seleção dos Projetos Criar Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos e Propostas aprovadas com os Recursos do FMDCA Viabilizar modelos de Projeto Selecionar 08 projetos para serem financiados.	CMDCA PREFEITURA MUNICIPAL SEMTAS	Junho de 2020
Divulgar os serviços disponibilizados pelas instituições não governamentais que tiveram suas ações formentadas pelo FMDCA.	Divulgar os projetos no portal da prefeitura; e demais meios de comunicação. Elaboração de cartilha, folders, e demais materiais gráficos para divulgação dos projetos.	Colegiado do CMDCA	De Janeiro a Dezembro de 2020
Realizar a semana de Combate a todas as formas de violência contra criança e adolescente. Alcançar a comunidade em geral	Mobilizar e conscientizar sobre o auto-cuidado, da prevenção das formas de violências e incentivar a denúncia aos órgãos competentes. Realizar uma programação diferenciada na semana do dia 15 a 18 de maio de 2020. Por meio de: Palestras. Divulgação na imprensa. Caminhada com Balões, faixas e cartazes.	Todos os setores da prefeitura e comunidade em geral.	Maio a setembro 2020
Manutenção das atividades e ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manter as atividades do FMDCA. (Materiais de escritório, pagamento de sistemas.	SEMTAS	Janeiro a dezembro de 2020

Referências

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE. Acesso em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/guajara-mirim.html>
Fundação ABRINQ. **Programa Prefeito Amigo da Criança**: Guia para ação passo a passo. 3ªed. São Paulo. 2017.
Fundação ABRINQ. **Plano Municipal para a Infância e a Adolescência:** Elaboração e Revisão. 3ªed.São Paulo, 2017.
Fundação ABRINQ. **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Guia para Mobilização de Recursos. 1ªed. São Paulo, 2017.

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:8D738076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de ventilação universal para Rack Servidor com 2 ventiladores de 12cm, tensão: 12vdc, velocidade: 2200rpm, fluxo de ar: 77,2 cfm, peso: 125 gramas, comprimento do fio: 28 cm, dimensões: 120x120x25mm, 2 grades cromadas de metal, 1 botão liga/desliga, 1 fonte 12v bivolt automático, parafusos para fixação dos coolers e da grade no rack.	4	R$250,00	R$ 1.000,00
2	Caixa de cabo U/UTP - 4 pares, alta resistência, categoria 6, 1000 gigabits, para ambiente exterior e interior, proteção UV, Cobre nu,TermoplásticoSólido,Capa externa de material retardante à chama, caixa com 305 m.	8	R$880,00	R$ 7.040,00
3	Tomadas para rj45 dupla para alvenaria com 2 conectores fêmeas rj45.	140	R$21,00	R$ 2.940,00
4	Tomadas para rj45 para alvenaria com 1 conector fêmea rj45	10	R$27,80	R$ 278,00
5	Mini Rack de parede com 8us de altura (40 cm), largura de 55 cm, profundidade 45 cm	4	R$398,38	R$ 1.593,52
6	Mini Rack de parede com 12us de altura (60 cm), largura de 55 cm, profundidade 55 cm, na cor preta de pintura micro-texturizada	1	R$539,90	R$ 539,90
7	Patch Panel 24 portas cat6, certifica cat6 | padrão 19" | 568a/b | para redes gigabit (10/100/1000), compatível para rack servidor.	15	R$209,99	R$ 3.149,85

8	Swtch 24 portas 10/100/1000 Mbps, Plug & Play, Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação	5	R$793,99	R$ 3.969,95

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n. 37/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1142/2020**.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$20.511,22 (vinte mil quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico nº 37/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias uteis**, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal n. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, conforme a seguinte Ação Programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.** **02.003.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda** **Secretaria Municipal de Planejamento**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.** **04.122.0006.2.025.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda** **Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.** **4.4.9.0.52.**	**Material de Consumo** **Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1501/2020 e Nota de Empenho n° 1502/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 99/2020 anexado ao processo administrativo 1142/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 08.10.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C2E1B1A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020

***Nilton Cesar Moreira**, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

*FORNECEDOR: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI***
*C.N.P.J.: **27.718.661/0001-03***
Endereço: Av. Rio de Janeiro, 309, Vila Galvão, Senador Canedo/GO
E-mail: licitacao07@distbrasil.net

Item	*Código SRP*	*Quant.*	*Unidade*	*Descrição*	*Marca*	*Preço unitário*	*Preço total*
16	*18232*	*300*	*Ampola*	*Bromoprida solução injetavel (10mg/2ml) ampola 2ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 1,60*	*R$ 480,00*
24	*18233*	*500*	*Ampola*	*Cetoprofeno solução injetável e.v. 50mg/ml, ampola 2ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 2,00*	*R$ 1.000,00*
25	*18234*	*300*	*Ampola*	*Cianocobalamina 1.000mcg solução injetável*	*CASULA*	*R$ 5,90*	*R$ 1.770,00*
27	*18235*	*120*	*Frasco*	*Ciprofloxacino 200mg (2mg/ml 0,2%) frasco 100ml*	*RESENIUS*	*R$ 32,00*	*R$ 3.840,00*
29	*18236*	*500*	*Ampola*	*Clindamicina, fosfato de 150mg/ml – ampola de 4ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 4,20*	*R$ 2.100,00*
42	*18237*	*150*	*Ampola*	*Deslanosídeo 0,2ml/ml ampola 2ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 1,70*	*R$ 255,00*
54	*18238*	*200*	*Ampola*	*Etilefrina 10mg/ml – ampola 1ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 1,55*	*R$ 310,00*
58	*18239*	*100*	*Ampola*	*Flumazenil 0,1mg/ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 10,00*	*R$ 1.000,00*
70	*18240*	*300*	*Ampola*	*Haloperidol solução injetável 5mg/ml, ampola 1ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 1,60*	*R$ 480,00*
71	*18241*	*300*	*Ampola*	*Haloperidol, decanoato solução injetável (50mg/ml) ampola 1ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 8,75*	*R$ 2.625,00*
72	*18242*	*300*	*Ampola*	*Haloperidol, decanoato solução injetável (70,52mg/ml)((de haloperidol) ampola 1ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 8,75*	*R$ 2.625,00*
76	*18243*	*500*	*Frasco*	*Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó liófilo para solução injetável*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 4,50*	*R$ 2.250,00*
77	*18244*	*1.000*	*Frasco*	*Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó liófilo para solução injetável*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 6,46*	*R$ 6.460,00*
85	*18245*	*100*	*Ampola*	*Ocitocina 5ui/ml – ampola 1ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 2,30*	*R$ 230,00*
87	*18246*	*300*	*Ampola*	*Petidina, cloridrato 50mg/ml – ampola 2ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 2,20*	*R$ 660,00*
97	*18247*	*100*	*Ampola*	*Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 2,20*	*R$ 220,00*
118	*18248*	*6.000*	*Comp.*	*Amitriptilina 75mg*	*EMS*	*R$ 0,65*	*R$ 3.900,00*
129	*18249*	*1.000*	*Frasco*	*Azitromicina diidratada 600mg suspensão oral 15ml*	*PRATI*	*R$ 9,70*	*R$ 9.700,00*
141	*18250*	*10.000*	*Comp*	*Carbamazepina 400mg cx com 30 comp*	*GERMED*	*R$ 0,75*	*R$ 7.500,00*
142	*18251*	*100*	*Frasco*	*Carbamazepina 20mg/ml susp. 100ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 12,00*	*R$ 1.200,00*
149	*18252*	*500*	*Frasco*	*Cefalexina suspensão oral 50mg/ml 100ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 11,00*	*R$ 5.500,00*
183	*18253*	*10.000*	*Comp*	*Fenobarbital 100mg*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 0,18*	*R$ 1.800,00*
217	*18254*	*50*	*Frasco*	*Maleato de timolol 2,5mg/ml 0,25% solução oftálmica*	*ACHE*	*R$ 8,50*	*R$ 425,00*
218	*18255*	*50*	*Frasco*	*Maleato de timolol 5mg/ml 0,5% solução oftálmica*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 8,50*	*R$ 425,00*
270	*18256*	*140*	*Frasco*	*Sulfato de zinco 4mg/ml xarope*	*MYRALIS*	*R$ 35,50*	*R$ 4.970,00*
Total							*R$ 61.725,00*

FORNECEDOR: ***COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA***
C.N.P.J.: ***02.475.985/0001-37***
Endereço: Av. Dom Pedro I, 2678 – Jarú/RO
E-mail: covan-@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
2	18257	5.000	Ampola	Ácido ascórbico (vitamina c) 100mg/ml – 5ml	HYPOFARMA	R$ 0,89	R$ 4.450,00
41	18258	5.000	Ampola	Complexo b solução injetável i.m/e.v., ampola 2ml	HYPOFARMA	R$ 1,02	R$ 5.100,00
45	18259	3.000	Ampola	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml ampola 3ml	HYPOFARMA	R$ 0,98	R$ 2.940,00
46	18260	50	Unid	Diglinato de clorexidina 0,12% solução bucal	VIC PHARMA	R$ 24,90	R$ 1.245,00
60	18261	1.000	Ampola	Furosemida 10mg/ml	HYPOFARMA	R$ 0,81	R$ 810,00
114	18262	4.500	Comp.	Alopurinol 100mg	PRATI	R$ 0,17	R$ 765,00
115	18263	6.000	Comp.	Alopurinol 300mg	PRATI	R$ 0,26	R$ 1.560,00
212	18264	500	Frasco	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	PRATI	R$ 3,74	R$ 1.870,00
229	18265	300	Bisn.	Metronidazol 100mg/g geleia vaginal c/50g + aplicador	PRATI	R$ 6,80	R$ 2.040,00
230	18266	5.000	Comp	Metronidazol 250mg	PRATI	R$ 0,16	R$ 800,00
238	18267	100	Frasco	Nistatina susp. Oral 100.000ui/ml 50ml	PRATI	R$ 5,38	R$ 538,00
265	18268	400	Bisn	Sulfadiazina de prata 1% 30gr	PRATI	R$ 4,10	R$ 1.640,00
Total							R$ 23.758,00

FORNECEDOR: ***DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI***
C.N.P.J.: ***16.970.999/0001-31***
Endereço: Rua Victório Luiz Zaffari, Erechim/RS
E-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
38	18269	500	Ampola	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml	SANVAL	R$ 2,60	R$ 1.300,00
43	18270	5.000	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico solução injetável (4mg/ml) frasco/ampola 2,5ml	HYPOFARMA	R$ 0,70	R$ 3.500,00
44	18271	300	Ampola	Diazepam 10mg/2ml	SANVAL	R$ 1,10	R$ 330,00
57	18272	500	Ampola	Fitomenadiona 10mg/ml ampola 1ml	CRISTALIA	R$ 1,76	R$ 880,00
74	18273	200	Fr. Ampola	Heparina sódica 5.000 ui/ml via intravenosa	CRISTALIA	R$ 9,60	R$ 1.920,00
75	18274	300	Ampola	Hidralazina 20mg/ml – ampola 1ml	CRISTALIA	R$ 7,14	R$ 2.142,00
89	18275	400	Ampola	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml	BAXTER	R$ 11,52	R$ 4.608,00
90	18276	300	Ampola	Sulfato de morfina 10mg – 1ml	CRISTALIA	R$ 4,82	R$ 1.446,00
95	18277	300	Ampola	Tramadol, cloridrato solução injetável (50mg/ml) – ampola 1ml	HIPOLABOR	R$ 1,50	R$ 450,00
100	18278	100	Ampola	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml ampola 3ml	HIPOLABOR	R$ 2,26	R$ 226,00
113	18279	240	Comp.	Alendronato de sódio 70mg	ELOFAR	R$ 0,50	R$ 120,00
123	18280	6.300	Comp	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125mg cx com 14 cap	SANDOZ	R$ 1,54	R$ 9.702,00
139	18281	10.800	Comp	Captopril 25mg	PHARLAB	R$ 0,10	R$ 1.080,00
153	18282	650	Frasco	Clonazepan sol. Oral 2,5mg/ml gts	HIPOLABOR	R$ 2,79	R$ 1.813,50
154	18283	1.500	Comp	Clopidogrel, bissulfato 75mg	NOVA QUIMICA	R$ 0,58	R$ 870,00
162	18284	6.720	Comp	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg cx com 14 caps	PRATI	R$ 0,28	R$ 1.881,60
163	18285	3.000	Comp	Cloridrato de ciprofloxacino 250mg	PRATI	R$ 0,30	R$ 900,00
166	18286	3.000	Comp	Cloridrato de prometazina 25mg	TEUTO	R$ 0,18	R$ 540,00
175	18287	3.000	Comp	Diazepam 5mg	SANTISA	R$ 0,10	R$ 300,00
185	18288	5.000	Caps	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA	R$ 0,60	R$ 3.000,00
188	18289	6.000	Comp	Furosemida 40mg	SANVAL	R$ 0,10	R$ 600,00
192	18290	400	Frasco	Glimepiridina 4 mghidroco	EMS	R$ 0,50	R$ 200,00
224	18291	3.000	Comp	Metoclopramida 10mg	BELFAR	R$ 0,20	R$ 600,00
234	18292	400	Bisn	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g creme dermatológico	HIPOLABOR	R$ 2,80	R$ 1.120,00
249	18293	500	Comp	Permaganato de potássio 100mg uso tópico	ADV	R$ 0,60	R$ 300,00
Total							R$ 39.829,10

FORNECEDOR: ***MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA***
C.N.P.J.: ***30.511.964/0001-65***
Endereço: Rua Santa Catarina, 148, Ouro Preto do Oeste/RO
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
5	18294	500	Frasco	Água destilada injetável 500ml	jp	R$ 3,54	R$ 1.770,00
13	18295	600	Fr. Ampola	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 600.000ui, fracos/ampola	teuto	R$ 10,00	R$ 6.000,00
14	18296	2.000	Fr. Ampola	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 1.200.000ui, fracos/ampola	teuto	R$ 10,39	R$ 20.780,00
21	18297	2.000	Fr. Ampola	Cefalotina sódica pó liofilizado 1g frasco/ampola	abl	R$ 19,95	R$ 39.900,00
34	18298	3.500	Bolsa	Cloreto de sódio - solução injetável 0,9% bolsa/frasco isenta de pvc, 100ml, sistema fechado	jp	R$ 2,90	R$ 10.150,00
35	18299	2.500	Bolsa	Cloreto de sódio - solução injetável 0,9% bolsa/frasco isenta de pvc, 250ml, sistema fechado	jp	R$ 2,91	R$ 7.275,00
36	18300	4.000	Bolsa	Cloreto de sódio - solução injetável 0,9% bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml, sistema fechado	jp	R$ 3,78	R$ 15.120,00
37	18301	1.000	Bolsa	Cloreto de sódio - solução injetável 0,9% bolsa/frasco isenta de pvc, 1000ml, sistema fechado	jp	R$ 5,50	R$ 5.500,00
63	18302	2.500	Bolsa	Glico-fisológico solução injetável (5%+0,9%) bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml sistema fechado	jp	R$ 4,44	R$ 11.100,00
65	18303	1.000	Bolsa	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 100ml, sistema fechado	jp	R$ 2,69	R$ 2.690,00
66	18304	1.000	Bolsa	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 250ml, sistema fechado	jp	R$ 3,10	R$ 3.100,00
67	18305	1.200	Bolsa	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml, sistema fechado	jp	R$ 3,85	R$ 4.620,00
80	18306	200	Bolsa	Manitol solução injetável 20%, bolsa 250ml, sistema fechado	jp	R$ 6,50	R$ 1.300,00
88	18307	5.000	Bolsa	Ringer lactato solução injetável, bolsa 500ml, sistema fechado	jp	R$ 4,00	R$ 20.000,00
Total							R$ 149.305,00

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 19.430.036/0001-33
Endereço: Av. Liberdade, QD 146, LT 50, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiania/GO
E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
135	18308	200	Frasco	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml – inalação	prati donaduzz	R$ 4,80	R$ 960,00
253	18309	200	Frasco	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/ml	prati donaduzz	R$ 8,89	R$ 1.778,00
271	18310	3.000	Caps	Tetraciclina, cloridrato 500mg	prati donaduzz	R$ 0,59	R$ 1.770,00
Total							R$ 4.508,00

FORNECEDOR: ***SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI***
C.N.P.J.: ***28.643.008/0001-95***
Endereço: Av. Adão Welker, 104, Barão de Cotegipe/RS
E-mail:stremedio@stremedio.com.br, comercial@stremedio.com.br

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
50	18311	300	Ampola	Dipropionato de betametasona + fosf. Dissódico de betametasona 5mg/ml +2mg/ml	EUROFARMA	R$ 6,34	R$ 1.902,00
98	18312	120	Tubo	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01 g/g pomada tubo 30g	CRISTALIA	R$ 18,70	R$ 2.244,00
99	18313	120	Tubo	Fibrinolisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol 1 u/g + 666 u/g + 10mg/g tubo 30g	CRISTALIA	R$ 54,18	R$ 6.501,60
101	18314	150	Bisn.	Aciclovir 50mg/g	CIMED	R$ 3,09	R$ 463,50
102	18315	2.000	Comp.	Aciclovir 200mg	CIMED	R$ 0,33	R$ 660,00
103	18316	10.000	Comp.	Ácido acetilsalicilico 100mg	BRASTERAPICA	R$ 0,09	R$ 900,00
110	18317	5.000	Comp.	Albendazol mastigável 400mg (embalagem fracionável)	GREEN PHARMA	R$ 0,49	R$ 2.450,00
111	18318	1.000	Frasco	Albendazol suspensão oral 40mg/ml 10ml	PRATI	R$ 1,40	R$ 1.400,00
117	18319	12.000	Comp.	Amitriptilina 25mg	TEUTO	R$ 0,14	R$ 1.680,00
119	18320	150	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml susp. 150ml	CIMED	R$ 7,70	R$ 1.155,00
120	18321	200	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml susp. 60ml	CIMED	R$ 4,80	R$ 960,00
122	18322	200	Frasco	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml	SANDOZ	R$ 17,45	R$ 3.490,00
124	18323	3.000	Comp	Anlodipino, besilato de 5mg	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 150,00
125	18324	3.000	Comp	Anlodipino, besilato de 10mg	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 420,00
132	18325	50	Unid	Budesonida 32mcg suspensão para inalação nasal	LEGRAND	R$ 19,00	R$ 950,00
133	18326	50	Unid	Budesonida 50mcg suspensão para inalação nasal	BIOSINTETICA	R$ 31,00	R$ 1.550,00
134	18327	50	Unid	Budesonida 64mcg suspensão para inalação nasal	LEGRAND	R$ 29,00	R$ 1.450,00
137	18328	500	Frasco	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67 + 333,4 mg/ml	BRAINFARMA	R$ 7,20	R$ 3.600,00
138	18329	10.000	Comp	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	PHARLAB	R$ 0,48	R$ 4.800,00
140	18330	12.000	Comp	Carbamazepina 200mg cx com 30 comp	TEUTO	R$ 0,31	R$ 3.720,00
144	18331	9.000	Comp	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400ui	BIONATUS	R$ 0,15	R$ 1.350,00
145	18332	4.500	Comp	Carvedilol 6,25mg	GERMED	R$ 0,15	R$ 675,00
146	18333	6.000	Comp	Carvedilol 3,125mg	GERMED	R$ 0,16	R$ 960,00
147	18334	6.000	Comp	Carvedilol 12,5mg	GERMED	R$ 0,15	R$ 900,00
148	18335	3.000	Comp	Caverdilol 25mg	GERMED	R$ 0,59	R$ 1.770,00
150	18336	5.600	Caps	Cefalexina 500mg capsula	ABL	R$ 0,53	R$ 2.968,00
152	18337	3.000	Caps	Claritromicina 500mg embalagem fracionavel	MEDLEY	R$ 4,79	R$ 14.370,00
158	18338	3.000	Comp	Cloridrato de clomipramina 25mg	GERMED	R$ 0,89	R$ 2.670,00
161	18339	4.500	Comp	Cloridrato de Clorpromazina 25mg – embalagem fracionável	CRISTALIA	R$ 0,30	R$ 1.350,00
164	18340	2.000	Comp	Cloridrato de ondansetrona 4mg comp dispersível	BLAU	R$ 2,09	R$ 4.180,00
165	18341	2.000	Comp	Cloridrato de ondansetrona 8mg comp dispersível	CELERRA	R$ 2,75	R$ 5.500,00
167	18342	1.000	Frasco	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir	FARMACE	R$ 1,65	R$ 1.650,00
168	18343	1.000	Bisn.	Dexametasona 1mg/g creme 10g	GREEN PHARMA	R$ 1,50	R$ 1.500,00
172	18344	500	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope 100ml	FARMACE	R$ 1,55	R$ 775,00
173	18345	6.000	Comp	Dexclorfeniramina 2mg	BRAINFARMA	R$ 0,19	R$ 1.140,00
174	18346	5.400	Comp	Diazepam 10mg	SANTISA	R$ 0,19	R$ 1.026,00
176	18347	2.100	Comp	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	R$ 0,28	R$ 588,00
177	18348	25.000	Comp	Dipirona sódica 500mg	GREEN PHARMA	R$ 0,12	R$ 3.000,00
178	18349	300	Frasco	Dipirona sódica 500mg/ml gotas	FARMACE	R$ 1,30	R$ 390,00
179	18350	4.500	Comp	Espironolactona 25mg	ASPEN	R$ 0,25	R$ 1.125,00
181	18351	100	Tubo	Estriol 1mg/g creme vaginal	SANVAL	R$ 27,00	R$ 2.700,00
182	18352	2.880	Comp	Fenitoina 100mg	TEUTO	R$ 0,25	R$ 720,00
184	18353	2.400	Comp	Finasterida 5mg	TEUTO	R$ 0,85	R$ 2.040,00
186	18354	9.900	Caps	Fluoxetina 20mg	HIPOLABOR	R$ 0,09	R$ 891,00
187	18355	200	Frasco	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml sol.	HIPOLABOR	R$ 6,39	R$ 1.278,00
189	18356	9.000	Comp	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 450,00
193	18357	800	Frasco	Guaco (mikania glomerata spreng) 0,5mg a 5mg de cumarina dose diária – xarope	NATULAB	R$ 6,89	R$ 5.512,00
194	18358	6.000	Comp	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	R$ 0,38	R$ 2.280,00
195	18359	10.800	Comp	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	R$ 0,02	R$ 216,00
196	18360	300	Frasco	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml susp. 100ml	IFAL	R$ 2,50	R$ 750,00
197	18361	800	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml susp oral 30ml	NATULAB	R$ 1,89	R$ 1.512,00
199	18362	2.000	Comp	Ibuprofeno 300mg	VITAMEDIC	R$ 0,20	R$ 400,00
202	18363	2.500	Caps	Itraconazol 100mg embalagem fracionável	GEOLAB	R$ 1,41	R$ 3.525,00
204	18364	250	Frasco	Lactulose 667 mg/ml solução	IFAL	R$ 1,00	R$ 250,00
206	18365	1.800	Comp	Levodopa + carbidopa 250 +25mg	TEUTO	R$ 1,48	R$ 2.664,00
210	18366	200	Bisn.	Lidocaína, cloridrato de gel 2%	PHARLAB	R$ 3,44	R$ 688,00
211	18367	5.000	Comp	Loratadina 10mg	CIMED	R$ 0,18	R$ 900,00
213	18368	10.800	Comp	Losartana potássica 50mg	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 1.512,00
214	18369	4.500	Comp	Maleato de enalapril 5mg	ONE FARMA	R$ 0,10	R$ 450,00
216	18370	1.800	Comp	Maleato de enalapril 20mg	ONE FARMA	R$ 0,10	R$ 180,00
219	18371	3.000	Comp	Mesilato d doxazosina 2mg	CIMED	R$ 0,19	R$ 570,00
220	18372	3.000	Comp	Mesilato d doxazosina 4mg	CIMED	R$ 0,29	R$ 870,00
223	18373	4.500	Comp	Metildopa 250mg	EMS	R$ 0,58	R$ 2.610,00
226	18374	3.000	Comp	Metoprolol, succinato 25mg	ACCORD	R$ 0,44	R$ 1.320,00
227	18375	3.000	Comp	Metoprolol, succinato 50mg	ACCORD	R$ 0,89	R$ 2.670,00
228	18376	3.000	Comp	Metoprolol, succinato 100mg	ACCORD	R$ 1,47	R$ 4.410,00
231	18377	3.600	Comp	Metronidazol 400mg	TEUTO	R$ 0,45	R$ 1.620,00
232	18378	400	Frasco	Metronidazol oral 40mg/ml 80ml	BELFAR	R$ 7,26	R$ 2.904,00
239	18379	5.600	Caps	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	R$ 0,36	R$ 2.016,00
240	18380	1.500	Caps	Nortriptilina 25mg	RANBAXY	R$ 0,48	R$ 720,00
241	18381	1.500	Caps	Nortriptilina 50mg	RANBAXY	R$ 0,71	R$ 1.065,00
243	18382	7.000	Caps	Omeprazol 20mg	CIMED	R$ 0,13	R$ 910,00
244	18383	200	Frasco	Paracetamol 200mg/ml	FARMACE	R$ 1,04	R$ 208,00
247	18384	150	Frasco	Permetrina 10mg/g 1% loção	IFAL	R$ 3,90	R$ 585,00

248	*18385*	*150*	*Frasco*	*Permetrina 50mg/g 5% loção*	*IFAL*	*R$ 5,90*	*R$ 885,00*
251	*18386*	*3.000*	*Comp*	*Predinisona 20mg*	*VITAMEDIC*	*R$ 0,33*	*R$ 990,00*
252	*18387*	*4.000*	*Comp*	*Predinisona 5mg*	*VITAMEDIC*	*R$ 0,17*	*R$ 680,00*
254	*18388*	*200*	*Frasco*	*Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml*	*HIPOLABOR*	*R$ 6,39*	*R$ 1.278,00*
256	*18389*	*1.800*	*Comp*	*Propanolol 10mg*	*GLOBO*	*R$ 0,10*	*R$ 180,00*
259	*18390*	*200*	*Sache*	*Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado)*	*IFAL*	*R$ 0,90*	*R$ 180,00*
261	*18391*	*250*	*Frasco*	*Salbutamol 2mg/5ml xarope*	*FARMACE*	*R$ 1,99*	*R$ 497,50*
262	*18392*	*1.800*	*Comp.*	*Sinvastatina 10mg*	*PHARLAB*	*R$ 0,50*	*R$ 900,00*
263	*18393*	*9.000*	*Comp*	*Sinvastatina 20mg*	*CIMED*	*R$ 0,10*	*R$ 900,00*
264	*18394*	*7.200*	*Comp*	*Sinvastatina 40mg*	*CIMED*	*R$ 0,19*	*R$ 1.368,00*
269	*18395*	*12.000*	*Comp*	*Sulfato ferroso 40mg*	*VITAMED*	*R$ 0,04*	*R$ 480,00*
Total							*R$ 148.067,60*

Nova União – RO, 14 de outubro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:02319D55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

Aos 01 de Outubro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **N. C. SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.916.698/0001-18***, com sede no endereço Av. Presidente J.K. Nº 144 Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO, neste ato representada por **NATÁLIA CAROLINE DE BRITO SANTOS BUENO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 21521263 SSP/AM,** inscrito(a) no **CPF: 836.179.302-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **61/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo Nº **4254/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço Funerário com fornecimento de urnas mortuárias Adulto Normal, Obeso e Infantil, e translado dentro do Estado de Rondônia**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 4.254/2.020**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	R$ Valor Adjudicado	TOTAL R$
01	Serviço de translado funeral dentro do Estado de Rondônia, km	Km	6.000	3,35	20.100,00
02	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA ADULTO**, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo (tanatopraxia), translado e sepultamento do falecido dentro do município.	Serv	25	3.116,72	77.918,00
03	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA ADULTO – OBESO**, acima 100 Kg, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo (tanatopraxia), translado e sepultamento do falecido dentro do município.	Serv	05	4.379,41	21.897,05
04	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA INFANTIL**, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo (tanatopraxia), translado e sepultamento do falecido dentro do município.	Serv	05	1.816,99	9.084,95
TOTAL R$					**129.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O fornecimento de Serviços será imediato em até no máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da Nota e ou Ordem de Serviços emitida por servidor da SEMAST, nomeado como Gestor/Fiscal do Contrato pela Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, para que a contratada possa providenciar a disponibilização dos Serviços nas condições exigidas neste Projeto Básico.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1 Local de execução dos serviços: A Contratada deverá executar os serviços e outros na sede da própria empresa vencedora ou o seu Posto de Atendimento, na localidade de Pimenta Bueno-RO, num raio de no máximo 10 (dez) quilômetros, a partir da saída do Edifício Sede Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, situada na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP 76970-000 – Pimenta Bueno/RO, conforme descrito neste Projeto Básico.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser entregues/executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os serviços deverão ser entregues/executados com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os serviços, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1 A **CONTRATADA** se responsabilizara com as despesas trabalhistas, enquanto estiverem na execução dos serviços, sendo responsabilizada a empresa;
9.2 Responsabilizar-se pela substituição imediata de pessoal, caso haja impedimento por quaisquer motivos de interrupção dos serviços;
9.3 A escala de serviços e localidades deverá ser executada impreterivelmente de acordo com o estipulado pela secretaria;
9.4 Os serviços deverão ser efetuados de forma segura e com responsabilidade, portando os devidos EPIs para as tarefas correlacionadas;
9.5 Custear as despesas com os EPIs;
9.6 Apresentar planilha com os dias, horas e locais trabalhados;
9.7 Efetuar o pagamento dos contratado em até cinco dias após o atesto da contratante.
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3.- Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão- de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
13.2 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à

manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Serviços, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos Serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 01 de Outubro 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. Divisão Registro de Preços

N. C. Serviços Funerários EIRELI
CNPJ 19.916.698/0001-18
NATÁLIA CAROLINE DE BRITO SANTOS BUENO
CPF: 836.179.302-04

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9ACE2D0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 10/2020

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020, torna público a homologação do resultado final, por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	LORDES RODRIGUES DA SILVA	924.128.902-34	15/10/1981	10,00
2	ERICK MARQUES PINHEIRO	839.347.662-34	17/01/1987	10,00
3	SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	947.627.322-49	23/07/1988	10,00
4	AXEL SOUZA PEREIRA	030.232.202-71	10/02/1995	10,00
5	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	007.777.512-08	28/12/1991	9,00
6	VANESSA DE SOUSA SILVA	008.372.172-02	21/01/1993	7,50
7	ÉRICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.513.012-33	02/03/1993	7,00
8	FLAVIO DIAS DE SANTANA	223.529.468-59	21/11/1983	6,00
9	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	000.254.632-91	11/08/1989	5,50
10	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	010.291.292-07	08/05/1992	5,50
11	JONATA JOSÉ SANTOS DA SILVA	006.519.792-50	10/06/1993	5,50
12	LUANA REGINA SANTOS THOMAZ	015.386.952-60	08/09/1992	5,00
13	JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	018.713.162-78	08/11/1994	5,00
14	ANNE CAMILA PADILHA NOGUEIRA	013.936.112-06	10/12/1995	5,00
15	ALEXA BLANK DE PAULA	006.525.522-42	06/03/1996	5,00
16	ANA PAULA MILAGRE BELMIRO	012.817.962-71	06/06/1996	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	CARLA ARIELI DA SILVA	002.839.252-30	11/04/1990	8,50
2	MONIQUE BENETTI BRITO	023.286.262-11	11/09/1995	8,50
3	MERCEDES BEZERRA DA SILVA	607.238.902-34	20/11/1978	8,00
4	WILLIAN DE OLIVEIRA PIRETI	896.736.702-34	12/09/1985	8,00
5	KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO	015.534.842-66	21/05/1992	7,00
6	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	018.245.412-60	15/02/1995	6,00
7	NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA	003.965.562-80	24/08/2001	5,00
8	FRANCIELE TAIS MIRANDA DA SILVA	013.678.312-02	29/03/1994	5,00

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	TIAGO XAVIER DA COSTA	025.538.452-19	02/06/1994	7,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	849.820.982-04	24/03/1989	5,00
2	RICARDO TANAO SANCHES YOSHIKAWA	002.439.782-27	19/04/1994	5,00
3	JOSÉ RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	020.942.942-93	09/12/1995	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	WELINGTON JOSÉ DA COSTA SOBRINHO	067.305.056-48	18/04/1984	10,00
2	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	758.494.532-53	18/06/1984	5,50

Pimenta Bueno, 14/10/2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 399/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB19512F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMDCA Nº202 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA N°202 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

"*Composição das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho é órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar nº510 de 26 de dezembro de 2013;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, deliberada em reunião ordinária do dia 16 de setembro de 2020 conforme descrito abaixo:

Diretoria Executiva

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Ágata Oliveira Nascimento	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Presidente
Marina Neli Falcão dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	Vice-Presidente
Naiane Barbosa de Siqueira	Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE	1º Secretário
Jefferson Rian Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES	2ª Secretária

Comissão de Regimento Interno e Reforma da lei 510 e 575

Nome	Instituição/Secretaria
Marina Neli Falcão dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Clemildo Sá	Arquidiocese de Porto Velho
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1º Conselho Tutelar
Francisca Oliveira	4° Conselho Tutelar
Vitoria Bosco de Freitas	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Comissão de Conselheiro Tutelar

Nome	Instituição/Secretária
Marina Neli Falcão dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Naiane Barbosa de Siqueira	Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE
Ângela de Fátima Alves de Oliveira das Virgens	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
Estela da Costa Paula	Conselho Regional de Psicoalgia-CRP

Comissão de Orçamento/Fundo da Infância

Nome	Instituição/Secretária
Rafael Vargas Lara	INSTITUTO LAURA VICUÑA - CESMAZZA
Jefferson Rian Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
Naiane Barbosa de Siqueira	Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE

Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares

Nome	Instituição/Secretária
Nádia Lúcia Mauro Ribeiro	Arquidiocese de Porto Velho
Marina Neli Falcão dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Jefferson Rian Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1° Conselho Tutelar
Carine Cavalcante Rodrigues	3° Conselho Tutelar

Comissão de Elaboração, Analise e Parecer dos Projetos 01/2020

Nome	Instituição/Secretária
Ana Maria Teixeira dias Carpanine	CRESS
Rafael Vargas Lara	INSTITUTO LAURA VICUÑA - CESMAZZA
Catiuscia da Silva Pereira	INSTITUTO LAURA VICUÑA - CESMAZZA
Vitoria Bosco de Freitas	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Art. 2º Essa Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

ÁGATA OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B81D7898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº130/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00196-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (QUATRO E MEIA), aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila Jirau, Rio Pardo, Linhas e vicinais da BR-364, e Rodovia 425,** por meio de transporte terrestre Oficial com o objetivo de atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP e TJ, na qual está prevista para o período de 19 a 23 de Outubro de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº168/CTDL/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Carlos Alberto Arruda Filho	323056	Conselheiro Tutelar Distrital	**Distritos Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila Jirau, Rio Pardo, Linhas e vicinais da BR364, e Rodovia 425**	4 e 1/2	R$: 150,00	**R$: 1.890,00**
Daniela Vieira Nunes	323098	Conselheiro Tutelar Distrital		4 e 1/2	R$: 150,00	
Tiotimo dos Santos Trindade	281387	Motorista		4 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12049FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº131/GAB/SEMASF/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00197-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e 1/2 (DUAS E MEIA) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos distritos de **São Carlos e Cujubim**, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagem
atender denúncias encaminhadas aos CREAS pelo Ministério Público – RO, Conselhos Tutelares, CRAS, dentre outros, conforme justificativa anexo, na qual está prevista para o período de 23 a 25 de Outubro de 2020. Conforme solicitação constante no Memo Nº 234/2020/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Jaqueline Arinos de Souza	246688	Assistente Social	**São Carlos e Cujubim**	2 e 1/2	R$: 150,00	**R$: 1.050,00**
Rogério Machado Canto	213702	Psicóloga		2 e 1/2	R$: 150,00	
Edgar da Silva	247173	Motorista		2 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C06F24FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº133/GAB/SEMASF/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00200-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre Oficial, tendo como objetivo da viagem
conhecer o I Conselho Tutelar Distrital, na qual está prevista para o período de 20 de Outubro de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 104/CMDCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Francisco das Chagas Cavalcante	391615	Motorista	**Distrito de Jaci Paraná**	1/2	R$: 120,00	**R$: 235,00**
Ágata Nascimento Oliveira	Decreto nº16.900	Presidente do CMDCA		1/2	R$: 200,00	
Marina Neli Falcão dos Santos	247876	Vice – Presidente do CMDCA		1/2	R$: 150,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CD7A3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 290/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL - SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – SALA 01, 112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07499**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01158/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A78FB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0228/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0228/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00468-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR FORÇA TAREFA NO CONTROLE AO VETOR ANOPHELES DARLINGI, PRINCIPAL TRANSMISSOR DA MALÁRIA, nas localidades de Vista Alegre do Abunã, Vila Marmelo, Ramal do Boi e Ramal Santa Quitéria, Município de Porto Velho RO no período de 13/10 a 25/10/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 251/DCV/DVS/SEMUSA de 24/09/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Adriano Freire Costa	223355	• C. E./Motorista	Vista Alegre do Abunã, Vila Marmelo, Ramal do Boi, Fortaleza do Abunã e Ramal Santa Quitéria	12,5	120,00	1.500,00
Frank Júnio Alves da Costa	234211	A. C. E.		12,5	120,00	1.500,00
Lidivani Santos Souza	239774	A. C. E.		12,5	120,00	1.500,00
Osney Rodrigues da Silva	241034	A. C. E.		12,5	120,00	1.500,00
Osvaldo Pacheco Faria	241026	A. C. E.		12,5	120,00	1.500,00
Rafael Bocardi do Nascimento	235386	A. C. E. Encar.Motorista		12,5	120,00	1.500,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BCC140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0230/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0230/DIC/SEMUSA Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00472-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR LEVANTAMENTO ENTOMOLÓGICO COMO PESQUISA LARVÁRIA, CAPTURA DE ANOPHELES ALADOS, IDENTIFICAÇÃO E DISSECAÇÃO DO MATERIAL COLETADO, no Distrito de Rio Pardo 9ª Região, Município de Porto Velho RO no período de 19/10 a 24/10/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 33DPDZE/DVS/SEMUSA de 30/09/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Gleicione Xavier Pacheco	235558	ACE-Téc. Entomologia	Distrito Rio Pardo 9ª Região – Porto Velho	5,5	120,00	660,00
Ricardo Alves de Melo	239922	ACE-Gerente DPDZE		5,5	150,00	825,00
Sandra Maria A. do Nascimento	240193	ACE-Téc. Entomologia		5,5	120,00	660,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8C98914

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 064/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 064/SEMUSB/2020 Porto Velho, 01 de outubro de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00351-000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias para o servidor abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocará no período de 19 à 24/10/2020, para o Distrito de Calama no baixo madeira, onde será realizado a conclusão dos serviços de pintura no ginásio municipal do distrito de Calama. O deslocamento será Fluvial no barco estrela do mar. Conforme solicitação no Memorando nº 248/2020/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	191057	ALEX SANDRO NEVES DE MELO	GARI	19 à 24/10/2020	6,0	1= 120,00	720,00
02	173162	PEDRO LEARDO PINTO DA SILVA	GARI	19 à 24/10/2020	6,0	1= 120,00	720,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83136C77

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 066/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 066/SEMUSB/2020
Porto Velho, 13 de outubro de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00357-000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 20 à 24/10 e 09 à 13/11/2020, onde serão realizadas aberturas de covas no Cemitério do Distrito de Nova Mutum. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial:
Fiat doblô Placa: NEF-4508. Conforme Solicitação no Memorando nº 195/DPU/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO TOTAL (R$)	VALOR (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	20 à 24/10 e 09 à 13/11/2020	10	1= 120,00	1.200,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE	20 à 24/10 e 09 à 13/11/2020	10	1= 150,00	1.500,00
03	27848	JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	20 à 24/10 e 09 à 13/11/2020	10	1= 120,00	1.200,00
	117855	JOSÉ LEITE MONTEIRO	GARI	20 à 24/10 e 09 à 13/11/2020	10	1= 120,00	1.200,00
04	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	20 à 24/10 e 09 à 13/11/2020	10	1= 120,00	1.200,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E002980

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2020/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 08.00563/2019 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO visando atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 057/2020/SML/PVH, nº do Pregão no Licitações-e: 823230.

Considerando o Parecer Jurídico nº 488/SPACC/PGM/2020, fls. 1706 a 1710, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.024/2019 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº057/2020/SML/PVH, nos seguintes Termos:

Empresa:	**ATLANTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ:	**84.558.634/0001-54**
Lotes:	**06 e 07**
Valor Total:	**R$ 13.544,00**
Valor por extenso:	**TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS**

Empresa:	**CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA**
CNPJ:	**06.957.510/0001-38**
Lotes:	**05**
Valor Total:	**R$ 3.945,00**
Valor por extenso:	**TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS**

Empresa:	**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**
CNPJ:	**21.971.041/0001-03**
Lotes:	**08**
Valor Total:	**R$ 2.868,00**
Valor por extenso:	**DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS**

Empresa:	**R V FERREIRA ROCHA ME**
CNPJ:	**25.345.598/0001-81**
Lotes:	**10**
Valor Total:	**R$ 6.150,00**
Valor por extenso:	**SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS**

Empresa:	**INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**
CNPJ:	**20.795.155/0001-79**
Lotes:	**11**
Valor Total:	**R$ 7.899,90**
Valor por extenso:	**SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**

Empresa:	**MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**
CNPJ:	**10.433.858/0001-01**
Lotes:	**12 e 19**
Valor Total:	**R$ 9.708,26**
Valor por extenso:	**NOVE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS**

Empresa:	**ETP-EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COMÉRCIO LTDA – ME**
CNPJ:	**08.692.553/0001-64**
Lotes:	**15**
Valor Total: Valor por extenso:	**R$ 5.588,00 CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS**

Empresa:	**MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ:	**00.300.400/0001-12**
Lotes:	**14, 16, 22, 23 e 25**
Valor Total:	**R$ 177.299,60**
Valor por extenso:	**CENTO E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS**

Empresa:	**RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ:	**21.972.444/0001-69**
Lotes:	**17**
Valor Total:	**R$ 18.899,90**
Valor por extenso:	**DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**

Empresa:	**VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-EPP**
CNPJ:	**12.185.204/0001-23**

Lotes:	**18**
Valor Total:	**R$ 6.946,24**
Valor por extenso:	**SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS**

Empresa:	**3S INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ:	**32.674.351/0001-74**
Lotes:	**20**
Valor Total:	**R$ 6.942,00**
Valor por extenso:	**SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS**

Empresa:	**DIRCEU LONGO & CIA LTDA.-EPP**
CNPJ:	**92.823.764/0001-03**
Lotes:	**21**
Valor Total:	**R$ 32.499,72**
Valor por extenso:	**TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS**

Empresa:	**MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP**
CNPJ:	**01.405.834/0001-40**
Lotes:	**26**
Valor Total:	**R$ 24.999,00**
Valor por extenso:	**VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS**

Empresa:	**VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**
CNPJ:	**32.986.160/0001-48**
Lotes:	**27**
Valor Total:	**R$ 26.860,00**
Valor por extenso:	**VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS**

Empresa:	**ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – EPP**
CNPJ:	**19.338.456/0001-94**
Lotes:	**28 e 29**
Valor Total:	**R$ 30.999,68**
Valor por extenso:	**TRINTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS**

Empresa:	**LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELE-ME**
CNPJ:	**28.315.329/0001-60**
Lotes:	**30 e 31**
Valor Total:	**R$ 12.989,00**
Valor por extenso:	**DOZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS**

Empresa:	**DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI**
CNPJ:	**32.396.720/0001-04**
Lotes:	**32**
Valor Total:	**R$ 24.000,00**
Valor por extenso:	**VINTE E QUATRO MIL REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EC9D175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2020
PROCESSO N° 1044/GLOBAL/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 071/2020, conforme pregão eletrônico n° 040/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP		22.298.593/0001-57	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
			VALOR UNIT. (R$)
SERV	15	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR, SENSOR, PROTETOR TÉRMICO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CONDICIONADOR	74,90

		DE AR, MODELO GAVETA 10.000 BTUS	
SERV	20	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT 9.000 BTUS	56,90
SERV	08	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO GAVETA 7.500 BTUS	34,90
SERV	25	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 30.000 BTUS	89,90
SERV	25	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	69,90
SERV	08	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	142,50
SERV	25	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 10.000 BTUS	39,90
SERV	08	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 12.000 BTUS	39,90
SERV	08	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 16.000 BTUS	39,90
SERV	07	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	94,90
SERV	10	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, SENSOR E PROTETOR TÉRMICO DE AR CONDICIONADO GAVETA 30.000 BTUS	79,90
SERV	09	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS	99,90
SERV	18	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS	134,80
SERV	10	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS	911,80
SERV	10	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 9.000 BTUS	68,00
SERV	05	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU S	78,50
SERV	08	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000 BTU S	48,50
SERV	06	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU S	994,80
SERV	06	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000 BTU S	899,90
SERV	10	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000 BTU S	449,40
SERV	06	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU S	674,80
SERV	07	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000BTU S	164,80
SERV	05	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 12.000BTU S	178,00
SERV	08	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000BTUS	202,90
SERV	05	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000BTUS	115,90
SERV	07	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 12.000BTUS	140,00
SERV	09	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000 BTUS	125,00
SERV	09	REPOSIÇÃO DE GÁS R - 410 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 9.000BTUS	120,00
SERV	09	REPOSIÇÃO DE GÁS R - 410 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000BTUS	150,00
SERV	09	REPOSIÇÃO DE GÁS R - 410 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000BTUS	135,00
SERV	10	SUBSTITUIÇAO DO CAPACITOR PROTETOR TERMICO E HIGIENIZAÇAO COMPLETA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS	240,00
SERV	08	HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS	139,30
SERV	07	SERVIÇO DE INSTALAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS PAREDE COM PAREDE	243,50
SERV	11	SERVIÇO DE INSTALAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS PAREDE COM PAREDE	227,50
SERV	07	SERVIÇO DE INSTALAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS PAREDE COM PAREDE	218,50
SERV	08	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 20000 MIL BTUS	116,20
SERV	66	SERVIÇO DE MANUTENÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS PAREDE COM PAREDE	119,90
SERV	66	RECARGA DE GAS PARA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS PAREDE COM PAREDE.	209,90
SERV	05	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 MTUS FRIO 220V ECO TURBO	199,20
SERV	05	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 MTUS FRIO 220V ECO TURBO	199,90
VALOR TOTAL : 88.529,00 (OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE NOVE REAIS)			
Representante legal : Wagner de Sá Delgado			
Telefone de contato (69)			
Endereço: Rua Antônio Serpa do Amaral			
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: até 72 (setenta e duas) HORAS após o recebimento da nota de empenho			
DADOS BANCARIO : CREDISIS Agencia: 0002 Conta corrente: 0120990-6			

Primavera de Rondônia, 14 de outubro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4C3E4CCE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2020
PROCESSO N° 1138/SEMSAU/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de dispositivo para aplicação de alcool em gel - conforme termo de referencia

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 072/2020, conforme pregão eletrônico n° 044/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
GRAFICA DO PRETO LTDA			03.750.414/0001-26		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				VALOR UNIT. (R$)	**VALOR TOTAL. (R$)**
UND	80	SERVIÇO / GRAFICA DO PRETO	DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE ALCOOL EM GEL MEDINDO NO MÍNIMO 1,00 M DE ALTURA, RESERVATÓRIO MÍNIMO 1L CHEIO COM PRODUTO ALCOOL EM GEL 70% COM TAMPA PARA FÁCIL REABASTECIMENTO INCLUSO, O EQUIPAMENTO DEVE SER ACIONADO POR PEDAL EM MATERIAL METÁLICO, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER TAMPA EM MADEIRA GRAVADA EM ALTO RELEVO A LOVO DA ´REFEITURA MUNICIPAL, SUA BASE DEVERÁ SER EM METAL (COM PINTURA AUTOMOTIVA), CORPO CILÍNDRICO COM MATERIAL EM PVC DE 1° LINHA E PERSONALIZADO ATRAVÉS DE PLOTAGEM NO CORPO CILÍNDRICO COM A LOGO DA PREFEITURA.	245,00	19.600,00
UND	20	SERVIÇO / GRAFICA DO	DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL TAM KIDS, RESERVATÓRIO	245,00	4.900,00

		PRETO	MÍNIMO 1L CHEIO COM O PRODUTO ÁLCOOL EM GEM 70%, COM TAMPA PARA FÁCIL REABASTECIMENTO INCLUSO, O EQUIPAMENTO DEVE SER ACIONADO POR PEDAL EM MATERIAL METALICO, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER TAMPA EM MADEIRA GRAVADA EM ALTO RELEVO A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUA BASE DEVERÁ SER EM METAL(COM PINTURA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO), OU MADEIRA NOBRE COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE 1° CATEGORIA, CORPO CILÍNDRICO COM MATERIAL EM PVC DE 1° LINHA E PERSONALIZADO ATRAVÉS DE PLOTAGEM NO CORPO CILÍNDRICO COM A LOGO DA PREFEITURA.		
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 24.500,00 VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS					
Representante legal: ***WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO***					
Telefone de contato: (65) 3665-0754					
E-mail: waldemir.graficadopreto@gmail.com					
Endereço: Av. Balneário DR. Meirelles n. 09 quadra 03 setor II Tijucal - CUIABA/MT . CEP: 78.088-010					
PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.					
Dados Bancário: Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agencia: 1496-OP. 003 Conta Corrente: 1535-6					

Primavera de Rondônia, 14 de outubro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:015258E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020
PROCESSO N° 1117/SEMOSP/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 073/2020, conforme pregão eletrônico n° 042/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI			84.602.481/0001-03	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
M²	8.000	PROPRIA	PISO INTERTRAVADO BLOQUETE, FABRICADO COM BRITA, 25MPA, PARA PAVIMENTACAO URBANA, PRE MOLDADO E CONCRETO (CIMENTO AREIA E BRITA) 8,00 CM DE ESPEÇURA COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATIVEL A APLICAÇAO	71,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 568.000,00			**Quinhentos e sessenta e oito mil reais**	
Representante legal: ***Maicon Diego dos Santos***				
Telefone de contato: (69) 9 9283-0220				
E-mail: construtubospvh@gmail.com				
Endereço: Rua Projetada n. 3046 bairro Juscelino Kubistchek - PORTO VELHO/RO				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: BRADESCO– **Agencia:** 0153 - **Conta corrente:** 6497-1				

Primavera de Rondônia, 14 de outubro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1CFC34F2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020
PROCESSO N° 1117/SEMOSP/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 074/2020, conforme pregão eletrônico n° 042/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	
LM. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	10.603.772/0001-71	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**

UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
UND	6.500	LM	MEIO FIO EM CONCRETO PRE MOLDADO, MEDINDO: 0,10CM DE LARGURA SUPERIOR E MINIMO 0,10CM LARGURA INFERIOR, 0,20CM DE ALTURA E 0,80CM DE COMPRIMENTO - VIBRADO.	29,40
UND	3.200	LM	MEIO FIO EM CONCRETO PRE MOLDADO, MEDINDO: 0,10CM DE LARGURA SUPERIOR E MINIMO DE 0,10CM INFERIOR, ALTURA MINIMA DE 0,10CM E MAXIMA DE 0,12CM E 0,80CM DE COMPRIMENTO - VIBRADO	26,90
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 277.180,00			**Duzentos e setenta e sete mil cento e oitenta reais**	
Representante legal: ***Maria Maino***				
Telefone de contato: (69) 3451-2915 / 2744/ / 8488 celular 9 8116-2255				
E-mail: contato@rondotubos.com.br				
Endereço: Rua Sebastiao Soares Melo n. 366 - Setor Industrial - Pimenta Bueno				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: C.E.F . CREDISIS – **Agencia:** 2783 - **Conta corrente:** 366-0 – 34785-0				

Primavera de Rondônia, 14 de outubro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:84BC92FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020
PROCESSO N° 1117/SEMOSP/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 075/2020, conforme pregão eletrônico n° 042/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI			27.518.373/0001-05	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
KG	800	ARCELORMITTAL	AÇO 8MM (5/16), CA50	10,33
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 8.264,00			**Oito mil duzentos e sessenta e quatro reais**	
Representante legal: ***Daniel Arcari***				
Telefone de contato: (54) 98432-6673				
E-mail: metadistribuidorame@gmail.com				
Endereço: Rua Caetano Alberto Rosett n 885 sala 02 – Erechim/RS				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: BANCO DO BRASIL – **Agencia:** 0132-5 - **Conta corrente:** 77781.1				

Primavera de Rondônia, 14 de outubro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8134D6AF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020
PROCESSO N° 1117/SEMOSP/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 076/2020, conforme pregão eletrônico n° 042/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
RODOAREIA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA			30.782.938/0001-71	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
MT³	1.400	REGIONAL	AREIA GROSSA LAVADA PARA COLÇHAO DE FUNDO DE VALAS	69,80
MT³	450	REGIONAL	PEDRA BRITA N°01 PARA CONCRETO	138,30
MT³	450	REGIONAL	AREIA FINA LAVADA PARA ARGAMASSA	69,80

UND	450	REGIONAL	AREIA MEDIA LAVADA PARA CONCRETO ESTRUTURAL	79,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 226.915,00			**Duzentos e vinte e seis mil novecentos e quinze reais**	
Representante legal: ***Victor Hugo Kemper do Prado***				
Telefone de contato: (69) 98154-3912				
E-mail: rodoareia.cacoal@gmail.com				
Endereço: Linha 21 Lote 16 Gleba 03 Setor Abaitará - Pimenta Bueno-RO				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: 104 – **Agencia:** 1823 - **Conta:** 3231-1				

Primavera de Rondônia, 14 de outubro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6F16E793

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020
PROCESSO N° 1117/SEMOSP/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 077/2020, conforme pregão eletrônico n° 042/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI			33.705.455/0001-61	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
MT³	400	P.BUENO	PEDRA TIPO SEICHO N°1	99,90
UND	30.000	P.BUENO	TIJOLOS DE PRIMEIRA QUALIDADE 9X14X24 CM COM 6 FUROS	1,26
UND	220	P.BUENO	MADEIRA COMPENSADA, LAMINADA PARA FORMAS 15MM TAMANHO 2.20x1.60	159,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 112.740,00			**Cento e doze mil setecentos e quarenta reais**	
Representante legal: ***Raphael Tomio Colaço***				
Telefone de contato: (69) 9 9974-2233				
E-mail: admrtcengenharia@gmail.com				
Endereço: Rua Jonas Antônio de Souza n. 1604 Sala 02 Bairro Centro - Primavera de Rondônia/RO.				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: 097 CREDISIS – **Agencia:** 0004 - **Conta:** 200525-5				

Primavera de Rondônia, 14 de outubro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:01EB17EE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2020

PREGÃO ELETRONICO N. 020/2020, que se origina do PROCESSO N° 637/SEMAS/2020

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 054/2019, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.536.170/0001-49, com sede no município de Pimenta Bueno, neste ato representada pela Sr. Regiane Viana de Araújo, brasileira, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno/RO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
Conforme Processo Administrativo n° 1280/2020 instaurado em 08/10/2020 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL* DE AUMENTO	VALOR REGISTRADO	VALOR DO AUMENTO	REGISTRO ATUALIZADO	SALDO DO ITEM	TOTAL
KIT CESTA BÁSICA	16,00%	R$ 127,97	R$ 20,56	R$148,53	467	R$ 69.363,51

CLÁUSULA TERCEIRA

Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA				10.536.170/0001-49	**1ª**	
CÓD.	**UND**	**QTD SALDO**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
-	UND	467	CESTA BASICA	**KIT CESTA BÁSICA**	148,53	69.363,51

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 14 de Outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço

R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA
CNPJ. 10.536.170/0001-49

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2059C1CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1973/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 138.897,13 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	031	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	117.560,00
039	056	04.122.0005.2078	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	21.337,13
Total				**R$**	**138.897,13**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	010	04.122.0002.1003	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	6.000,00
039	013	04.122.0002.2002	3.3.90.33.00.00	1.000.9999	7.000,00
039	015	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	30.000,00
039	018	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	3.000,00
039	019	04.122.0002.2054	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	20.000,00
039	020	04.122.0002.2054	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	2.000,00
039	099	13.392.0013.2013	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	25.000,00
039	100	13.392.0013.2013	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	16.810,00
039	101	27.812.0013.2020	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	2.000,00
039	102	27.812.0013.2020	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	5.750,00
039	136	04.121.0004.2046	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.100,00
039	137	04.121.0004.2046	3.3.90.33.00.00	1.000.9999	4.000,00
039	138	04.121.0004.2046	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	1.337,13
039	144	16.482.0020.1019	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	1.000,00
039	145	16.482.0020.1019	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	4.900,00
Total				**R$**	**137.897,13**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FD0A6591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1974/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	056	04.122.0005.2078	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	9.000,00
Total				**R$**	**9.000,00**

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	061	25.751.0006.2007	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	2.000,00
039	062	25.751.0006.2007	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	4.000,00
039	065	26.782.0007.2009	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	3.000,00
Total				**R$**	**9.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7C09BE70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1975/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	056	04.122.0005.2078	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	25.000,00
Total				**R$**	**25.000,00**

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	051	04.122.0005.2005	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	5.000,00
039	055	04.122.0005.2069	3.3.90.46.00.00	1.000.9999	20.000,00
Total				**R$**	**25.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:95C06983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR - 07/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**01/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data:**01/07/2020**
VALOR (R$): **981.841,92**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 8º, "III"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate no fundo MONZA FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP, resgate total para cumprimento do Plano de Liquidação do Fundo de Investimento Monza, o qual foi aprovado em Assembleia Geral de Cotistas em 05 de agosto de 2019, cujos ativos já estavam no Fundo de Investimento Monte Carlo. Ressaltado que esse investimento já constava na carteira de investimento desse RPPS antes da resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.604/2017, a partir da qual criou a lista exaustiva para credenciamento de instituições financeiras, podendo somente receber investimentos de RPPS aquelas que contassem com Compliance e Controle de Risco. Portanto, esses fundos não recebem novos aportes, mas faz-se admitido essas gestoras/administradoras de fundos por terem recebido os aportes anteriormente a resolução supracitada. Por conseguinte, o Fato Relevante de execução da Liquidação do Fundo de Investimento em 06 de agosto de 2020, repassando os ativos para os fundos Monte Carlo, e os RPPS que eram cotistas do Fundo Monza receberiam cotas destes fundos a partir do dia 01 de agosto de 2020, conforme opção para liquidação da Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários nº 555/2014.		
Característica do Ativo		
MONZA FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP	CNPJ: 21.518.635/0001-55	
Administrador .: Foco DTVM	Tx Adm .: 0,45%	
CNPJ Adminitrador .: 00.329.598/0001-67		
Gestão .: Roma Asset	Bench. .: Não definido	
CNPJ Gestão .: 10.172.364/0001-02		
Tipo de Ativo .: FI Multimercado - FIM		
Proponente:	Gestor/autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº **: 02/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **01/07/2020**
VALOR (R$): **1.770.139,52**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 8º, "III"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo MONZA FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP, resgate total para cumprimento do Plano de Liquidação do Fundo de Investimento Monza, o qual foi aprovado em Assembleia Geral de Cotistas em 05 de agosto de 2019, cujos ativos já estavam no Fundo de Investimento Monte Carlo. Ressaltado que esse investimento já constava na carteira de investimento desse RPPS antes da resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.604/2017, a partir da qual criou a lista exaustiva para credenciamento de instituições financeiras, podendo somente receber investimentos de RPPS aquelas que contassem com Compliance e Controle de Risco. Portanto, esses fundos não recebem novos aportes, mas faz-se admitido essas gestoras/administradoras de fundos por terem recebido os aportes anteriormente a resolução supracitada. Por conseguinte, o Fato Relevante de execução da Liquidação do Fundo de Investimento em 06 de agosto de 2020, repassando os ativos para os fundos Monte Carlo, e os RPPS que eram cotistas do Fundo Monza receberiam cotas destes fundos a partir do dia 01 de agosto de 2020, conforme opção para liquidação da Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários nº 555/2014.		
Característica do Ativo		
MONZA FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP		CNPJ: 21.518.635/0001-55
Administrador .: Foco DTVM		Tx Adm .: 0,45%
CNPJ Adminitrador .: 00.329.598/0001-67		
Gestão .: Roma Asset		Bench. .: Não definido
CNPJ Gestão .: 10.172.364/0001-02		
Tipo de Ativo .: FI Multimercado - FIM		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**03/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data:**01/07/2020**
VALOR (R$): **981.841,92**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA, recebimento de ativos advindos do Plano de Liquidação do Fundo de Investimento Monza foi aprovado em Assembleia Geral de Cotistas em 05 de agosto de 2019, cujos ativos já estavam no Fundo de Investimento Monte Carlo. Ressaltado que esse investimento já constava na carteira de investimento desse RPPS antes da resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.604/2017, a partir da qual criou a lista exaustiva para credenciamento de instituições financeiras, podendo somente receber investimentos de RPPS aquelas que contassem com Compliance e Controle de Risco. Portanto, esses fundos não recebem novos aportes, mas faz-se admitido essas gestoras/administradoras de fundos por terem recebido os aportes anteriormente a resolução supracitada. Por conseguinte, o Fato Relevante de execução da Liquidação do Fundo de Investimento em 06 de agosto de 2020, repassando os ativos para os fundos Monte Carlo, e os RPPS que eram cotistas do Fundo Monza receberiam cotas destes fundos a partir do dia 01 de agosto de 2020, conforme opção para liquidação da Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários nº 555/2014.		
Característica do Ativo		
MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA		CNPJ: 15.153.656/0001-11
Administrador .: Foco DTVM		Tx Adm .: 1,30%
CNPJ Adminitrador .: 00.329.598/0001-67		

Gestão .: Roma Asset		Bench. .: Não definido
CNPJ Gestão .: 10.172.364/0001-02		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**04/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data:**01/07/2020**
VALOR (R$): **1.770.139,52**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA, recebimento de ativos advindos do Plano de Liquidação do Fundo de Investimento Monza foi aprovado em Assembleia Geral de Cotistas em 05 de agosto de 2019, cujos ativos já estavam no Fundo de Investimento Monte Carlo. Ressaltado que esse investimento já constava na carteira de investimento desse RPPS antes da resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.604/2017, a partir da qual criou a lista exaustiva para credenciamento de instituições financeiras, podendo somente receber investimentos de RPPS aquelas que contassem com Compliance e Controle de Risco. Portanto, esses fundos não recebem novos aportes, mas faz-se admitido essas gestoras/administradoras de fundos por terem recebido os aportes anteriormente a resolução supracitada. Por conseguinte, o Fato Relevante de execução da Liquidação do Fundo de Investimento em 06 de agosto de 2020, repassando os ativos para os fundos Monte Carlo, e os RPPS que eram cotistas do Fundo Monza receberiam cotas destes fundos a partir do dia 01 de agosto de 2020, conforme opção para liquidação da Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários nº 555/2014.		
Característica do Ativo		
MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA		CNPJ: 15.153.656/0001-11
Administrador .: Foco DTVM		Tx Adm .: 1,30%
CNPJ Adminitrador .: 00.329.598/0001-67		
Gestão .: Roma Asset		Bench. .: Não definido
CNPJ Gestão .: 10.172.364/0001-02		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **05/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **01/07/2020**
VALOR (R$): **286,02**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **06/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **02/07/2020**
: VALOR (R$): **177.287,07**		Dispositivo de Resolução CMN **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***

Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº		
170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **07/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **03/07/2020**
VALOR (R$): **4.957,94**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **08/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **03/07/2020**
VALOR (R$): **12.596,17**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **09/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **06/07/2020**
VALOR (R$): **30.563,16**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **010/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **07/07/2020**
VALOR (R$): **13.668,38**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **011/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **07/07/2020**
VALOR (R$): **3.126,66**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **012/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **08/07/2020**
VALOR (R$): **63.900,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **013/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **09/07/2020**
VALOR (R$): **25.670,13**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		

BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **014/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **10/07/2020**
VALOR (R$): **1.210,33**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **015/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **10/07/2020**
VALOR (R$): **112,07**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação: Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **016/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **13/07/2020**
VALOR (R$): **20.209,29**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ

Previ		
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **017/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **14/07/2020**
VALOR (R$): **47.183,63**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **018/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **14/07/2020**
VALOR (R$): **964,21**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **019/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **15/07/2020**
VALOR (R$): **12.423,70**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **020/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **17/07/2020**
VALOR (R$): **635.000,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **021/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **21/07/2020**
VALOR (R$): **3.202,72**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **022/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **22/07/2020**
VALOR (R$): **79.966,25**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **023/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **24/07/2020**
VALOR (R$): **37.000,74**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ

CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO		
DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **024/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **30/07/2020**
VALOR (R$): **243.624,26**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **025/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **30/07/2020**
VALOR (R$): **2.087,13**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **026/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **31/07/2020**
VALOR (R$): **240.235,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **027/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Data: **31/07/2020**
VALOR (R$): **54.136,89**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ

CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 00/01/1900

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E1446347

ROLIM PREVI
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR - 08/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**01/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**03/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3,40**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**02/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**03/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **200.146,01**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de parcelamentos		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**03/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**05/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **392,12**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**04/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**06/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **12.745,43**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		

Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**05/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**07/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **8.480,94**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de retenções em folha		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**06/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**07/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **9.088,12**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de retenções em folha		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**07/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**10/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **29.058,96**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de retenções em folha		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**08/2020**

Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**10/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **12.742,25**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**09/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**13/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **10.880,03**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de retenções em folha		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**010/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**13/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **122,51**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**011/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**14/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **11.120,90**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10

Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**012/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**24/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **80.800,05**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de parcelamentos		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**013/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**25/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **9,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**014/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**26/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **104.000,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para transf. Entre CC - para conta despesa administrativa		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**015/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**26/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **89.292,79**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**016/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **379.428,54**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**017/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **35.216,89**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**018/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**28/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.495,74**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**019/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**28/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **10,20**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		

Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**020/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**31/08/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **730.610,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse/transferencia bancaria		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10		Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021		Validade: 09/11/2021

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6ECBBADD

ROLIM PREVI
DAIR -DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - 07/2020

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo	**UF**	**CNPJ**	**Unidade Gestora do RPPS**		**CNPJ**
Rolim de Moura	RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		63788426000171
Exercicio	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2020	Julho	ENCERRAMENTO_MES	31/07/2020	21/08/2020 18:10:36	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**TIPO DE INSTITUIÇÃO**	**Nº TERMO**	**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**DATA DO TERMO**	**DATA DE VALIDADE**
BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2020	08/03/2020	08/03/2021
FOCO DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
CITIBANK DTVM S/A	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
Banco Itaú Unibanco	60.701.190/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0120007	001/2020	09/03/2020	09/03/2021

RESUMO DA CARTEIRA

TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	**Quantidade de APR**	**Valor Total Atual (R$)**	**% de Recursos do RPPS**
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	0	100357441.62	86.96
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	25	6383079.46	5.54
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	7725.48	0.00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	0	3137992.98	2.72
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	2	0.00	0.00
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	2449631.99	2.12
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	3062745.00	2.66
Disponibilidades Financeiras			
	0	105551.15	0.00

TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES		115398616.53		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS		115504167.68		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS				
CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**	
39067254215	Sérgio Dias de Camargo	Tesoureiro		
59998989272	Solange Ferreira Jordão	Gestor		

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:099FA6E7

ROLIM PREVI
DAIR -DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - 08/2020

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO – DRPSP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo	**UF**	**CNPJ**	**Unidade Gestora do RPPS**		**CNPJ**
Rolim de Moura	RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		63788426000171
Exercício	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2020	Agosto	ENCERRAMENTO_MES	31/08/2020	23/09/2020 15:26:32	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE INSTITUIÇÃO	Nº TERMO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO TERMO	DATA DE VALIDADE
BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2020	08/03/2020	08/03/2021
FOCO DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
Sociedade Corretora Paulista S/A	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
Citibank DTVM	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
Banco BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
CEF	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0120007	001/2020	09/03/2020	09/03/2021

RESUMO DA CARTEIRA

TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	Quantidade de APR	Valor Total Atual (R$)	% de Recursos do RPPS
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	0	100247408.68	86.65
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	20	6835911.53	5.91
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	11556.51	0.01
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	0	3100324.81	2.68
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	0.00	0.00
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	2448951.12	2.12
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	3054722.36	2.64
Disponibilidades Financeiras			
	0	7814.71	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	115698875.01		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	115706689.72		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			

CPF	NOME	CARGO	ASS.:
39067254215	Sérgio Dias de Camargo	Tesoureiro	
10516185683	Wander Barcelar Guimarães	Gestor	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2B018DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1779/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2020

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vi- gente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Muni- cípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.779/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** com va- lor global até o montante de R$ 70.00,00 (Setenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.123.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.04.123.0004		PASEP.	
02.02.04.123.0004.2008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PASEP**	
3.3.90.47	FICHA: **67**	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 70.000,00.
Total do Crédito			**R$ 70.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha 70 e creditando na ficha 67, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036. 9999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **70**	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 70.000,00.
Total do Crédito			**R$ 70.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dota- ção,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Setembro de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4349AC35

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1784/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.784/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Su- perávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 50.894,77 (Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Muni- cípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.784/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação Crédi- to Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 50.894,77 (Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.361.0017.2062		**PNAE A.E.E.**	
3.3.90.30	FICHA: **276**	Material de Consumo	R$ 4.346,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 4.346,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.365.0017.2068		**PNAE CRECHE.**	
3.3.90.30	FICHA: **330**	Material de Consumo	R$ 649,08.

Total Parcial do Crédito			**R$ 649,08.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2087		**PNATE ENSINO FUNDAMENTAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **284**	Material de Consumo	R$ 45.899,69.
Total Parcial do Crédito			**R$ 45.899,69.**
Total Geral do Crédito			**R$ 50.894,77.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 50.894,77 (Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação Crédi- to Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme abaixo detalhado.
Art. 3º - A cobertura da despesa descrita no artigo primeiro no Valor de R$ 4.995,08 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação **para aquisição de merenda escolar** será debitado na ficha **273** e creditado nas fichas **276** e **330** conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.361.0017.2059		**PNAE FUNDAMENTAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **273**	Material de Consumo	R$ 4.995,08.
Total Parcial do Crédito			**R$ 4.995,08.**

Art. 4º - A cobertura da despesa descrita no artigo primeiro no Valor de R$ 45.899,69 (Qua- renta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro **para aquisição de Pneus para os Ônibus do Transporte Es- colar** conforme programação a seguir.
§ 1º - O valor o Valor R$ 32.378,49 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)**,** que tem por Objeto **a Aquisição de Pneus para os Ônibus do Transporte Escolar,** se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** Saldo do Exercício de 2019, e será creditado na ficha **284,** conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 13.521,20 (Treze Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos)**,** que tem por Objeto **a Aquisição de Pneus para os Ônibus do Transporte Escolar,** se dará através do **Crédi- to Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **331** e creditando na ficha **284** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0019		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.365.0019.2087		**PNATE PRÉ-ESCOLA.**	
3.3.90.30	FICHA: **331**	Material de Consumo	R$ 13.521,20.
Total Parcial do Crédito			**R$ 13.521,20.**
Total Geral do Crédito			**R$ 50.894,77.**

Art. 5º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de outubro de 2020.**

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:455DD944

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 143, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
300.061,32 (trezentos e mil, sessenta e um reais e trinta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	268	02.05.00	12.361.0016.2053	4.4.90.52.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	261	02.05.00	12.361.0016.2053	3.3.90.14.00.00.00.00	1.011.0043	44.060,00
Crédito	268	02.05.00	12.361.0016.2053	4.4.90.52.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	262	02.05.00	12.361.0016.2053	3.3.90.30.00.00.00.00	1.011.0043	13.400,00
Crédito	268	02.05.00	12.361.0016.2053	4.4.90.52.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	263	02.05.00	12.361.0016.2053	3.3.90.32.00.00.00.00	1.011.0043	40.256,59
Crédito	268	02.05.00	12.361.0016.2053	4.4.90.52.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	264	02.05.00	12.361.0016.2053	3.3.90.33.00.00.00.00	1.011.0043	6.000,00
Crédito	268	02.05.00	12.361.0016.2053	4.4.90.52.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	265	02.05.00	12.361.0016.2053	3.3.90.36.00.00.00.00	1.011.0043	1.000,00
Crédito	268	02.05.00	12.361.0016.2053	4.4.90.52.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	266	02.05.00	12.361.0016.2053	3.3.90.39.00.00.00.00	1.011.0043	195.344,73

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D7100670

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 144, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 171.239,05 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	250	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	242	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.14.00.00.00.00	1.001.0046	49.000,00
Crédito	250	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	244	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.32.00.00.00.00	1.001.0046	10.155,00
Crédito	250	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	245	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.33.00.00.00.00	1.001.0046	3.000,00
Crédito	250	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	246	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.36.00.00.00.00	1.001.0046	2.000,00
Crédito	250	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	247	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.39.00.00.00.00	1.001.0046	33.074,05
Crédito	250	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	248	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.48.00.00.00.00	1.001.0046	74.010,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:35C382C1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 142/2020

"DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMECELT APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ ESTADO DE RONDÔNIA."

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr. **Jaime R. Fuentes,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da **Eficiência,** insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Municipais de São Francisco do Guaporé, Lei nº 340/2006;
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementares nº. 047/2015 no tocante a progressão funcional;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 101/2018 regulamenta apenas e tão somente a Avaliação de Especial de Desempenho de servidores em estágio probatório;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1533-1/2020, o qual fomenta a efetivação dos servidores aprovados em estágio probatório;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam efetivados os Servidores Público Municipais, descritos no anexo único, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, os quais foram devidamente aprovados pela avaliação de desempenho, em conformidade ao Decreto nº 101/2018.
Art. 2º. A efetivação do servidor público por meio da Avaliação Especial de Desempenho constitui condição ***sine qua non*** para a aquisição da progressão funcional, gratificações, as quais são estabelecidas no Plano de Cargo, Carreiras e Salários respectivos.
Art. 3º. O procedimento instituído por este Decreto obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

ANEXO ÚNICO

Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Cargo/Função Efetivo - Descrição
8265	ROBERSON NOGUEIRA LOPES	25/07/2017	PROF. EDU. FISICA 40 HS
8266	ALEXANDRA TETZNER PISKE DOS SANTOS	25/07/2017	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS
8267	ALCIR BETTI	25/07/2017	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS
8268	ANGELICA DALMORO	25/07/2017	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS
8269	ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS	25/07/2017	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS
8270	THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO	25/07/2017	PROFESSOR DE HISTORIA 40HS
8271	LUCILEIA FIGUEIRA DOS SANTOS	25/07/2017	PROFESSOR DE LETRAS 40 HS
8272	TAYARA VALE BARROSO	24/07/2017	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS
8273	MARCELO ALVES DE SOUZA	25/07/2017	PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HS
8275	UILSON MANOEL DA SILVA	25/07/2017	PROFESSOR DE HISTORIA 40HS
8276	IVETE DA SILVA GOMES	25/07/2017	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS
8278	ANA PAULA NEUMANN ANDRADE	04/08/2017	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS
8279	VALDECIR FERNANDES DA SILVA	01/08/2017	PROFESSOR DE LETRAS 40 HS
8281	MARCIA RICARDO DOS SANTOS	31/07/2017	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS
8283	JAQUELINE DE AZEVEDO SOUZA	28/07/2017	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS
8284	MARIA INES LEITAO	24/07/2017	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS
8287	ELISETE DOS SANTOS MIRANDA	02/08/2017	TECNICA EM INFRAESTRUTURA 40HS - ED
8289	JULIANA FLAIDOCH DE SOUZA	25/07/2017	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS
8290	JAQUELINI SILVA BRITO DE JESUS	25/07/2017	PROFESSOR DE LETRAS 40 HS
8296	JHESSICA DE CASTRO ROCHA	01/08/2017	PROF. EDU. FISICA 40 HS
8304	ARNALDO MECIAS LINARD	28/08/2017	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS
8305	EDINALVA SILVA DIAS	28/08/2017	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS
8306	JUSCELIA OLIVEIRA DE CARVALHO ROCHA	21/08/2017	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS
8311	EDINA VITORINO SOUZA DE PAULA	20/09/2017	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS
8313	ADRIANA GOMES DA SILVA	15/09/2017	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS
8316	ZILDA DE SOUZA	09/10/2017	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS
8317	WALAS MATIAS DE SOUZA	16/10/2017	PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I 40 HS
8319	MAGDA SILVIA ALVES DOS SANTOS	17/10/2017	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS
8321	JAQUELINE QUIRINO MACHADO	06/11/2017	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS
8322	IRLAN VAZ DE SOUZA	01/11/2017	PROFESSOR CIENCIAS 40HS
8324	ANDREIA ANTUNES DA CRUZ	20/11/2017	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:36A07988

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 145/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Su-perávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 50.894,77 (Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Muni-cípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.784/2020:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação Crédi-to Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 50.894,77 (Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.361.0017.2062		**PNAE A.E.E.**	
3.3.90.30	FICHA: **276**	Material de Consumo	R$ 4.346,00.
Total Parcial do Crédito			**R$ 4.346,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.365.0017.2068		**PNAE CRECHE.**	
3.3.90.30	FICHA: **330**	Material de Consumo	R$ 649,08.
Total Parcial do Crédito			**R$ 649,08.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2087		**PNATE ENSINO FUNDAMENTAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **284**	Material de Consumo	R$ 45.899,69.
Total Parcial do Crédito			**R$ 45.899,69.**
Total Geral do Crédito			**R$ 50.894,77.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 50.894,77 (Cinquenta Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação Crédi-to Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme abaixo detalhado.
Art. 3º - A cobertura da despesa descrita no artigo primeiro no Valor de R$ 4.995,08 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação **para aquisição de merenda escolar** será debitado na ficha **273** e creditado nas fichas **276** e **330** conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0017		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUTURO HOJE	
02.05.12.361.0017.2059		**PNAE FUNDAMENTAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **273**	Material de Consumo	R$ 4.995,08.
Total Parcial do Crédito			**R$ 4.995,08.**

Art. 4º - A cobertura da despesa descrita no artigo primeiro no Valor de R$ 45.899,69 (Qua-renta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro **para aquisição de Pneus para os Ônibus do Transporte Es-colar** conforme programação a seguir.
§ 1º - O valor o Valor R$ 32.378,49 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)**,** que tem por Objeto **a Aquisição de Pneus para os Ônibus do Transporte Escolar,** se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** Saldo do Exercício de 2019, e será creditado na ficha **284,** conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 13.521,20 (Treze Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos)**,** que tem por Objeto **a Aquisição de Pneus para os Ônibus do Transporte Escolar,** se dará através do **Crédi- to Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **331** e creditando na ficha **284** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0019		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.365.0019.2087		**PNATE PRÉ-ESCOLA.**	
3.3.90.30	FICHA: **331**	Material de Consumo	R$ 13.521,20.
Total Parcial do Crédito			**R$ 13.521,20.**
Total Geral do Crédito			**R$ 50.894,77.**

Art. 5º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de outubro de 2020.**

JAIME R. FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:979158AB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 147, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	240	02.05.00	12.361.0015.2047	3.1.90.94.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	242	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.14.00.00.00.00	1.001.0046	8.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:27B4FB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 148/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 148, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.500,00 (vinte e mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	411	02.07.00	04.122.0029.2091	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	414	02.07.00	04.122.0029.2091	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	20.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A9E5143C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO I- RELAÇÃO DOS TITULARES DE DOMÍNIO DE LOTE URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

ANEXO I- RELAÇÃO DOS TITULARES DE DOMÍNIO LOTE URBANO.
LOTES URBANOS SETOR 02- QUADRA 001 A QUADRA 18

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	Nº	LOTE	QUADRA	SETOR
JUSMAR CARNEIRO DE MELLO	AV MARECHAL RONDON	CENTRO	303	006	001	002
RAIMUNDO DE SOUZA COSTA	AV MARECHAL RONDON	CENTRO	178	009	001	002
ARIEL RIBEIRO	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	197	005	002	002
DIVOSNIR ZANATTA	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	81	02	002	002

MARIA APARECIDA DA SILVA	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	213	006	002	002
PAULINO GOMES DA SILVA FILHO	RUA PRINCESA ISABEL	CENTRO	S/N	007	002	002
QUÉLI GARCIA DE ALMEIDA	AV INTEGRANÇÃO NACIONAL	CENTRO	155	002	002	002
ROSEMERI DOS SANTOS TEODORO	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	185	004	002	002
ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASÍLIO	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	133	008	003	002
JOSE DA SILVA	AV INTEGRANÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	237	010	003	002
LENI DE ALMEIDA LAUTON	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	214	017	003	002
LINDINALVA CORREIA DE SOUZA AMARAES	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	112	025	003	002
LIRIA TEODORO CONSTANTE	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	184	020	003	002
MARCIA LUZIA DA SILVA NETO	AV INTEGRANÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	138	021	003	002
MARIA DA PENHA PEREIRA SALGADO GOULART	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	114	024	003	002
MARLY MOURA DE SOUZA MENDES	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	S/N	009	003	002
NOEMIA LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	213	014	003	002
OZAIRA DA COSTA GOMES	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	91	005	003	002
PAULO LOPES DA COSTA	AV: TANCREDO NEVES	CRISTO REI	73	003	003	002
ROSA RAMOS	AV. TANCREDO NEVES	CRISTO REI	S/N	007	003	002
ROSANGELA LUIZA DOS SANTOS	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	98	026	003	002
ROSIANE APARECIDA RODRIGUES	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	187	012	003	002
VANEIDE NERES DOS SANTOS	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	231	016	003	002
JOSE PAES DA CISTA	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	122	022	003	002
ANA MARIA ALVES	AV. TANCREDO NEVES	CRISTO REI	211	017	004	002
CLAUDIO NUNES	AV TANCREDO NEVES		201	022	004	002
CLAUDIR MANO DA COSTA	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	263	16	004	002
CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	105	005	004	002
ELIZEU BRAGA DE ALMEIDA	AVENIDA TANCREDO NEVES		161	023	004	002
ERIVAN RESENDE DE MEIRELES	AV. TANCREDO NEVES		200	020	004	002
ESTACIA BARBOSA BRAGA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	70	001	004	002
JOSE DO SOCORRO LEITE	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	159	009	004	002
JOSE LEANDRO ALVES DA CRUZ	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	80	028	004	002
JURACI TEIXEIRA	AV. TANCREDO NEVES	CRISTO REI	237	026	004	002
LUZIA APARECIDA LEANDRO MARQUES	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	S/N	010	004	002
MARTIM RODOLFO BULK	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	212	19	004	002
CLAUDENIR GONÇALVES DE LIMA	RUA JOSE SOARES	CRISTO REI	379	008	005	002
JURACI MARTINS	AV. 07 DE SETEMBRO	CENTRO	351	002	005	002
LUCIA THOMAZ GODOI	RUA JOSE SOARES	CENTRO	256	007	005	002
ROBERTO MARCOS PEREIRA	AV 7 DE SETEMBRO	CENTRO	377	004	005	002
SIDNEIA FONSECA ALVES	RUA JOSÉ SOARES	CENTRO	357	011	005	002
ALBERTILO DORNA	AV 7 DE SETEMBRO	CENTRO	362	006	006	002
ANTONIO GERLANDIO DE SOUZA	AV TANCREDO NEVES	CENTRO	277	016	006	002
GILSON CELESTINO BARBOZA	AV: 07 DE SETEMBRO	CENTRO	352	005	006	02
MARIA CARDOSO DOS SANTOS	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	323	010	006	002
RAIMUNDO COELHO NETO	RUA PRINCESA ISABEL	CENTRO	349	004	006	002
ROBERTO BELARMINO FERREIRA	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	251	003	006	002
ADILSON GOMES DA SILVA	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	S/N	003	007	002
ELIANE BARBOSA MELO	AV. TANCREDO NEVES	CRISTO REI	323	014	007	002
GUMERCINDO COFRES NUNES	AV INTEGRANÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	329	009	007	002
JADERSON PEREIRA DE SOUZA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	311	015	007	002
LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	RUA: PRINCESA ISABEL	CENTRO	269	011	007	002
LINDALVA JOSE RIBEIRO	AV TANCREDO NEVES	CENTRO	269	001	007	002
LUCIANA LUIZ ALVES	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	312	008	007	002
MARIA LUCIENE TENÓRIO CAVALCANTE	AV: INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	278	004	007	002
PEDRO PEGO FERNANDES	AV. TANCREDO NEVES	CRISTO REI	347	012	007	002
ANA FERREIRA DA COSTA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	324	005	008	002
ANA PAPALINA SALGADO	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	310	004	008	002
EGUIBERTO GOMES DE SOUZA	AV TANCREDO NEVES ESQ. RUA JOSE SOARES	CRISTO REI	356	008	008	002
MARCOS TEXE LIMA	AVENIDA TANCREDO NEVES	CRISTO REI	282	002	008	002
MARINA FERNANDES PASSARELO	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	292	003	008	002
SONIA MEDEIROS DA SILVA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	270	001	008	002
VALDINEI MOREIRA DA SILVA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	336	006	008	002
VERA LUCIA LEITE	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	285	016	008	002
JOAO CARLOS DA SILVA	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	S/N	012	008	002
ADNILSON RIBEIRO	AV 07 DE SETEMBRO	CENTRO	509	022	009	002
ADRIANA CORREIA DA SILVA	AV 07 DE SETEMBRO	CENTRO	583	017	009	002
ANA LUCIA DA COSTA AQUINO	AV 07 DE SETEMBRO	CENTRO	455	024	009	002
ANDERSON DE SOUZA ALVES	AV. JOSÉ SOARES	CENTRO	480	005	009	002
FLANCILANE LEAL DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ SOARES	CENTRO	415	005	009	002
FRANCISCO DE JESUS	AV 07 DE SETEMBRO	CENTRR	543	020	009	002
IZAIAS CLAUDIO MACEDO	AVENIDA 7 DE SETEMBRO	CENTRO	485	023	009	002
LUIZ DO CARMO	AV.MARECHAL RONDON	CENTRO	S/N	010	009	002
MARIA DO SOCORRO COELHO LIMA	RUA JOSÉ SOARES	CENTRO	405	006	009	002
MAURA BAILÃO CORTES	AV MARECHAL RONDON	CENTRO	546	009	009	002
ROGELIO DA SILVA EMILIANO	RUA OLAVO BILAC	CENTRO	464	014	009	002
ROSA DA SILVA BATISTA	AV MARECHAL RONDON	CENTRO	530	008	009	002
SIMONE SCOTTI SIMÃO	AV. 07 DE SETEMBRO	CENTRO	597	016	009	002
ANTONIO JOÃO MENGHETTI	AV INTEGRANÇÃO NACIONAL	CENTRO	480	024	010	002
DELVANO LUCAS	AV 07 DE SETEMBRO	CENTRO	612	011	010	002
DORABELA MARIA DA SILVA	AV 07 DE SETEMBRO	CENTRO	530	006	010	002
GERALDO ALVES FREITAS	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	461	020	010	002
JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	421	022	010	002
JOVINO ANASTACIO DA SILVA	AV 07 DE SETEMBRO	CENTRO	470	003	010	002
MARINALVA SIQUEIRA	AV 07 DE SETEMBRO	CENTRO	S/N	008	010	002
MARIZI ALVES RIBEIRO	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	547	014	010	002
NELSO BEBER	AV INTEGRANÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	411	023	010	002
SAMUEL HENCKE DORNA	AV INTEGRANÇÃO NACIONAL	CENTRO	439	021	010	002
CARLOS ALBERTO PASSARELLO	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	532	015	011	002
GABRIEL HELMER	AV.TANCREDO NEVES	CRISTO REI	465	025	011	002
GILMAR SILVA SOARES	AV: AVENIDA INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	502	013	011	002
ILSEMIR PAULNA COUTINHO	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	474	010	011	002

IRANI MARIA DE SOUZA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	427	028	011	002
ISABEL FERREIRA ARLINO	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	475	024	011	002
JOEL FELIX DE SOUZA	AV INTEGRANÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	490	012	011	002
MARCOS ANTONIO DIAS	AV. TANCREDO NEVES	CRISTO REI	513	022	011	002
MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	437	027	011	002
MARIA VAZ DOS SANTOS	RUA JOSÉ SOARES	CRISTO REI	117	002	011	002
VALDETI CONCEIÇÃO DE ARAUJO	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	512	023	011	002
ADRIANA CABRAL DE OLIVEIRA DUTRA	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	535	021	012	002
ALMERINDA RODRIGUES PERONE	AV. TANCREDO NEVES	CRISTO REI	526	012	012	002
ALTAIR DE JESUS SANTIAGO	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	470	018	012	002
ASSIS BORBA CAVALHEIRO	AV. CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	501	023	012	002
HELENA LEITE BARBOSA	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	515	022	012	002
HELITON PERONE	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	514	012	012	002
IZENA PEREIRA DO SANTOS BRITO	AV. TANCREDO NEVES	CRISTO REI	506	010	012	002
JAIRO TEIXEIRA GABRIEL	AV. CAPITÃO SILVIO		463	025	012	002
JOSEFA DE OLIVEIRA CAMILO	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	459	005	012	002
LUCIA BIALUKA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	295	024	012	002
MARIA APARECIDA CALMON SILVA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	462	003	012	002
MARIZETE NOGUEIRA DOS SANTOS BASTOS	RUA OLAVO BILAC ESQ. TANCREDO NEVES	CRISTO REI	827	014	012	002
MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER	AV. TANCREDO NEVES	CRISTO REI	538	013	012	002
OTACILIO DE JESUS ALVES RIBEIRO	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	550	001	012	002
REGINA LIMA DA SILVA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	492	009	012	002
BALBINA BASTOS MOREIRA	AV 7 DE SETEMBRO	CRISTO REI	749	016	013	002
CEZAR LEANDRO ZORTEA	AV MARECHAL RONDON	CENTRO	S/N	013	013	002
MARIA MADALENA LEITE	AV 07 DE SETEMBRO	CENTRO	827	012	013	002
NATALICIO CANDIDO DA SILVA	AV. 07 DE SETEMBRO	CENTRO	677	019	013	002
VALDIVINO DORNA	AV. 07 DE SETEMBRO	CENTRO	277	014	013	002
ADILSON LOBATO DE AGUIAR	AV: MARECHAL RONDON	CRISTO REI	788	009	013	002
HELMAR GROSSMANN	AV 07 DE SETEMBRO	CENTRO	688	002	014	002
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	750	016	014	002
JOÃO NOGUEIRA DE LIMA	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	S/N	015	014	002
JOSE CAETANO DE SOUZA	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	769	012	014	002
JOVENTINO DE SOUZA	AV 7 DE SETEMBRO	CRISTO REI	750	005	014	002
JULIO MARIA DE JESUS	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	639	019	014	002
LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	629	020	014	002
LUCIENE JOSE GARCIA	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	661	018	014	002
MARLI ALVES RIBEIRO DE MELO	AV 7 DE SETEMBRO	CENTRO	772	006	014	002
OSVALDO PEREIRA DA SILVA	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CENTRO	670	013	014	002
JACIRA ROSA DA SILVA	AV 07 DE SETEMBRO	CENTRO	660	001	014	002
GERALDO VIEIRA DA SILVA	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	811	012	016	002
RIVADAVIA ANDRIGHETTI DE VARGAS	AV MARECHAL RONDON ESQ.	CRISTO REI	S/N	002	016	002
VALDIMIRO FERREIRA DA SILVA	RUA CURITIBA	CENTRO	SN	018	016	002
VALDOMIRO ANTONIO DA SILVA	RUA RUI BARBOSA	CENTRO	408	006	016	002
WOLNEY BLOSFELD	RUA RUI BARBOSA	CENTRO	439	007	016	002
ANA ROSA CORTEZ	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	570	029	016	002
QUEZIA ROSA CORTES	AV. CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	570	029	016	002
DALVA DA SILVA MOREIRA	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	S/Nº	016	017	002
ELI BAUDSON	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	656-B	001	017	002
JOÃO BOSCO CALEGARI	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	840	017	017	002
JOAQUIM ALVES DOMINGUES	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	778	022	017	002
JOVELINA FONTANIA DE OLIVEIRA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	745	004	017	002
LISLEI GOMES DE ANDRADE	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	855	012	017	002
MARCOS CARVALHO DOS SANTOS	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	688	026	017	002
MARIA IZABEL DOS REIS SILVA	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	708	024	017	002
MAURO DE SOUZA COSTA	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	814	019	017	002
NIVALDO JOAQUIM FERREIRA	AV INTEGRANÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	800	020	017	002
PEDRO MARTINS DA SILVA	AV: TIRADENTES	CRISTO REI	S/N	005	017	002
ROSA DE OLIVEIRA ARAUJO	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	CRISTO REI	826	018	017	002
ROSALINA SARAIVA DE FREITAS SANTOS	RUA CURITIBA COM TANCREDO NEVES	CRISTO REI	585	013	017	002
ADÃO MARTINS COELHO	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	450	028	018	002
ANDREIA NOEMIA DE ALMEIDA PESSOA	RUA 15 DE NOVEMBRO	CRISTO REI	706	001	018	002
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	821	010	018	002
ARIOVALDO PEREIRA DE ARAGÃO	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	865	014	018	002
CLEUNICE DE FATIMA FRARE	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	777	007	018	002
ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	774	026	018	002
FABIANO DAVEL JUNIOR	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	764	027	018	002
FELISMINDO FURTADO DA SILVA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	830	022	018	002
JEFERSON NIS	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	810	023	018	002
JOÃO FRANCISCO DA COSTA	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	811	009	018	002
LAUDIR FERREIRA DE AGUIAR	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	803	008	018	002
LUCAS CARAGNATTO	AV. TANCREDO NEVES	CRISTO REI	734	029	018	002
MARINALVA CANDIDA DE OLIVEIRA	AV TANCREDO NEVES	CRISTO REI	774	025	018	002
NERCI CORREA ANTUNES	RUA CURITIBA	CRISTO REI	648	015	018	002
NILSON LEITE BARBOSA	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	753	005	018	002
JORGE GONÇALVES DA SILVA	AV. CAPITÃO SILVIO, ESQUINA COM XV DE NOVEMBRO	CRISTO REI	705	003	018	002

LOTES URBANOS SETOR 03- QUADRA 001 A QUADRA 20

NOME	ENDEREÇO	Bairro	Nº	LOTE	QUADRA	SETOR
ANTONIO JOSE DE PAULA	AV: DOS PIONEIROS	CRISTO REI	494	003	001	003
CARLOS ANTONIO DA SILVA	AV. DOS PIONEIROS	CRISTO REI	125	006	001	003
DALVA AMARO DOS SANTOS LIVRAMENTO	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	98	005	001	003
NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO	AV. DOS PIONEIROS	CRISTO REI	330	004	001	003
JAYR RODRIGUES PERES	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	190	006	002	003
ELIANE PEZZINI GUADANIN	AV TIRADENTES	CRISTO REI	126	011	003	003
GABRIELA MEDEIROS DE SIQUEIRA DA CRUZ	AVENIDA DOS PIONEIROS	CRISTO REI	215	006	004	003
GERCINO JOSE DE SANTANA	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	230	011	004	003

TANIA ARMANDA SAAR	AV. DOS PIONEIROS	CRISTO REI	S/N	005	004	003
GILVANEY DA COSTA VALE	AV. DOS PIONEIROS	CRISTO REI	160	009	005	003
MARIA CICERA CAMILO COSTA	AV TIRADENTES	CRISTO REI	180	005	005	003
MARIA DOS ANJOS MACHADO RODRIGUES	AV: TIRADENTES	CRISTO REI	S/N	008	005	003
SIRLEI DA SILVA	AV TIRADENTES	CRISTO REI	159	003	005	003
VIRGILIO BRAZ DA SILVA	AV TIRADENTES	CRISTO REI	175	004	005	003
ATILIO JOSE DE PAULA	AV BRASIL	CRISTO REI	199	003	006	003
EDMUNDO ZIMERMANN	AV. TIRADENTES	CRISTO REI	238	008	006	003
NEUSA CORREA DA SILVA	AV. TIRADENTES	CRISTO REI	386	009	006	003
CELIA MARIA BATISTA FELIPE	AV. DOS PIONEIROS	CRISTO REI	307	012	007	003
CICERA VANUZA DA SILVA	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	296	007	007	003
HEIDIANE BATISTA FELIPE	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	335	014	007	003
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA	AV: CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	360	004	007	003
LUCILENE PIROUZI DA SILVA	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	319	013	007	003
ROSELI COSTA DOS SANTOS DA MOTA	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	521	006	007	003
ROSENILDA LIRA DOS SANTOS	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	334	010	007	003
ZELIA NUNES DOS SANTOS	AV: DOS PIONEIROS	CRISTO REI	343	015	007	003
ZENILDA GOMES PEREIRA	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	367	001	007	003
TEREZA ANTONIA VENTURINE DE OLIVEIRA	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	335	011	007	003
NEUZA RAIMUNDO DA SILVA	AV TIRADENTES	CRISTO REI	273	002	008	003
ANTONIO CIRSO VANDERLEI	AV TIRADENTES	CRISTO REI	351	009	008	003
DANIEL SOUZA ANDRADE	AV: TIRADENTES	CRISTO REI	321	006	008	003
EDILENE ALVES DE ALMEIDA FERNANDES	AV TIRADENTES	CRISTO REI	285	003	008	003
ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	372	010	008	003
JOSE RAMOS DA SILVA	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	284	001	008	003
LUSIANNE APARECIDA BARCELOS	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	348	012	008	006
RAIMUNDO FERREIRA GOMES	AV TIRADENTES	CRISTO REI	S/N	005	009	003
CREUZA MARIA DA CRUZ DE PAULA	AV: TIRADENTES	CRISTO REI	346	008	009	003
EZEQUIEL ROBSON DE OLIVEIRA	AV BRASIL	CRISTO REI	345	013	009	003
GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA	AV TIRADENTES	CRISTO REI	286	002	009	003
MARCIO CANCIAN	AV. TIRADENTES	CRISTO REI	S/Nº	006	009	003
MARIA DA PENHA CAMPOS	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	505	013	009	003
LUCIELMA TENÓRIO CAVALGANTE	RUA: PRINCESA ISABEL	CRISTO REI	S/N	017	009	003
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	AV.CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	540	011	010	003
AURELIO ALVES NASCIMENTO	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	525	020	010	003
CLEIDENOR BATISTA DA SILVA	AV. DOS PIONEIROS	CRISTO REI	429	029	010	003
CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA	RUA OLAVO BILAC	CRISTO REI	897	015	010	003
DANIELE RAMOS BARBOSA	RUA OLAVO BILAC	CRISTO REI	920	016	010	003
EUPIDIO DE ALMEIDA LAUTON	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	485	025	010	003
GERALDO DAMIAO DE ANDRADE	RUA JOSE SOARES	CRISTO REI	432	031	010	003
GILMAR GALDINO	RUA OLAVO BILAC	CRISTO REI	897	014	010	003
JOSELINA DIAS SANTIAGO	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	492	007	010	003
MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	569	018	010	003
MARIA NILZA DA CRUZ NASCIMENTO	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	410	001	010	003
NATANAEL ALVES DE SOUZA	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	482	006	010	003
NILSO CORDEIRO	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	493	024	010	003
SERGIO PRIORE	AVENIDA DOS PIONEIROS	CRISTO REI	557	019	010	003
ANTONIO KACZAROWSKY	AV TIRADENTES	CRISTO REI	540	015	011	003
EVANDRO MARQUES DA SILVA	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	488	027	011	003
JOÃO DIMICIANO SIQUEIRA	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	450	030	011	003
JOSE ALVES MOREIRA	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	498	026	011	003
MARIA GORETI FELIPE DA SILVA	AV. DOS PIONEIROS	CRISTO REI	424	001	011	003
OSEIAS SILVA BENTO	AV TIRADENTES	CRISTO REI	495	011	011	003
ROSELI PEREIRA SINVAL	AV. TIRADENTES	CRISTO REI	S/N	013	011	003
ROZILEIA GALDINO	RUA OLAVO BILAC	CRISTO REI	S/N	019	011	003
ANDRE CORREIA DOS SANTOS	AV. TIRADENTES	CRISTO REI	S/N	017	011	003
ONOFRE VIEIRA DE ALMEIDA	RUA: JOSÉ SOARES	CRISTO REI	972	002	011	003
CLAUDEMIR MARTINS DA COSTA	AV. TIRADENTES	CRISTO REI	496	004	012	003
ELIEZER GOMES DE SOUZA	AV. BRASIL	CRISTO REI	427	029	012	003
IRACEMA THIENCO BATHE	RUA: JOSE SOARES	CRISTO REI	S/N	033	012	003
VERA LUCIA NASCIMENTO MATOS	AV BRASIL	CRISTO REI	497	024	012	003
CLEUZA BARBOSA DOS SANTOS SOARES	AV. TIRADENTES	CRISTO REI	448	003	012	003
ESTEVÃO BOLDRINI	AV TIRADENTES	CRISTO REI	498	007	012	003
JOSE ALVES	RUA JOSE SOARES	CRISTO REI	1082	001	012	003
PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI	AV TIRADENTES	CRISTO REI	510	008	012	003
WILSON CANDIDO DA SILVA	AV. BRASIL	CRISTO REI	463	027	012	003
CAROLINA ALVES XAVIER	AV TIRADENTES	CRISTO REI	S/N	004	014	003
JOSE PINHEIRO DE OLIVEIRA	AV BRASIL	CRISTO REI	615	009	014	003
MARIA LUCIANA DE JESUS	AV TIRADENTES	CRISTO REI	538	001	014	003
VITORIO BARBOSA DO NASCIMENTO	AV BRASIL	CRISTO REI	631	006	014	003
ADRIANO CLETO DE SOUZA FERNANDES	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	750	003	015	003
ANTONIA MARLENE SIQUEIRA DE SOUZA	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	851	019	015	003
CLAUDINO ANTONIO IOP	AV. DOS PIONEIROS	CRISTO REI	799	025	015	003
CLEUSA ANA FRARE	AV: CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	842	011	015	003
CUSTODIA CAMPOS DA SILVA	AV. DOS PIONEIROS	CRISTO REI	813	024	015	003
DIOLINDA RODRIGUES DE JESUS	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	769	026	015	003
EDNALVA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	S/N	007	015	003
ENY PAGUNG LENKE	AV. CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	722	001	015	003
ISAQUE BISPO DA SILVA	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	S/N	029	015	003
IVANILDE BLOOT ZAIAS	AV. DOS PIONEIROS	CRISTO REI	861	018	015	003
MARIA DA GLORIA DE SOUZA	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	841	020	015	003
ORMIR TEREZA DA SILVA DELOGO	AV. DOS PIONEIROS	CRISTO REI	745	027	015	003
ROSILEY EMILIANO COVRE	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	778	006	015	003
ADEMAR SALES MOREIRA	AV TIRADENTES	CRISTO REI	725	026	016	003
ELIAS BARBOSA	AV. TIRADENTES	CRISTO REI	506	029	016	003
ELIETE PEREIRA BASTOS	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	770	005	016	003
IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	AV. TIRADENTES	CRISTO REI	835	020	016	003
JOSE DESIDERIO DE SANTANA	AV. DOS PIONEIROS	CRISTO REI	794	007	016	003

LUIZ JOSE MARQUES	AV. DOS PIONEIROS	CRISTO REI	844	011	016	003
MARCILENE DA SILVA WICISNESKI	AV: TIRADENTES	CRISTO REI	787	023	016	003
NEIDE LUIZ GOMES	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	860	012	016	003
OLGA ZAIAS	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	830	009	016	003
POLIANE FERREIRA SOUZA	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	810	008	016	003
ROOSEWELT PASSARELLO	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	730	002	016	003
ADONIS JULIO DA SILVA SANTOS	AV TIRADENTES	CRISTO REI	746	24	017	003
BERNADETE ALVES DE AZEVEDO	AV TIRADENTES	CRISTO REI	706	027	017	003
CICERA ALVES DA SILVA SANTOS	AV: BRASIL	CRISTO REI	823	011	017	003
CLECI CONCEIÇAO FRARE	AV BRASIL	CRISTO REI	851	013	017	003
DURVALINA DA SILVA	AV TIRADENTES	CRISTO REI	720	026	017	003
ELIZABETE RIBEIRO	RUA 15 DE NOVEMBRO	CRISTO REI	860	002	017	003
JOÃO GONÇALO DE SOUZA	AV TIRADENTES	CRISTO REI	780	022	017	003
JOÃO NUCÊNCIO DA CONCEIÇÃO	AV BRASIL	CRISTO REI	775	006	017	003
ANGELINA SIMPLICIO FREITAS	RUA CURITIBA	CRISTO REI	875	014	017	003
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	RUA SÃO PAULO	CRISTO REI	762	003	019	003
FRANCISCO JOSE DE BARROS	AV. TIRADENTES	CRISTO REI	766	010	020	003
GIDASIO JOSE TEIXEIRA	AV. TIRADENTES	CRISTO REI	900	001	020	003
OSVALDO DELOGO	AV TIRADENTES	CRISTO REI	866	013	020	003
SEBASTIÃO ANTONIO DE OLIVEIRA	AV TIRADENTES	CRISTO REI	854	014	020	003
VILSON VIEIRA DOS SANTOS	AV BRASIL	CRISTO REI	973	008	020	003

LOTES URBANOS SETOR 04- QUADRA 001 A QUADRA 22

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	Nº	LOTE	QUADRA	SETOR
AGNALDO ALVES BARBOSA	AV FLAMBOYANT	SÃO JOSE	SN	022	001	004
ALCINO DOMINGOS DE ANDRADE	RUA SÃO PAULO	SÃO JOSE	SN	005	001	004
ALOISIO CORREIA DA SILVA	AV: JORGE FRANÇA SHINAYDER	SÃO JOSE	SN	045	001	004
ANDREIA RIBEIRO DA SILVA CAMILO	AV FLAMBOYANT	SÃO JOSE	208	010	001	004
ARLINDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	RUA SÃO PAULO	SÃO JOSE	SN	002	001	004
DELIZETE NEVES DE SOUZA SILVA	AVENIDA JORGE FRANÇA SHINAYDER	SÃO JOSE	SN	036	001	004
DILMAR ZANATTA	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	SÃO JOSE	S/N	004	001	004
GERCI CESARIO RIBEIRO	AV JORGE FRANÇA SCHINAYDER	SÃO JOSE	SN	043	001	004
GILMAR DIAS DE BRITO	AV. FLAMBOYANT	SÃO JOSE	SN	015	001	004
IRACEMA KLITZ VOLZ	AV. JORGE FRANÇA SHINAYDER	SÃO JOSE	SN	040	001	004
JOSE MIGUEL DE SOUZA	AV FLAMBOYANT	SÃO JOSE	SN	013	001	004
JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	AV FLAMBOYANT	SÃO JOSE	SN	009	001	004
MAKES DA SILVA PEREIRA	AV JORGE FRANÇA SHINYDER	SÃO JOSE	SN	030	001	004
MARTA LOPES DE FRANÇA	AV FLAMBOYANT	SÃO JOSE	SN	011	001	004
VALDIR FRANCISCATTI	AV JORGE FRANÇA SCHINAYDER	SÃO JOSE	SN	034	001	004
VANETE DOS SANTOS LANGA	AV FLAMBOYANT	SÃO JOSE	SN	020	001	004
VERA LUCIA BELING	AV. JORGE FRANÇA SHINAYDER	SÃO JOSE	SN	032	001	004
ZILMA BATISTA ANTONIO CALVO	AV JORGE FRANÇA SHINAYDER	SÃO JOSE	NA	041	001	004
CLEUNICE JOSE MARQUES	RUA OLAVO PIRES	SÃO JOSE	385	019	004	004
JOÃO DOS SANTOS	RUA SÃO PAULO	SÃO JOSE	SN	006	004	004
JOÃO SANTOS LIMA	RUA SENADOR OLAVO PIRES	SÃO JOSE	SN	013	004	004
LUIZ CARLOS DA SILVA	AV 07 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	443	015	004	004
ADRIANO JOSÉ DE SIQUEIRA	AV. SÃO PAULO	SÃO JOSE	SN	003	005	004
LURDES LEMES DE SOUZA	RUA SÃO PAULO	SÃO JOSE	S/N	004	005	004
SOLANGE DA SILVA COELHO	RUA: OLAVO PIRES	SÃO JOSE	SN	015	005	004
GETULIO BASILIO	SÃO PAULO	SÃO JOSE	SN	007	005	004
ADVALDO DOS SANTOS COIMBRA	RUA SÃO PAULO	JARDIM DAS AMERICAS	SN	003	006	006
ALDINEIA MARIA LORENCINI	AV CAPITÃO SILVIO	CRISTO REI	SN	008	006	004
ARCILETE LORENCINI	RUA SENADOR OLAVO PIRES	JARDIM DAS AMERICAS	S/N	006	006	004
ARNEIDE BARBOSA VOTTRI	AV. DOS PIONEIROS	JARDIM DAS AMERICAS	SN	004	006	004
ZILDA MORAES MOTA DOS SANTOS	AV: CAPITÃO SILVIO	JARDIM DAS AMERICAS	SN	001	006	004
DONATO NARESSI	AV. TIRADENTES	JARDIM DAS AMERICAS	SN	006	007	004
LEILA RODRIGUES SOARES	AVENIDA DOS PIONEIROS	JARDIM DAS AMERICAS	S/N	11	007	004
MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES	RUA SÃO PAULO	JARDIM DAS AMERICAS	SN	003	007	004
MARIA ROSA OLIVIERA RIBEIRO	AV DOS PIONEIROS	CRISTO REI	SN	009	007	004
VALDEMIR CARNEIRO	AV BRASIL ESQ. COM OLAVO PIRES	JARDIM DAS AMERICAS	SN	007	008	004
CLAUDIO FERREIRA GONZALEZ	AV MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	S/N	007	009	004
ELIANE PORTES DE MOURA	AV MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	SN	005	009	004
MILTON CEZAR PEREIRA	RUA IPIRANGA	SÃO JOSE	S/N	011	009	004
NEUZA SARTORIO FAE	AV. MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	SN	002	009	004
NILTON JOSE PEREIRA	AV: MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	SN	011	009	004
ODETE RECLA SIMOES	AV: JORGE TEIXEIRA	SÃO JOSE	SN	014	009	004
ELIAS PINTO BELARMINO	AV MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	1171	018	010	004
FRANCISCO ALVES BEZERRA	AV MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	SN	001	010	004
FRANCISCO DA LUZ PEREIRA	AV MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	SN	012	010	004
HIROSHI MENDES OHIRA	AV: MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	SN	020	010	004
JOSE COELHO	AV 07 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	SN	008	010	004
LUZIA BERTO DA SILVA MACÊDO	AV. MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	SN	014	010	004
MARCIA MARIA MEGURO	AV MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	SN	019	010	004
MARINILZA MENDES OHIRA	AV MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	1118	021	010	004
NATALIN PINATTI	AV 7 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	SN	010	010	004
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES	AV MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	SN	013	010	004
RENATO GUEDES DOS SANTOS	AV: MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	SN	015	010	004
CLAUDINEI DE SOUZA	RUA IPIRANGA	SÃO JOSE	451	014	011	004
DANUBIA SANTIAGO CARNEIRO	AV 7 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	1060	023	011	004
ITAMAR BARROS DA SILVA	AV. 07 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	1078	022	011	004
JOSE LIRA	AV 7 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	1158	017	011	004
LEODIR ZANATTA	AV:INTEGRAÇÃO NACIONAL	SÃO JOSE	SN	003	011	004
MARCIA XAVIER	AV 7 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	1169	016	011	004
MARIA APARECIDA COELHO NUNES	RUA IPIRANGA	SÃO JOSE	461	013	011	004
PAULO SERGIO DA VITORIA NASCIMENTO	AV 7 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	SN	018	011	004
RODRIGO DA SILVA PEREIRA	AV INTEGRANÇÃO NACIONAL	SÃO JOSE	1233	008	011	004
SEBASTIÃO JOSÉ RIBEIRO	AV INTEGRANÇÃO NACIONAL	SÃO JOSE	1231	007	011	004

MARLY CARMO DE SOUZA MIRANDA	AV: TANCREDO NEVES	SÃO JOSE	SN	007	012	004
ANDREIA APARECIDA PEREIRA	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	SÃO JOSE	SN	018	012	004
BEATRIZ DALLA COSTA	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	SÃO JOSE	SN	001	012	004
HILARIO FRANCA SANTOS	AV TANCREDO NEVES	SÃO JOSE	SN	005	012	004
FABIANO DE BONFIM	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	SÃO JOSE	SN	024	012	004
JESIEL CARDOSO SANTOS	AV. TANCREDO NEVES	SÃO JOSE	SN	008	012	004
JOEL COELHO	RUA IPIRANGA	CRISTO REI	SN	017	012	004
JOSE MEDEIRO DA SILVA	AV TANCREDO NEVES	SÃO JOSE	SN	010	012	004
RONALDO MARTINS DE SOUZA	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	SÃO JOSE	SN	020	012	004
VALDOMIRO DE BONFIM	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	SÃO JOSE	SN	023	012	044
VANILDA INACIO DOS SANTOS	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	SÃO JOSE	SN	019	012	004
VILMA FERREIRA	RUA IPIRANGA	SÃO JOSE	SN	015	012	004
ANDREA TAVARES DE OLIVEIRA SANTANA	AV TANCREDO NEVES	SÃO JOSE	SN	026	013	004
ASSIS PEREIRA DADALTO	AV CAPITÃO SILVIO	SÃO JOSE	SN	007	013	004
BENEDITO GUEDES DOS SANTOS	AV TANCREDO NEVES	SÃO JOSE	SN	027	013	004
DAVI PEREIRA DADALTO	AV CAPITÃO SILVIO	SÃO JOSE	SN	012Z	013	004
EVA LUZIAR DE SOUZA	AV. CAPITÃO SILVIO ESQ. COM RUA IPIRANGA	SÃO JOSE	SN	016A	013	004
GESSE DE ABREU RIBEIRO	AV TANCREDO NEVES	SÃO JOSE	SN	029	013	004
HUDSON MAGESKI RECCO	AV CAPITÃO SILVIO	SÃO JOSE	SN	005	013	004
IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	AV CAPITÃO SILVIO	SÃO JOSE	SN	004	013	004
JOVENTINA RODRIGUES EUGENIO	AV TANCREDO NEVES	SÃO JOSE	SN	021	013	004
LOIDE DIAS GONÇALVES SCHINEIDER	AV. CAPITÃO SILVIO	SÃO JOSE	SN	014	013	004
NATALINO DOS SANTOS	AV: CAPITAO SILVIO	SÃO JOSE	SN	023	013	004
OSMAR DE ROCO	AV CAPITÃO SILVIO	SÃO JOSE	SN	013	013	004
SIMONE DE OLIVEIRA DA SILVA	AV CAPITÃO SILVIO	SÃO JOSE	SN	009	013	004
VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA	AV CAPITÃO SILVIO ESQ.COM OLAVO PIRES	SÃO JOSE	SN	002	013	004
CLEUZA TURMAN MOREIRA	AV TANCREDO NEVES	SÃO JOSE	SN	019	013	004
FRANCISCO BELLON	AV DOS PIONEIROS	JARDIM DAS AMERICAS	SN	005	014	004
LIDIO BARBOSA	AV.CAPITÃO SILVIO	JARDIM DAS AMERICAS	SN	001	014	004
ADELIO GOMES DE OLIVEIRA	AV TIRADENTES	JARDIM DAS AMERICAS	SN	005	015	004
ANA LUZIAR CONSTANTINO	AV. DOS PIONEIROS	SÃO JOSE	SN	017	015	004
ANDREIA APARECIDA BARBOSA	AV TIRADENTES	JARDIM DAS AMERICAS	SN	013	015	004
ARLETE GRACIANO AGOSTINHO	AV. TIRADENTES	JARDIM DAS AMERICAS	SN	011	015	004
DOMITILA GONÇALVES DAMASCENO	AV: DOS PIONEIROS	JARDIM DAS AMERICAS	1161	025	015	004
ELIETE FREISLEBEN	AV DOS PIONEIROS	JARDIM DAS AMERICAS	0	021	015	004
ELISETE RODRIGUES DOS SANTOS	AV DOS PIONEIROS	JARDIM DAS AMERICAS	SN	023	015	004
ELIZETE SANABRIA DE JESUS DOS SANTOS	AV. TIRADENTES	JARDIM DAS AMERICAS	975	004	015	004
LEIDISLAINE DE SOUZA CAMARGO	AV DOS PIONEIROS	JARDIM DAS AMERICAS	SN	029	015	004
MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	AV DOS PIONEIROS	JARDIM DAS AMERICAS	SN	028	015	004
MARILENE PEREIRA DA SILVA BESSA	AV TIRADENTES	JARDIM DAS AMERICAS	SN	009	015	004
OSEIAS VIEIRA DA SILVA	AV TIRADENTES	JARDIM DAS AMERICAS	SN	010	015	004
ROSILENE DOMINGOS DE OLIVEIRA	AV DOS PIONEIROS	JARDIM DAS AMERICAS	SN	024	015	004
SALETE VICENTE VITORIA	AV. TIRADENTES	JARDIM DAS AMERICAS	SN	003	015	004
SELMA HENRIQUE DE OLIVEIRA	AV. TIRADENTES	JARDIM DAS AMERICAS	SN	012	015	004
MARIA JOSE RIBEIRO DAMASCENO	AV BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	SN	009	016	004
ADELINA ANA RITA AGOSTINHO	AV TIRADENTES	JARDIM DAS AMERICAS	SN	016	016	004
ADEMIR PEREIRA DA SILVA	AV. TIRADENTES	JARDIM DAS AMERICAS	SN	021	016	004
ADERALDO DA SILVA	AV TIRADENTES	JARDIM DAS AMERICAS	S/N	025	016	004
ELISANGELA EUFRASINO DE LANA	AV BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	SN	006	016	004
GRACIANE DOMICIANO MACEDA	AV: FLAMBOYANT	JARDIM DAS AMERICAS	SN	001	016	004
GREGORIA SANABRIA DE JESUS	AV. TIRADENTES	JARD. DAS AMERICAS	974	027	016	004
IRMA GABRECHT FELBERG	AV TIRADENTES	JARDIM DAS AMERICAS	1074	019	016	004
LINDOMAR DE SOUZA NASCIMENTO	AV BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	SN	008	016	004
MANOEL MORAES	AV BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	SN	014	016	004
MARIA ZENILDA DA SILVA	AV BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	SN	007	016	004
MARIZETE RITA AGOSTINHO	RUA IPIRANGA	JARDIM DAS AMERICAS	SN	016	016	004
OSMAR STRELHOW	AV BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	SN	004	016	004
RAFAEL DEOLANDA DE SOUSA	AV. BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	SN	005	016	004
MARCELO FERREIRA DE SOUZA	AV JORGE TEIXEIRA	SÃO JOSE	1317	002	018	004
ANTONIA DIOMAR BLOSFELD	AV MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	SN	006	019	004
CARLOS SILVA BENTO	AV JORGE TEIXEIRA	SÃO JOSE	SN	017	019	004
CARLOTA OLGA BOONE BERMOND	RUA VER. RAIMUNDO DE OLIVEIRA	SÃO JOSE	SN	013	019	004
IVONETE ALVES DE SOUZA	RUA IPIRANGA	SÃO JOSE	sn	001	019	004
LEIDIANA FERNANDES SANTOS	AV MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	SN	008	019	004
MARIA PEREIRA SALGADO	AV JORGE TEIXEIRA	SÃO JOSE	SN	016	019	004
MARINELZA CAPICHI PEREIRA	AV JORGE TEIXEIRA	SÃO JOSE	SN	015	019	004
NEIA KLITZ VOLZ COUTINHO	RUA IPIRANGA	SÃO JOSE	SN	002	019	004
ROGERIO GABRIEL MARIANO	AV JORGE TEIXEIRA	SÃO JOSE	SN	020	019	004
ROSELI SILVA BENTO	AV JORGE TEIXEIRA	SÃO JOSE	SN	018	019	004
SERGIO FREISLEBEN	AV JORGE TEIXEIRA	SÃO JOSE	SN	014	019	004
VALTEMIR SANTOS E SANTOS	AV. MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	1445	009	019	004
AMELIA LEMES DE SOUZA	AV 07 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	1444	004	020	004
ANGELO DE OLIVEIRA	AV. 07 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	S/N	016	020	004
CRISTINA APARECIDA DA SILVA	AV JK	SÃO JOSE	1400	007	020	004
JOSE SINVAL FILHO	AV MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	SN	008	020	004
JOSE ZORTEA	AV 07 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	SN	022	020	004
LIDIA FRANCISCA ARAUJO	AV MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	1434	005	020	004
MARINALVA CARDOSO SANTANA	AV MARECHAL RONDON	SÃO JOSE	1410	006	020	004
SELIA SCHMIDT CAVALHEIRO	AV 7 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	1205	015	020	004
IDANIR ZORTEA	AV 07 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	SN	020	020	004
ANA ROSA LOBO	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	SÃO JOSE	SN	017	021	004
ANTONIO DOS SANTOS	AV. 07 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	SN	010	021	004
CRISTIANE AMIM DE LIMA FRANÇA	RUA IPIRANGA	SÃO JOSE	SN	014	021	004
ELIS REGINA ZORTÉA	AV 7 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	SN	013	021	004
IVANEZA DA ROCHA MELO	AV INTEGRAÇÃO NACIONAL	SÃO JOSE	SN	018	021	004
JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA	AV 07 DE SETMBRO	SÃO JOSE	SN	008	021	004
JOSE ZITO PEREIRA DOS SANTOS	RUA 07 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	SN	006	021	004
OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA	AV 7 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	SN	007	021	004

VANDERLEI CARIAS DA SILVA	AV. 07 DE SETEMBRO	SÃO JOSE	SN	009	021	004
VANIA PEREIRA DE SOUZA	RUA IPIRANGA	SÃO JOSE	SN	016	021	004
MARTA AMIM TEIXEIRA	AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL	SÃO JOSE	SN	002	022	004

LOTES URBANOS SETOR 05- QUADRA 001 A QUADRA 20

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	Nº	LOTE	QUADRA	SETOR
MILTON PAIVA DOS SANTOS	AV BRASIL	BELA VISTA	S/N.	003	001	005
MARCOS JOSE DE PAULA	AV BRASIL	BELA VISTA	S/N.	004	001	005
EDNO DO NASCIMENTO SANTOS	AV BRASIL	BELA VISTA	260	007	001	005
VANDERLEI DE ALMEIDA LAUTON	RUA PRINCESA ISABEL	BELA VISTA	S/N.	009	001	005
CREMILSON PENA DE APOLINARIO	AV: JK	BELA VISTA	S/N.	012	001	005
MARCIO SOARES DA CRUZ	AVENIDA JK	BELA VISTA	S/N.	013	001	005
JOÃO PREXEDES DOS SANTOS	AV. JK	BELA VISTA	237	014	001	005
ELIETE DOS SANTOS	AV JK	BELA VISTA	S/N.	017	001	005
MANOEL DO CARMO	AV. JK	BELA VISTA	S/N.	019	001	005
JOSELI DE SOUZA	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	SN	010	002	005
IDEBRANDO DUARTE DE CARVALHO	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	SN	013	002	005
MARIA DE FATIMA RIBEIRO DAMASCENO	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	SN	015	002	005
ANDRE GERALDO DA SILVA NETO	AV JK	BELA VISTA	258	025	002	005
WALDEMAR BONEZE	AV. JK	BELA VISTA	SN	027	002	005
VALDETE MARIA DA SILVA	AV JK	BELA VISTA	SN	028	002	005
ARISTIDES CICERO DA SILVA	AV. JK	BELA VISTA	SN	029	002	005
CELIA LUIZA FERREIRA GONÇALVES	AV JK	BELA VISTA	SN	030	002	005
VALDOMIRO ALVES DOS SANTOS	AV JK	BELA VISTA	SN	031	002	005
MELQUIZEDEC VENANCIO	AV JK	BELA VISTA	SN	032	002	005
ELENIR NUNES DOS SANTOS FRANCISCO	AV:JK	BELA VISTA	SN	033	002	005
MIRIVAL PEREIRA	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	SN	002	003	005
CAROLINE LEMES DE SOUZA	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	SN	007	003	005
MARIBEL APARECIDA ASTRISSI	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	SN	008	003	005
ADOLFO DE ALMEIDA	AV. GOV. VALADARES	BELA VISTA	SN	009	003	005
MITRA DIOCESANA SEDE GUAJARA MIRIM	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	SN	015	003	005
ACIDIO STRELOW DOS SANTOS	RUA PRINCESA ISABEL	BELA VISTA	SN	016	003	005
REGIANE RODRIGUES BENUT	AV UNIÃO	BELA VISTA	SN	018	003	005
RAQUEL DE CARVALHO	RUA UNIÃO	BELA VISTA	SN	021	003	005
CLEBER SOARES DA SILVA	AV UNIÃO	BELA VISTA	SN	023	003	005
ELEN CRISTINA SILVA BRITO	AV UNIÃO	BELA VISTA	SN	028	003	005
EDNALVA DA SILVA NEVES	AV UNIÃO	BELA VISTA	SN	029	003	005
RUTH BEDIN DA SILVA	AV: GOV.	BELA VISTA	SN	002	004	005
CARMELINDA SCHULTZ	AV. GOV. VALADARES	BELA VISTA	SN	005	004	005
ADRIANO PEREIRA DE FIGUEIREDO	AV UNIÃO	BELA VISTA	SN	009	004	005
DOLIECE CASSIMIRO MARCELINO GUEDES	AV: UNIÃO	BELA VISTA	SN	010	004	005
MARIA ALVES DE SOUZA	RUA SENADOR OLAVO PIRES	SÃO JOSE	SN	018	004	005
SUELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	SN	022	004	005
ROSA MARQUES DA SILVA FIDELES	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	SN	023	004	005
ESDRA DA SILVA	AV BRASIL	BELA VISTA	SN	025	004	005
RENILDA GARCIA PIRES	AV BRASIL ESQ. PRINCESA ISABEL	BELA VISTA	SN	001	005	005
ROSINEIA CAITANA DE ANDRADE CAVALCANTE	AV JK	BELA VISTA	131	006	005	005
LENILDA GRACIANO MESSIAS DE MELO	AV: JK	BELA VISTA	SN	011	005	005
RUTH DIAS MIRANDA SILVA	AV JK	BELA VISTA	SN	013	005	005
CLEUSA QUEIROZ DA SILVA	AV: JK	BELA VISTA	SN	017	005	005
JOSE CARLOS DOS SANTOS	AV JK	BELA VISTA	SN	019	005	005
ALESSANDRA DE BRITO	AV JK	BELA VISTA	SN	020	005	005
EGIDIO MOURA FERREIRA	AV BRASIL	BELA VISTA	SN	021	005	005
MARINETE MARTINS COELHO	AV JK	BELA VISTA	SN	022	005	005
JOSE DILSON SOARES DA SILVA	AV BRASIL	BELA VISTA	SN	024	005	005
OVANI DA SILVA	AV: JK	BELA VISTA	SN	025	005	005
JOSUE PINHEIRO BREVES	AV BRASIL	BELA VISTA	SN	030	005	005
ELIAS FRANCISCO DA SILVA	AV BRASIL	BELA VISTA	300	032	005	005
VALDECI DA SILVA	AV JK	BELA VISTA	SN	06A	005	005
SOLANGE DOS ANJOS SILVA	RUA PRINCESA ISABEL	BELA VISTA	1970	003	006	005
MARCIA MELLO DOS REIS	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	S/N.	008	006	005
ROSANGELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AV GOV VALADARES	BELA VISTA	S/N.	012	006	005
EREMITA CORREIA ANTUNES DA ROCHA	AV. GOV. VALADARES	BELA VISTA	218	013	006	005
ROBERTO MARIA DANIEL	RUA JOSE SOARES	BELA VISTA	S/N.	015	006	005
RAMOM BRITZ	RUA JOSE SOARES	BELA VISTA	S/N.	016	006	005
MARCOS KAPRAN BRITEZ	AV JK	BELA VISTA	S/N.	017	006	005
CLEIDE DIAS DA SILVA	AV JK	BELA VISTA	S/N.	018	006	005
JOSE CARLOS DELOGO	AV JK	BELA VISTA	S/N.	024	006	005
SEBASTIÃO LOURENÇO DE SOUZA	AV JK	BELA VISTA	S/N.	026	006	005
THAYS NAYANE FELISBINO DE ARAUJO	RUA PRINCESA ISABEL	BELA VISTA	S/N.	003	007	005
LAURINDA FERREIRA MARTINS	AV PRINCESA ISABEL	BELA VISTA	S/N.	005	007	005
JOSE CLARA DOS SANTOS	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	S/N.	030	007	005
RUTH BULHÕES DO NASCIMENTO	AV. GOV. VALADARES	BELA VISTA	S/N.	031	007	005
GENECY POGIAN	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	S/N.	033	007	005
LUCIENE OLIVEIRA PEREIRA	AV JK ESQ. COM JOSE SOARES	BELA VISTA	S/N.	003	008	005
VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	AV JK	BELA VISTA	557	005	008	005
MARIA LUCIA FREITAS	AV. JK	BELA VISTA	S/N.	006	008	005
SILVANIA HENRIQUE DA SILVA LIGEIRO	AV JK	BELA VISTA	110	008	008	005
ALCIDES GONÇALVES DA SILVA	AV JK	BELA VISTA	0	010	008	005
LUCIMEIRE VIEIRA DOS ANJOS CARMO	AV JK	BELA VISTA	629	011	008	005
LORENA TURMAN CANCIAN	AV JK	BELA VISTA	S/N.	013	008	005
GENESIO JOSE DE PAULA	AV. JK	BELA VISTA	SN	016	008	005
GUILHERMINA MARIA DA SILVA	AV BRASIL	BELA VISTA	SN	020	008	005
CONCEIÇÃO ALVES VALADÃO	AV BRASIL	BELA VISTA	618	023	008	005
RENALDO ALVES DO NASCIMENTO	AV BRASIL	BELA VISTA	S/N.	026	008	005
RAIMUNDO DE SOUZA TORRES	AV BRASIL	BELA VISTA	SN	029	008	005
SEBASTIÃO ALVES DOS REIS	AV: GOVERNADOR VALADARES	BELA VISTA	SN	004	009	005

OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	AV JK	BELA VISTA	S/N.	011	009	005
MARCELO ANDRADE DE PINHO	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	S/N.	012	009	005
VERA LUCIA NUNES FERREIRA ANCELMO	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	S/N.	018	009	005
ELIAS SILVA CARDOSO	AV JK	BELA VISTA	S/N.	024	009	005
PAULO GONÇALVES DA SILVA	AV JK	BELA VISTA	800	007	010	005
MARLUCIA ALVES COELHO (REPRESENTANTE)	AV: JK	BELA VISTA	815	010	010	005
JOCACIA MARTINS DESSORDI	AV: JK,	BELA VISTA	S/N.	012	010	005
JURANDYR ALVES DO NASCIMENTO	AV JK	BELA VISTA	S/N.	017	010	005
MARISETE AMARO DOS SANTOS	RUA CURITIBA.	BELA VISTA	SN	018	010	005
ROSEMEIRE MOURA DO NASCIMENTO LIBARDI	AV CURITIBA	BELA VISTA	1258	019	010	005
JOSIAS DE SOUZA	AV BRASIL	BELA VISTA	S/N.	022	010	005
EDINÉIA SILVA TORRES	AV BRASIL	BELA VISTA	850	023	010	005
WELLITON CRISTIANO BUENO MACHADO	AV: BRASIL	BELA VISTA	828	024	010	005
JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	AV. BRASIL	BELA VISTA	SN	025	010	005
LAUDICEIA DA SILVA FERNANDES DOS SANTOS	AV BRASIL	BELA VISTA	810	026	010	005
FRANCISCO DE ASSIS BORGES CORREA	AV BRASIL	BELA VISTA	S/N.	028	010	005
FABIULA DE AVILA GOMES	AV BRASIL	BELA VISTA	756	030	010	005
MARIA DO CARMO ROBERTO	AV JK	BELA VISTA	1040	003	012	005
LAURITA DA SILVA BENTO	AV BRASIL	BELA VISTA	S/N.	008	012	005
ROSELI DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	AV: JK	BELA VISTA	S/N.	001	013	005
JUVENIL PEREIRA BENUTI	RUA CURITIBA	BELA VISTA	S/N.	002	013	005
CLEIDE LUIZ GOMES	RUA CURITIBA	BELA VISTA	S/N.	003	013	005
UELITON ALVES MOREIRA	RUA CURITIBA	BELA VISTA	1155	004	013	005
MARCIA JOSIANE MOURA FERREIRA	RUA CURITIBA	BELA VISTA	S/N.	006	013	005
ADEMILSON FORNAZIER DE SOUZA	RUA CURITIBA	BELA VISTA	S/N.	008	013	005
JEFERSON MOREIRA DO AMARAL	RUA CURITIBA	BELA VISTA	1167	010	013	005
JOSE HEY	AV UNIÃO	BELA VISTA	1187	011	013	005
MARIA LUIZA QUEIROZ	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	S/N.	013	013	005
JOSE LUIZ GOMES	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	1050	014	013	005
VILMA APARECIDA DA CRUZ	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	1112	017	013	005
DEMILSON FELIX DO LIVRAMENTO	RUA: SÃO PAULO	BELA VISTA	S/N.	018	013	005
WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	S/N.	019	013	005
DARCI GOBBI	AV UNIÃO ESQ RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	S/N.	021	013	005
NOILI RORH DA SILVA	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	S/N.	008	014	005
BEATRIZ APARECIDA DE AZEVEDO GARDA	RUA SÃO PAULO	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	004	015	005
VERONICA DE AZEVEDO GARDA	RUA SÃO PAULO	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	005	015	005
GEANE DE AZEVEDO GARDA	RUA OLAVO BILAC	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	007	015	005
JORDILINO TAVARES DOS SANTOS	AV BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	008	015	005
MARIA BERENICE ALVES DE AZEVEDO	AV BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	009	015	005
EDSON KLIPPEL	RUA. SÃO PAULO	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	010	015	005
LAURA ALVES DE AZEVEDO	AV JK	JARDIM DAS AMERICAS	1040	001	016	005
NAZARENO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA SÃO PAULO	JARDIM DAS AMERICAS	N/N	005	016	005
NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	RUA SÃO PAULO	JARDIM DAS AMERICAS	1071	006	016	005
REGINALDO SOARES RODRIGUES	AV GOVERNADOR OLAVO PIRES	JARDIM DAS AMERICAS	1334	007	016	005
JARBES CLABUNDE	AV OLAVO PIRES	JARDIM DAS AMERICAS	SN	008	016	005
JOAQUIM MARTINS DOS SANTOS	RUA OLAVO PIRES	JARDIM DAS AMERICAS	1164	009	016	005
PEDRO MARTINS NASCIMENTO	AV JK	JARDIM DAS AMERICAS	1086	011	016	005
CLAUDINEI PEREIRA DOS REIS	AV JK	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	013	016	005
CLOVIS RIBEIRO GRANJA	AV UNIÃO	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	004	017	005
ROSANA SOUTO DOS SANTOS	AV UNIÃO	JARDIM DAS AMERICAS	1115	005	017	005
LAURA SOUTO DOS SANTOS	AV UNIÃO	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	007	017	005
MARINA SOUZA AMARAL FARIA	RUA OLAVO PIRES	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	008	017	005
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	S/N.	010	017	005
ANTONIO BATISTA DA SILVA	AV GOV. VALADARES	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	011	017	005
MARIZETE SANTOS RIBEIRO MASSANEIRO	RUA UNIAO	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	013	018	005
ZELIA BEZERRA BALBINO	AV JK	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	006	019	005
CARLOS NEI ALVES RODRIGUES JUNIOR	AV BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	002	019	005
JOSE PAULINO DA SILVA	AV: JK ESQ. COM RUA SENADOR	JARDIM DAS AMERICAS	1060	004	019	005
VERA LUCIA DA SILVA AGUIAR	AV JK	JARDIM DAS AMERICAS	1155	008	019	005
MANOEL RIBEIRO DE SOUZA NETO	AV JK	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	011	019	005
CLAUDEMIR NEUMANN ZANELLA	AV JK	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	013	019	005
ESTER VICENTE VIEIRA NUNES	AV JK	JARDIM DAS AMERICAS	1400	014	019	005
MAURINO ISRAEL DA SILVA	AV JK	JARDIM DAS AMERICAS	SN	015	019	005
LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CANDIDO	AV JK	JARDIM DAS AMERICAS	1243	016	019	005
VALMIR JOSÉ CONT	AV. JK	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	018	019	005
DEVANIL BEZERRA	RUA IPIRANGA	JARDIM DAS AMERICAS	351	020	019	005
BENEDITO ROCHA	AV BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	023	019	005
DAVI DA SILVA MARCONI	AV BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	028	019	005
SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA	AV JK	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	030	019	005
NADIR CARDOSO SANTANA	AV BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	032	019	005
GELCI ROHR ROSA	AV: BRASIL	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	033	019	005
ELEANDRO SANTOS ROSA	RUA OLAVO PIRES	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	005	020	005
RENATA DA SILVA PEREIRA	RUA OLAVO PIRES	BELA VISTA	1000	010	020	005
WANDERLEY NUNES FERREIRA	RUA SENADOR OLAVO PIRES	JARDIM DAS AMERICAS	SN	012	020	005
JOADIR GOMES	AV: JK,	JARDIM DAS AMERICAS	SN	018	020	005
EDIR DA SILVA BARCELOS	AV GETULIO VARGAS	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	005	021	005
ANTONIO FAGUNDES	AV JACARÉ	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	009	021	005
ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	AV GOV. VALADARES	JARDIM DAS AMERICAS	S/N.	020	021	005
ADENILSON DE FREITAS ROBERTO	AV UNIÃO	JARDIM DAS AMERICAS	1297	*NÃO CADASTRADO*		
ADENILSON LIMA DE JESUS	RUA: UNIÃO	JARDIM DAS AMERICAS	302	*NÃO CADASTRADO*		
ALARRUBIA VIEIRA NUNES	AV UNIÃO	JARDIM DAS AMERICAS	S/N	*NÃO CADASTRADO*		
ALCINEI DA SILVA LOPES	AV GOV. VALADARES	JARDIM DAS AMERICAS	456	*NÃO CADASTRADO*		
ALEXANDRES RAMOS SILVA	AV. JK	JARDIM DAS AMERICAS	860	*NÃO CADASTRADO*		
ALTIVO MARCOS DA SILVA	AV JK	JARDIM DAS AMERICAS	900	*NÃO CADASTRADO*		
ANDREIA DE OLIVEIRA FILHO	AV UNIÃO	JARDIM DAS AMERICAS	204	*NÃO CADASTRADO*		
ANGELA MARIA DOS ANJOS SILVA	AV JK	JARDIM DAS AMERICAS	453	*NÃO CADASTRADO*		
ANITA LIMA DOS SANTOS	AV. GOVERNADOR VALADARES	JARDIM DAS AMERICAS	161	*NÃO CADASTRADO*		
ANTONIO VIEIRA TELES	AV. GOV. VALADARES	JARDIM DAS AMERICAS	S/N	*NÃO CADASTRADO*		

AURICEMA JOSELI POCCHAPSLKI	AV JACARÉ	BELA VISTA	1242	*NÃO CADASTRADO*
ROBERTO PINTO BELARMNO	AV JK	BELA VISTA	1076	*NÃO CADASTRADO*
CANDIDA VICENTE DA SILVA	RUA PRINCESA ISABEL	BELA VISTA	2117	*NÃO CADASTRADO*
CARLOS DE JESUS CARDOSO	RUA PRINCESA ISABEL	BELA VISTA	0	*NÃO CADASTRADO*
CLAUDINEIA MIRANDA CARDOSO KLIZTKE	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	1185	*NÃO CADASTRADO*
DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO	AV UNIÃO	BELA VISTA	0	*NÃO CADASTRADO*
DIOGO FELIX DA SILVA	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	645	*NÃO CADASTRADO*
DIONATHAN MOURA FERREIRA	AV: JK	BELA VISTA	373	*NÃO CADASTRADO*
DORIZETE DURÃES DE OLIVEIRA DA COSTA	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	1151	*NÃO CADASTRADO*
EDNA DA SILVA ELICKER	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	340	*NÃO CADASTRADO*
ELIANE DE JESUS BARROS	AVENIDA JK	BELA VISTA	524	*NÃO CADASTRADO*
EMERSON GOMES DOS REIS	AV JK	BELA VISTA	680	*NÃO CADASTRADO*
ERCI CARREIRO DE MELO	RUA XV DE NOVEMBRO	BELA VISTA	0	*NÃO CADASTRADO*
EVA FIRMINO GIMENES PAIA	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	1191	*NÃO CADASTRADO*
EVA MARIA DELFINO DA SILVA	AV UNIÃO	BELA VISTA	39	*NÃO CADASTRADO*
FRANCISCA ALVES PEREIRA ANTÃO	AV UNIÃO	BELA VISTA	100	*NÃO CADASTRADO*
FRANCISCO ESTEVANELLI	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	25	*NÃO CADASTRADO*
HEDI ROHR	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	1301	*NÃO CADASTRADO*
IDALINA MARTINS FERNANDES	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	1350	*NÃO CADASTRADO*
IRIAS MOREIRA DOS REIS	RUA CURITIBA	BELA VISTA	S/N	*NÃO CADASTRADO*
IVANOR FRANCISCO DE SOUZA	AV JK	BELA VISTA	704	*NÃO CADASTRADO*
JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	AV JK	BELA VISTA	1168	*NÃO CADASTRADO*
JOÃO CARLOS DA SILVA	AV BRASIL	BELA VISTA	1180	*NÃO CADASTRADO*
JOÃO GOMES	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	0	*NÃO CADASTRADO*
JOSE APARECIDO DA SILVA	AVENIDA UNIÃO	BELA VISTA	72	*NÃO CADASTRADO*
JOSE CAMILO PEREIRA	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	437	*NÃO CADASTRADO*
JOSE DA SILVA GOMES	AV JK	BELA VISTA	1240	*NÃO CADASTRADO*
JOSE FERNANDES DE JESUS	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	1286	*NÃO CADASTRADO*
JOSE FRANCISCO CANCIAN	AV BRASIL	BELA VISTA	683	*NÃO CADASTRADO*
JOSE SOARES SODRE	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	S/N	*NÃO CADASTRADO*
JOSEFA ANAZARI DE OLIVEIRA	AV BRASIL	BELA VISTA	596	*NÃO CADASTRADO*
JURACI AMIGO ALVES	AV BRASIL	BELA VISTA	0	*NÃO CADASTRADO*
JURACI APARECIDA BATISTA	RUA UNIÃO	BELA VISTA	191	*NÃO CADASTRADO*
KEILA DE JESUS MORAES	RUA OLAVO BILAC	BELA VISTA	S/N	*NÃO CADASTRADO*
KELCIELEN FABRICIA FEREZINI	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	719	*NÃO CADASTRADO*
LAURINDA SCHNEIDER DE BRITO	RUA: UNIAO	BELA VISTA	278	*NÃO CADASTRADO*
LEONTINA PINTO NASCIMENTO	AV UNIÃO	BELA VISTA	150	*NÃO CADASTRADO*
LUZINETE LUZIAR DE SOUZA	AV UNIÃO	BELA VISTA	0	*NÃO CADASTRADO*
MANOEL PINHEIRO D'AMORIM	AV UNIÃO	BELA VISTA	1359	*NÃO CADASTRADO*
MARCIO DA SILVA	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	837	*NÃO CADASTRADO*
MARIA AUXILIADORA ALVES MONTEIRO	AV: JACARÉ	BELA VISTA	300	*NÃO CADASTRADO*
MARIA DE FÁTIMA BRUNALDI PEREIRA	AV. GOV. VALADARES	BELA VISTA	45	*NÃO CADASTRADO*
MARIA EDUIRGES DOS SANTOS NASCIMENTO	AV: UNIAO	BELA VISTA	210	*NÃO CADASTRADO*
MARIA JOSE DOS SANTOS	RUA: DAS ARARAS	BELA VISTA	22	*NÃO CADASTRADO*
MARIA LUZIAR DE SOUZA	AV. GOV. VALADARES	BELA VISTA	427	*NÃO CADASTRADO*
MARIA NILZA ALVES FERREIRA	AV: GOV. VALADARES	BELA VISTA	400	*NÃO CADASTRADO*
MARIA RODRIGUES SOARES	AV. UNIÃO	BELA VISTA	1170	*NÃO CADASTRADO*
MARIA ROSA SANTOS RODRIGUES	AV JK	BELA VISTA	1000	*NÃO CADASTRADO*
MARIANA DOS REIS	RUA PRINCESA ISABEL	BELA VISTA	1084	*NÃO CADASTRADO*
MARILDA GOMES DA SILVA	RUA UNIÃO	BELA VISTA	959	*NÃO CADASTRADO*
MIGUEL GIMENES	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	89	*NÃO CADASTRADO*
ZILDENE VICENTE EVANGELISTA DOS SANTOS	AV JK	BELA VISTA	511	*NÃO CADASTRADO*
MONICA VIEIRA NUNES BELING	AV UNIÃO	BELA VISTA	150	*NÃO CADASTRADO*
NAIR DOS SANTOS RIBEIRO OLIVEIRA	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	99	*NÃO CADASTRADO*
NATALIA PEREIRA DOS SANTOS	RUA CURITIBA	BELA VISTA	1170	*NÃO CADASTRADO*
OZANY DE SOUZA BARROS	AV JK	BELA VISTA	96	*NÃO CADASTRADO*
PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AV JK	BELA VISTA	49	*NÃO CADASTRADO*
PENNO IOP	RUA UNIÃO	BELA VISTA	S/N	*NÃO CADASTRADO*
RAMON BRITEZ	AV JK	BELA VISTA	531	*NÃO CADASTRADO*
REGINA MARTA BONFA PAIA	RUA: OLAVO PIRES	BELA VISTA	1145	*NÃO CADASTRADO*
REGINALDO GONÇALVES DA SILVA	AV UNIÃO	BELA VISTA	S/N	*NÃO CADASTRADO*
ROSILDO XAVIER DA SILVA	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	1967	*NÃO CADASTRADO*
ROSINETE ROBERTA DA COSTA SILVA	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	311	*NÃO CADASTRADO*
SANDRA FERNANDES DE JESUS	AV. UNIÃO	BELA VISTA	1160	*NÃO CADASTRADO*
SANTILHA FELIX DOS SANTOS	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	810	*NÃO CADASTRADO*
SEBASTIANA SIQUEIRA	AV UNIÃO	BELA VISTA	99	*NÃO CADASTRADO*
TEREZA ANTONIA VENTORIM DE OLIVEIRA	AV DOS PIONEIROS	BELA VISTA	335	*NÃO CADASTRADO*
TEREZA DE JESUS DOS SANTOS	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	1100	*NÃO CADASTRADO*
VALDECI DE JESUS	AV. JK	BELA VISTA	1099	*NÃO CADASTRADO*
VALMOR INACIO DANTAS	AV JK	BELA VISTA	852	*NÃO CADASTRADO*
VALQUIRIA FELIX DA SILVA LOUZADA	AV GOV. VALADARES	BELA VISTA	665	*NÃO CADASTRADO*
VANDERLEIA DOS SANTOS DOMINGUES	AV JK	BELA VISTA	875	*NÃO CADASTRADO*
VANIA APARECIDA ROHR GOBBI	RUA SÃO PAULO	BELA VISTA	1269	*NÃO CADASTRADO*
ZAQUEL ANGELO DE OLIVEIRA	RUA OLAVO PIRES	BELA VISTA	1155	*NÃO CADASTRADO*

LOTES URBANOS SETOR 06- QUADRA 001 A QUADRA 014

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	Nº	LOTE	QUADRA	SETOR
EZEQUIEL QUERUBIN DA SILVA	Av. JORGE FRANÇA SHINAYDER	CIDADE ALTA	S/N	006	005	006
ALEXANDRA CHAGAS DE SOUZA	AVENIDA LUIZ LAURENTINO CARAGNATO	CIDADE ALTA	S/N	016	006	006
ANTONIO DE OLIVEIRA	AV LAURENTINO LUIZ CARAGNATTO	CIDADE ALTA	S/N	015	006	006
ED CARLOS SILVA DA COSTA	RUA PRINCESA ISABEL	CIDADE ALTA	82	011	006	006
ELZA APARECIDA SOBRINHO	AV ANGELO CARAGNATTO	CIDADE ALTA	235	007	006	006
NEIDE DA SILVA GONÇALVES	AV LAURENTINO LUIZ CARAGNATO	CIDADE ALTA	80	012	006	006
ODEI LOBATO DE AGUIAR	AV ANGELO CARAGNATTO	CIDADE ALTA	S/N	005	006	006
RAFAEL DA ROCHA DA COSTA	AV ANGELO CARAGNATTO	CIDADE ALTA	105	008	006	006
VALDEIR CARLOS SANTANA	RUA CASTANHEIRA	CIDADE ALTA	S/N	004	006	006
CLAUDECIL MOURA GRANJEIRO	AV ANGELLO CARAGNATTO	CIDADE ALTA	S/N	012	007	006

IZIQUIEL DE LIMA ALVES	AV. ALCIDES FERREIRA LINHARES	CIDADE ALTA	250	006	007	006
LIDIANA MARTINS DA SILVA	AV: ALCIDES FERREIRA LINHARES	CIDADE ALTA	204	X9	007	006
MARIA SIQUEIRA BARBOSA	AV ALCIDES FERREIRA LINHARES	CIDADE ALTA	S/N	X5	007	006
MARIA DA PENHA VIDAL	RUA CASTANHEIRA	CIDADE ALTA	S/N	004	007	006
JOSIVALDO DA COSTA ASSIS	AV ERMELINDA CARAGNATTO	CIDADE ALTA	S/N	006	008	006
EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	AV ALCIDES FERREIRA LINHARES	CIDADE ALTA	134	012	008	006
JORGE SIMORA	AV: ALCIDES FERREIRA	CIDADE ALTA	116	014	008	006
MARIA DO CARMO BASILIO	AV ERMELINDA CARGNATO	CIDADE ALTA	205	005	008	006
PAULO AMBROSIO VIEIRA	RUA TIRADENTES	CIDADE ALTA	S/N	010	008	006
MARCIO ADRIANO RODRIGUES	AV JORGE FRANÇA SCHINAYDER	CIDADE ALTA	C 23	002	009	006
ALCENIR ALVES DE SOUZA	AV: LAURENTINO LUIZ CARAGNATO	CIDADE ALTA	S/N	012	010	006
CASSILDA ARANTES DOS SANTOS	RUA JOSE SOARES	CIDADE ALTA	S/N	011	010	006
GEANE DE SOUZA ALVES SANTOS	RUA PRINCESA ISABEL	CIDADE ALTA	S/N	002	010	006
HENRIQUE B. DOS SANTOS E GUSTAVO B. DOS SANTOS	AV ANGELO CARAGNATTO	CIDADE ALTA	S/N	008	010	006
LAUDENISE MONTEIRO DA HORA	RUA PRINCESA ISABEL	CIDADE ALTA	S/N	001	010	006
SILVIA MARIA LUIZ DOS REIS	AV ANGELO CARAGNATTO	CIDADE ALTA	S/N	006	010	006
VALDEIR LOBATO DE AGUIAR	AV JORGE FRANÇA SHINYDER	CIDADE ALTA	196	X13	010	006
ANGELICA SULTI VICENTE	RUA PRINCESA ISABEL	CIDADE ALTA	S/N	004	011	006
BRASILINA ALVES CAPICHI	AV ANGELO CARAGNATTO	CIDADE ALTA	S/N	015	011	006
DIMAS DE PAULA	RUA JOSÉ SOARES	CIDADE ALTA	362	012	011	006
JOSE VALDEVAN INACIO DANTAS	RUA PRINCESA ISABEL	CIDADE ALTA	S/N	002	011	006
ROSILANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	AV ANGELO CARAGNATTO	CIDADE ALTA	S/N	014	011	006
ROSILENE DA SILVA	RUA JOSE SOARES	CIDADE ALTA	S/N.	010	011	006
ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA	AV. ALCIDES FERREIRA LINHARES	CIDADE ALTA	260	005	011	006
BEATRICIA LOPES DA SILVA	AV. ERMELINDA CARAGNATTO	CIDADE ALTA	S/N	008	012	006
IVO MOURA GRANJEIRO	AV ALCIDES FERREIRA LINHARES	CIDADE ALTA	22	013	012	006
IVONE CORREIA DOS SANTOS	AV ALCIDES FERREIRA LINHARES	CIDADE ALTA	20	X14	012	006
OLIVIA ALMEIDA DOS SANTOS	AV ALCIDES FERREIRA LINHARES	CIDADE ALTA	S/N	011	012	006
ROCIMAR COELHO DE OLIVEIRA	AV: ERMELINDA CARAGNATTO	CIDADE ALTA	SN	010	012	006
RONALDO ADRIANO PASSARELLO	AV. ALCIDES FERREIRA LINHARES	CIDADE ALTA	S/N	016	012	006
EDSON DE MELO CORDEIRO	AV. LAURENTINO CARAGNATTO	CIDADE ALTA	S/N	014	014	006
ELISANGELA DA SILVA VIEIRA	RUA OLAVO BILAC	CIDADE ALTA	S/N	012	014	006
GERCINO GONÇALVES DA COSTA	AV LAURENTINO LUIZ CARAGNATO	CIDADE ALTA	S/N	008	014	006
GILSENIR BRAZ LOIOLA DIAS	AV ANGELO CARAGNATTO	CIDADE ALTA	247	006	014	006
JUNIOR GONÇALVES DO PRADO	AV LAURENTINO CARAGNATTO	CIDADE ALTA	441	X13	014	006
MARIA REJANE SEVERINA DA CONCEIÇÃO FARIAS	LAURENTINO CARAGNATTO	CIDADE ALTA	S/N	016	014	006
ROSILENE THOMAZ ERLICH ALBERTONI	RUA JOSE SOARES	CIDADE ALTA	S/N	002	014	006
SILVANIA PEREIRA IOP SAAR	RUA JOSE SOARES	CIDADE ALTA	S/N	004	014	006

Seringueiras-RO 14 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CRISTIANE CAMPOS
Coordenadora do Programa Título Já

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:557506D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
A Câmara Municipal de Urupá através do Gabinete do Vereador Presidente, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 022/2020**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.30*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação: I – **********
II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez. Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 14/10/2020

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 14/10/2020 à 26/10/2020	De: 14/10/2020 à 26/10/2020

Cotação de Preços
OBJETIVO: Revisão Periódica, das motocicletas Honda/NXR 160 BROS, Placas QRA 8599 com 13713 km e Placa QRA 8639 com 13075 km; pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	02	Patin de Freio Traseiro das Motos NXR/ 160 BROS BROS Placa QRA 8639 e Placa QRA 8599			

002	UN	01	Lâmpada do Freio da moto NXR/ 160 BROS BROS Placa QRA 8639			
003	UN	01	Cabo Acelerador Placa QRA 8599			
004	UN	02	Filtro de Ar das Motos NXR/ 160 BROS BROS Placa QRA 8639 e Placa QRA 8599			
005	UN	02	Oleo 10W 30 Motos NXR/ 160 BROS BROS Placa QRA 8639 e Placa QRA 8599.			
006	UN	01	Bateria para a Moto NXR/ 160 BROS BROS Placa QRA 8639			
007	UN	01	Vela para a Moto NXR/ 160 BROS BROS Placa QRA 8599			
008	UN	02	KIT Reforçado para as moto NXR/160 BROS BROS Placa QRA 8639 e Placa QRA 8599			
Total.....						

Serviços de Mão de Obras

Item	SV	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
001	SV	01	Limpeza de Bico Injetor da moto NXR/ 160 BROS Placa QRA 8599			
002	SV	01	Limpeza de Bico Injetor da NXR/ 160 BROS Placa QRA 8639			
003	SV	01	Limpeza do Filtro de Óleo NXR/160 BROS Placa QRA 8539			
004	SV	01	Limpeza do Filtro de Óleo NXR/160 BROS Placa QRA 8599.			
005	SV	01	Ajustar a Rabeta da moto NXR/ 160 BROS Placa QRA 8639.			
006	SV	01	Serviços de Troca do Kit da moto NXR/ 160 BROS Placa QRA 8639.			
007	SV	01	Serviços de Troca da Bateria da moto NXR/ 160 BROS Placa QRA 8639.			
008	SV	01	Revisão Geral NXR/160 BROS Placa QRA 8599 com **13713 km**			
009	SV	01	Revisão Geral NXR/160 BROS Placa QRA 8639 com **13075 km**			
Total.....						

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.
FIRMA/NOME: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ CNPJ/CPF:_____ DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 14/10/2020 à 26/10/2020	De: 14/10/2020 à 26/10/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:7D7FF362

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 045

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 045/2020** referente ao **Processo n. 175/2020/SEMSAU,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP.** Recurso proveniente da proposta de equipamentos/material permanente n. 21817.418000/1190-02 do Ministério da Saúde. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 108/2020. ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 03.478.563/0001-88

tem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2020; CARROCERIA SOBRE CHASSI; CAPACIDADE DE TRANSPORTE PESSOAL: 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA; CARGA: MÍNIMA DE 1000 KG, MOTOR: TURBO DIESEL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8; TRAÇÃO 4X4, PERMANENTE OU NÃO, COM SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E REDUZIDA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; PNEUS E RODAS: ORIGINAL DE FÁBRICA, SENDO QUE A FABRICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÁ SER DO ANO CORRENTE OU, NO MÁXIMO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; CABINA DUPLA, 4 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLOS; PROTETOR DE CAÇAMBA E GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA; ESTRIBOS LATERAIS: VIDRO ELÉTRICO E TRAVAS NAS PORTAS COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE E SISTEMA ANTE ESMAGAMENTO; SISTEMA DE ALARME DE FÁBRICA; SOM/MULTIMÍDIA INTEGRADA AO VEÍCULO, SOMENTE O FORNECIDO PELA FÁBRICA; PROTETOR DE CÁRTER; JOGO DE TAPETE; PELÍCULA PROTETORA (INSULFILME) PERMITIDO POR LEI; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PODENDO SER CORES METÁLICAS; A MESMA DEVERÁ SER EMPLACADA COM 1º EMPLAMENTO E DOCUMENTADA EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEÍCULO EMPLACADO NA CIDADE DE URUPÁ-RO, COM FRETE INCLUSO. AUTORIZADA PARA REVISÃO NA REGIÃO, MÁXIMO DE 200 KM DO MUNICIPIO DE URUPÁ.	CHEVROLET S10 LT	1,00	R$ 173.000,00	R$ 173.000,00

Valor Total Homologado - R$ 173.000,00

Urupá-RO, 13 de outubro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F75F0226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/SEMA/PMB/2020 RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	217	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	SIM	***.535.442-**	11/08/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	65,00	NÃO	2	NÃO	49
2	300	MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA	SIM	***.372.382-**	21/05/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	47
3	292	ALINE NEVES PERES	SIM	***.314.652-**	09/06/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	29
4	16	EVA COSTA DA SILVA	SIM	***.100.602-**	27/08/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	39
5	42	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	SIM	***.426.122-**	10/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	0	NÃO	26
6	206	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	SIM	***.272.222-**	24/10/1974	NÃO	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	42,00	NÃO	3	NÃO	45
7	43	CRISTIAMA VIEIRA DOS REIS	SIM	***.284.262-**	09/07/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	1	NÃO	36
8	273	ELISANGELA DA CONCEICAO PATRICIO SUAREZ	SIM	***.238.092-**	01/01/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	30
9	281	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	SIM	***.906.132-**	10/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	40
10	225	FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	SIM	***.437.922-**	02/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	34
11	248	VALERIA BERMOND VAROTTI	SIM	***.365.282-**	21/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	1	NÃO	26
12	46	KAROLAINE OLIVEIRA DA SILVA	SIM	***.480.822-**	22/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	260	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONCA	SIM	***.179.101-**	19/03/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	110,00	NÃO	0	NÃO	32
2	112	WELIA GOMES DOS SANTOS	SIM	***.903.162-**	22/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	79,09	0,00	0,00	109,09	SIM	2	NÃO	22
3	66	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	SIM	***.644.302-**	10/12/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	47
4	78	ANA PATRICIA PAIVA CALIL KOHLER	SIM	***.775.568-**	25/10/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	43
5	240	ANGELITA MARIA ESTEVAO	SIM	***.622.552-**	28/12/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	43
6	19	SILEIA BARROS BALIEIRO	SIM	***.926.772-**	12/12/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	34
7	136	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA	SIM	***.923.776-**	01/03/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	0	NÃO	34
8	261	JANAINA ALVES MONTES SOARES	SIM	***.239.152-**	15/08/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	33
9	162	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNCAO	SIM	***.646.521-**	04/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	28
10	184	WEVERTON DOS SANTOS	SIM	***.995.412-**	12/04/1992	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	80,00	NÃO	0	NÃO	28
11	157	MARCIA MARIA MACHADO	SIM	***.611.932-**	16/01/1968	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	70,00	NÃO	2	NÃO	52
12	54	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	SIM	***.549.872-**	20/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	40
13	187	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	SIM	***.008.312-**	27/02/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	3	NÃO	39
14	88	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	SIM	***.800.732-**	24/06/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	39
15	75	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	SIM	***.948.482-**	08/03/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	38
16	243	JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR	SIM	***.093.072-**	21/08/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	2	NÃO	37
17	144	SUZYE KELEN MONTEIRO LOUREIRO	SIM	***.252.662-**	25/07/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	36
18	251	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	SIM	***.205.702-**	30/04/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	33
19	50	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER	SIM	***.132.372-**	05/04/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	70,00	NÃO	2	NÃO	32
20	140	ELLEN NAIANDRA MARTINS	SIM	***.087.182-**	02/07/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	29
21	213	NARGELA MELO VASCONCELOS	SIM	***.955.282-**	31/08/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	28
22	154	JESSICA ALVES RIBEIRO	SIM	***.865.862-**	23/02/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	25
23	207	MARIA DA GLORIA VIANA DOS SANTOS	SIM	***.080.398-**	15/07/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	49
24	21	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	SIM	***.683.132-**	13/06/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	46
25	59	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	SIM	***.720.562-**	03/09/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	4	NÃO	46
26	287	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	SIM	***.902.262-**	05/07/1975	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	45
27	129	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	SIM	***.309.592-**	09/07/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	43
28	191	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	SIM	***.409.092-**	01/08/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	41
29	155	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	SIM	***.314.252-**	29/03/1980	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	40
30	226	TELMA BELLEZA MATOS	SIM	***.438.302-**	15/03/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	37
31	122	LUCIANE DE PAULA SILVA	SIM	***.460.712-**	09/04/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	35
32	161	ANDREIA DOS REIS	SIM	***.070.302-**	29/05/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	34
33	121	DAIANE LIMA DE LARA ZILES	SIM	***.556.632-**	29/10/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	31
34	309	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	SIM	***.833.192-**	18/05/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	1	NÃO	30

35	188	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	SIM	***.618.342-**	10/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	27
36	124	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	SIM	***.697.781-**	05/11/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	25
37	265	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	SIM	***.714.022-**	01/01/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	25
38	266	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	SIM	***.346.173-**	16/09/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	25
39	185	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	SIM	***.022.952-**	03/05/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	37
40	53	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	SIM	***.937.502-**	15/09/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	36
41	51	POLIANA MARQUES DA SILVA	SIM	***.699.222-**	21/02/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	55,00	NÃO	2	NÃO	35
42	116	JAKELINE SERRA LIMA	SIM	***.262.552-**	26/09/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	35
43	70	RENATA FERREIRA MAGALHAES DE OLIVEIRA	SIM	***.712.672-**	30/12/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	24
44	62	ROSANGELA SOUZA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	SIM	***.856.552-**	03/03/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	48
45	255	LUCIENI TEIXEIRA PEREIRA	SIM	***.158.542-**	28/02/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	43
46	279	KARINA SANTANA REGO	SIM	***.789.918-**	04/03/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	43
47	95	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	SIM	***.508.932-**	27/01/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	3	NÃO	41
48	108	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	SIM	***.933.292-**	28/05/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	39
49	153	ELIZETE COSTA PINHEIRO	SIM	***.487.302-**	10/12/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	38
50	189	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	SIM	***.138.682-**	16/11/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	3	NÃO	37
51	84	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	SIM	***.744.285-**	27/11/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	37
52	258	IANE CARBONERA SOLC IA	SIM	***.935.672-**	08/12/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	34
53	270	ELOISA SALETE BEZERRA	SIM	***.471.162-**	24/09/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	31
54	74	MARCOS HENRIQUE DA SILVA LAGO	SIM	***.030.872-**	29/10/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30
55	18	NAYARA LUCIA DE LIMA	SIM	***.717.452-**	07/11/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30
56	137	RENATA PEREIRA DA SILVA	SIM	***.961.762-**	17/01/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30
57	26	AUERICON PESSOA	SIM	***.298.272-**	17/05/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	30
58	289	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA	SIM	***.044.782-**	19/06/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	30
59	115	ISABELA MARY ALVES MIRANDA	SIM	***.290.186-**	20/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	29
60	295	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA	SIM	***.361.082-**	06/11/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	5,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	26
61	60	CAMILA FERREIRA DA SILVA	SIM	***.776.462-**	02/05/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	26
62	268	LORAYNE GOMES DOS SANTOS CARDOSO	SIM	***.363.932-**	15/09/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	25
63	41	LUIS HERNANDEZ PIRES ZASTROW	SIM	***.164.062-**	17/09/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	24
64	307	EDUARDO ALVES DA SILVA	SIM	***.693.552-**	29/10/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	23
65	23	JOO PAULO DA SILVA SOUZA	SIM	***.144.752-**	14/07/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	1	NÃO	38
66	195	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	SIM	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	36
67	192	MARIA PAULA CEZAR SILVA	SIM	***.772.881-**	25/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	29
68	214	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	SIM	***.238.452-**	08/02/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	26
69	34	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	SIM	***.076.942-**	30/04/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	0	NÃO	26
70	172	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	SIM	***.480.592-**	18/01/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	1	NÃO	25
71	246	DOUGLAS BASSO SALES	SIM	***.684.992-**	13/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	0	NÃO	24
72	271	ELIANE ARRAIS EVARISTO	SIM	***.215.092-**	01/12/1976	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	3	NÃO	43
73	234	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	SIM	***.211.242-**	03/04/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	5,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	43
74	103	FRANCIELLY MAIRA BORDON	SIM	***.600.472-**	07/06/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	40
75	36	HORACIO PINHEIRO BENTES FILHO	SIM	***.923.162-**	05/07/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	1	NÃO	38
76	31	DAIANE RAMOS DE SOUZA	SIM	***.241.442-**	14/03/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	3	NÃO	34
77	38	DANDARA FERREIRA DA SILVA	SIM	***.702.102-**	27/01/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	32
78	99	JOSILEIA CARVALHO SANGI	SIM	***.375.272-**	24/10/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	28
79	221	DENISE ANE CORREIA GUDIM	SIM	***.256.982-**	25/02/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	28
80	152	FABRICIA MONTEIRO SOARES	SIM	***.289.882-**	15/04/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	27
81	242	CLEONICE PEGO DA SILVA	SIM	***.388.532-**	01/04/1994	NÃO	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	26
82	125	JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	SIM	***.750.152-**	13/01/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	25
83	7	SABRINA FALEIRO ALVES	SIM	***.841.762-**	01/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	5,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24
84	284	ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA	SIM	***.017.132-**	20/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24
85	29	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	SIM	***.442.902-**	18/02/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24
86	245	BRENDA RAYSA DA SILVA BEGUER	SIM	***.298.302-**	15/02/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23
87	252	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	SIM	***.874.312-**	26/05/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23
88	9	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	SIM	***.047.224-**	16/10/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	22
89	133	JOZANE SILVA LIMA	SIM	***.458.672-**	21/10/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	3	NÃO	40
90	178	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	SIM	***.308.452-**	02/10/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	1	NÃO	39
91	202	DANIELLY CASTRO BEZERRA OLIVEIRA	SIM	***.894.913-**	29/10/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	33
92	288	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	SIM	***.486.892-**	08/09/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	32
93	320	SANAUA RICARDO MATIAS	SIM	***.341.102-**	04/09/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	31
94	210	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	SIM	***.381.562-**	14/04/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	29
95	83	VALERIA GALVAO SANTOS	SIM	***.789.492-**	15/06/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	28

96	247	MAYARA SILVA EDUARDO AOYAMA	SIM	***.554.722-**	11/10/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	26
97	274	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO	SIM	***.424.642-**	08/12/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	25
98	44	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	SIM	***.919.302-**	22/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	25
99	47	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	SIM	***.486.622-**	27/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	24
100	73	LUAN DA COSTA ARAUJO	SIM	***.145.192-**	07/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	24
101	82	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	SIM	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	23
102	173	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	SIM	***.395.232-**	05/07/1194	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	SIM	0	SIM	826
103	89	ANGELA DALLAGASSA	SIM	***.709.772-**	04/12/1966	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	3	NÃO	53
104	81	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	SIM	***.726.462-**	18/05/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	47
105	230	MARIA IVA SOUZA DE MESQUITA MENEZES	SIM	***.774.142-**	01/08/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	43
106	98	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	SIM	***.470.682-**	20/10/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	39
107	156	SIMONE GONZAGA BRANCO	SIM	***.673.522-**	01/02/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	38
108	114	CLECIA TEIXEIRA DO VALE AZEVEDO	SIM	***.885.572-**	18/05/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	37
109	181	DENISE MARTINS MAGAGALHAES	SIM	***.272.802-**	17/11/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	36
110	290	KEILA CASSIMIRO LIPKE	SIM	***.265.982-**	20/10/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	35
111	196	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	SIM	***.930.322-**	05/07/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	35
112	27	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	SIM	***.950.372-**	23/02/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	34
113	91	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	SIM	***.636.772-**	12/07/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	34
114	86	WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO MARIANO	SIM	***.533.202-**	28/07/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	34
115	102	ROSILENE DA SILVA SENE	SIM	***.948.852-**	23/08/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	34
116	312	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	32
117	259	PRISCILA DAS NEVES AMORIM	SIM	***.786.092-**	24/06/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	31
118	280	HITALO CALACA AGUIAR	SIM	***.699.232-**	05/05/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	30
119	203	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	SIM	***.217.422-**	18/04/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	29
120	182	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO	SIM	***.723.102-**	03/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	SIM	0	NÃO	25
121	143	NAYARA DE OLIVEIRA MATOS	SIM	***.218.442-**	28/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	SIM	0	NÃO	25
122	204	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	SIM	***.574.482-**	15/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	24
123	232	GLEICE GOMES OLMEIDO	SIM	***.030.012-**	06/12/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	29
124	277	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	SIM	***.744.852-**	27/06/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	26
125	160	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	SIM	***.356.642-**	08/12/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	0	NÃO	25
126	244	LEILA MARIA DE ALMEIDA	SIM	***.156.512-**	02/03/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	2	NÃO	48
127	208	JAQUERINA PAULA DA SOUZA	SIM	***.748.702-**	19/09/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	3	NÃO	40
128	174	ALINE SANTOS BEZERRA	SIM	***.277.332-**	04/12/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	29
129	222	ANGELICA LOPES FACHINI	SIM	***.533.312-**	13/12/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	29
130	168	GEANE APARECIDA ALVES LOURENCO	SIM	***.564.512-**	24/07/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	27
131	101	SEBASTIAO ALVES FERREIRA	SIM	***.935.926-**	19/12/1961	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	58
132	180	JANETE FRIGO SIQUEIRA	SIM	***.508.282-**	27/08/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	52
133	257	LEIDA CLEMENTE	SIM	***.119.762-**	22/07/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	51
134	13	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	SIM	***.534.462-**	10/01/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	45
135	311	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SIM	***.041.702-**	06/05/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	45
136	61	JUCINELIA DIAS SANTANA	SIM	***.121.781-**	06/09/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	44
137	22	MARCELO DA SILVA JUSTINO	SIM	***.864.682-**	15/08/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	1	NÃO	43
138	17	CHIRLES FERREIRA LUIZ	SIM	***.140.672-**	21/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	42
139	215	LIDIA PEREIRA DO CARMO	SIM	***.846.842-**	02/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	40
140	94	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS	SIM	***.369.232-**	29/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	38
141	4	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	SIM	***.555.562-**	03/12/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	36
142	96	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA	SIM	***.308.782-**	16/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	35
143	209	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	SIM	***.751.923-**	17/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	35
144	301	SHIRLEI BATISTA VAEGAS	SIM	***.230.222-**	02/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	35
145	128	EDIVANIA FELIX DE LIMA	SIM	***.033.192-**	20/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	35
146	148	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	SIM	***.908.572-**	02/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	35
147	211	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	SIM	***.597.572-**	30/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	34
148	65	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	SIM	***.820.752-**	18/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	34
149	167	VANESSA BERTAO SOARES	SIM	***.333.982-**	12/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	34
150	253	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	SIM	***.511.172-**	11/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	33
151	72	HILZEMIR PINTO LEAO DA COSTA	SIM	***.219.722-**	15/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	32
152	15	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	SIM	***.373.602-**	27/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	32
153	119	SUELEN CAROLINE PRATA RODRIGUES	SIM	***.644.592-**	02/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	2	NÃO	32
154	11	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES	SIM	***.315.982-**	28/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	30
155	291	SHIRLEI DE OLIVEIRA PONTES NASCIMENTO	SIM	***.799.512-**	26/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	30
156	303	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO BEZERRA	SIM	***.645.212-**	31/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	29

157	169	DAIANE BEZERRA COELHO	SIM	***.928.912-**	12/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	29
158	80	MICHELLE SILVEIRA ALVES	SIM	***.792.982-**	09/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	29
159	166	ERIC DOMINGOS RIBAS	SIM	***.510.932-**	11/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	29
160	6	ARIANE FREITAS RIBEIRO	SIM	***.686.882-**	12/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	29
161	262	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	SIM	***.718.462-**	09/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	28
162	113	DANIELA FELIPE	SIM	***.788.472-**	01/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	1	NÃO	28
163	233	IARLA PENA RODRIGUES	SIM	***.748.392-**	24/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	27
164	37	SUSANA MIRANDA DIOGENES	SIM	***.528.582-**	13/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	27
165	237	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	SIM	***.632.812-**	01/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	26
166	179	CELESTE SANTOS MARTINS	SIM	***.623.512-**	08/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	26
167	14	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	SIM	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	1	NÃO	26
168	238	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.361.192-**	14/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	26
169	58	JOSIANE OLIVEIRA SOUZA	SIM	***.474.682-**	27/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	26
170	201	HANAE SANTOS SAITA	SIM	***.891.622-**	28/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	26
171	147	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	SIM	***.640.322-**	08/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	26
172	306	ELISANGELA DE SOUSA BORGES	SIM	***.473.752-**	26/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	26
173	105	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	SIM	***.944.292-**	13/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	25
174	149	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	SIM	***.716.982-**	12/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	25
175	264	KEROLAYNE CLARA PESSOA MUNIZ	SIM	***.743.022-**	13/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	24
176	310	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	SIM	***.292.302-**	02/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24
177	304	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA	SIM	***.508.792-**	05/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	22
178	68	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	SIM	***.419.392-**	28/06/7987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	0

TOTAL DE INSCRITO(S):178

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	267	WELIA GOMES DOS SANTOS	SIM	***.903.162-**	22/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	79,09	109,09	SIM	0	NÃO	22
2	67	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	SIM	***.644.302-**	10/12/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	47
3	79	ANA PATRICIA PAIVA CALIL KOHLER	SIM	***.775.568-**	25/10/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	43
4	231	ANGELITA MARIA ESTEVAO	SIM	***.622.552-**	28/12/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	43
5	30	NEILA MARIA GONCALVES ANDRADE	SIM	***.647.695-**	29/09/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	0	NÃO	37
6	164	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNCAO	SIM	***.646.521-**	04/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	28
7	55	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	SIM	***.549.872-**	20/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	40
8	183	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	SIM	***.800.732-**	24/06/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	39
9	76	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	SIM	***.948.482-**	08/03/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	38
10	57	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER	SIM	***.132.372-**	05/04/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	70,00	NÃO	2	NÃO	32
11	313	HENRIQUE GALVAO RAPCHAN VATELAVIC	SIM	***.147.862-**	25/09/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	2	NÃO	31
12	220	FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN	SIM	***.312.912-**	20/12/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	30
13	141	ELLEN NAIANDRA MARTINS	SIM	***.087.182-**	02/07/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	29
14	254	JESSICA ALVES RIBEIRO	SIM	***.865.862-**	23/02/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	25
15	298	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	SIM	***.902.262-**	05/07/1975	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	45
16	130	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	SIM	***.309.592-**	09/07/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	43
17	123	LUCIANE DE PAULA SILVA	SIM	***.460.712-**	09/04/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	35
18	263	DAIANE FERREIRA LOPES	SIM	***.375.452-**	17/07/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	27
19	219	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	SIM	***.699.002-**	24/10/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	26
20	228	VANDA FLIX DA CRUZ	SIM	***.843.292-**	03/07/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	36
21	293	JAKELINE SERRA LIMA	SIM	***.262.552-**	26/09/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	35
22	316	WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES	SIM	***.474.602-**	07/08/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	27
23	163	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	SIM	***.996.382-**	09/02/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	25
24	117	LETICIA CAROLINE LEMOS RINQUE	SIM	***.938.082-**	23/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	23
25	39	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	SIM	***.884.812-**	19/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	40
26	85	MARIA HELENA D JESUS BALBINO	SIM	***.744.285-**	27/11/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	37
27	319	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	SIM	***.751.923-**	17/11/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	35
28	272	ELOISA SALETE BEZERRA	SIM	***.471.162-**	24/09/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	31
29	20	NAYARA LUCIA DE LIMA	SIM	***.717.452-**	07/11/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30
30	138	RENATA PEREIRA DA SILVA	SIM	***.961.762-**	17/01/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30
31	28	AUERICON PESSOA	SIM	***.298.272-**	17/05/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	SIM	0	NÃO	30
32	151	LILIANE GABRIEL DA SILVA	SIM	***.293.692-**	13/09/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30
33	283	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	SIM	***.940.172-**	02/09/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	28
34	299	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA	SIM	***.361.082-**	06/11/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	5,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	26

35	146	LARISSA NATHYELLE MARTINS	SIM	***.384.682-**	17/08/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	25
36	308	EDUARDO ALVES DA SILVA	SIM	***.693.552-**	29/10/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	23
37	142	TAILANE NAVI DA SILVA	SIM	***.878.992-**	10/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	23
38	190	MARIA PAULA CEZAR SILVA	SIM	***.772.881-**	25/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	29
39	212	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	SIM	***.238.452-**	08/02/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	26
40	176	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	SIM	***.480.592-**	18/01/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	1	NÃO	25
41	193	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	SIM	***.672.232-**	03/12/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	0	NÃO	24
42	186	FERNANDA CASEMIRO LIMA	SIM	***.531.272-**	11/03/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	42
43	199	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	SIM	***.403.612-**	31/01/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	28
44	296	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	SIM	***.692.211-**	08/12/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	27
45	56	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO	SIM	***.474.682-**	27/04/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	26
46	286	ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA	SIM	***.017.132-**	20/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24
47	249	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	SIM	***.874.312-**	26/05/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23
48	256	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	SIM	***.796.212-**	11/07/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23
49	25	CRISTIANE MARTINS LIMA DA SILVA	SIM	***.942.352-**	05/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	34
50	241	FERNANDA MARIA PINHEIRO	SIM	***.682.293-**	24/05/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	33
51	269	VALERIA GALVAO SANTOS	SIM	***.789.492-**	15/06/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	28
52	118	JANAINA DA MOTA MARIANO	SIM	***.895.282-**	24/12/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	1	NÃO	26
53	48	ANDRESSA FELE SOARES	SIM	***.765.862-**	11/06/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	25
54	87	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	SIM	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	23
55	239	PAULA CANDIDO IANCIO	SIM	***.625.422-**	21/04/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	23
56	158	SIMONE GONZAGA BRANCO	SIM	***.673.522-**	01/02/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	38
57	92	JULIANA BRUN XAVIER	SIM	***.671.332-**	09/04/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	36
58	100	ROSILENE SENE DE OLIVEIRA	SIM	***.948.852-**	23/08/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	9	NÃO	34
59	194	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	SIM	***.844.762-**	21/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	27
60	175	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	SIM	***.395.232-**	05/07/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	SIM	0	NÃO	26
61	145	NAYARA DE OLIVEIRA MATOS	SIM	***.218.442-**	28/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	SIM	0	NÃO	25
62	127	JESSICA RAMOS XAVIER	SIM	***.681.582-**	03/11/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	2	NÃO	29
63	10	RUBENS SANTANA DE ALMEIDA NETO	SIM	***.573.392-**	16/05/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	29
64	205	MAYARA DE SENA	SIM	***.809.112-**	08/08/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	27
65	235	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	SIM	***.821.352-**	03/07/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	25
66	250	ANA GABRIELLI CARLOS SILVA	SIM	***.396.172-**	22/08/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	23
67	294	LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO	SIM	***.176.572-**	12/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	NÃO	3	NÃO	42
68	200	AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES	SIM	***.681.152-**	13/04/0980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	SIM	1040
69	104	FRANCIELLY MAIRA BORDON	SIM	***.600.472-**	07/06/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	40
70	276	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS	SIM	***.369.232-**	29/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	38
71	150	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	SIM	***.908.572-**	02/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	35
72	69	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	SIM	***.820.752-**	18/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	34
73	297	SHIRLEI DE OLIVEIRA PONTES NASCIMENTO	SIM	***.799.512-**	26/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	30
74	171	DAIANE BEZERRA COELHO	SIM	***.928.912-**	12/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	29
75	111	DANIELA FELIPE	SIM	***.788.472-**	01/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	1	NÃO	28
76	2	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	SIM	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	1	NÃO	26
77	198	HANAE SANTOS SAITA	SIM	***.891.622-**	28/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	26
78	77	NAYARA PEREIRA PORTO	SIM	***.166.312-**	23/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	25
79	305	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	SIM	***.292.302-**	02/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24
80	278	VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA	SIM	***.442.992-**	15/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	24
81	120	BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA	SIM	***.405.602-**	28/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24
TOTAL DE INSCRITO(S):81																				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	109	GERSON ALEXANDRE DE MORAES ALMEIDA	SIM	***.883.003-**	10/12/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	39
2	63	RUMORI DA SILVA PEREZ	SIM	***.941.572-**	30/03/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	0	NÃO	33
3	35	ALINE DO NASCIMENTO	SIM	***.349.302-**	18/01/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	29
4	236	KESLY FREITAS DA COSTA	SIM	***.997.252-**	12/02/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	29
5	126	MARIA GERALDA DE ANDRADE	SIM	***.078.322-**	28/12/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	47
6	110	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	SIM	***.065.442-**	15/07/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	30
7	33	VANESSA DE SOUSA SILVA	SIM	***.372.172-**	21/01/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	27
8	165	STEFANY DA SILVA DELMONDES	SIM	***.246.922-**	13/10/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23
9	52	FERNANDA MERLIN SCHIMITH	SIM	***.706.612-**	29/06/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	37

10	3	NAYARA PRISCILA CARVALHO ALMEIDA	SIM	***.494.752-**	15/08/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	36
11	275	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	SIM	***.777.512-**	28/12/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	28
12	135	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	SIM	***.836.922-**	25/05/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	25
13	40	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	SIM	***.244.122-**	03/04/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	24
14	315	JANEIDE PEREIRA LOPES	SIM	***.805.992-**	05/11/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	0	NÃO	37
15	107	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	***.454.452-**	16/11/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	2	NÃO	36
16	139	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	SIM	***.254.632-**	11/08/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	31
17	159	JONATA JOSE SANTOS DA SILVA	SIM	***.519.792-**	10/06/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	27
18	314	VALERIA SANTOS ARAUJO	SIM	***.493.802-**	28/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	36
19	106	RENATA STUBS CAMPOS	SIM	***.602.122-**	11/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	34
20	49	ALEX BLANK DE PAULA	SIM	***.525.522-**	06/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S):20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	197	RODRIGO DA SILVA GALONI	SIM	***.024.172-**	18/02/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	30

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	90	GLAUCIA MENDES SILVA	SIM	***.517.202-**	05/04/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	1	NÃO	32
2	132	LUCIELLE BERTAN ERMITA	SIM	***.069.592-**	25/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	223	ROGERIO KRAUSE	SIM	***.101.962-**	02/08/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,82	103,82	SIM	0	NÃO	26
2	177	SILMARA SOARES BUENO	SIM	***.623.072-**	24/08/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	33
3	229	DAIELLEN MARTINS VERONEZI	SIM	***.894.302-**	27/11/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	31
4	1	RANDER JORGE ALCANTARA	SIM	***.572.171-**	07/06/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	35
5	5	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	SIM	***.303.492-**	01/11/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	29
6	24	SABRINA XAVIER ORLANDIN	SIM	***.625.392-**	09/03/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	27
7	285	REGIANE AMORIM DUTRA DE SOUZA	SIM	***.199.042-**	15/09/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	40
8	218	GESSICA PEREIRA DA SILVA	SIM	***.514.152-**	07/05/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	27
9	134	RAFAELA FERREIRA LAIA	SIM	***.211.222-**	11/01/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	24
10	302	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS	SIM	***.917.582-**	24/10/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	23
11	282	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	SIM	***.609.052-**	06/01/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	27
12	170	KEROLIM MAYARA ROCHA SOUSA	SIM	***.206.522-**	17/03/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	26
13	318	KARINE ALMEIDA DA SILVA	SIM	***.427.942-**	09/05/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	25
14	131	MAIARA NASCIMENTO DEDE MELO	SIM	***.466.452-**	28/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	32
15	321	ALINE LEITE DE SOUZA	SIM	***.491.862-**	07/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	27
16	317	KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	SIM	***.184.682-**	04/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	25
17	45	DANIELA SOUZA DA SILVA	SIM	***.306.802-**	02/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	24
18	216	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	SIM	***.900.242-**	04/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24
19	71	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	SIM	***.797.032-**	13/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S):19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MED/TEC.	GRAD.	ESPE.	CERT ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	TEMPO SERV	MÉDIA HIST ESC	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	227	JOSIANE DE SOUZA SANTOS	SIM	***.679.302-**	15/08/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	39
2	8	TATIANA SOUSA DOS SANTOS	SIM	***.591.472-**	19/12/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	29
3	93	JULIANA BRUN XAVIER	SIM	***.671.332-**	09/04/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	1	NÃO	36
4	12	ALESSANDRA SALES AMANTINO	SIM	***.338.692-**	08/01/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	29
5	32	RAMIRO DA SILVA DUARTE	SIM	***.320.632-**	30/10/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	NÃO	3	NÃO	34
6	97	GEANE COUTINHO AREIA	SIM	***.735.312-**	05/04/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	2	NÃO	32
7	224	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS	SIM	***.453.022-**	05/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	32
8	64	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	SIM	***.753.322-**	29/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S):8

BURITIS - RO, 14 de outubro de 2020.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22D39F52

